ANEXO 2 - REQUERIMENTO DE OUTORGA COM AS DECLARAÇÕES NELE ELENCADAS

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

ANEXO 2

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:	**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ**					
Nome Fantasia:	**RÁDIO COMUNITÁRIA MORRO DO CHAPÉU FM**			CNPJ:	**32.322.659/0001-50**	
Endereço de Sede:	**LOCALIDADE BOA VISTA DOS NOGUEIRAS, S/N, ZONA RURAL**					
Município:	**MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ**		UF:	**PI**	CEP:	**64.178-000**
Nome do representante legal:	**MARIA DAS DORES JESUS FERREIRA**					
Endereço eletrônico (*e-mail*):	**radiomorrodochapeufm@gmail.com**					

Endereço de Correspondência:	**AVENIDA MANOEL LAGES REBELO, 1.182, CENTRO**				
Município:	**MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ**	UF:	**PI**	CEP:	**64.178-000**

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	**LOCALIDADE BOA VISTA DOS NOGUEIRAS, S/N, ZONA RURAL** (Próx. a rodovia PI214 e a Torre Telefônica)				
Município:	**MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ**	UF:	**PI**	CEP:	**64.178-000**
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	**03º 41‘ 34“ - S**			
	Longitude:	**42º 18‘ 21“ - W**			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº **209**, publicado no Diário Oficial da União de **12/01/2023**, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	**MARIA DAS DORES JESUS FERREIRA**					
Cargo:	**PRESIDENTE**			Tit. Eleitor:	**0200 6223 1503**	
RG/data de nascimento:	**30.691.039-1 / 07-10-1974**	Órgão Emissor:	**SSP-PI**	CPF:	**736.462.023-00**	
Endereço:	**POVOADO BOA VISTA DOS NOGUEIRAS, S/N, ZONA RURAL**					
Município:	**MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ**		UF: **PI**	CEP:	**64.178-000**	
Assinatura:	Maria das Dores Jesus Ferreira					

Nome do dirigente:	**DOMINGAS RODRIGUES DOS SANTOS**					
Cargo:	**VICE-PRESIDENTE**			Tit. Eleitor:	**0178 8976 1562**	
RG/data de nascimento:	**2.533.224 / 07-03-1971**	Órgão Emissor:	**SSP-PI**	CPF:	**048.929.793-50**	
Endereço:	**POVOADO BOA VISTA DOS NOGUEIRAS, S/N, ZONA RURAL**					
Município:	**MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ**		UF: **PI**	CEP:	**64.178-000**	
Assinatura:	Domingas Rodrigues dos Santos					

Nome do dirigente:	**FRANCINALDA CASTRO DA SILVA**					
Cargo:	**TESOUREIRA**			Tit. Eleitor:	**0222 8615 1520**	
RG/data de nascimento:	**2.176.038 / 27-06-1979**	Órgão Emissor:	**SSP-PI**	CPF:	**928.563.303-04**	
Endereço:	**POVOADO BOA VISTA DOS NOGUEIRAS, S/N, ZONA RURAL**					
Município:	**MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ**		UF: **PI**	CEP:	**64.178-000**	
Assinatura:	Francinalda Castro da Silva					

Nome do dirigente:	**MARIA JANETE DE SOUSA PINTO**					
Cargo:	**SECRETÁRIA GERAL**			Tit. Eleitor:	**1020 9239 0370**	
RG/data de nascimento:	**10.781.015-2 / 21-12-1976**	Órgão Emissor:	**SSP-PI**	CPF:	**106.914.847-40**	
Endereço:	**POVOADO BOA VISTA DOS NOGUEIRAS, S/N, ZONA RURAL**					
Município:	**MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ**		UF: **PI**	CEP:	**64.178-000**	
Assinatura:	Maria Janete de S. Pinto					

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Polegar Direito

0520

Maria Janete de S. Pinto
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.781.015-2

DATA DE EXPEDIÇÃO 27/07/2015

NOME
MARIA JANETE DE SOUSA PINTO

FILIAÇÃO
FRANCISCO FERREIRA PINTO

MARIA ASSUNÇÃO DE SOUSA PINTO

NATURALIDADE
PIAUÍ

DATA DE NASCIMENTO
21/12/1976

DOC. ORIGEM
C. NASC LIV 04-A FLS 190 TERM 3.696
ESPERANTINA PI

CPF

001 2 Via

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAUJO
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
ID 05546885

0520

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Polegar Direito

0520

Maria Janete de S. Pinto
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.781.015-2

DATA DE EXPEDIÇÃO 27/07/2015

NOME
MARIA JANETE DE SOUSA PINTO

FILIAÇÃO
FRANCISCO FERREIRA PINTO

MARIA ASSUNÇÃO DE SOUSA PINTO

NATURALIDADE
PIAUÍ

DATA DE NASCIMENTO
21/12/1976

DOC. ORIGEM
C. NASC LIV 04-A FLS 190 TERM 3.696
ESPERANTINA PI

CPF

001 2 Via

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAUJO
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
ID 05546885

0520

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

- ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE ATUALIZADO

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ
- RÁDIO COMUNITÁRIA MORRO DO CHAPÉU FM -

ESTATUTO SOCIAL

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ, doravante denominada RÁDIO COMUNITÁRIA MORRO DO CHAPÉU FM, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter comunitária, cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades do município de Morro do Chapéu do Piauí, para fins não econômicos, com sede na localidade Boa Vista dos Nogueiras, Zona Rural, Morro do Chapéu do Piauí - Piauí, CEP: 64.178-000.

Art.2º - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, promover a atenção e apoio à sociedade, na orientação para o encaminhamento de documentos, papeis, procurando dar apoio para solucionar seus problemas de forma prática e objetiva, bem como:

I - Beneficiar a comunidade com vistas a:

a) Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais e culturais da comunidade;

b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura, a educação e o convívio social;

c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de sua atuação e de jornalistas e radialistas, em conformidade com a legislação profissional vigente;

e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;

e) Promover a profissionalização de cidadãos nas mais diversas áreas de desenvolvimento local.

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

PODER JUDICIÁRIO
Válido somente com selo de autenticidade
REGISTRO CIVIL

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais, lazer e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

b) Promoção das atividades artísticas, culturais, lazer e jornalísticas na comunidade atendida;

c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado qualquer tipo de discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados de forma gratuita, toda e qualquer pessoa física ou jurídica que tenham preenchido formulário próprio, com residência ou sede neste município, desde que se comprometam a respeitar e

PODER JUDICIÁRIO Válido somente com selo de autenticidade REGISTRO CIVIL

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

Art. 6º - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ será composta por associados efetivos.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão atribuídas pela AG.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a) Garantia do direito de votarem e serem votados nas eleições para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12 e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos;

b) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG;

c) Respeitar o presente Estatuto e os Regulamentos Internos a serem elaborados;

d) Colaborar para o engrandecimento da associação;

e) Comparecer às reuniões e Assembleias;

f) O direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Parágrafo único – Será permitido o desligamento do associado da entidade por ato voluntário, não tendo mais qualquer compromisso com a associação a partir do protocolo.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10º - São órgãos da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ:

a) Assembleia Geral;

PODER JUDICIÁRIO Válido somente com selo de autenticidade REGISTRO CIVIL

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

b) Diretoria;
c) Conselho Comunitário;
d) Conselho Fiscal.

Art. 11º - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da RÁDIO COMUNITÁRIA MORRO DO CHAPÉU FM será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de março para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos para eleição da Diretoria, do Conselho Comunitário e do Conselho Fiscal e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º deste artigo.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da RÁDIO COMUNITÁRIA MORRO DO CHAPÉU FM e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12º - A Diretoria da RÁDIO COMUNITÁRIA MORRO DO CHAPÉU FM, órgão executivo e administrativo, será composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral e Tesoureiro, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de quatro anos, permitida uma reeleição / recondução, após a

PODER JUDICIÁRIO Válido somente com selo de autenticidade REGISTRO CIVIL

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§1º - A Diretoria da RÁDIO COMUNITÁRIA MORRO DO CHAPÉU FM poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do artigo 11.
§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13º - São atribuições:

I) Da Diretoria:

a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;

b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;

c) Representar a RÁDIO COMUNITÁRIA MORRO DO CHAPÉU FM em atos públicos ou internos;

d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da RÁDIO COMUNITÁRIA MORRO DO CHAPÉU FM;

e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;

f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;

g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;

h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;

i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

II) De cada dirigente:

a) Ao Presidente compete:

PODER JUDICIÁRIO Válido somente com selo de autenticidade REGISTRO CIVIL

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

1. Representar a associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores;

2. Superintender os negócios da entidade, mantendo a ordem e encaminhando as deliberações a um resultado rápido e conveniente;
3. Assinar com o tesoureiro documentos que importem em movimento de dinheiro da Associação, inclusive operações bancárias;

4. Convocar e presidir reuniões;

5. Ser o responsável pelas operações da emissora;

6. Praticar os demais atos de sua competência, previstos neste Estatuto, ou na legislação pertinente.

b) Ao Vice-presidente compete auxiliar o Presidente, no desempenho de suas funções e substituí-lo em sua falta ou impedimento.

c) Compete ao Secretário Geral:

1. A assessoria de todos os serviços administrativos;

2. Fazer atas das reuniões;

3. Expedir editais, avisos e documentos em conjunto com o Presidente;

4. Substituir o Vice-presidente e o Tesoureiro em sua falta ou impedimento.

d) Compete ao Tesoureiro:

1. Manter sob sua guarda os haveres da Associação;

2. Assinar com o Presidente todos os documentos que importem em movimentação financeira, inclusive operações bancárias;

3. Manter em dia e em ordem a escrituração da tesouraria.

Art. 14º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo

PODER JUDICIÁRIO Válido somente com selo de autenticidade REGISTRO CIVIL

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Art. 15º- O Conselho fiscal terá as seguintes atribuições:
a) - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, com mandato compatível com a Diretoria e eleitos em Assembleia Geral entre os associados, compete:

I – Fiscalizar os atos da Diretoria;

II – Verificar com exatidão os Livros de Presenças, Contábeis e Fiscais;

III - Apreciar os Atos da Diretoria, emitindo parecer fundamentando as circunstâncias para a Diretoria e Assembleia;

IV - A Deliberação do Conselho Fiscal será feita através de relatório e ao votar qualquer proposta terá que ser pela maioria de seus votos, respeitando o quorum de 03(três) membros;

V – Na falta dos titulares serão automaticamente substituídos pelos suplentes.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal se reunirá anualmente ou extraordinariamente, para dar parecer sobre os atos da Diretoria por escrito e em livro próprio.

IV - DAS ELEIÇÔES

Art. 16º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão Eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração;

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO Válido somente com selo de autenticidade REGISTRO CIVIL

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Art. 17º - A programação da emissora de rádio deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga, havendo compromisso de cadência de transmissão nas situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18º - O Patrimônio e Receita da RÁDIO COMUNITÁRIA MORRO DO CHAPÉU FM serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, convênios, apoios culturais, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural e convênios.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado pelo exercício de sua função.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 20º - A dissolução da RÁDIO COMUNITÁRIA MORRO DO CHAPÉU FM ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

PODER JUDICIÁRIO Válido somente com selo de autenticidade REGISTRO CIVIL

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Art. 22º - A responsabilidade e orientação intelectual e administrativa da Entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez (10) anos.

Art. 23º - O quadro de pessoal será constituído de no mínimo, dois terços (2/3) de trabalhadores brasileiros natos, sendo que é admissível a remuneração dos trabalhadores que cumpriram horário na programação e gerenciamento da emissora, independente de sua situação societária.

Art. 24º - O presente estatuto foi aprovado na AG de 01 de dezembro de 2018 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Morro do Chapéu do Piauí - PI, 01 de dezembro de 2018.

Maria das Dores Jesus Ferreira

MARIA DAS DORES JESUS FERREIRA
Presidente

FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR
Advogado – OAB/PI 181-B

CNPJ:06.842.595/0001-09
CARTÓRIO DE DEUS C. LAGES
Praça Leônidas Melo nº 50
Centro - CEP: 64 180-000
Esperantina- Piauí

PODER JUDICIÁRIO
Válido somente com selo de autenticidade
REGISTRO CIVIL

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

CARTÓRIO DEDEUS C. LAGES
1º OFÍCIO
CGC. 06.842.595/0001-09
Praça Leônidas Melo, 50 – Centro
Email – Cartorio1esperantina@gmail.com
Fone: 3383-1381
64.180-000 – Esperantina – Piauí

MARIA DE DEUS CARVALHO LAGES, Tabeliã Pública, Escrivão do Cível, Crime, Júri, Oficial do Registro de Imóveis, Hipotecas, Penhor, Títulos e Documentos, Protesto de Letras e demais anexos do Cartório do 1º Ofício da cidade e comarca de Esperantina, do Estado do Piauí, por título e nomeação legal, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que o ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ- RÁDIO COMUNITÁRIA MORRO DO CHAPÉU FM., fica devidamente matriculado **sob nº 370** (TREZENTOS E SETENTA), **às fls. 373, do Livro B nº 01** da Matrícula das Pessoas Jurídicas e devidamente registrado em seu inteiro teor **sob nº 139** (CENTO E TRINTA E NOVE), **às fls. 354/359**, do **Livro A nº 13** do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ambos desta comarca, nesta data.

O referido é verdade e dou fé.

Esperantina(PI), 20 de dezembro de 2018.

Kelly Coelho Silva Lages

Escrevente

CNPJ:06.842.595/0001-09 CARTÓRIO DE DEUS C. LAGES Praça Leônidas Melo, nº 50 Esperantina - PI 64 180-000

Selo de Fiscalização e Autenticidade – Poder Judiciário – Estado do Piauí – Atos de Notas, Registro e Judiciais
PADRÃO Nº AAN-20078

Selo de Fiscalização e Autenticidade – Poder Judiciário – Estado do Piauí – Atos de Notas, Registro e Judiciais
ARQUIVAMENTO Nº AAF-24570

Selo de Fiscalização e Autenticidade – Poder Judiciário – Estado do Piauí – Atos de Notas, Registro e Judiciais
CERTIDÃO Nº AAL-50689

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

- ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ.

Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às dezenove horas, na localidade Boa Vista dos Nogueiras, zona rural – Morro do Chapéu do Piauí – PI, reuniram-se moradores da localidade, com o fim de fundarem a Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí – doravante denominada Rádio Comunitária Morro do Chapéu FM. A senhora Maria das Dores Jesus Ferreira, fez a abertura da assembleia cumprimentando a todos os presentes e presidiu a assembleia geral, me nomeou Sebastião David da Conceição Araújo, para secretariar os trabalhos e lavrar a presente ata. Em seguida a Sra. presidente Maria das Dores, falou da importância da conquista de uma rádio comunitária para a localidade Boa Vista dos Nogueiras e localidade vizinhas, que será um meio de integração e formação das pessoas para o exercício da cidadania, destacou ainda que a Rádio Comunitária contribuirá em muito para o desenvolvimento da comunidade local na defesa e promoção da cidadania, da educação, da cultura, do lazer, do profissionalismo e principalmente da ética na comunicação. A Sra. Maria das Dores informou que se faz necessário a fundação de uma associação e legalizá-la em conformidade com as leis que regram as rádios comunitárias, para que se possa pleitear a concessão de uma rádio comunitária. Seguindo fez-se a leitura de proposta do estatuto social da referida associação aos presentes. Após a leitura abriu-se espaço para discussão, houve debates com esclarecimento de dúvidas, a senhora presidente da assembleia colocou em votação para aprovação ou não do referido estatuto, quando o mesmo foi aprovado por todos os presentes. Depois da aprovação do Estatuto Social, passou-se para o processo eletivo dos membros para compor a diretoria e o conselho fiscal da Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí - Rádio Comunitária Morro do Chapéu FM, foi feita dentre os presentes a indicação das pessoas para compor a chapa da diretoria, que foi apresentada e colocada em votação, quando a mesma foi eleita por unanimidade dos presentes. A chapa eleita foi constituída pelos seguintes nomes: Presidente – Maria das Dores Jesus Ferreira, CPF: 736.462.023-00, RG: 30.691.039-1; Vice-Presidente – Domingas Rodrigues dos Santos, CPF: 048.929.793-50; RG: 2.533.224, Tesoureiro: Francinalda Castro da Silva, CPF: 928.563.303-04, RG: 2.176.038; Secretário Geral: Sebastião David da Conceição Araujo, CPF: 072.034.983-44, RG: 3.911.069; Conselho Fiscal - Titulares – Francisca Martins de

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Sousa, CPF: 384.256.478-35, RG: 4.585.040; Francisco Geirlly Castro Carvalho, CPF: 076.622.753-70, RG: 3.564.796 e Helio Cesar Brasilino Correira, CPF: 039.257.973-19, RG: 57.391.645-7 - Suplentes – Ana Clara Morais Ribeiro, CPF: 070.150.693-85, RG: 3.847.350; Francisco da Silva Miranda, CPF: 042.461.113-92, RG: 3.056.545 e Adriana Alves de Sousa, CPF: 033.023.523-01, RG: 1.803.890. Dando sequência a Sra. presidente enfatizou que após a entidade receber a licença para funcionamento da Rádio Comunitária Morro do Chapéu FM, deverá constituir um Conselho Comunitário formado por no mínimo cinco representantes de entidades sem fins lucrativos da comunidade local, para acompanhar a programação da emissora, visando o atendimento do interesse exclusivo da comunidade como estabelece a lei 9.612/98 e as portarias 4334/2015, 1909/2018 e 1.976/2018 do MCTIC e demais regras vigentes. Logo após a presidente dos trabalhos Sra. Maria das Dores Jesus Ferreira deu posse aos eleitos, desejando bom trabalho a todos e todas, que primem em defesa da ética e da cidadania no exercício de suas atividades, parabenizou-os, agradeceu-os pela presença e solicitou que fosse lavrada a presente ata, por mim, Sebastião David da Conceição Araújo, que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes. Morro do Chapéu do Piauí – Piauí, 01 de dezembro de 2018.

Maria das Dores Jesus Ferreira Maria das Dores Jesus Ferreira

Domingas Rodrigues dos Santos Domingas Rodrigues dos Santos

Francinalda Castro da Silva Francinalda Castro da Silva

Sebastião David da Conceição Araújo Sebastião David da Conceição Araújo

Francisca Martins de Sousa Francisca Martins de Sousa

Francisco Geirlly Castro Carvalho Francisco Geirlly Castro Carvalho

Helio Cesar Brasilino Correira Helio Cesar Brasilino Correira

Ana Clara Morais Ribeiro Ana Clara Morais Ribeiro

Francisco da Silva Miranda Francisco da Silva Miranda

Adriana Alves de Sousa Adriana Alves de Sousa

Francisco Linhares de Araújo Júnior – OAB/PI 181-B

Antonio Pires de Oliveira

Defarei Aguiar Castro

Tuijan Alves de Sousa

Luzimara de Jesus Ferreira.

PODER JUDICIÁRIO Válido somente com selo de autenticidade REGISTRO CIVIL

CNPJ:06.842.595/0001-09
CARTÓRIO DE DEUS C. LAGES
Praça Leônidas Melo nº 50
Centro - CEP: 64 180-000
Esperantina- Piauí

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

CARTÓRIO DEDEUS C. LAGES
1º OFÍCIO
CGC. 06.842.595/0001-09
Praça Leônidas Melo, 50 – Centro
Email – cartorio1esperantina@gmail.com
Fone: 3383-1381
64.180-000 – Esperantina – Piauí

MARIA DE DEUS CARVALHO LAGES, Tabeliã Pública, Escrivã do Cível, Crime, Júri, Oficial do Registro de Imóveis, Hipotecas, Penhor, Títulos e Documentos, Protesto de Letras e demais anexos do Cartório do 1º Ofício da cidade e comarca de Esperantina, do Estado do Piauí, por título e nomeação legal, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que, a presente **ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE MORRO DO CHAPEU DO PIAUÍ**., lavrada no livro próprio às fls. 01/01v, datada de 01 de dezembro de 2018, fica devidamente registrada em seu inteiro teor sob nº 138 (CENTO E TRINTA E OITO), às fls. 352/354, no Livro A nº 13 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, nesta data.

O referido é verdade e dou fé.

Esperantina (PI), 20 de dezembro de 2018.

Kelly Coelho Silva Lages

Kelly Coelho Silva Lages

Escrevente

CNPJ:06.842.595/0001-09
CARTÓRIO DE DEUS C. LAGES
Praça Leônidas Melo, nº 50
Centro - CEP: 64 180-000
Esperantina- Piauí

Selo de Fiscalização e Autenticidade – Poder Judiciário – Estado do Piauí – Atos de Notas, Registro e Judiciais – CERTIDÃO – Nº AAL-50688

Selo de Fiscalização e Autenticidade – Poder Judiciário – Estado do Piauí – Atos de Notas, Registro e Judiciais – ARQUIVAMENTO – Nº AAF-24571

Selo de Fiscalização e Autenticidade – Poder Judiciário – Estado do Piauí – Atos de Notas, Registro e Judiciais – PADRÃO – Nº AAN-20079

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

- ATA DE ELEIÇÃO DOS ATUAIS DIRIGENTES

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (25-01-2023), às dezessete horas, na localidade Boa Vista dos Nogueiras, zona rural – Morro do Chapéu do Piauí – PI, reuniram-se a diretoria e sócios da Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí – doravante denominada Rádio Comunitária Morro do Chapéu FM, inscrita no CNPJ: 32.322.659/0001-50. A presidente da entidade senhora Maria das Dores Jesus Ferreira, fez a abertura da presente assembleia cumprimentando a todos os presentes e presidiu os trabalhos, Em seguida fez-se a leitura do edital de convocação da presente assembleia, em conformidade com o estatuto social da entidade, com a seguinte pauta: Eleição e Posse da diretoria e do Conselho Fiscal e Informes. Em seguida a Sra. Presidente passou para pauta da assembleia e abriu espaço para discussão sobre a Eleição e Posse da diretoria e do Conselho Fiscal da entidade, houve debates entre os presentes que formaram uma chapa com os nomes para composição da diretoria e do conselho fiscal da Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí, que teve a seguinte composição: Presidente – Maria das Dores Jesus Ferreira, brasileira, solteira, lavradora, CPF: 736.462.023-00, RG: 30.691.039-1 SSP/SP, residente e domiciliada no Povoado Boa Vista dos Nogueiras, Zona Rural, Morro do Chapéu do Piauí; Vice-Presidente – Domingas Rodrigues dos Santos, brasileira, divorciada, lavradora, CPF: 048.929.793-50; RG: 2.533.224 SSP/PI, residente e domiciliada no Povoado Boa Vista dos Nogueiras, Zona Rural, Morro do Chapéu do Piauí; Tesoureiro: Francinalda Castro da Silva, brasileira, casada, Orientadora Social, CPF: 928.563.303-04, RG: 2.176.038 SSP/PI, residente e domiciliada no Povoado Boa Vista dos Nogueiras, Zona Rural, Morro do Chapéu do Piauí; Secretário Geral: Maria Janete de Sousa Pinto, brasileira, solteira, doméstica, CPF: 106.914.847-40, RG: 10.781.015-2 SSP/RJ, residente e domiciliada no Povoado Boa Vista dos Nogueiras, Zona Rural, Morro do Chapéu do Piauí; Conselho Fiscal - Titulares – Luzimara de Jesus Ferreira, CPF: 038.103.403-83, RG: 2.317.107; Edevaldo Lopes da Silva, CPF: 005.370.303-01, RG: 2.177.706 e Weslley da Costa Soares, CPF: 069.090.793-10, RG: 3.804.028 - Suplentes – Tiago Machado da Silva, CPF: 611.299.393-75, RG: 3.763.257; Francisco da Silva Miranda, CPF: 042.461.113-92, RG: 3.056.545 e Enoch Euládio da Silva, CPF: 104.382.972-53, RG: 62.520.713-0. Dando sequência a Sra. Presidente colocou a chapa em votação, que foi aprovada por todos os presentes. Em seguida a presidente declarou a referida chapa eleita e empossada, desejando aos eleitos um bom trabalho e sucesso à frente da diretoria e do conselho fiscal da Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí. Foi facultada a palavra aos presentes. A presidente reeleito Sra. Maria das Dores Jesus Ferreira agradeceu a todos e todas, em especial a nova diretoria e ressaltou a importância da união de todos, para trabalhar pela tão sonhada conquista da Rádio Comunitária para a região, que será um meio de integração e formação das pessoas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

para o pleno exercício da cidadania, destacou ainda que a Rádio Comunitária Morro do Chapéu FM contribuirá em muito para o desenvolvimento da comunidade local na defesa e promoção da cidadania, da educação, da cultura, do lazer, do profissionalismo e principalmente da ética na comunicação. Logo após a presidente dos trabalhos Sra. Maria das Dores Jesus Ferreira deu por encerrada a Assembleia Geral, desejando a todos um bom trabalho, agradeceu-os pela presença e solicitou que fosse lavrada a presente ata por mim, Maria Janete de Sousa Pinto, que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes. Morro do Chapéu do Piauí – Piauí, 25 de janeiro de 2023.

1º OFÍCIO Esperantina-PI

Maria das Dores Jesus Ferreira Maria das Dores Jesus Ferreira

Domingas Rodrigues dos Santos Domingas Rodrigues dos Santos

Francinalda Castro da Silva Francinalda Castro da Silva

Maria Janete de Sousa Pinto Maria Janete de S. Pinto

Luzimara de Jesus Ferreira Luzimara de Jesus Ferreira.

Edevaldo Lopes da Silva Edevaldo Lopes da Silva

Weslley da Costa Soares Weslley da Costa Soares

Tiago Machado da Silva Tiago Machado da Silva

Francisco da Silva Miranda Francisco da Silva miranda.

Enoch Euládio da Silva Enoch D. Silva.

Nathyely Ferreira de Oliveira

Antonio Pires de Oliveira

Ana Kelly Rodrigues Castelo

CARTÓRIO DEDEUS C LAGES - 1º OFICIO
MARIA DE DEUS CARVALHO LAGES - TABELIÃ
PRAÇA LEONIDAS MELO, CENTRO - Nº 50, ESPERANTINA - PIAUÍ

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE MARIA DAS DORES JESUS FERREIRA. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Esperantina/PI, 17/02/2023 10:24:03.
SELO AEM74516 - 7CPW CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra.

Kelly Coelho Silva Lages - Escrevente
Emol. R$ 4,70 TJ. R$ 0,94 MP. R$ 0,38 Selo R$ 0,26 Total: R$ 6,28

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Cartório Dedeus C. Lages
1º Ofício - Notas, Registro de Imóveis, Protesto de Letras, Títulos e Documentos
CNPJ: 06.842.595/0001-09
Maria de Deus Carvalho Lages
- Tabeliã Pública -

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que, a presente **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ., datada de 25 de Janeiro de 2023,** lavradas as folhas soltas, fica devidamente registrada seu inteiro teor sob nº **1001 (UM MIL E UM)**, às fls 171 a 171v no Livro A nº 06 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, e protocolado sob n° 428 no Livro Protocolo Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica n° 1, nesta data, desta comarca. Emolumentos: R$ 20,77; FERMOJUPI: R$ 4,15; Selos: R$ 0,26; MP: R$ 1,66; Total: R$ 26,84 O presente ato só terá validade com o Selo: **AEM74779 - 92SF**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra

O referido é verdade e dou fé.

Esperantina (PI), 24 de fevereiro de 2023.

Kelly Coelho Silva Lages

Escrevente

Kelly Coelho Silva Lages
ESCREVENTE
1º OFICIO

Poder Judiciário
do Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
Certidão
NORMAL
AEM74779 - 92SF
Confira o ato em :
www.tjpi.jus.br/portalextra

CNPJ: 06.842.595/0001-09
CARTÓRIO DEDEUS C. LAGES
Praça Leônidas Melo, 50
Centro - - CEP: 64.180-000
Esperantina - Piauí

CARTÓRIO DEDEUS C LAGES - 1º OFICIO
MARIA DE DEUS CARVALHO LAGES - TABELIÃ
PRAÇA LEÔNIDAS MELO, CENTRO - Nº 50, ESPERANTINA - PIAUÍ

RCPJ registrado sob o nº 1001 no Livro Pessoa Juridica nº 6 folha(s) 171 a 171V em 24/02/2023 14:56:07, Protocolado sob o nº 428 no Livro Protocolo Titulos e Documentos e Pessoa Juridica nº 1 em 24/02/2023. Selo: AEM74761 - B1JL , AEM74762 - B3JN CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Kelly Coelho Silva Lages - Escrevente
Emol. R$ 108,05 FERMOJUPI. R$ 21,36 MP R$ 8,54 Selo: R$ 0,52Total: R$

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE CADASTRAMENTO

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	**18822-0**
	Número de Referência	**410003**
	Competência	**03/2023**
	Vencimento	**30/03/2023**
Nome do Contribuinte / Recolhedor **ASSOCIAÇÃO COM. DE RADIODIF E CULT DE MORRO D**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	**32.322.659/0001-50**
Nome da Unidade Favorecida **COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS**	UG / Gestão	**410003 / 00001**
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. **SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE**	(=) Valor do Principal	**100,00**
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN1F4AAAD6377022A3D348987C9911511C]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	**100,00**

89900000001-9 00000001010-3 95523161882-9 20491820428-9

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/03/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.24.04
2048602048

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MARIA D JESUS FERREIRA
AGENCIA: 2048-6 CONTA: 41.779-3

Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO	
Codigo de Barras	89900000001-9	00000001010-3
	95523161882-9	20491820428-9
Data do pagamento		10/03/2023
NRO de Referencia		410003
Competencia MM/AAAA		03/2023
Data de Vencimento		30/03/2023
CNPJ		32322659/0001-50
Valor Principal		100,00
Valor em Dinheiro		100,00
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		100,00

DOCUMENTO: 031001
AUTENTICACAO SISBB:
9.7EE.F28.3EC.74B.4A6

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

MANIFESTAÇÕES EM APOIO À INICIATIVA FIRMADAS POR PESSOAS JURÍDICAS

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

ANEXO 3
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Igreja Evangelica Assembleia de Deus				
Endereço:	AV. Manoel Borges Rebelo		CNPJ:	29.918.031/0001-08	
Município:	Morro do Chapéu do Piauí	UF:	PI	CEP:	64178-000
Nome do representante legal:	Carlos Santiago Pereira				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí**, CNPJ nº: **32.322.659/0001-50**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

x Carlos Santiago Pereira
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Morro do Chapéu do Piauí - PI, 08 de Março de 2023
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.918.031/0001-08 **MATRIZ**		**09/02/2018**

NOME EMPRESARIAL
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ADMC	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
322-0 - Organização Religiosa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MANOEL LAGES RABELO	**972**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.178-000	**CENTRO**	**MORRO DO CHAPEU DO PIAUI**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(86) 9943-9621

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/02/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/01/2023** às **21:29:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

MANIFESTAÇÕES EM APOIO À INICIATIVA FIRMADAS POR PESSOAS FÍSICAS

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Bernarda Machado da Silva					
Endereço:	Rua Francisco Ferreira da Silva, S/N, São Francisco					
Município:	Morro do Chapéu do Piauí			UF:	PI	CEP: 64178-000
RG:	1821181	Órgão Emissor:	SSP-PI	CPF:	919.572.303-04	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí**, CNPJ nº: **32.322.659/0001-50**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Bernarda Machado da Silva
Assinatura do(a) apoiador(a)

Morro do Chapéu do Piauí-PI, 08 de Março de 2023
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

POLEGAR DIREITO

Bernarda machado da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1821181

DATA DE EXPEDIÇÃO 11/11/2020

NOME
BERNARDA MACHADO DA SILVA

FILIAÇÃO
ROSA MACHADO DA SILVA
FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA

NATURALIDADE
ESPERANTINA - PI

DATA DE NASCIMENTO 18/10/1976

DOC. ORIGEM
CERT. CASAMENTO 3692 L 12 F 172
EXP. ESPERANTINA - PI 21/11/2007

CPF
919.572.303-04

Juarez Gonçalves de Carvalho
Perito Criminal

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 06.840.748/0001-89 | Insc. Estadual: 19.301.383-5
Rua João Cabral, 730
Centro Sul - Teresina - PI CEP: 64.001-030

Classificação: Resid. Baixa Renda	Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V	

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	25/01/2023	24/02/2023	30	27/03/2023

BERNARDA MACHADO DA SILVA
INSTALAÇÃO: 10196137
CPF: ***.572.30*-**
AV SAO FRANCISCO , S/N , CEP: 64178-000
B-URBANO - MORRO DO CHAPEU DO PIAUI - PI

Parceiro de Negócio
9745742

Conta Contrato
10196137

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
02/2023	03/03/2023	R$ 43,56

NOTA FISCAL Nº 009231945 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 24/02/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta
chave de acesso:
22230206840748000189660000092319452037814188
Protocolo de autorização: 3222300001878150 -
24/02/2023 às 17:10:33

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

● DEBITOS: 01/2023 R$41,76 ● Períodos: Band. Tarif.: Verde : 26/01 - 24/02 ● Maltratar animais é crime! Denuncie! Em Teresina ligue (86)3230-2025 ou 99449 2387 Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente. ● BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R$ 24,12

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R$) com Tributos	Tarifa Unit.(R$)	PIS/ COFINS(R$)	ICMS (R$)	Valor(R$)
Consumo (kWh)	30	0,293000	0,229828	0,33	1,58	8,79
Consumo (kWh)	43	0,503023	0,393990	0,80	3,90	21,63
Benefício Tarifário Bruto				1,14	5,55	30,81
ITENS FINANCEIROS						
Cip-Ilum Pub Pref Munic						4,76
Benefício Tarifário Líquido						24,12-
Multa						0,83
Correção Monetária						0,30
Juros						0,56

Tributo	Base(R$)	Aliquota(%)	Valor(R$)
ICMS	61,23	18,0000	11,03
PIS	50,20	0,8069	0,40
COFINS	50,20	3,7221	1,87

CONSUMO kWh

FEV/22	169
MAR/22	172
ABR/22	189
MAI/22	112
JUN/22	38
JUL/22	71
AGO/22	66
SET/22	78
OUT/22	158
NOV/22	81
DEZ/22	83
JAN/23	73
FEV/23	73

Ativo

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
17041870990	Consumo	ATIVO TOTAL	648	721	1,00	73 kWh

Reservado ao Fisco
B080.117A.B201.08E2.B63E.A9FB.B055.8274

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3146/22	24/02/2023	**20924621057**

REAVISO DE VENCIMENTO

Até a emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) ao lado. O não pagamento até 11/03/2023 implicará na suspensão do fornecimento de energia elétrica, de acordo com a REN ANEEL 414/2010 art. 172 e lei 8.987/95, art. 6º § 3, inclusão no SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Além do(s) debito(s) citados, caso haja suspensão de energia, a religação será condicionada à quitação das outras faturas vencidas da unidade consumidora. Caso já tenha efetuado o (s) pagamento (s), favor dirigir-se a Agência de Atendimento da Equatorial Piauí mais próxima para regularizar a situação.

Débitos Anteriores: MÊS/ANO	VALOR
01/2023	41,76

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	Ilvaiana Castro de Sousa						
Endereço:	AV: Manoel Lages Rebelo S/N Centro						
Município:	Morro do Chapéu do Piauí			UF:	PI	CEP:	64.178-000
RG:	3363130	Órgão Emissor:	SSP-PI	CPF:	055.495.853-83		

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí**, CNPJ nº: **32.322.659/0001-50**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Ilvaiana Castro de Sousa

Assinatura do(a) apoiador(a)

Morro do Chapéu do Piauí - PI, 08 de março de

Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

POLEGAR DIREITO

Daiana Castro de Sousa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

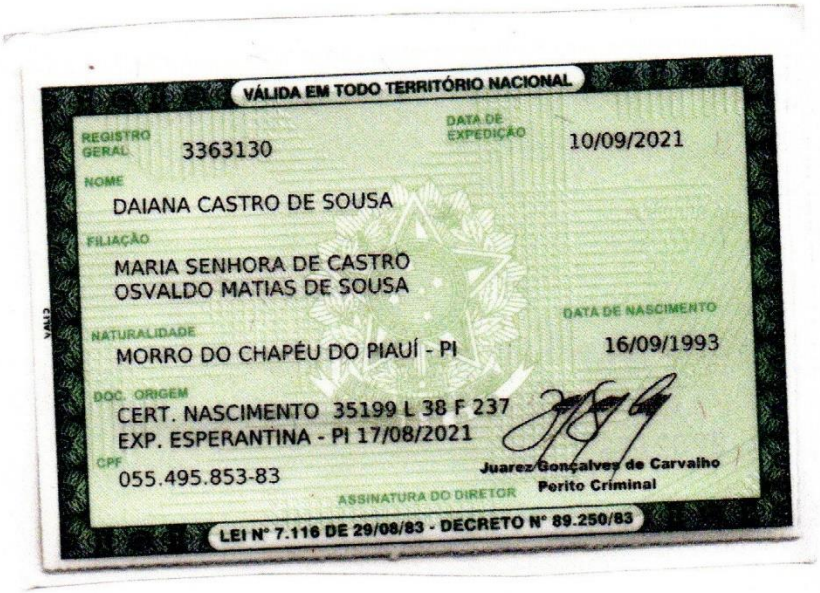

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3363130

DATA DE EXPEDIÇÃO 10/09/2021

NOME
DAIANA CASTRO DE SOUSA

FILIAÇÃO
MARIA SENHORA DE CASTRO
OSVALDO MATIAS DE SOUSA

DATA DE NASCIMENTO 16/09/1993

NATURALIDADE
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ - PI

DOC. ORIGEM
CERT. NASCIMENTO 35199 L 38 F 237
EXP. ESPERANTINA - PI 17/08/2021

CPF 055.495.853-83

Juarez Gonçalves de Carvalho
Perito Criminal

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

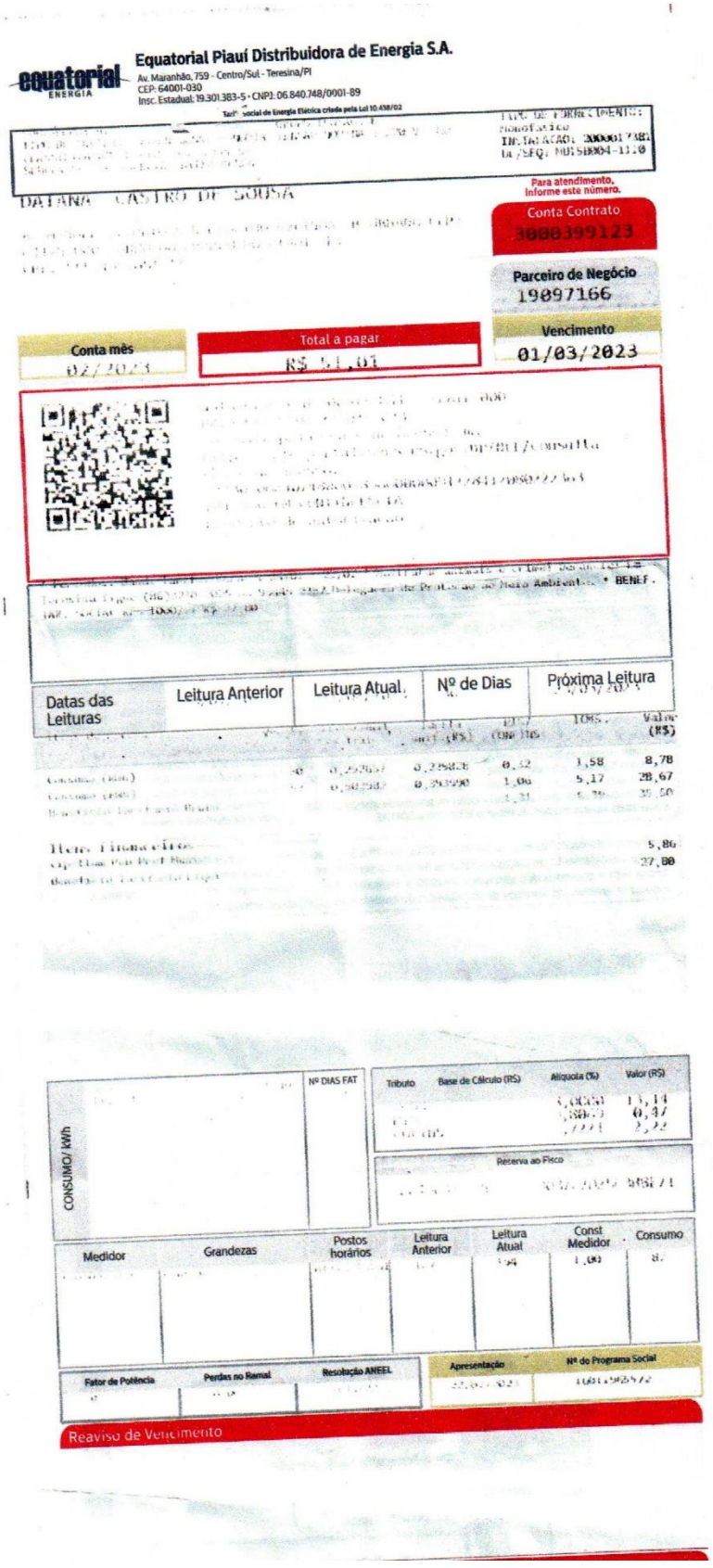

Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A.

Av. Maranhão, 759 - Centro/Sul - Teresina/PI
CEP: 64001-030
Insc. Estadual: 19.301.383-5 • CNPJ: 06.840.748/0001-89

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

DAIANA CASTRO DE SOUSA

Para atendimento, informe este número.

Conta Contrato
3000399123

Parceiro de Negócio
19097166

Vencimento
01/03/2023

Conta mês
02/2023

Total a pagar
R$ 51,01

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura

			0,62	1,58	8,78
			1,00	5,17	28,67
					5,86
					27,00

CONSUMO/ kWh

Nº DIAS FAT

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)

Reserva ao Fisco

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social

Reaviso de Vencimento

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Domingos Rodrigues dos Santos					
Endereço:	Boa Vista dos Nogueiras, S/N, Zona Rural					
Município:	Morro do Chapéu do Piauí			UF: PI	CEP:	64178-000
RG:	2.533.224	Órgão Emissor:	SSP-PI	CPF:	048.929.793-50	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí**, CNPJ nº: **32.322.659/0001-50**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Domingos Rodrigues dos Santos
Assinatura do(a) apoiador(a)

Morro do Chapéu do Piauí-PI, 08 de Março de 2023
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT
8210-7
32596A77
Maria das Dores Jesus Ferreira
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 30.691.039-1 2 via
DATA DE EXPEDIÇÃO 03/07/2017
NOME
MARIA DAS DORES JESUS FERREIRA
FILIAÇÃO
FRANCISCO MARTINS FERREIRA
MATILDE MARIA DE JESUS FERREIRA
NATURALIDADE
LUZILANDIA - PI
DATA DE NASCIMENTO
07/10/1974
DOC ORIGEM
LUZILANDIA - PI LUZILANDIA CN:LV.A34 /FLS.395 /Nº00122
CPF
736462023/00
Caetano Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

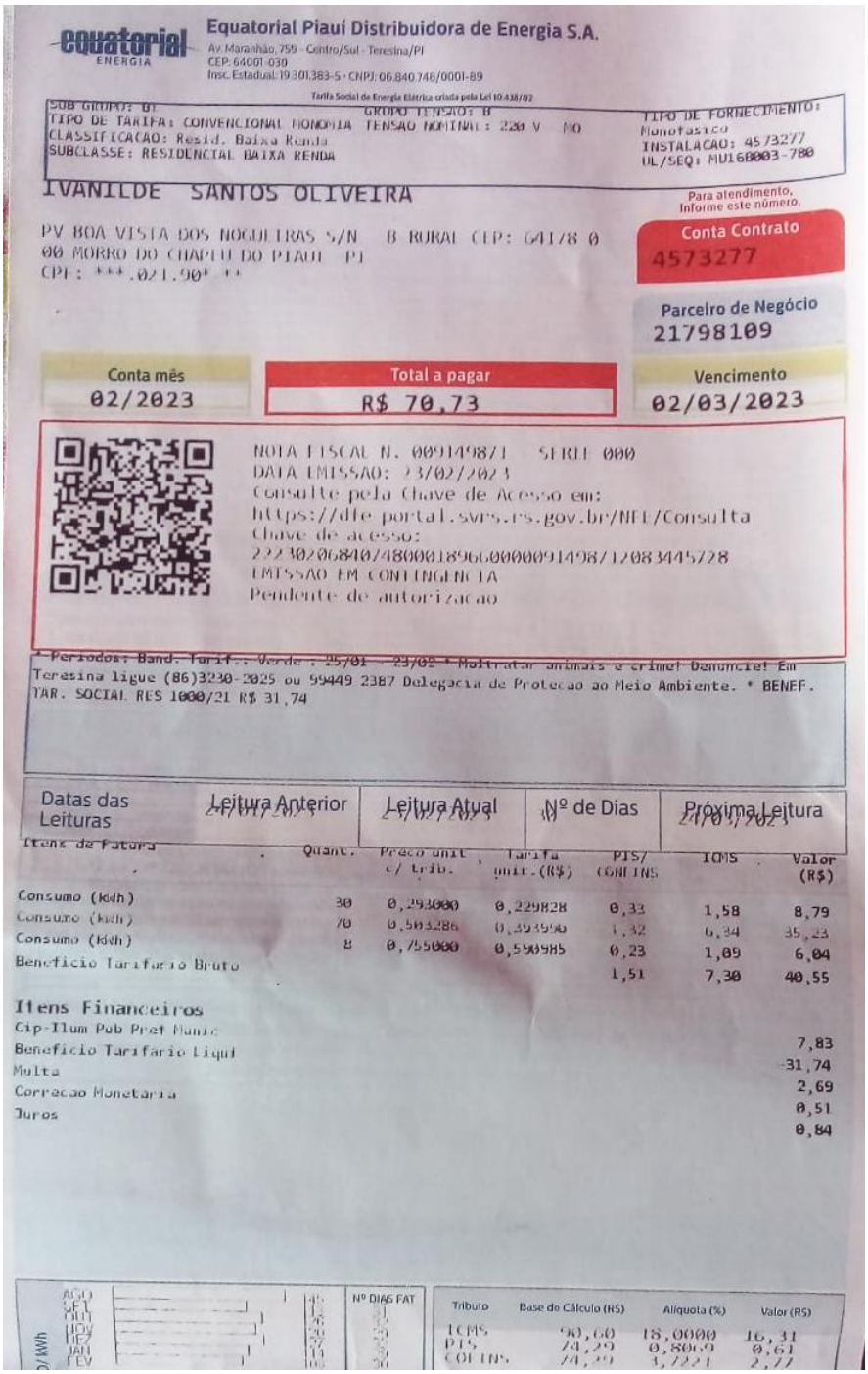

equatorial ENERGIA
Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A.
Av. Maranhão, 759 - Centro/Sul - Teresina/PI
CEP: 64001-030
Insc. Estadual: 19.301.383-5 - CNPJ: 06.840.748/0001-89
Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

SUB GRUPO: B1 GRUPO TENSÃO: B TIPO DE FORNECIMENTO: Monofasico
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOMIA TENSAO NOMINAL: 220 V MO INSTALACAO: 4573277
CLASSIFICACAO: Resid. Baixa Renda UL/SEQ: MU16[illegible]-780
SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA

IVANILDE SANTOS OLIVEIRA

PV BOA VISTA DOS NOGUEIRAS S/N B RURAL CEP: 64178 0
00 MORRO DO CHAPEU DO PIAUI PI
CPF: ***.021.90* **

Para atendimento, Informe este número.
Conta Contrato 4573277
Parceiro de Negócio 21798109

Conta mês	Total a pagar	Vencimento
02/2023	R$ 70,73	02/03/2023

NOTA FISCAL N. 009149871 SERIE 000
DATA EMISSAO: 23/02/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta
Chave de acesso:
22302062840/48000189660000009149871208344572 8
EMISSAO EM CONTINGENCIA
Pendente de autorizacao

* Periodos: Band. Tarif.: Verde : 25/01 - 23/02 * Maltratar animais é crime! Denuncie! Em Teresina ligue (86)3230-2025 ou 99449 2387 Delegacia de Protecao ao Meio Ambiente. * BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R$ 31,74

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	[illegible]	[illegible]	(1)	[illegible]

Itens de Fatura	Quant.	Preço unit c/ trib.	Tarifa unit.(R$)	PIS/ COFINS	ICMS	Valor (R$)
Consumo (kWh)	30	0,293000	0,229828	0,33	1,58	8,79
Consumo (kWh)	70	0,503286	0,393990	1,32	6,34	35,23
Consumo (kWh)	8	0,755000	0,590985	0,23	1,09	6,04
Beneficio Tarifario Bruto				1,51	7,30	40,55
Itens Financeiros						
Cip-Ilum Pub Pref Munic						7,83
Beneficio Tarifario Liqui						-31,74
Multa						2,69
Correcao Monetaria						0,51
Juros						0,84

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	90,60	18,0000	16,31
PIS	74,29	0,8069	0,61
COFINS	74,29	3,7221	2,77

AGO SET OUT NOV DEZ JAN FEV
Nº DIAS FAT

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Luzimara de Jesus Ferreira					
Endereço:	Boa Vista dos Nogueiras					
Município:	Morro do Chapéu do Piauí			UF:	PI	CEP: 64178-000
RG:	2317107	Órgão Emissor:	SSP-PI	CPF:	038.103.403-83	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí**, CNPJ nº: **32.322.659/0001-50**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Luzimara de Jesus Ferreira.
Assinatura do(a) apoiador(a)

Morro do Chapéu do Piauí-PI 08 de Março de 2023
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

POLEGAR DIREITO

Luzimara de Jesus Ferreira.

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2317107

DATA DE EXPEDIÇÃO 17/02/2021

NOME
LUZIMARA DE JESUS FERREIRA

FILIAÇÃO
MATILDE MARIA DE JESUS FERREIRA
FRANCISCO MARTINS FERREIRA

NATURALIDADE
LUZILÂNDIA - PI

DATA DE NASCIMENTO
09/11/1983

DOC. ORIGEM
CERT. CASAMENTO 42 L 1 F 42
EXP. LUZILÂNDIA - PI 24/10/2019

CPF
038.103.403-83

Juarez Gonçalves de Carvalho
Perito Criminal

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

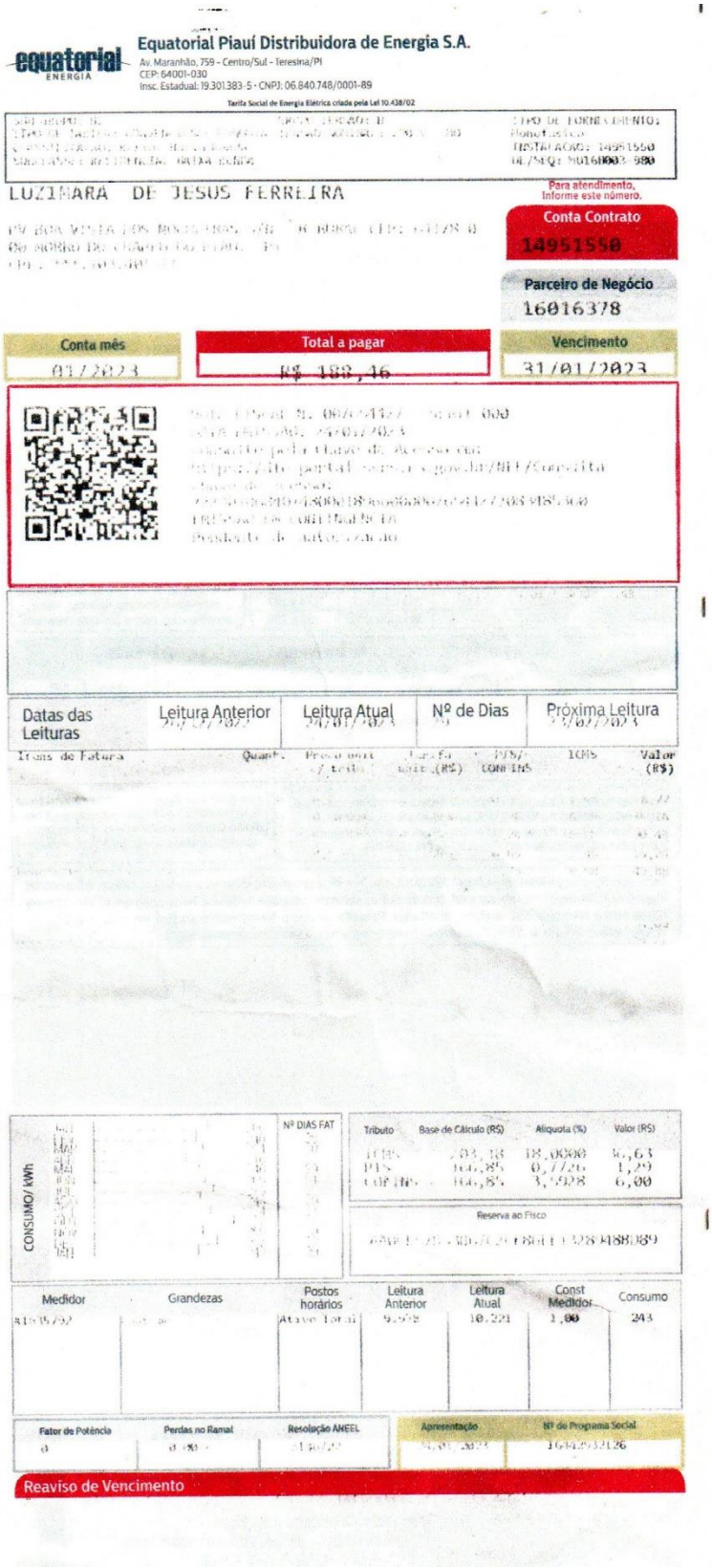

Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A.

Av. Maranhão, 759 - Centro/Sul - Teresina/PI
CEP: 64001-030
Insc. Estadual: 19.301.383-5 - CNPJ: 06.840.748/0001-89

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

TIPO DE FORNECIMENTO: Monofásico
INSTALAÇÃO: 14951550

LUZIMARA DE JESUS FERREIRA

Para atendimento, informe este número.

Conta Contrato	Parceiro de Negócio
14951550	16016378

Conta mês	Total a pagar	Vencimento
01/2023	R$ 183,16	31/01/2023

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura

Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. com tributos (R$)	Tarifa unit. (R$)	PIS/ COFINS	ICMS	Valor (R$)

CONSUMO/ kWh

Nº DIAS FAT

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	183,16	18,0000	32,97
PIS	166,85	0,7726	1,29
COFINS	166,85	3,5928	6,00

Reserva ao Fisco

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo
21616792		Ativo Total	9.978	10.221	1,00	243

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº de Programa Social
0	0,00	414/10	01/01/2023	16412973126

Reaviso de Vencimento

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Marcelo da silva sousa					
Endereço:	sambaiba					
Município:	monno do chapéu do Piauí			UF: PI	CEP:	64178-000
RG:	4.124.087	Órgão Emissor:	SSP-PI	CPF:	077.814.773-83	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí**, CNPJ nº: **32.322.659/0001-50**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Marcelo da silva sousa
Assinatura do(a) apoiador(a)

Monno do chapéu do Piauí-PI, 07 de março de 2023
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

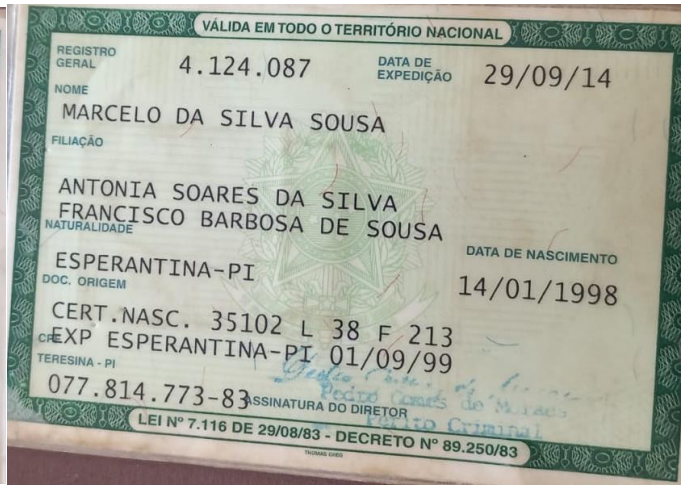

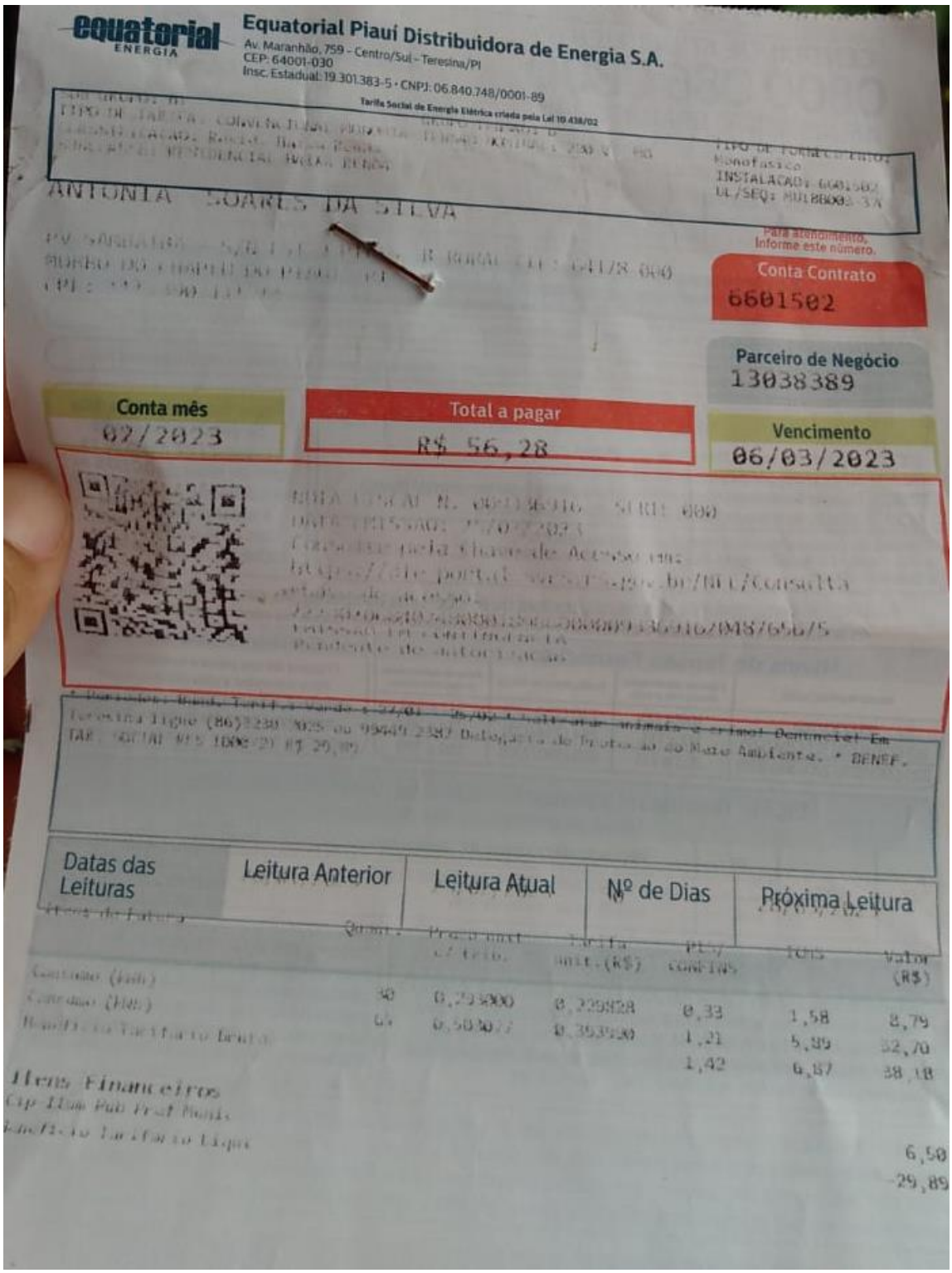

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Maria Jauete de Sousa Pinto					
Endereço:	Boa Vista dos Nogueiras					
Município:	Morro do Chapéu do Piauí		UF:	PI	CEP:	6478-000
RG:	10.781.015-2	Órgão Emissor:	SSP-PI	CPF:	106.914.847-40	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí**, CNPJ nº: **32.322.659/0001-50**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Jauete de S. Pinto
Assinatura do(a) apoiador(a)

Morro do Chapéu do Piauí - PI 07 de março 2023
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
Polegar Direito
0520
Maria Janete de S. Pinto
Assinatura do Titular
CARTEIRA DE IDENTIDADE
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 10.781.015-2
DATA DE EXPEDIÇÃO 27/07/2015
NOME
MARIA JANETE DE SOUSA PINTO
FILIAÇÃO
FRANCISCO FERREIRA PINTO
MARIA ASSUNÇÃO DE SOUSA PINTO
NATURALIDADE
PIAUÍ
DATA DE NASCIMENTO
21/12/1976
DOC. ORIGEM
C. NASC LIV 04-A FLS 190 TERM 3.696
ESPERANTINA PI
CPF
001 2 Via
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAUJO
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
ID 05548885
0520
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

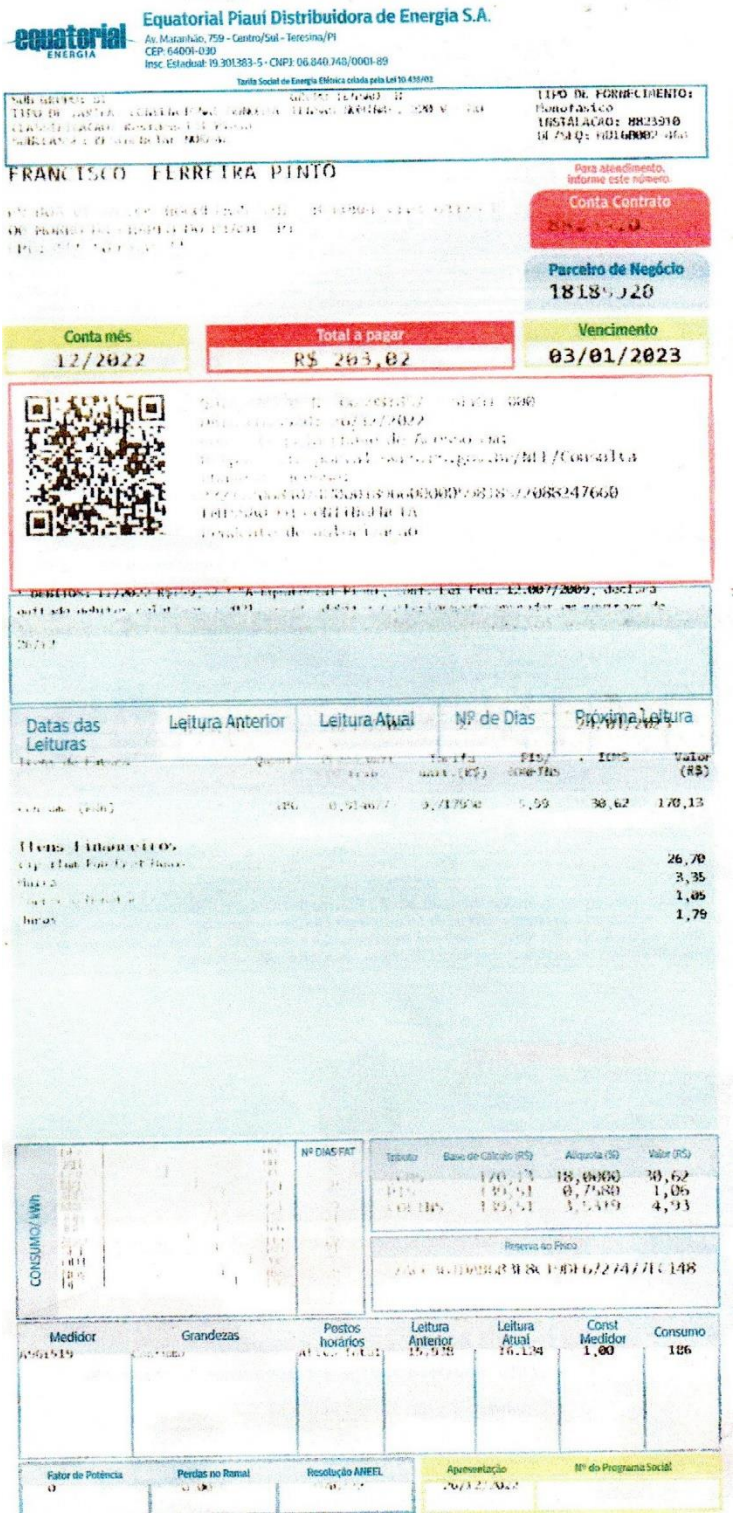
equatorial ENERGIA
Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A.
Av. Maranhão, 759 - Centro/Sul - Teresina/PI
CEP: 64001-030
Insc. Estadual: 19.301.383-5 - CNPJ: 06.840.748/0001-89
Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02
FRANCISCO FERREIRA PINTO
Para atendimento, informe este número
Conta Contrato
Parceiro de Negócio
Conta mês
12/2022
Total a pagar
R$ 203,82
Vencimento
03/01/2023
Datas das Leituras
Leitura Anterior
Leitura Atual
Nº de Dias
Próxima Leitura
Valor (R$)
170,13
Medidor
Grandezas
Postos horários
Leitura Anterior
Leitura Atual
Const Medidor
Consumo
1,00
186
Fator de Potência
Perdas no Ramal
Resolução ANEEL
Apresentação
Nº do Programa Social

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Milânia Rodrigues de Sousa					
Endereço:	Rua Francisco Ferreira da Silva, S/N, São Francisco					
Município:	Morro do Chapéu do Piauí			UF:	PI	CEP: 64178-000
RG:	01797704 2001-3	Órgão Emissor:	SSP-PI	CPF:	076492383-85	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí**, CNPJ nº: **32.322.659/0001-50**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Milânia Rodrigues de Sousa
Assinatura do(a) apoiador(a)

Morro do Chapéu do Piauí-PI, 08 de Março de 2023
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
MA1945381930
POLEGAR DIREITO
Milânia Rodrigues de Souza
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 017977042001-3
DATA DE EXPEDIÇÃO 16/06/2015
NOME MILANIA RODRIGUES DE SOUSA
FILIAÇÃO ZACARIAS GOMES DE SOUSA E MARIA ADRIANA RODRIGUES DE PAIVA
NATURALIDADE VITORINO FREIRE - MA
DATA DE NASCIMENTO 23/12/1998
DOC ORIGEM NASC. N.46607 FLS.54 LIV.62
CPF 076492383-85
SAO LUIS-MA P-6
ASSINATURA DO DIRETOR
VIA-02
LEI Nº7.116 DE 29/08/83

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

equatorial ENERGIA

Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 06.840.748/0001-89 | Insc. Estadual: 19.301.383-5
Rua João Cabral, 730
Centro Sul - Teresina - PI CEP: 64.001-030

Classificação: Resid. Baixa Renda	Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V	

MILANIA RODRIGUES DE SOUSA
INSTALAÇÃO: 18342590
CPF: ***.492.38*-**
AV SAO FRANCISCO , 464 , CEP: 64178-000
B-URBANO - MORRO DO CHAPEU DO PIAUI - PI

Parceiro de Negócio	Conta Contrato
20460244	18342590

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
02/2023	03/03/2023	R$ 138,95

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	25/01/2023	24/02/2023	30	27/03/2023

NOTA FISCAL Nº 009240822 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 24/02/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta
chave de acesso:
22230206840748000189660000092408222015783246
Protocolo de autorização: 3222300001871144 - 24/02/2023 às 16:10:19

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

● DEBITOS: 11/2022 R$130,15 12/2022 R$163,48 01/2023 R$70,11 ● Ainda constam em aberto em nosso sistema contas vencidas do ano de 2022. Regularize e receba o recibo anual de quitacao de debitos. ● Períodos: Band. Tarif.: Verde : 26/01 - 24/02 ● Maltratar animais é crime! Denuncie! Em Teresina ligue (86)3230-2025 ou 99449 2387 Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente. ● BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R$ 31,88

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R$) com Tributos	Tarifa Unit.(R$)	PIS/ COFINS(R$)	ICMS (R$)	Valor(R$)
Consumo (kWh)	30	0,293000	0,229828	0,33	1,58	8,79
Consumo (kWh)	70	0,503143	0,393990	1,31	6,34	35,22
Consumo (kWh)	10	0,754000	0,590985	0,28	1,36	7,54
Benefício Tarifário Bruto				1,51	7,33	40,72
ITENS FINANCEIROS						
Cip-Ilum Pub Pref Munic						8,07
Benefício Tarifário Líquido						31,88-
Parcela (5/6)						70,49

Tributo	Base(R$)	Aliquota(%)	Valor(R$)
ICMS	92,27	18,0000	16,61
PIS	75,66	0,8069	0,61
COFINS	75,66	3,7221	2,82

CONSUMO kWh

FEV/22	34
MAR/22	37
ABR/22	49
MAI/22	85
JUN/22	123
JUL/22	112
AGO/22	100
SET/22	116
OUT/22	56
NOV/22	108
DEZ/22	140
JAN/23	108
FEV/23	110

Ativo

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
15010694849	Consumo	ATIVO TOTAL	1.544	1.654	1,00	110 kWh

Reservado ao Fisco
BD6A.22BC.1D40.6AA5.DE9F.3DBD.244D.6785

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3146/22	24/02/2023	16448706616

REAVISO DE VENCIMENTO

Até a emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) ao lado. O não pagamento até 11/03/2023 implicará na suspensão do fornecimento de energia elétrica, de acordo com a REN ANEEL 414/2010 art. 172 e lei 8.987/95, art. 6º § 3, inclusão no SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Além do(s) debito(s) citados, caso haja suspensão de energia, a religação será condicionada à quitação das outras faturas vencidas da unidade consumidora. Caso já tenha efetuado o (s) pagamento (s), favor dirigir-se a Agência de Atendimento da Equatorial Piauí mais próxima para regularizar a situação.

Débitos Anteriores:

MÊS/ANO	VALOR
01/2023	70,11

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

ANEXO 4

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	TIAGO MACHADO DA SILVA					
Endereço:	RUA FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, S/N, SÃO FRANCISCO					
Município:	MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ			UF:	PI	CEP: 64.178-000
RG:	3.763.257	Órgão Emissor:	SSP-PI	CPF:	611.299.393-75	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí**, CNPJ nº: **32.322.659/0001-50**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Tiago Machado da Silva

Assinatura do(a) apoiador(a)

MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ - PI, 07 DE MARÇO DE 2023

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PI

NOME
TIAGO MACHADO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
3763257 SSP PI

CPF
611.299.393-75

DATA NASCIMENTO
24/05/1998

FILIAÇÃO
ANTONIO JOSE DA SILVA
BERNARDA MACHADO DA SILVA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
07212290442

VALIDADE
07/07/2023

1ª HABILITAÇÃO
13/02/2019

OBSERVAÇÕES

Tiago Machado da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ESPERANTINA, PI

DATA DE EMISSÃO
17/02/2020

06664998149
PI320921546

ASSINATURA DO EMISSOR

PIAUÍ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
PROIBIDO PLASTIFICAR
00590176 5

equatorial ENERGIA

Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A.
Av. Maranhão, 759 - Centro/Sul - Teresina/PI
CNPJ: 06.840.748/0001-89 - IE: 19.301.383-5
Regime Especial de Impressão Autorizado pela SEFAZ 06/98
NF/Fatura de Energia Elétrica / Série B-1

Para contato conosco, informe este número.

SEU CÓDIGO
1019613-7

Nº da Nota Fiscal 80766362

A Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

Conta do Mês	Vencimento	Consumo (kWh)	Total a Pagar (R$)
AGO/2022	01/09/2022	66	35,13

BERNARDA MACHADO DA SILVA
AV SAO FRANCISCO S/N - B-URBANO
CPF: **9.572.***-**
CEP: 64.178-000 - MORRO DO CHAPEU DO PIAUI

140.006.18.03.017100

Dados da Leitura	kWh		Datas da Leitura	
Atual:	175		Atual:	24/08/2022
Anterior:	109		Anterior:	27/07/2022
Constante de Multiplicação:	1,000		Próxima Leitura:	27/09/2022
Consumo Medido:	66		Ger. Arquivo:	23/08/2022
Consumo Faturado:	66	FCAM*	Apresentação:	24/08/2022

Forma de Faturamento: NORMAL Código de Irregularidade: Dias de Consumo: 28

Dados da Unidade Consumidora

Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Fat.	Média 12 meses
RESID.BX.RENDA MONO		1704187099		1.4.1.1	153

Histórico kWh

Mês/ano consumo	
JUL/22	71
JUN/22	73
MAI/22	112
ABR/22	189
MAR/22	172
FEV/22	169
JAN/22	156
DEZ/21	176
NOV/21	162
OUT/21	169

TARIFA SEM TRIBUTOS:
0 A 30 - 0,205166
31 A 66 - 0,351714

Descrição da Conta

CONSUMO	30 A R$ 0,264991 =	7,94
	36 A R$ 0,454273 =	16,35
CONTR. ILUM. PUB. MUNICIPAL (COSIP)		3,76
DIF. P/ BASE CALCULO TRIBUTOS		25,67
SUBVENCAO BAIXA RENDA		19,87-
CORRECAO MONETARIA IP 06/22-00		0,23
MULTA POR ATRASO 06/22-00		0,71
JUROS POR ATRASO 06/22-00		0,34

REAVISO DE VENCIMENTO

NOTIFICAÇÃO DE REAVISO DE VENCIMENTO / MENSAGEM

Mes/Ano	Valor R$
07/2022	40,15

Unidade consumidora sujeita a suspensão do fornecimento de energia eletrica a partir de 08/09/2022. O nao pagamento podera ensejar tambem a inclusao do nome do consumidor na SERASA. Caso tenha efetuado o pagamento favor desconsiderar este aviso.

LIGUE 0800 086 0800 E FACA OPCAO VENCIMENTO 1 5 10 15 20 25

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	Agueu Machado da Silva						
Endereço:	Rua Francisco Ferreira da Silva, S/N, São Francisco						
Município:	Morro do Chapéu do Piauí			UF:	PI	CEP:	64178-000
RG:	3.763.252	Órgão Emissor:	SSP-PI	CPF:	611.299.313-90		

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí**, CNPJ nº: **32.322.659/0001-50**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Agueu machado da Silva
Assinatura do(a) apoiador(a)

Morro do Chapéu do Piauí-PI, 08 de Março de 2023
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

POLEGAR DIREITO

- Ageu Machado da Silva

0012829 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.763.252 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/07/12

NOME
AGEU MACHADO DA SILVA

FILIAÇÃO
BERNARDA MACHADO DA SILVA
ANTONIO JOSÉ DA SILVA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
ESPERANTINA-PI 28/05/2000

DOC. ORIGEM
CERT.NASC. 37295 L 40A F 166V
EXP ESPERANTINA-PI 11/09/00

CPF
TERESINA - PI

Pedro Gomes de Moraes
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 06.840.748/0001-89 | Insc. Estadual: 19.301.383-5
Rua João Cabral, 730
Centro Sul - Teresina - PI CEP: 64.001-030

Classificação: Resid. Baixa Renda	Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V	

MILANIA RODRIGUES DE SOUSA
INSTALAÇÃO: 18342590
CPF: ***.492.38*-**
AV SAO FRANCISCO , 464 , CEP: 64178-000
B-URBANO - MORRO DO CHAPEU DO PIAUI - PI

Parceiro de Negócio
20460244

Conta Contrato
18342590

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
02/2023	03/03/2023	R$ 138,95

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	25/01/2023	24/02/2023	30	27/03/2023

NOTA FISCAL Nº 009240822 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 24/02/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta
chave de acesso:
22230206840748000189660000092408222015783246
Protocolo de autorização: 3222300001871144 -
24/02/2023 às 16:10:19

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

● DEBITOS: 11/2022 R$130,15 12/2022 R$163,48 01/2023 R$70,11 ● Ainda constam em aberto em nosso sistema contas vencidas do ano de 2022. Regularize e receba o recibo anual de quitacao de debitos. ● Períodos: Band. Tarif.: Verde : 26/01 - 24/02 ● Maltratar animais é crime! Denuncie! Em Teresina ligue (86)3230-2025 ou 99449 2387 Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente. ● BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R$ 31,88

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R$) com Tributos	Tarifa Unit.(R$)	PIS/ COFINS(R$)	ICMS (R$)	Valor(R$)
Consumo (kWh)	30	0,293000	0,229828	0,33	1,58	8,79
Consumo (kWh)	70	0,503143	0,393990	1,31	6,34	35,22
Consumo (kWh)	10	0,754000	0,590985	0,28	1,36	7,54
Benefício Tarifário Bruto				1,51	7,33	40,72
ITENS FINANCEIROS						
Cip-Ilum Pub Pref Munic						8,07
Benefício Tarifário Líquido						31,88-
Parcela (5/6)						70,49

Tributo	Base(R$)	Aliquota(%)	Valor(R$)
ICMS	92,27	18,0000	16,61
PIS	75,66	0,8069	0,61
COFINS	75,66	3,7221	2,82

CONSUMO kWh

FEV/22	34
MAR/22	37
ABR/22	49
MAI/22	85
JUN/22	123
JUL/22	112
AGO/22	100
SET/22	116
OUT/22	56
NOV/22	108
DEZ/22	140
JAN/23	108
FEV/23	110

Ativo

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
15010694849	Consumo	ATIVO TOTAL	1.544	1.654	1,00	110 kWh

Reservado ao Fisco
BD6A.22BC.1D40.6AA5.DE9F.3DBD.244D.6785

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3146/22	24/02/2023	16448706616

REAVISO DE VENCIMENTO

Até a emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) ao lado. O não pagamento até 11/03/2023 implicará na suspensão do fornecimento de energia elétrica, de acordo com a REN ANEEL 414/2010 art. 172 e lei 8.987/95, art. 6º § 3, inclusão no SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Além do(s) debito(s) citados, caso haja suspensão de energia, a religação será condicionada à quitação das outras faturas vencidas da unidade consumidora. Caso já tenha efetuado o (s) pagamento (s), favor dirigir-se a Agência de Atendimento da Equatorial Piauí mais próxima para regularizar a situação.

Débitos Anteriores:

MÊS/ANO	VALOR
01/2023	70,11

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	Antonio José da Silva						
Endereço:	Rua Francisco Ferreira da Silva, S/N, São Francisco						
Município:	Morro do Chapéu do Piauí			UF:	PI	CEP:	64178-000
RG:	1130965	Órgão Emissor:	SSP-PI	CPF:	520.669.833-49		

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí**, CNPJ nº: **32.322.659/0001-50**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

x Antonio José da Silva
Assinatura do(a) apoiador(a)

Morro do Chapéu do Piauí-PI, 08 de Março de 2023
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

POLEGAR DIREITO

* Antonio José da silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1130965

DATA DE EXPEDIÇÃO 11/11/2020

NOME
ANTONIO JOSÉ DA SILVA

FILIAÇÃO
JOANA MARIA DAS FLORES
FRANCISCO PEDRO DA SILVA

NATURALIDADE
ESPERANTINA - PI

DATA DE NASCIMENTO 15/02/1971

DOC. ORIGEM
CERT. CASAMENTO 3692 L 12 F 172
EXP. ESPERANTINA - PI 21/11/2007

CPF
520.669.833-49

Juarez Gonçalves de Carvalho
Perito Criminal

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 06.840.748/0001-89 | Insc. Estadual: 19.301.383-5
Rua João Cabral, 730
Centro Sul - Teresina - PI CEP: 64.001-030

Classificação: Resid. Baixa Renda	Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V	

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	25/01/2023	24/02/2023	30	27/03/2023

BERNARDA MACHADO DA SILVA
INSTALAÇÃO: 10196137
CPF: ***.572.30*-**
AV SAO FRANCISCO , S/N , CEP: 64178-000
B-URBANO - MORRO DO CHAPEU DO PIAUI - PI

Parceiro de Negócio
9745742

Conta Contrato
10196137

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
02/2023	03/03/2023	R$ 43,56

NOTA FISCAL Nº 009231945 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 24/02/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta
chave de acesso:
22230206840748000189660000092319452037814188
Protocolo de autorização: 3222300001878150 -
24/02/2023 às 17:10:33

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

● DEBITOS: 01/2023 R$41,76 ● Períodos: Band. Tarif.: Verde : 26/01 - 24/02 ● Maltratar animais é crime! Denuncie! Em Teresina ligue (86)3230-2025 ou 99449 2387 Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente. ● BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R$ 24,12

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R$) com Tributos	Tarifa Unit.(R$)	PIS/ COFINS(R$)	ICMS (R$)	Valor(R$)
Consumo (kWh)	30	0,293000	0,229828	0,33	1,58	8,79
Consumo (kWh)	43	0,503023	0,393990	0,80	3,90	21,63
Benefício Tarifário Bruto				1,14	5,55	30,81
ITENS FINANCEIROS						
Cip-Ilum Pub Pref Munic						4,76
Benefício Tarifário Líquido						24,12-
Multa						0,83
Correção Monetária						0,30
Juros						0,56

Tributo	Base(R$)	Aliquota(%)	Valor(R$)
ICMS	61,23	18,0000	11,03
PIS	50,20	0,8069	0,40
COFINS	50,20	3,7221	1,87

CONSUMO kWh

FEV/22	169
MAR/22	172
ABR/22	189
MAI/22	112
JUN/22	38
JUL/22	71
AGO/22	66
SET/22	78
OUT/22	158
NOV/22	81
DEZ/22	83
JAN/23	73
FEV/23	73

Ativo

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
17041870990	Consumo	ATIVO TOTAL	648	721	1,00	73 kWh

Reservado ao Fisco
B080.117A.B201.08E2.B63E.A9FB.B055.8274

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3146/22	24/02/2023	**20924621057**

REAVISO DE VENCIMENTO

Até a emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) ao lado. O não pagamento até 11/03/2023 implicará na suspensão do fornecimento de energia elétrica, de acordo com a REN ANEEL 414/2010 art. 172 e lei 8.987/95, art. 6º § 3, inclusão no SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Além do(s) debito(s) citados, caso haja suspensão de energia, a religação será condicionada à quitação das outras faturas vencidas da unidade consumidora. Caso já tenha efetuado o (s) pagamento (s), favor dirigir-se a Agência de Atendimento da Equatorial Piauí mais próxima para regularizar a situação.

Débitos Anteriores: MÊS/ANO	VALOR
01/2023	41,76

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Dejaci Aguiar Castro					
Endereço:	AV. Manoel Lages Rebelo N. 1182					
Município:	Morro do Chapéu do Piauí		UF:	PI	CEP:	64178-000
RG:	1.472.662	Órgão Emissor:	SSP-PI	CPF:	818.245.723-87	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí**, CNPJ nº: **32.322.659/0001-50**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Dejaci aguiar castro
Assinatura do(a) apoiador(a)

Morro do Chapéu do Piauí-PI, 08 de Março de 2023
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

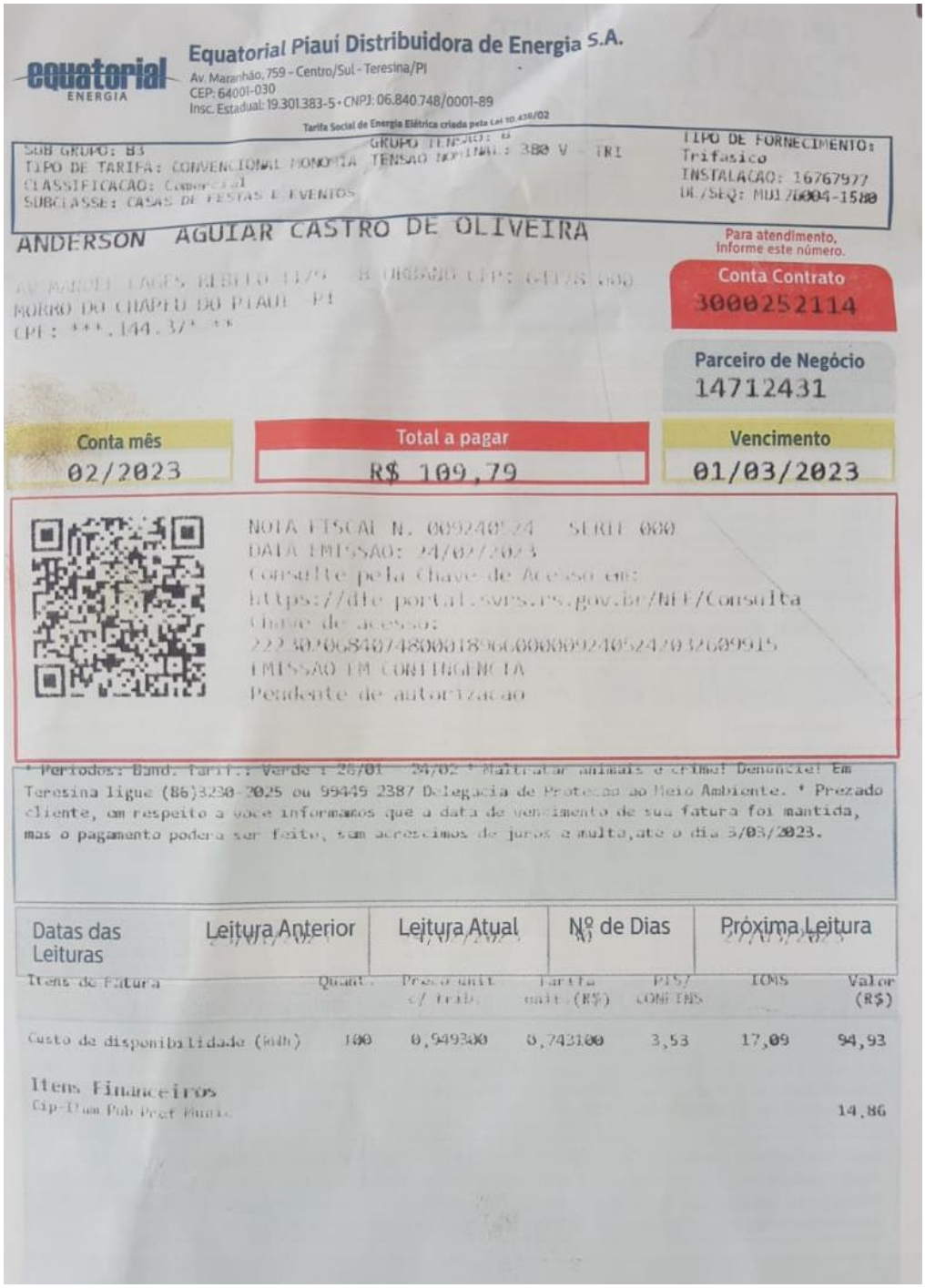

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	Francisco da Silva miranda						
Endereço:	Boa Vista dos Noguiras						
Município:	Morro do chapéu do Piauí			UF:	PI	CEP:	64178-000
RG:	3.056.545	Órgão Emissor:	SSP-PI	CPF:	042.461.113-92		

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí**, CNPJ nº: **32.322.659/0001-50**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Francisco da Silva miranda.
Assinatura do(a) apoiador(a)

Morro do chapéu do Piauí - PI, 08 de março de 2023
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

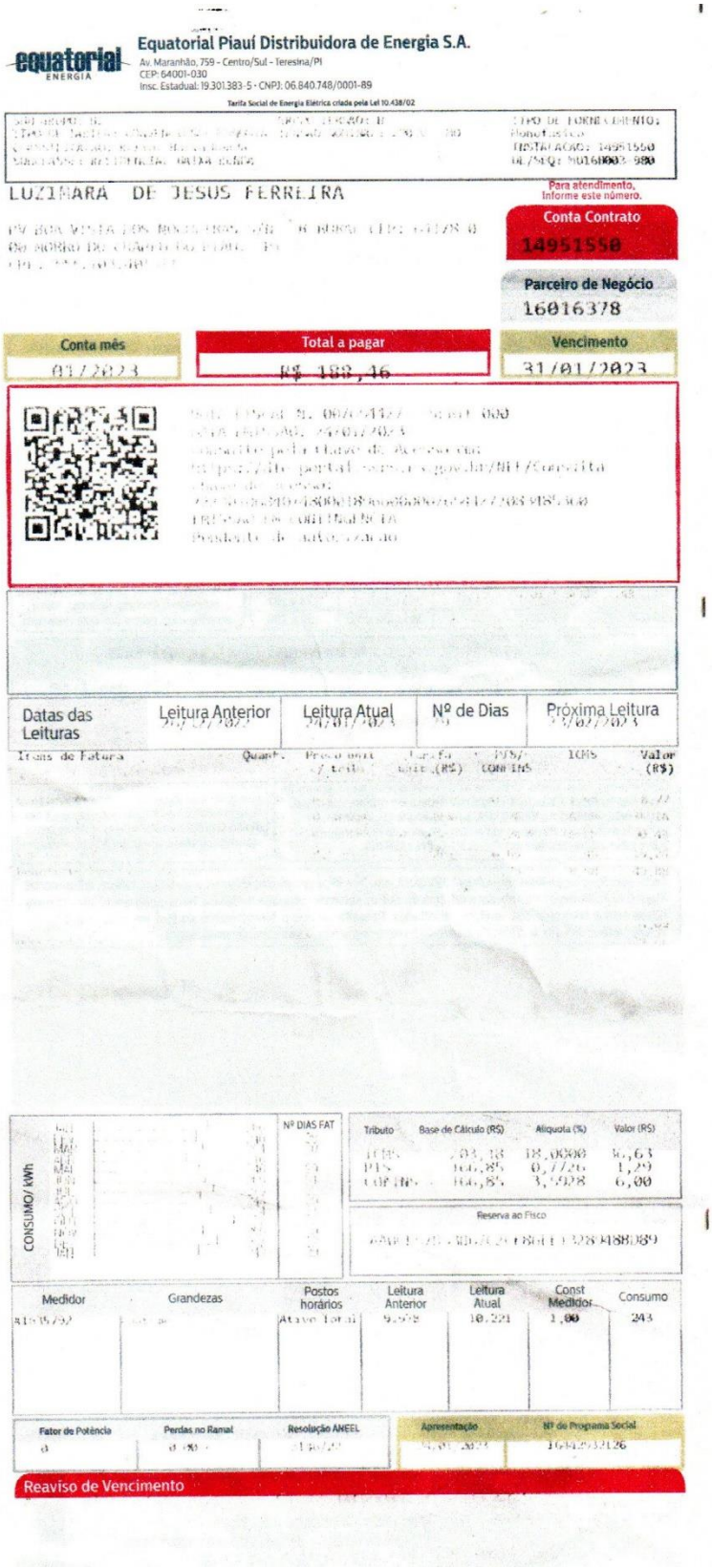

Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A.

Av. Maranhão, 759 - Centro/Sul - Teresina/PI
CEP: 64001-030
Insc. Estadual: 19.301.383-5 - CNPJ: 06.840.748/0001-89

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

TIPO DE FORNECIMENTO: Monofásico
INSTALAÇÃO: 14951550

LUZIMARA DE JESUS FERREIRA

Para atendimento, informe este número.

Conta Contrato	Parceiro de Negócio
14951550	16016378

Conta mês	Total a pagar	Vencimento
01/2023	R$ 183,16	31/01/2023

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura

Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. com tributos (R$)	Tarifa unit. (R$)	PIS/ COFINS	ICMS	Valor (R$)

CONSUMO/ kWh

Nº DIAS FAT

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	183,16	18,0000	32,97
PIS	166,85	0,7726	1,29
COFINS	166,85	3,5928	6,00

Reserva ao Fisco

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo
21616792		Ativo Total	9.978	10.221	1,00	243

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº de Programa Social
0	0,00	414/10	01/01/2023	16412973126

Reaviso de Vencimento

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Nathyely Ferreira de Oliveira					
Endereço:	Rua Francisco Ferreira da Silva, S/N, São Francisco					
Município:	Morro do Chapéu do Piauí		UF:	PI	CEP:	64.178-000
RG:	4.216.982	Órgão Emissor:	SSP-PI	CPF:	621.598.163-02	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí**, CNPJ nº: **32.322.659/0001-50**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Nathyely Ferreira de Oliveira
Assinatura do(a) apoiador(a)

Morro do Chapéu do Piauí-PI, 08 de Março de 2023
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

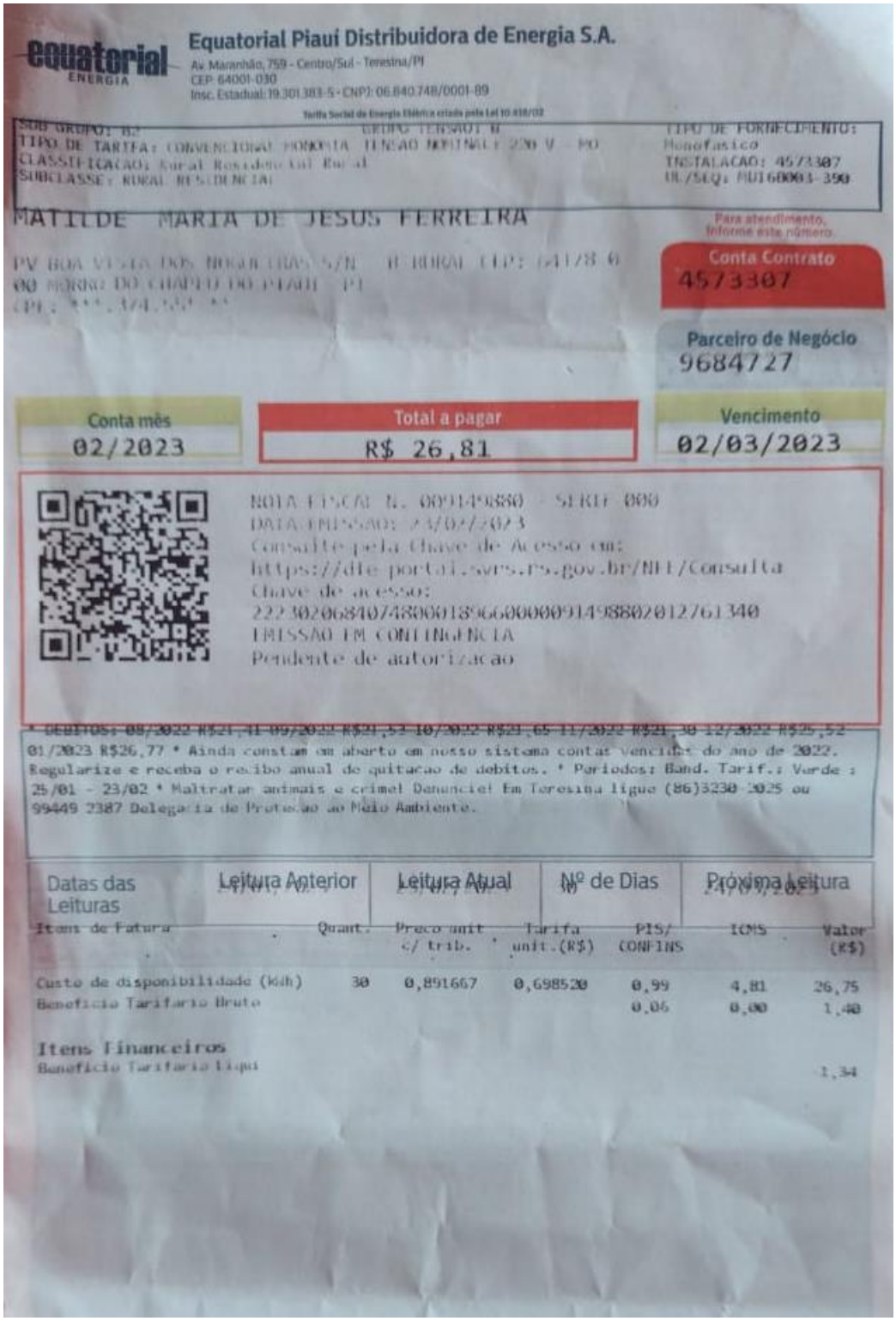

equatorial ENERGIA

Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A.

Av. Maranhão, 759 - Centro/Sul - Teresina/PI
CEP: 64001-030
Insc. Estadual: 19.301.383-5 - CNPJ: 06.840.748/0001-89

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

SUB GRUPO: B2 — GRUPO TENSÃO: B — TIPO DE FORNECIMENTO: Monofásico
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOMIA LIGAÇÃO MONOFÁSICA 220 V - MO — INSTALAÇÃO: 4573307
CLASSIFICAÇÃO: Rural Residencial Rural — UC/SEQ: MUI60003-390
SUBCLASSE: RURAL RESIDENCIAL

MATILDE MARIA DE JESUS FERREIRA

PV BOA VISTA DOS BOCAIUVAS S/N B RURAL CEP: 64178-0
00 NORTE DO CHAPEU DO PIAUI - PI
CPF: ***.174.***-**

Para atendimento, informe este número

Conta Contrato
4573307

Parceiro de Negócio
9684727

Conta mês	Total a pagar	Vencimento
02/2023	R$ 26,81	02/03/2023

NOTA FISCAL N. 009148880 - SERIE 000
DATA EMISSAO: 23/02/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta
Chave de acesso:
22230206840748000138660000009148880201261340
EMISSAO EM CONTINGENCIA
Pendente de autorizacao

* DEBITOS: 08/2022 R$21,41 09/2022 R$21,53 10/2022 R$21,65 11/2022 R$21,38 12/2022 R$25,52 01/2023 R$26,77 * Ainda constam em aberto em nosso sistema contas vencidas do ano de 2022. Regularize e receba o recibo anual de quitacao de debitos. * Periodos: Band. Tarif.: Verde : 25/01 - 23/02 * Maltratar animais e crime! Denuncie! Em Teresina ligue (86)3230 3025 ou 99449 2387 Delegacia de Protecao ao Meio Ambiente.

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
[illegible]	[illegible]	[illegible]	30	24/03/2023

Item de Fatura	Quant.	Preço unit c/ trib.	Tarifa unit.(R$)	PIS/ CONFINS	ICMS	Valor (R$)
Custo de disponibilidade (Kwh)	30	0,891667	0,698520	0,99	4,81	26,75
Beneficio Tarifario Bruto				0,06	0,00	1,40
Itens Financeiros						
Beneficio Tarifario Liqui						1,34

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Osvaldo Matias de Sousa					
Endereço:	AV: Manoel Lages Rebelo S/N Centro					
Município:	Morro do Chapéu do Piauí			UF:	PI	CEP: 64.178-000
RG:	4426 32	Órgão Emissor:	SSP-PI	CPF:	694.729.713-34	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí**, CNPJ nº: **32.322.659/0001-50**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

OSVALDO MATIAS DE SOUSA

Assinatura do(a) apoiador(a)

Morro do Chapéu do Piauí - PI, 08 de março de 2023

Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1225543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

1225543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

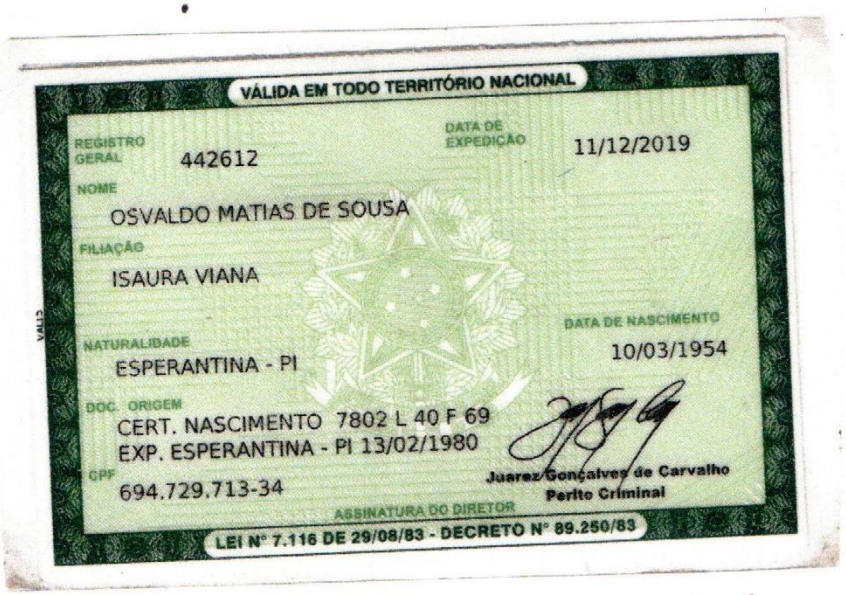

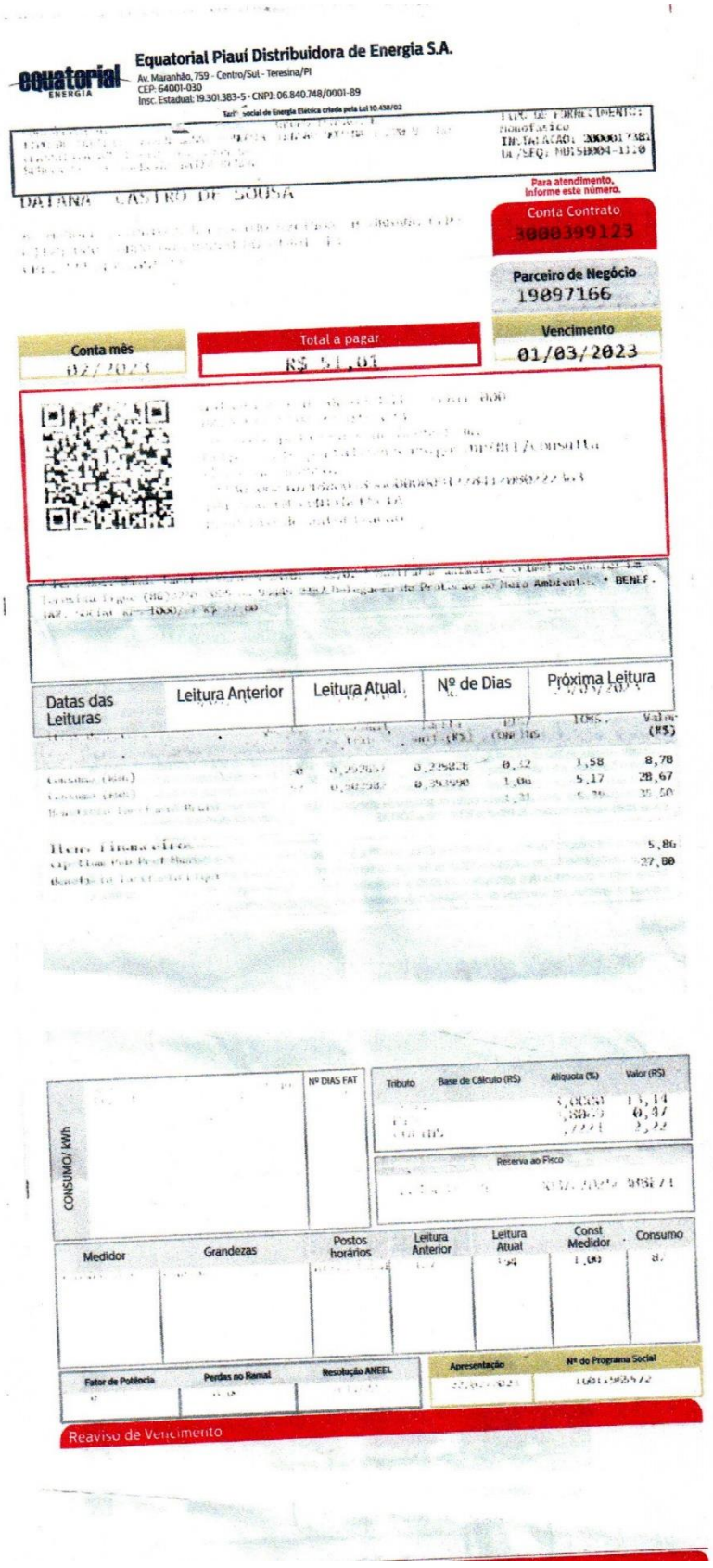

Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A.

Av. Maranhão, 759 - Centro/Sul - Teresina/PI
CEP: 64001-030
Insc. Estadual: 19.301.383-5 • CNPJ: 06.840.748/0001-89

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

DAIANA CASTRO DE SOUSA

Para atendimento, informe este número.

Conta Contrato
3000399123

Parceiro de Negócio
19097166

Vencimento
01/03/2023

Conta mês
02/2023

Total a pagar
R$ 51,01

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura

			0,62	1,58	8,78
			1,00	5,17	28,67
					5,86
					27,00

CONSUMO/ kWh

Nº DIAS FAT

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)

Reserva ao Fisco

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social

Reaviso de Vencimento

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Processo nº: **53115.012531/2023-19.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ.**

Aviso: **209/2023**

DOCUMENTOS HABILITANTES:

I - requerimento de outorga : 10895857

II - estatuto social da entidade atualizado: 10895867

III - ata de constituição da entidade: 10895868

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes: 10895869

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos: 10895859, 10895861, 10895863, 10895866

VI - comprovação de maioridade de todos os diretores: 10895858, 10895860, 10895862, 10895865

VII - manifestações em apoio: 10895871, 10895872

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento: 10895870

**Caso falte qualquer dos documentos citados acima, o processo será encaminhado à COSID para verificar a possibilidade de o documento ter sido represado pelo sistema, para que seja anexado se for o caso.*

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 04/08/2023, às 16:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11046928** e o código CRC **86E4C122**.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 24277/2023/MCOM

Brasília, 21 de agosto de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
MARIA DAS DORES JESUS FERREIRA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ** (CNPJ nº 32.322.659/0001-50)
AVENIDA MANOEL LAGES REBELO, 1.182 - CENTRO
64.178-000 - MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ/PI

Assunto: Edital de Seleção Pública n° 209/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao(s) requerimento(s) protocolado(s) neste Ministério, por meio do Portal de Serviços Gov.br**,** Manifestação(ões) nº **264359.0037226/2023**, por meio da qual essa entidade apresentou documentação em atendimento ao Edital de Seleção Publica n° 209/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade d e **MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ/PI** para informar que sua petição recebeu o seguinte número de processo: nº **53115.012531/2023-19**, através do qual irá tramitar no sistema **SUPER/SEI.**

2. Importante chamar a atenção da requerente para o fato de que, a partir do momento de início do cadastro no referido edital, a entidade concordou com o Termo de Ciência e Veracidade, e se comprometeu a receber as notificações por meio eletrônico, utilizando o e-mail que foi cadastrado na plataforma no ato da inscrição:

> *"DECLARO a conformidade entre os dados informados e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos necessários e que responderei civil e criminalmente, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro se constatada falsidade ideológica ou documental.*
>
> *ACEITO receber as comunicações e notificações relacionadas a este requerimento como resultado de análise, correção de pendências e decisões de modo suficiente pelos canais disponíveis na ferramenta, sendo de minha inteira responsabilidade consultar periodicamente o e-mail cadastrado e a aba "Minhas solicitações" do portal gov.br.*
>
> *Concordo com o termo*"*

3. Em razão disso, a entidade deverá se atentar para as correspondências recebidas, pois o Portal de Serviços GOV.BR, enviará mensagem informando que sua solicitação teve andamento, no entanto para visualizar o andamento, a entidade deverá clicar no link que o portal envia para o cidadão, semelhante ao formato abaixo:

> "Informamos que sua solicitação no serviço público se encontra na fase de atendimento Análise.
>
> Nome do Serviço: MCOM - Participar de edital de RADCOM
>
> Protocolo: **264359.0037226/2023**
>
> Clique aqui para mais informações de sua solicitação

4. Assim, uma vez notificada, o não saneamento das irregularidades dentro do prazo estabelecido acarretará na inabilitação da entidade, ou mesmo no arquivamento do processo.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/08/2023, às 11:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11070067** e o código CRC **103DDBB8**.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Correspondência Eletrônica - 11071936

Data de Envio:
21/08/2023 16:13:24

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
radiomorrodochapeufm@gmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.012531/2023-19

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11070067.html

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

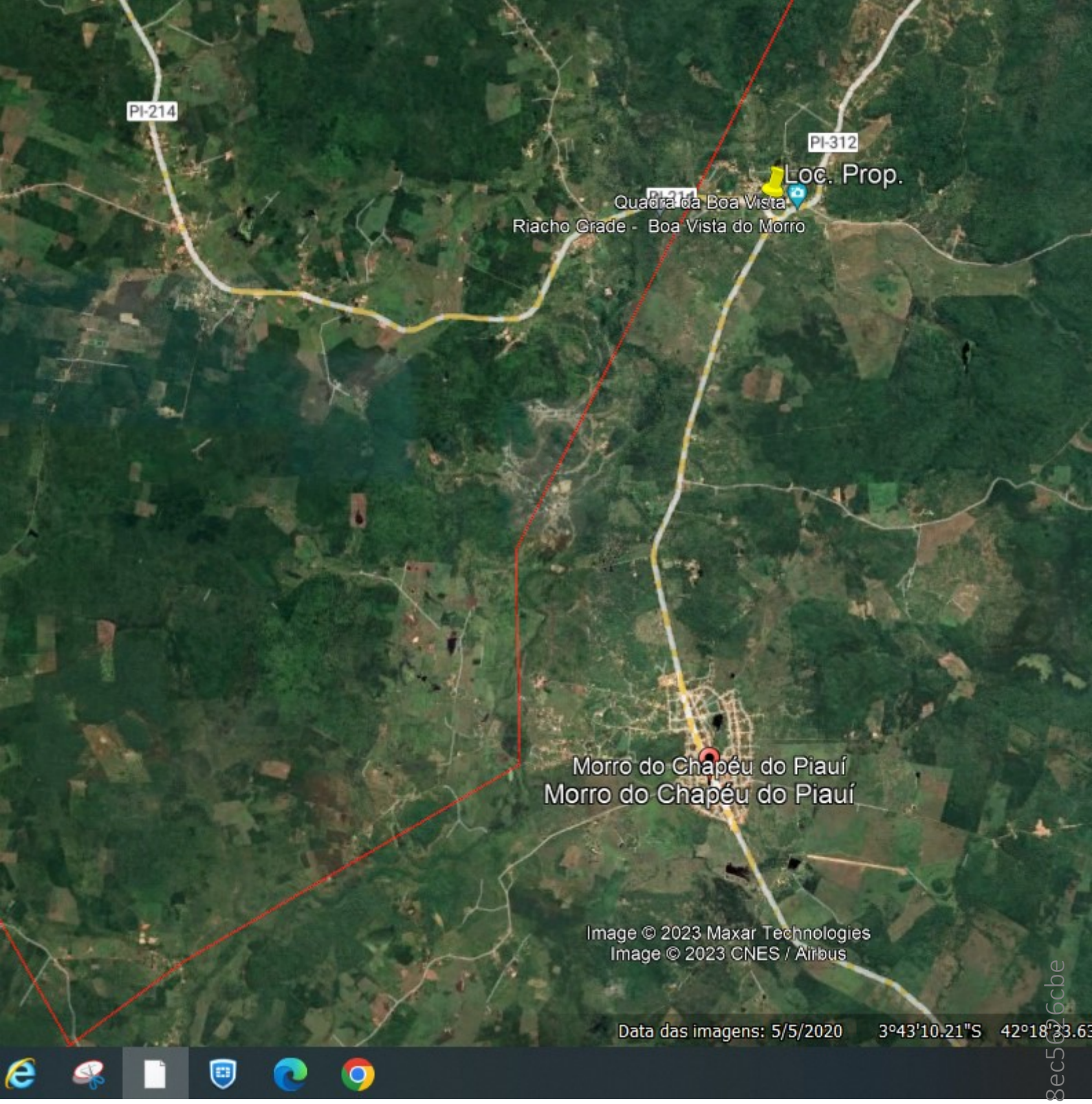

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

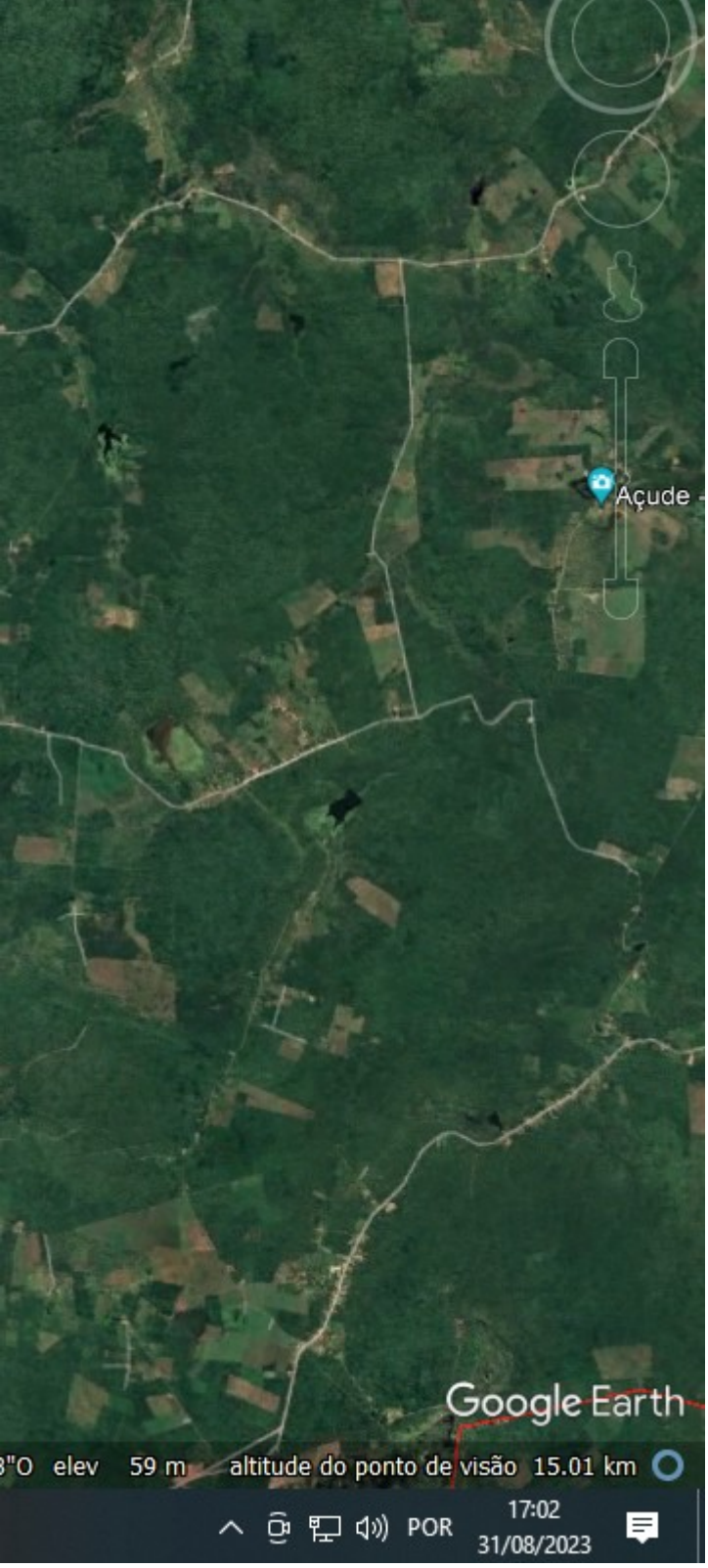

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

8/31/23 5:26 PM

Aviso de Inscrição: 209

Número do Processo: 531150125312023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PI	MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ	53115.012531/2023	209	03S4134	42W1821	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE MORRO DO CHAPEU DO PIAUI
0.18	PI	MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ	01250.078321/2018	0	03S4131	42W1816	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE MORRO DO CHAPEU DO PIAUI
4.91	PI	MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ	53760.000102/1999	4	03S4410	42W1851	ARQDEF	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MORRO DO CHAPEU DO PIAUI
5.69	PI	MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ	53760.000614/1998	4	03S4436	42W1849	LDE	ASSOC DE DESENV COMUN DO MORRO DO CHAPEU
5.69	PI	MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ	53000.015603/2013	4	03S4436	42W1849	RENDEF	ASSOC DE DESENV COMUN DO MORRO DO CHAPEU
6.91	MA	CHAPADINHA	53000.030215/2009	28	03S4435	42W2033	ARQDEF	FUNDACAO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE CHAPADINHA
9.06	PI	MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ	53115.006177/2023	209	03S4626	42W1753	EMA	ADAF ASSOCIACAO DESPORTIVA AVENIDA DE FUTEBOL
20.09	PI	SÃO JOÃO DO ARRAIAL	53760.000715/1998	4	03S4908	42W2608	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
20.47	PI	SÃO JOÃO DO ARRAIAL	53000.062932/2010	30	03S4841	42W2648	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DOS COCAIS
20.67	PI	SÃO JOÃO DO ARRAIAL	53000.063058/2010	30	03S4843	42W2655	ARQDEF	ASSOCIACAO PARA EXPLORACAO DO SERVICO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PARA A COMUNIDADE SAO JOAO DO ARRAIAL PI
21.70	PI	SÃO JOÃO DO ARRAIAL	53000.061314/2011	30	03S4814	42W2759	ARQDEF	ASSOCIACAO PARA EXPLORACAO DO SERVICO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PARA A COMUNIDADE SAO JOAO DO ARRAIAL PI
21.91	PI	SÃO JOÃO DO ARRAIAL	53760.000583/1998	4	03S4912	42W2723	ARQDEF	ASS COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DE SAO JOAO DO ARRAIAL
[illegible]	PI	ESPERANTINA	53000.060007/2007	0	03S5306	42W1416	RAQ	ASSOCIACAO FOLCLORICA RETIRO DOS CIGANOS - ESPERANTINA - PI

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.012531/2023-19.
Interessado: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ**.
Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAU**, na localidade de **MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ/PI**, em razão do Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 03° S 41' 34" / 42° W 18' 21", indicadas pela interessada:

a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 1/2023, pois estão situadas no município de **MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ/PI** (evento SEI nº 11091843) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 10895857); e

b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 1/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11091844).

c) A entidade não tem concorrente.

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 31 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 12/09/2023, às 18:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 13/09/2023, às 09:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 13/09/2023, às 09:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11091850** e o código CRC **7DE1026A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.322.659/0001-50 **MATRIZ**		**20/12/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE MORRO DO CHAPEU DO PIAUI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO COMUNITARIA MORRO DO CHAPEU FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
CPO LOCALIDADE BOA VISTA DOS NOGUEIRAS	**00**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.178-000	**ZONA RURAL**	**MORRO DO CHAPEU DO PIAUI**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RADIOMORRODOCHAPEUFM@GMAIL.COM	**(86) 8163-5257**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/07/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/11/2023** às **10:44:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **32.322.659/0001-50**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:46:21 do dia 22/11/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: ANTONIO MARTINS ROCHA NETO **Data/Hora:** 22/11/2023 10:47:17

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	PI	Município:	Morro do Chapéu do Piauí

Município	Canal	Freqüência
Morro do Chapéu do Piauí	285	104,9

Usuário: 98160052120 - ANTONIO MARTINS ROCHA NETO **Data:** 22/11/2023 **Hora:** 10:47:17

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- s de eventos
- s

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Associação Comunitária de Radiodifi	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- s de eventos
- s

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Maria das Dores Jesus Ferreira	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- s de eventos
- s

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Domingas Rodrigues dos Santos	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- s de eventos

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Francinalda Castro da Silva	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- ; de eventos

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Maria Janete de Sousa Pinto	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- de eventos

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	32.322.659/0001-50	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- ...s de eventos
- ...s

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	736.462.023-00	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- s de eventos
- s

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	048.929.793-50	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- : de eventos

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	928.563.303-04	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- s de eventos
- s

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	106.914.847-40	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.012531/2023-19**

Entidade: **Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº **53115.012531/2023-19,** de interesse da **Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí,** na localidade de **Morro do Chapéu do Piauí/PI,** informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 22 de novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 22/11/2023, às 11:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11228117** e o código CRC **7BDA4E87**.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.012531/2023-19**

Entidade: **Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Morro do Chapéu e do Tribunal de Justiça do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 22 de novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 22/11/2023, às 11:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11228154** e o código CRC **1E026FEE**.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.322.659/0001-50

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E

Endereço: CPO LOCALIDADE BOA VISTA DOS NOGUEIRAS 00 / ZONA RURAL / MORRO DO CHAPEU DO PIAUI / PI / 64178-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/11/2023 a 09/12/2023

Certificação Número: 2023111018393310918794

Informação obtida em 22/11/2023 11:17:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE MORRO DO CHAPEU DO PIAUI
CNPJ: 32.322.659/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:18:31 do dia 22/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/05/2024.
Código de controle da certidão: **5BB4.D8AC.3494.BC1E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE MORRO DO CHAPEU DO PIAUI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.322.659/0001-50
Certidão nº: 66243677/2023
Expedição: 22/11/2023, às 11:18:51
Validade: 20/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE MORRO DO CHAPEU DO PIAUI (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.322.659/0001-50, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

ANEXO XLIV
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

☐ **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ’ ” ° ’ ” W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ’ ” ° ’ ” W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

| | | |

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + _____- 20 log _____ = _____ dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

CIDADE
UF

CEP - TELEFONE FAX

E-MAIL

LOCAL DATA / /

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

LOCAL DATA / /

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Município/UF: **Morro do Chapéu do Piauí/PI**

Processo nº: **53115.012531/2023-19** CNPJ: **32.322.659/0001-50**

Número de concorrentes: **00**

Nome da entidade: **Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí**

Nº do edital/ano: **209/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 285 - 104,9 (11228105)

---

1. Data de postagem/SEI: 09/05/2023 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01 a 03 (10895857)
4. Estatuto Social: Fls. 01 a 11 (10895867) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01 a 04 (10895868) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01 a 04 (10895869) para o período de **25/01/2023 a 25/01/2027**
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 a 04 (11227663)
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Maria das Dores Jesus Ferreira	020062231503 07/10/1974	Francisco Martins Ferreira e Matilde Maria de Jesus Ferreira	736.462.023-00	**NÃO**
Vice-Presidente: Domingas Rodrigues dos Santos	017889761562 07/03/1971	Francisco Rodrigues dos Santos e Maria Jose dos Santos	048.929.793-50	**NÃO**
Tesoureira: Francinalda Castro da Silva	022286151520 27/06/1979	Raimundo Castro da Silva e Julia Castro da Silva	928.563.303-04	**NÃO**
Secretária-Geral: Maria Janete de Sousa Pinto	102092390370 21/12/1976	Francisco Ferreira Pinto e Maria Assunção de Sousa Pinto	106.914.847-40	**NÃO**

8. Manifestações em apoio PJ: Fls. 01 a 03 (10895871); Manifestações em apoio PF: Fls. 01 a 37 (10895872)
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 e 02 (10895870)
10. Pesquisa Anatel (11228102) e Fiscaliza (11228106) e (11228117)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11228154)
12. CNPJ: (11228098)

OBSERVAÇÕES: 22/11/2023:

- Entidade **HABILITADA**.

- Será dado prosseguimento na instrução, uma vez que a Entidade não possui concorrente e dispensa comunicação do resultado da fase de habilitação

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8, alínea "f"**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8, alínea "a"**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 10 e 12**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5 e 9**

e deveres dos associados: **Art. 8**

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 18**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 11**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 19 e 20**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 11**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11 , §1º**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 20**

2. Certidões:

2.1CNPJ: (11228098)

2.2 Certidão FGTS: (11228271)

2.3 Certidão PGFN: (11228273)

2.4 Certidão CNDT: (11228276)

2.5 Certidão CNDA: (11228102) e Fiscaliza (11228106) e (11228117)

2.6 Consulta ao CEIS:

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11228154)

4. Fiscaliza (11228106) e (11228117)

5. Formulário de Dados Técnicos/ART:

6. Despacho Técnico:

OBSERVAÇÕES: 22/11/2023

- **Encaminhar Anexo XLIV**;

- A entidade possui como atividade principal **"Rádio".**

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 22/11/2023, às 11:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11227681** e o código CRC **3313B7A0**.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 34549/2023/MCOM

Brasília, 22 de novembro de 2023.

À Senhora
Maria das Dores Jesus Ferreira
Representante Legal da Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí (CNPJ nº 32.322.659/0001-50)
Avenida Manoel Lages Rebelo, 1.182 - Centro
64.178-000 - Morro do Chapéu do Piauí-PI

Assunto: PROCESSO nº 53115.012531/2023-19. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhora Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Morro do Chapéu do Piauí/PI,** em razão do Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 está **habilitada**.

5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11228356)**.**

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

5.2. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-la:

5.2.1. CNPJ válido e atual: em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil (11228098), verificou-se que a Entidade possui como atividade principal "atividades de rádio", o que está incorreto, uma vez que tal código é exclusivo para as emissoras de caráter comercial. A entidade deve promover a alteração, fazendo constar os códigos 94.30-8-00 - atividades de associações de defesa de direitos sociais e/ou 94.93-6-00 - atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e 94.99-5-00 - atividades associativas não especificadas anteriormente.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidão abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades ação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput,* da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

> Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**
>
> § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.
>
> § 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho:https://www.gov.br/mcom/>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 23/11/2023, às 18:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11228359** e o código CRC **7871A73D**.

Anexos:

- Anexo XLIV (11228356);
- CNPJ ATIVA (11228098).

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Correspondência Eletrônica - 11234607

Data de Envio:
24/11/2023 14:49:20

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
radiomorrodochapeufm@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.012531/2023-19

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
ANEXO_XLIV_tecnico (4).pdf
CNPJ (2).pdf
Oficio_11228359.html

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.322.659/0001-50 **MATRIZ**		**20/12/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE MORRO DO CHAPEU DO PIAUI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO COMUNITARIA MORRO DO CHAPEU FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
CPO LOCALIDADE BOA VISTA DOS NOGUEIRAS	**00**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.178-000	**ZONA RURAL**	**MORRO DO CHAPEU DO PIAUI**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RADIOMORRODOCHAPEUFM@GMAIL.COM	**(86) 8163-5257**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/07/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/01/2024** às **10:37:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.322.659/0001-50

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E

Endereço: CPO LOCALIDADE BOA VISTA DOS NOGUEIRAS 00 / ZONA RURAL / MORRO DO CHAPEU DO PIAUI / PI / 64178-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/01/2024 a 04/02/2024

Certificação Número: 2024010601022275240720

Informação obtida em 24/01/2024 10:38:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

[X] **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

[ ] **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIFU-
SÃO E CULTURA DE MORRO DO CHAPEU
RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)
DO PIAUÍ
CNPJ
32.322.659/0001-50

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO
CPO LOCALIDADE BOA VISTA DOS NOGUE
IRAS, S/N
BAIRRO
ZONA RURAL
CIDADE
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ
CEP
64178-000
UF
PI
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)
03°41'34"S
42°18'21"W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO
CPO LOCALIDADE BOA VISTA DOS NOGUE
IRAS, S/N
BAIRRO
ZONA RURAL
CIDADE
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ
CEP
64178-000
UF
PI
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)
03°41'34"S
42°18'21"W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO
CPO LOCALIDADE BOA VISTA DOS NOGUE
IRAS, S/N
BAIRRO
ZONA RURAL

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

CIDADE: MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ — CEP: 64178-000

UF: PI — COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul): 03° 41' 34" S — 42° 18' 21" W

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE: AUAD CORREIA EQUIP. ELETRON. LTDA.

MODELO: SP5025 — POTÊNCIA: 25,0 W — Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO: 00680030052 8

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA: IDEAL IND E COMER. DE ANTENAS LTDA.

MODELO: PLANO TERRA DE FM 5/8Y — POLARIZAÇÃO: V [X] C [ ] E [ ] H [ ]

TIPO: PLANO TERRA

GANHO max (Gt)	ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO	ALTURA DA TORRE	ALTITUDE DO LOCAL
0,00 dBd	30,0 m	30,0 m	99,0,0 m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE: RADIO FREQUENCY SIST. — MODELO: LCF12-50J

COMPRIMENTO (L)	ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)	PERDAS NA LINHA (PL)	EFICIÊNCIA DA LINHA (η)
35,0 m	2,21 dB	0,77 dB	1,193

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \times AL}{100}$ Eficiência da linha (η) = $10^{\frac{-PL}{10}}$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP(dBk) = 10 log (Pt. Ght. Gvt . η) = 10 log (_0,025_x_1_x_1_x_1,193_) = _- 15,25 dBk

Pt = Potência do transmissor, em kW.
Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
η = Eficiência da linha de transmissão.
*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + (-16,67) - 20 log 1 = 91,75 dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	X	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
X		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	X	O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	0:00	23:59
Segunda-feira	0:00	23:59
Terça-feira	0:00	23:59
Quarta-feira	0:00	23:59
Quinta-feira	0:00	23:59
Sexta-feira	0:00	23:59
Sábado	0:00	23:59

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO: JOSEF VASTAG

REG.CREA: 0682366879

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO CASSIANO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO): DE BRITO Nº 3321

BAIRRO: TRÊS ANDARES

CIDADE: TERESINA

UF: PI

CEP: 64016-752

TELEFONE: 34-93306847

FAX:

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

E-MAIL

J	V	A	S	T	A	G	K	I	S	@	H	O	T	M	A	I	L	.	C	O	M									

LOCAL

T	E	R	E	S	I	N	A	-	P	I																					

DATA

3	1	/	0	8	/	2	0	2	2

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

M	A	R	I	A		D	A	S		D	O	R	E	S		J	E	S	U	S		F	E	R	R	E	I	R	A			

LOCAL

M	O	R	R	O		D	O		C	H	A	P	E	U		D	O		P	I											

DATA

1	9	/	1	2	/	2	0	2	3

ASSINATURA

Maria das Dores Jesus Ferreira

Endereço de Correspondência:	Avenida Manoel Lages Rebelo, n° 1182 – Bairro Centro				
Município:	Morro do Chapeú do Piauí	UF:	PI	CEP:	64178-000

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PI

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

ART de Obra ou Serviço
1920230085574

1. Responsável Técnico

JOSEF VASTAG
Título profissional: **Engenheiro Eletricista**
RNP: **2603935917**
Registro: **0682366879**

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOC. COMUN. DE RADIOD. E CULTURA DE MORRO DO CHAPEU DO** CPF/CNPJ: **32322659000150**
Logradouro: **ZONA RURAL CPO LOCALIDADE BOA VISTA DOS NOGUEIRAS** Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **ZONA RURAL**
Cidade: **MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ** UF: **PI** CEP: **64178-000**
Contrato: **Sem número** celebrado em **19/12/2023** Vinculado à ART:
Valor: R$ **700,00** Tipo de Contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **ZONA RURAL CPO LOCALIDADE BOA VISTA DOS NOGUEIRAS** Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **ZONA RURAL**
Cidade: **MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ** UF: **PI** CEP: **64178-000**
Data de Início: **19/12/2023** Previsão de Término: **19/12/2023** Coordenadas Geográficas: **-3.413400, -42.182100**
Finalidade: **CULTURAL** Código:
Proprietário **ASSOC. COMUN. DE RADIOD. E CULTURA DE MORRO DO CHAPEU DO PI** CPF/CNPJ: **32322659000150**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
ELABORAÇÃO		
PROJETO DE RADIODIFUSÃO	10.0000	watt

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO DE RADIODIFUSÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE MORRO DO CHAPEU DO PIAUÍ.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

ASSOC. PROFIS. DOS ENG.ELET.DO PI-APEEPI

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

TERESINA (Local) 19 de DEZEMBRO DE 2023. (data)

JOSEF VASTAG - CPF: 09287708851

Maria das Dores Jesus Ferreira
ASSOC. COMUN. DE RADIOD. E CULTURA DE MORRO DO CHAPEU DO PI - CPF/CNPJ:

9. Informações

- A ART é valida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-PI.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pi.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-pi.org.br art@crea-pi.org.br
tel: (86)2107-9292

CREA-PI
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

Valor ART: R$ **96,62** Registrada em **19/12/2023** Valor Pago: **96,62** Nosso Número: **8201477238** Baixada em:

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Recomendamos a impressão desse Comprovante
Para tanto, utilize a opção da impressão de seu browser

bradesco

Comprovante Pix

Data e hora: **19/12/2023 - 16:42:07**
Número de Controle: **E60746948202312191941A5798ajJaT4**

Dados de quem pagou

Nome: **MAURICIO COSTA**
CPF/CNPJ: *****.800.666-****
Instituição: **Banco Bradesco S.A.**

Dados da transação

Valor: **R$ 96,62**
Descrição: **Pagamento referente ao Boleto**
Identificador: **BOLETO28106278201477238DATA19122023**
Data e hora: **19/12/2023 - 16:42:07**
Debitado da: **Corrente**

Dados de quem recebeu

Nome: **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUI**
CPF/CPNJ: **06.687.545/0001-02**
Instituição: **BCO DO BRASIL S.A.**
Chave vinculada: **d1073383-8f3f-4107-afb0-b57fe772a61c**

Transação concluída pelo Bradesco Celular

AUTENTICAÇÃO

ff@*gm*z 7GfaTpt5 hqJbto*8 lDDG@jhJ sn#pYKBJ W?cm#glW GVUXRjvy KeP*U4h6 cvu6kvQR KsogXyd5 Pzz7GPUe X*@KPe6u 5T@8qfZC ws@O*?C* Boa3QDU? q@DSpo8b NkBebljH mVZlpRp4 #XJUEU49 42SMo#K4 Ovl99g#F Ji?KYASU 77 87982 44129662

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

República Federativa do Brasil
Agência Nacional de Telecomunicações

ANATEL

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº **00680-03-00528**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **20/09/2021**

Fabricante:
CNPJ:01.377.889/0001-93
AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº TEL II - 183, emitido pelo **ACTA - SUPERVISÃO TÉCNICA INDEPENDENTE**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:
Transmissor de Radiodifusão Comunitária - III

Modelo - Nome Comercial (s):
SP5025

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
76,0 a 108,0	25,0	180KF3EGN/256KF8EHF

Potência de saída redutível até 8 W.

Observações

Na sua utilização o produto deve estar ajustado na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente.

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 02/01/2019

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Davison Gonzaga da Silva
Gerente de Certificação e Numeração

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

IDEAL
Antenas Profissionais

Plano Terra de FM
5/8 λ

Empresa Certificada ISO 9001:2015

Antena para transmissão de FM, com polarização Vertical (Monopolo). Confeccionada com conexão de entrada em UHF-Fêmea.

Ideal para transmissão em baixa potência.

Ideal para instalação em topo de torre.

Antena de fácil instalação e baixa carga de vento.

É produzida, sendo sua estrutura em alumínio e isoladores em teflon.

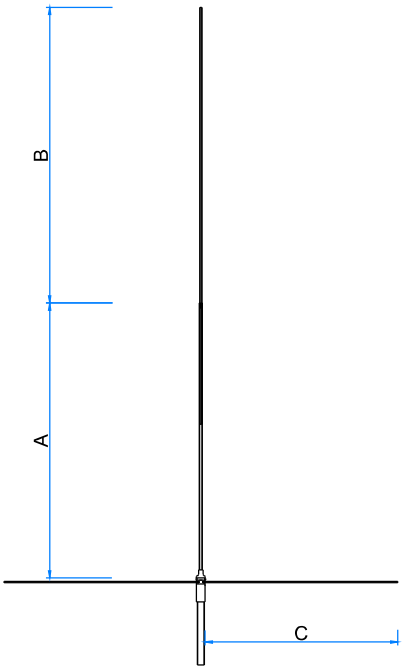

Características Mecânicas

Faixa de Frequência	A	B	C	Área Exposta (m²)	Carga ao Vento (kgf)	Peso (kg)
88,1 MHz	1160	1350	850	0,14	14	3,0
98,1 MHz	1160	1050	850	0,13	13	3,0
108,1 MHz	1160	850	850	0,12	12	3,0

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Faixa de Frequência	87,5 a 108,1 MHz
Largura de Banda	500 kHz
Polarização	Vertical
Impedância	50 ohms
Ganho	0 dBd (1 x)
Máxima potência por elemento	250 Watts (UHF-Fêmea)
Ângulo de ½ pot. horizontal	360°
Ângulo de ½ pot. vertical	59°
VSWR	<1.05:1
Dimensões	Vide tabela
Área exposta	Vide tabela
Carga ao Vento	Vide tabela
Peso	Vide tabela
Conexão de entrada do sistema	UHF-Fêmea
Resistência a ventos	120 km/h
Proteção elétrica	Por intermédio da estrutura da antena

MODELO

PT	5/8	XXX
Plano Terra Conector UHF-Fêmea	5/8 de Onda	Canal

12254 3a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12254 3a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Rua [illegible] Ferreira da Silva, Bairro Santa Cecília - Pouso Alegre - MG - 37550-000 - Tel.: +55 35 3449 9688 - www.idealantenas.com.br

Plano Terra 5/8 λ

IDEAL Antenas Profissionais

Diagrama de Azimute

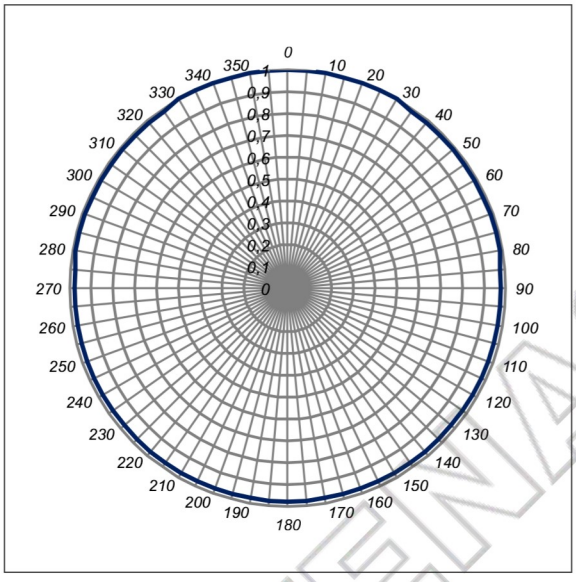

GRAUS	dB	E/Emax	GRAUS	dB	E/Emax	GRAUS	dB	E/Emax	GRAUS	dB	E/Emax	GRAUS	dB	E/Emax	GRAUS	dB	E/Emax
0	0,00	1,000	60	-0,10	0,989	120	-0,20	0,977	180	-0,20	0,977	240	-0,20	0,977	300	-0,10	0,989
1	0,00	1,000	61	-0,10	0,989	121	-0,20	0,977	181	-0,20	0,977	241	-0,20	0,977	301	-0,10	0,989
2	0,00	1,000	62	-0,10	0,989	122	-0,20	0,977	182	-0,20	0,977	242	-0,20	0,977	302	-0,10	0,989
3	0,00	1,000	63	-0,10	0,989	123	-0,20	0,977	183	-0,20	0,977	243	-0,20	0,977	303	-0,10	0,989
4	0,00	1,000	64	-0,10	0,989	124	-0,20	0,977	184	-0,20	0,977	244	-0,20	0,977	304	-0,10	0,989
5	0,00	1,000	65	-0,10	0,989	125	-0,20	0,977	185	-0,20	0,977	245	-0,20	0,977	305	-0,10	0,989
6	0,00	1,000	66	-0,10	0,989	126	-0,20	0,977	186	-0,20	0,977	246	-0,20	0,977	306	-0,10	0,989
7	0,00	1,000	67	-0,10	0,989	127	-0,20	0,977	187	-0,20	0,977	247	-0,20	0,977	307	-0,10	0,989
8	0,00	1,000	68	-0,10	0,989	128	-0,20	0,977	188	-0,20	0,977	248	-0,20	0,977	308	-0,10	0,989
9	0,00	1,000	69	-0,10	0,989	129	-0,20	0,977	189	-0,20	0,977	249	-0,20	0,977	309	-0,10	0,989
10	0,00	1,000	70	-0,10	0,989	130	-0,20	0,977	190	-0,20	0,977	250	-0,20	0,977	310	-0,10	0,989
11	0,00	1,000	71	-0,10	0,989	131	-0,20	0,977	191	-0,20	0,977	251	-0,20	0,977	311	-0,10	0,989
12	0,00	1,000	72	-0,10	0,989	132	-0,20	0,977	192	-0,20	0,977	252	-0,20	0,977	312	-0,10	0,989
13	0,00	1,000	73	-0,10	0,989	133	-0,20	0,977	193	-0,20	0,977	253	-0,20	0,977	313	-0,10	0,989
14	0,00	1,000	74	-0,10	0,989	134	-0,20	0,977	194	-0,20	0,977	254	-0,20	0,977	314	-0,10	0,989
15	0,00	1,000	75	-0,10	0,989	135	-0,20	0,977	195	-0,20	0,977	255	-0,20	0,977	315	-0,10	0,989
16	0,00	1,000	76	-0,10	0,989	136	-0,20	0,977	196	-0,20	0,977	256	-0,20	0,977	316	-0,10	0,989
17	0,00	1,000	77	-0,10	0,989	137	-0,20	0,977	197	-0,20	0,977	257	-0,20	0,977	317	-0,10	0,989
18	0,00	1,000	78	-0,10	0,989	138	-0,20	0,977	198	-0,20	0,977	258	-0,20	0,977	318	-0,10	0,989
19	0,00	1,000	79	-0,10	0,989	139	-0,20	0,977	199	-0,20	0,977	259	-0,20	0,977	319	-0,10	0,989
20	0,00	1,000	80	-0,10	0,989	140	-0,20	0,977	200	-0,20	0,977	260	-0,20	0,977	320	-0,10	0,989
21	0,00	1,000	81	-0,13	0,986	141	-0,20	0,977	201	-0,20	0,977	261	-0,20	0,977	321	-0,10	0,989
22	0,00	1,000	82	-0,15	0,983	142	-0,20	0,977	202	-0,20	0,977	262	-0,20	0,977	322	-0,10	0,989
23	0,00	1,000	83	-0,15	0,983	143	-0,20	0,977	203	-0,20	0,977	263	-0,20	0,977	323	-0,10	0,989
24	0,00	1,000	84	-0,18	0,980	144	-0,20	0,977	204	-0,20	0,977	264	-0,20	0,977	324	-0,10	0,989
25	0,00	1,000	85	-0,20	0,977	145	-0,20	0,977	205	-0,20	0,977	265	-0,20	0,977	325	-0,10	0,989
26	0,00	1,000	86	-0,20	0,977	146	-0,20	0,977	206	-0,20	0,977	266	-0,20	0,977	326	-0,08	0,991
27	0,00	1,000	87	-0,20	0,977	147	-0,20	0,977	207	-0,20	0,977	267	-0,20	0,977	327	-0,05	0,994
28	0,00	1,000	88	-0,20	0,977	148	-0,20	0,977	208	-0,20	0,977	268	-0,20	0,977	328	-0,05	0,994
29	0,00	1,000	89	-0,20	0,977	149	-0,20	0,977	209	-0,20	0,977	269	-0,20	0,977	329	-0,03	0,997
30	0,00	1,000	90	-0,20	0,977	150	-0,20	0,977	210	-0,20	0,977	270	-0,20	0,977	330	0,00	1,000
31	-0,03	0,997	91	-0,20	0,977	151	-0,20	0,977	211	-0,20	0,977	271	-0,20	0,977	331	0,00	1,000
32	-0,05	0,994	92	-0,20	0,977	152	-0,20	0,977	212	-0,20	0,977	272	-0,20	0,977	332	0,00	1,000
33	-0,05	0,994	93	-0,20	0,977	153	-0,20	0,977	213	-0,20	0,977	273	-0,20	0,977	333	0,00	1,000
34	-0,08	0,991	94	-0,20	0,977	154	-0,20	0,977	214	-0,20	0,977	274	-0,20	0,977	334	0,00	1,000
35	-0,10	0,989	95	-0,20	0,977	155	-0,20	0,977	215	-0,20	0,977	275	-0,20	0,977	335	0,00	1,000
36	-0,10	0,989	96	-0,20	0,977	156	-0,20	0,977	216	-0,20	0,977	276	-0,18	0,980	336	0,00	1,000
37	-0,10	0,989	97	-0,20	0,977	157	-0,20	0,977	217	-0,20	0,977	277	-0,15	0,983	337	0,00	1,000
38	-0,10	0,989	98	-0,20	0,977	158	-0,20	0,977	218	-0,20	0,977	278	-0,15	0,983	338	0,00	1,000
39	-0,10	0,989	99	-0,20	0,977	159	-0,20	0,977	219	-0,20	0,977	279	-0,13	0,986	339	0,00	1,000
40	-0,10	0,989	100	-0,20	0,977	160	-0,20	0,977	220	-0,20	0,977	280	-0,10	0,989	340	0,00	1,000
41	-0,10	0,989	101	-0,20	0,977	161	-0,20	0,977	221	-0,20	0,977	281	-0,10	0,989	341	0,00	1,000
42	-0,10	0,989	102	-0,20	0,977	162	-0,20	0,977	222	-0,20	0,977	282	-0,10	0,989	342	0,00	1,000
43	-0,10	0,989	103	-0,20	0,977	163	-0,20	0,977	223	-0,20	0,977	283	-0,10	0,989	343	0,00	1,000
44	-0,10	0,989	104	-0,20	0,977	164	-0,20	0,977	224	-0,20	0,977	284	-0,10	0,989	344	0,00	1,000
45	-0,10	0,989	105	-0,20	0,977	165	-0,20	0,977	225	-0,20	0,977	285	-0,10	0,989	345	0,00	1,000
46	-0,10	0,989	106	-0,20	0,977	166	-0,20	0,977	226	-0,20	0,977	286	-0,10	0,989	346	0,00	1,000
47	-0,10	0,989	107	-0,20	0,977	167	-0,20	0,977	227	-0,20	0,977	287	-0,10	0,989	347	0,00	1,000
48	-0,10	0,989	108	-0,20	0,977	168	-0,20	0,977	228	-0,20	0,977	288	-0,10	0,989	348	0,00	1,000
49	-0,10	0,989	109	-0,20	0,977	169	-0,20	0,977	229	-0,20	0,977	289	-0,10	0,989	349	0,00	1,000
50	-0,10	0,989	110	-0,20	0,977	170	-0,20	0,977	230	-0,20	0,977	290	-0,10	0,989	350	0,00	1,000
51	-0,10	0,989	111	-0,20	0,977	171	-0,20	0,977	231	-0,20	0,977	291	-0,10	0,989	351	0,00	1,000
52	-0,10	0,989	112	-0,20	0,977	172	-0,20	0,977	232	-0,20	0,977	292	-0,10	0,989	352	0,00	1,000
53	-0,10	0,989	113	-0,20	0,977	173	-0,20	0,977	233	-0,20	0,977	293	-0,10	0,989	353	0,00	1,000
54	-0,10	0,989	114	-0,20	0,977	174	-0,20	0,977	234	-0,20	0,977	294	-0,10	0,989	354	0,00	1,000
55	-0,10	0,989	115	-0,20	0,977	175	-0,20	0,977	235	-0,20	0,977	295	-0,10	0,989	355	0,00	1,000
56	-0,10	0,989	116	-0,20	0,977	176	-0,20	0,977	236	-0,20	0,977	296	-0,10	0,989	356	0,00	1,000
57	-0,10	0,989	117	-0,20	0,977	177	-0,20	0,977	237	-0,20	0,977	297	-0,10	0,989	357	0,00	1,000
58	-0,10	0,989	118	-0,20	0,977	178	-0,20	0,977	238	-0,20	0,977	298	-0,10	0,989	358	0,00	1,000
59	-0,10	0,989	119	-0,20	0,977	179	-0,20	0,977	239	-0,20	0,977	299	-0,10	0,989	359	0,00	1,000

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Diagrama de Elevação

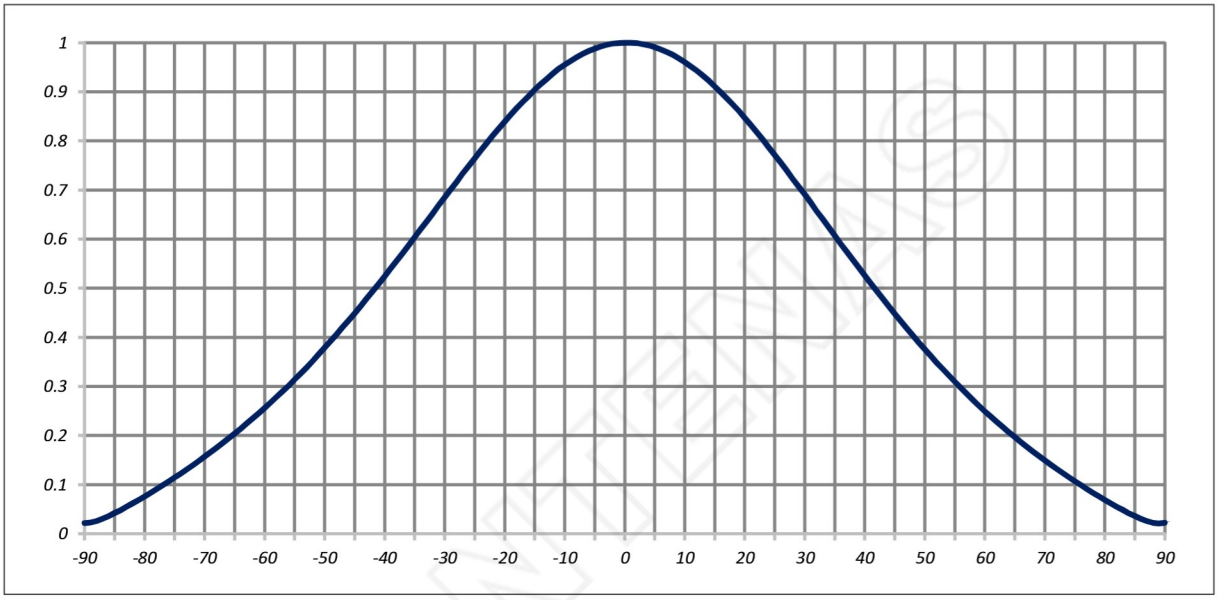

GRAUS	dB	E/Emax
-90	-33,35	0,022
-89	-32,93	0,023
-88	-31,81	0,026
-87	-30,40	0,030
-86	-28,97	0,036
-85	-27,62	0,042
-84	-26,38	0,048
-83	-25,25	0,055
-82	-24,22	0,062
-81	-23,27	0,069
-80	-22,40	0,076
-79	-21,60	0,083
-78	-20,84	0,091
-77	-20,14	0,098
-76	-19,48	0,106
-75	-18,85	0,114
-74	-18,25	0,122
-73	-17,68	0,131
-72	-17,14	0,139
-71	-16,61	0,148
-70	-16,11	0,156
-69	-15,63	0,165
-68	-15,16	0,175
-67	-14,70	0,184
-66	-14,26	0,194
-65	-13,83	0,203
-64	-13,42	0,213
-63	-13,01	0,224
-62	-12,61	0,234
-61	-12,23	0,245

GRAUS	dB	E/Emax
-60	-11,85	0,256
-59	-11,48	0,267
-58	-11,11	0,278
-57	-10,76	0,290
-56	-10,41	0,302
-55	-10,07	0,314
-54	-9,73	0,326
-53	-9,40	0,339
-52	-9,08	0,352
-51	-8,76	0,365
-50	-8,45	0,378
-49	-8,14	0,392
-48	-7,84	0,406
-47	-7,54	0,420
-46	-7,25	0,434
-45	-6,97	0,448
-44	-6,69	0,463
-43	-6,41	0,478
-42	-6,14	0,493
-41	-5,88	0,508
-40	-5,62	0,524
-39	-5,36	0,540
-38	-5,11	0,555
-37	-4,87	0,571
-36	-4,63	0,587
-35	-4,39	0,603
-34	-4,16	0,619
-33	-3,94	0,635
-32	-3,72	0,652
-31	-3,50	0,668

GRAUS	dB	E/Emax
-30	-3,30	0,684
-29	-3,09	0,701
-28	-2,90	0,716
-27	-2,70	0,733
-26	-2,52	0,748
-25	-2,34	0,764
-24	-2,16	0,780
-23	-2,00	0,794
-22	-1,83	0,810
-21	-1,68	0,824
-20	-1,53	0,838
-19	-1,39	0,852
-18	-1,25	0,866
-17	-1,12	0,879
-16	-1,00	0,891
-15	-0,88	0,904
-14	-0,77	0,915
-13	-0,67	0,926
-12	-0,57	0,936
-11	-0,48	0,946
-10	-0,40	0,955
-9	-0,33	0,963
-8	-0,26	0,971
-7	-0,20	0,977
-6	-0,15	0,983
-5	-0,11	0,987
-4	-0,07	0,992
-3	-0,04	0,995
-2	-0,02	0,998
-1	-0,01	0,999

GRAUS	dB	E/Emax
0	0,00	1,000
1	0,00	1,000
2	-0,01	0,999
3	-0,03	0,997
4	-0,05	0,994
5	-0,08	0,991
6	-0,12	0,986
7	-0,17	0,981
8	-0,22	0,975
9	-0,28	0,968
10	-0,35	0,961
11	-0,43	0,952
12	-0,51	0,943
13	-0,60	0,933
14	-0,70	0,923
15	-0,81	0,911
16	-0,92	0,899
17	-1,04	0,887
18	-1,17	0,874
19	-1,30	0,861
20	-1,44	0,847
21	-1,59	0,833
22	-1,75	0,818
23	-1,91	0,803
24	-2,08	0,787
25	-2,25	0,772
26	-2,43	0,756
27	-2,62	0,740
28	-2,81	0,724
29	-3,01	0,707

GRAUS	dB	E/Emax
30	-3,21	0,691
31	-3,42	0,675
32	-3,64	0,658
33	-3,86	0,641
34	-4,09	0,624
35	-4,33	0,607
36	-4,57	0,591
37	-4,81	0,575
38	-5,06	0,558
39	-5,32	0,542
40	-5,58	0,526
41	-5,85	0,510
42	-6,12	0,494
43	-6,40	0,479
44	-6,68	0,463
45	-6,97	0,448
46	-7,27	0,433
47	-7,57	0,418
48	-7,87	0,404
49	-8,19	0,389
50	-8,50	0,376
51	-8,83	0,362
52	-9,16	0,348
53	-9,49	0,335
54	-9,84	0,322
55	-10,19	0,309
56	-10,54	0,297
57	-10,91	0,285
58	-11,28	0,273
59	-11,66	0,261

GRAUS	dB	E/Emax
60	-12,04	0,250
61	-12,44	0,239
62	-12,85	0,228
63	-13,26	0,217
64	-13,69	0,207
65	-14,12	0,197
66	-14,57	0,187
67	-15,04	0,177
68	-15,51	0,168
69	-16,01	0,158
70	-16,52	0,149
71	-17,05	0,140
72	-17,60	0,132
73	-18,18	0,123
74	-18,78	0,115
75	-19,42	0,107
76	-20,09	0,099
77	-20,80	0,091
78	-21,56	0,084
79	-22,37	0,076
80	-23,24	0,069
81	-24,19	0,062
82	-25,22	0,055
83	-26,35	0,048
84	-27,59	0,042
85	-28,94	0,036
86	-30,38	0,030
87	-31,82	0,026
88	-33,00	0,022
89	-33,54	0,021

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

do Ferreira da Silva, Bairro Santa Cecília - Pouso Alegre - MG - 37550-000 - Tel.: +55 3449 9688 - www.idealantenas.com.br

Data Sheet Produto **LCF12-50J**

1/2" CELLFLEX ® Premium - Atenuação de baixa perda - Cabo Coaxial - PE Expanso

Descrição do produto

CELLFLEX® 1/2" cabo flexível de baixa perda.

Aplicação: OEM jumpers, transições de alimentação principal para equipamentos, linhas de GPS.

1/2" CELLFLEX® - Atenuação de baixa perda
Cabo Coaxial

Características/ Benefícios

•Baixa Atenuação
A baixa atenuação dos cabos coaxiais CELLFLEX® resulta em uma transferência de sinal altamente eficiente.

•**Blindagem completa**
O condutor externo solido do cabo coaxial CELLFLEX® cria uma blindagem RFI/EMI que minimiza interferências no sistema.

•**Baixo VSWR**
Versões especiais de baixo VSWR dos cabos CELLFLEX® contribuem para um baixo ruído no sistema.

•**Excelente desempenho de intermodulação**
Condutores internos e externos sólidos do cabo CELLFLEX® eliminam "intermods".
O desempenho de intermodulação é igualmente confirmado com equipamentos de ponta na fábrica da RFS.

•**Avaliação de alta potência**
Devido sua baixa atenuação, o cabo CELLFLEX® oferece excelentes propriedades de transferência de calor, fornece vida operacional segura a longo prazo em altos níveis de potência de transmissão.

•**Ampla gama de aplicação**
As áreas típicas de aplicação são: linhas de transmissão terrestre e broadcast, antenas de micro-ondas, redes sem fio, PCS, estações de rádio base e ligação entre equipamentos de radio.

Características Técnicas

Estrutura

Condutor Interno:	Alumínio Cobreado	[mm (in)]	4.8 (0.19)
Dielétrico:	Polietileno Expandido	[mm (in)]	11.3 (0.44)
Condutor externo:	Cobre Corrugado Anelar	[mm (in)]	13.8 (0.54)
Capa:	Polietileno, PE	[mm (in)]	15.8 (0.62)

Propriedades Mecânicas

Peso aproximado:	[kg/m (lb/ft)]	0.21 (0.142)
Raio mínimo de curvatura, único dobramento:	[mm (in)]	70 (3)
Raio mínimo de curvatura, mais de um dobramento:	[mm (in)]	125 (5)
Momento de flexão:	[Nm (lb-ft)]	6.5 (4.79)
Força Máxima de tensão:	[N (lb)]	100 (247)
Recomendado/ Espaçamento máximo abraçadeira:	[m (ft)]	0.6 / 1.0 (2.0 / 3.25)

Propriedades Elétricas

Impedância Característica	[Ω]	50 +/- 1
Velocidade de Propagação Relativa	[%]	88
Capacidade	[pF/m (pF/ft)]	76.0 (23.2)
Indutância	[µH/m (µH/ft)]	0.190 (0.058)
Frequência máxima de operação	[GHz]	8.8
Teste RMS	[V]	8000
Pico de potência	[kW]	38
RF Tensão de pico	[V]	1950
DC - Resistência do condutor interno	[Ω/km (Ω/1000ft)]	1.57 (0.48)
DC - Resistência do condutor externo	[Ω/km (Ω/1000ft)]	2.60 (0.79)

Faixa de Temperatura Recomendada

Temperatura de armazenamento:	[°C (°F)]	-70 to +85 (-94 to +185)
Temperatura de instalação:	[°C (°F)]	-40 to +60 (-40 to +140)
Temperatura de operação:	[°C (°F)]	-50 to +85 (-58 to +185)

Frequência	Atenuação		Power
[MHz]	[dB/100m]	[dB/100ft]	[kW]
0.5	0.149	0.0454	38.0
1.0	0.211	0.0643	38.0
1.5	0.258	0.0788	32.9
2.0	0.298	0.0910	28.5
10	0.671	0.204	12.7
20	0.951	0.290	8.93
30	1.17	0.356	7.26
50	1.51	0.462	5.63
88	2.02	0.616	4.21
100	2.16	0.658	3.93
108	2.24	0.684	3.79
150	2.66	0.810	3.19
174	2.87	0.875	2.96
200	3.08	0.940	2.76
300	3.81	1.16	2.23
400	4.43	1.35	1.92
450	4.71	1.44	1.80
500	4.98	1.52	1.71
512	5.04	1.54	1.69
600	5.48	1.67	1.55
700	5.95	1.81	1.43
750	6.17	1.88	1.38
800	6.39	1.95	1.33
824	6.49	1.98	1.31
894	6.78	2.07	1.25
900	6.80	2.07	1.25
925	6.90	2.10	1.23
960	7.04	2.15	1.21
1000	7.20	2.19	1.18
1250	8.12	2.48	1.05
1400	8.64	2.63	0.983
1500	8.97	2.73	0.947
1700	9.61	2.93	0.884
1800	9.91	3.02	0.857
2000	10.5	3.20	0.809
2100	10.8	3.29	0.787
2200	11.1	3.38	0.765
2400	11.6	3.54	0.732
2500	11.9	3.62	0.714
2600	12.2	3.70	0.696
2700	12.4	3.78	0.685
3000	13.2	4.01	0.644
3500	14.4	4.38	0.590
4000	15.5	4.72	0.548
5000	17.6	5.37	0.483
6000	19.6	5.97	0.433
7000	21.4	6.54	0.397
8000	23.2	7.07	0.366
8800	24.6	7.49	0.345

Atenuação sob 20°C (68°F) temperatura do cabo.
A média de potência em temperatura ambiente 40°C (104°F).

Desempenho VSWR: Standard [dB(VSWR)]

Outros: Todas as informações contidas na ficha estão sujeitas a confirmação no momento do pedido.

Todas as informações contidas nesta ficha técnica devem ser confirmadas no momento do pedido.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações que a emissora de Radio da Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapeu do Piauí, localizada em Boa Vista dos Nogueiras, S/N, Zona Rural, na cidade de Morro do Chapeu do Piauí – PI, obedece aos parâmetros indicados na Portaria num 256/GCS de 13 de Maio de 2011 do Ministério da Defesa-Comando Aeronáutico correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.

Teresina, 19 de Dezembro de 2023.

Eng. Josef Vastag

CREA Nacional: 0682366879

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações que nenhuma cota do terreno no raio de 01(um) Km em torno do local onde está previsto a instalação do sistema irradiante da Radio da Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapeu do Piauí, localizada em Boa Vista dos Nogueiras, S/N, Zona Rural, na cidade de Morro do Chapeu do Piauí – PI, que seja habitado ou possível de habitação, tenha desnível maior que trinta metros.

Teresina, 19 de Dezembro de 2023.

Eng. Josef Vastag

CREA Nacional: 0682366879

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações que a estação transmissora da Radio da Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapeu do Piauí, localizada em Boa Vista dos Nogueiras, S/N, Zona Rural, na cidade de Morro do Chapeu do Piauí – PI, atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação a exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequência entre 9Khz e 300Ghz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

Teresina, 19 de Dezembro de 2023.

Eng. Josef Vastag

CREA Nacional: 0682366879

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações que o contorno de 91 dBu da emissora de Radio da Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapeu do Piauí, localizada em Boa Vista dos Nogueiras, S/N, Zona Rural, na cidade de Morro do Chapeu do Piauí – PI, não fica situado a mais de um quilometro de distancia da antena transmissora em nenhuma direção.

Teresina, 19 de Dezembro de 2023.

Eng. Josef Vastag

CREA Nacional: 0682366879

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.322.659/0001-50 MATRIZ		20/12/2018

NOME EMPRESARIAL	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE MORRO DO CHAPEU DO PIAUI
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	RADIO COMUNITARIA MORRO DO CHAPEU FM
PORTE	DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	60.10-1-00 - Atividades de rádio 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	399-9 - Associação Privada
LOGRADOURO	CPO LOCALIDADE BOA VISTA DOS NOGUEIRAS
NÚMERO	00
COMPLEMENTO	********
CEP	64.178-000
BAIRRO/DISTRITO	ZONA RURAL
MUNICÍPIO	MORRO DO CHAPEU DO PIAUI
UF	PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO	RADIOMORRODOCHAPEUFM@GMAIL.COM
TELEFONE	(86) 8163-5257
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	03/07/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/02/2024** às **11:21:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
32.322.659/0001-50
NOME EMPRESARIAL:
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE MORRO DO CHAPEU DO PIAUI
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
MARIA DAS DORES JESUS FERREIRA
Qualificação:
16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **15/02/2024** às **11:22** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

2/15/24 1:06 PM

Aviso de Inscrição: 209

Número do Processo: 531150125312023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PI	MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ	53115.012531/2023	209	03S4134	42W1821	ADR	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE MORRO DO CHAPEU DO PIAUI
0.18	PI	MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ	01250.078321/2018	0	03S4131	42W1816	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE MORRO DO CHAPEU DO PIAUI
4.91	PI	MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ	53760.000102/1999	4	03S4410	42W1851	ARQDEF	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MORRO DO CHAPEU DO PIAUI
5.69	PI	MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ	53760.000614/1998	4	03S4436	42W1849	LDE	ASSOC DE DESENV COMUN DO MORRO DO CHAPEU
5.69	PI	MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ	53000.015603/2013	4	03S4436	42W1849	RENDEF	ASSOC DE DESENV COMUN DO MORRO DO CHAPEU
6.91	MA	CHAPADINHA	53000.030215/2009	28	03S4435	42W2033	ARQDEF	FUNDACAO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE CHAPADINHA
9.35	PI	MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ	53115.006177/2023	209	03S4631	42W1723	EXINST	ADAF ASSOCIACAO DESPORTIVA AVENIDA DE FUTEBOL
20.09	PI	SÃO JOÃO DO ARRAIAL	53760.000715/1998	4	03S4908	42W2608	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
20.47	PI	SÃO JOÃO DO ARRAIAL	53000.062932/2010	30	03S4841	42W2648	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DOS COCAIS
20.67	PI	SÃO JOÃO DO ARRAIAL	53000.063058/2010	30	03S4843	42W2655	ARQDEF	ASSOCIACAO PARA EXPLORACAO DO SERVICO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PARA A COMUNIDADE SAO JOAO DO ARRAIAL PI
21.70	PI	SÃO JOÃO DO ARRAIAL	53000.061314/2011	30	03S4814	42W2759	ARQDEF	ASSOCIACAO PARA EXPLORACAO DO SERVICO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PARA A COMUNIDADE SAO JOAO DO ARRAIAL PI
21.91	PI	SÃO JOÃO DO ARRAIAL	53760.000583/1998	4	03S4912	42W2723	ARQDEF	ASS COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DE SAO JOAO DO ARRAIAL
[illegible]	PI	ESPERANTINA	53000.060007/2007	0	03S5306	42W1416	RAQ	ASSOCIACAO FOLCLORICA RETIRO DOS CIGANOS - ESPERANTINA - PI

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

2/15/24 1:06 PM

Aviso de Inscrição: 209

Número do Processo: 531150125312023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
23.06	PI	ESPERANTINA	53760.000189/1999	5	03S3051	42W1162	ARQDEF	CENTRO BENEFICENTE DE COMBATE A TUBERCULOSE E MALARIA E DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ESPERANTINA
23.52	PI	ESPERANTINA	53000.043905/2003	0	03S5356	42W1533	RAQ	IGREJA EVANGELICA MISSAO PENTECOSTAL
23.61	PI	ESPERANTINA	53760.000050/1999	4	03S5327	42W1347	LDE	CENTRO BENEFICENTE DE COMBATE A TUBERCULOSE E MALARIA E DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ESPERANTINA
23.61	PI	ESPERANTINA	53115.005808/2020	4	03S5327	42W1347	ARQPOT	CENTRO BENEFICENTE DE COMBATE A TUBERCULOSE E MALARIA E DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ESPERANTINA
23.61	PI	ESPERANTINA	53000.006814/2013	4	03S5327	42W1347	EXIREN	CENTRO BENEFICENTE DE COMBATE A TUBERCULOSE E MALARIA E DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ESPERANTINA
23.66	PI	ESPERANTINA	53000.032929/2004	0	03S5334	42W1401	PAN	ASSOCICAO COMUNITARIA DE RADIO DE ESPERANTINA -PI.
23.74	PI	ESPERANTINA	53760.000054/2001	0	03S5334	42W1353	RAQ	ASSOCICAO COMUNITARIA DE RADIO DE ESPERANTINA -PI.
23.83	PI	JOAQUIM PIRES	53000.005794/2004	0	03S3020	42W1206	RAQ	ASSOCIACAO COMUNIDADE ATIVA LAGOA DO CAJUEIRO
23.83	PI	JOAQUIM PIRES	53000.014540/2010	29	03S3036	42W1139	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE JOAQUIM PIRES
23.83	PI	JOAQUIM PIRES	53115.004478/2020	29	03S3036	42W1139	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE JOAQUIM PIRES
23.89	PI	ESPERANTINA	53760.000597/1998	4	03S5346	42W1413	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE ESPERANTINA
23.96	PI	JOAQUIM PIRES	53760.000053/1999	5	03S3032	42W1137	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE JOAQUIM PIRES
[illegible]	PI	ESPERANTINA	53760.000749/1998	4	03S5340	42W1347	ARQDEF	FUNDACAO VALE DO LONGA

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209

Número do Processo: 531150125312023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
24.27	PI	JOAQUIM PIRES	53760.000051/1999	5	03S3026	42W1128	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA COMUNIDADE DE JOAQUIMPIRENSE
24.48	PI	JOAQUIM PIRES	53115.003856/2020	29	03S3021	42W1123	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE JOAQUIM PIRES
24.52	PI	ESPERANTINA	53000.053236/2005	0	03S5405	42W1405	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO CRISTO REDENTOR
24.59	PI	ESPERANTINA	53760.000555/1998	4	03S5406	42W1401	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO FM BETEL DE ESPERANTINA ESTADO DO PIAUI
24.59	PI	ESPERANTINA	53760.000398/1998	4	03S5406	42W1401	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICENTE DA COMUNIDADE ESPERANTINENSE
24.76	PI	ESPERANTINA	53650.000888/2001	28	03S5408	42W1350	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO E JORNALISMO INVESTIGATIVO DE ESPERANTINA-PI
24.80	PI	ESPERANTINA	01250.004863/2020	0	03S5449	42W2008	RAQ	ASSOCIACAO DE APOIO A CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO POVOADO CHAPADINHA
24.91	PI	LUZILÂNDIA	53760.000702/1998	4	03S2835	42W2147	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICIENTE DA COMUNIDADE LUZILANDENSE
24.97	PI	LUZILÂNDIA	01250.045347/2018	112	03S2833	42W2148	EFL	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE LUZILANDIA
25.90	PI	JOCA MARQUES	01250.041941/2019	82	03S2948	42W2553	AUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE JOCA MARQUES
25.90	PI	JOCA MARQUES	01250.047848/2017	0	03S2948	42W2553	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE JOCA MARQUES
26.05	PI	JOCA MARQUES	53000.026834/2009	28	03S2946	42W2559	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICENTE DA COMUNIDADE JOCAMARQUENSE
[illegible]	PI	LUZILÂNDIA	53000.027580/2003	0	03S2759	42W2218	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL, FOLCLORICA DE LUZILANDIA - DIGITAL FM

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209

Número do Processo: 531150125312023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
26.34	PI	LUZILÂNDIA	53000.069702/2006	0	03S2755	42W2217	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA E DE RADIODIFUSAO DE LUZILANDIA-ARALUZ
26.34	PI	LUZILÂNDIA	53000.051544/2006	0	03S2748	42W2150	RAQ	ASSOCIACAO PROFAMILIA
26.40	PI	BATALHA	01250.017556/2019	79	03S5500	42W1338	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DO POVOADO BELA VISTA
26.40	PI	BATALHA	53115.016596/2020	79	03S5500	42W1338	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DO POVOADO BELA VISTA
26.59	PI	LUZILÂNDIA	53000.014829/2010	29	03S2749	42W2225	ARQDEF	ASSOCIACAO DO DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE LUZILANDENSE
26.70	PI	LUZILÂNDIA	53760.000035/1999	6	03S2742	42W2213	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO MUNICIPIO DE LUZILANDIA
26.70	PI	LUZILÂNDIA	53760.000011/2000	6	03S2742	42W2213	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS AMIGOS DO RIO PARNAÍBA
26.85	PI	LUZILÂNDIA	01250.057418/2018	112	03S2738	42W2217	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL DE LUZILANDIA - GIRASSOL CULTURA
26.91	PI	LUZILÂNDIA	53900.047711/2015	0	03S2738	42W2224	RAQ	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL DE LUZILANDIA - GIRASSOL CULTURA
27.03	PI	MATIAS OLÍMPIO	01250.028567/2018	28	03S4259	42W3253	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA REGIAO DOS COCAIS DO PIAUI
27.03	PI	MATIAS OLÍMPIO	53000.027817/2009	28	03S4259	42W3253	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA REGIAO DOS COCAIS DO PIAUI
27.44	PI	LUZILÂNDIA	53760.000008/1999	0	03S2716	42W2209	RAQ	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA COMUNIDADE DO BAIRRO COROA
[illegible]	PI	BATALHA	53000.023957/2010	29	03S5522	42W1248	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA BATALHENSE DE RADIODIFUSAO

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209

Número do Processo: 531150125312023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
27.68	PI	LUZILÂNDIA	53000.048159/2008	29	03S2706	42W2202	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL, FOLCLORICA DE LUZILANDIA - DIGITAL FM
27.74	PI	BATALHA	53900.001090/2016	79	03S5539	42W1318	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DO POVOADO BELA VISTA
27.74	PI	BATALHA	53500.056073/2019	79	03S5539	42W1318	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DO POVOADO BELA VISTA
27.74	PI	BATALHA	53115.014080/2021	79	03S5539	42W1318	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DO POVOADO BELA VISTA
27.75	PI	MATIAS OLÍMPIO	53760.000097/1999	4	03S4256	42W3317	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE MATIAS OLÍMPIO
27.85	PI	MATIAS OLÍMPIO	53760.000629/1998	4	03S4257	42W3320	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO BAIRRO PICARRA DE MATIAS OLIMPIO-PIAUI
27.85	PI	MATIAS OLÍMPIO	53760.000717/1998	0	03S4257	42W3320	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE MATIAS OLIMPIO
27.98	PI	LUZILÂNDIA	53000.012651/2010	29	03S2700	42W2217	ARQDEF	ASSOCIACAO SOL NASCENTE -ASN
28.08	PI	MATIAS OLÍMPIO	53900.001604/2016	0	03S4350	42W3321	ARQCDI	ASSOC COM DOS MOR DAS LOC CASINHA CAIC BEZ SAC DO PEQUI
28.61	PI	MATIAS OLÍMPIO	53115.029229/2021	28	03S4412	42W3335	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA REGIAO DOS COCAIS DO PIAUI
31.12	PI	ESPERANTINA	53000.039418/2004	0	03S5807	42W2108	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO FM MARANATA DE ESPERANTINA
31.71	PI	MADEIRO	53000.046452/2011	35	03S2857	42W2955	ARQDEF	FUNDACAO BENEDITO MANOEL SOARES PARA COMUNICACAO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO DE MADEIRO -PI
[illegible]	PI	MADEIRO	53760.000036/2000	0	03S2914	42W3026	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO MADEIRO

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209

Número do Processo: 531150125312023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
32.02	PI	MADEIRO	53760.000046/1999	0	03S2900	42W3013	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO ECONOMICO E SOCIAL MADEIRO
32.13	PI	MADEIRO	53000.011164/2004	19	03S2858	42W3016	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DES COMUN DA REGIAO DO MADEIRO
32.76	PI	BATALHA	01250.032573/2018	94	03S4407	42W0050	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DO BAIXO LONGA
32.76	PI	BATALHA	53900.001087/2016	79	03S4407	42W0050	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DO BAIXO LONGA
32.76	PI	BATALHA	01250.082951/2017	0	03S4407	42W0050	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DO BAIXO LONGA
33.17	MA	SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO	53115.006487/2023	209	03S3059	42W3248	EMA	ASSOCIACAO RADIO VOZ QUITERIENSE
33.23	MA	SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO	53720.000070/2002	0	03S3056	42W3248	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ESPORTE E LAZER QUITERIENSE
34.74	MA	MAGALHÃES DE ALMEIDA	53000.007361/2002	18	03S2351	42W1215	LDE	SOCIEDADE DOS AMIGOS DE MAGALHAES DE ALMEIDA - SOAMA
34.74	MA	MAGALHÃES DE ALMEIDA	53900.006983/2016	18	03S2351	42W1215	ARQPOT	SOCIEDADE DOS AMIGOS DE MAGALHAES DE ALMEIDA - SOAMA
34.76	MA	MAGALHÃES DE ALMEIDA	53900.047686/2015	18	03S2351	42W1213	ADRREN	SOCIEDADE DOS AMIGOS DE MAGALHAES DE ALMEIDA - SOAMA
35.63	MA	SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO	53900.050450/2016	4	03S3005	42W3347	PER	ASSOCIACAO PROT E ASSIST A MAT E A INF DR JOAO MOREIRA
35.63	MA	SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO	53680.000520/1998	4	03S3005	42W3347	LDD	ASSOCIACAO PROT E ASSIST A MAT E A INF DR JOAO MOREIRA
[illegible]	MA	SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO	01250.023719/2018	0	03S2754	42W3239	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO COMUNITARIA ALVORADA FM

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209

Número do Processo: 531150125312023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
36.64	MA	SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO	53900.003785/2014	0	03S2754	42W3239	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO COMUNITARIA ALVORADA FM
37.21	PI	CAMPO LARGO DO PIAUÍ	53115.028911/2023	0	03S4521	42W3806	ARQCDI	ASSOC DE DES COM PEQ PROD RURAIS DA COMUN VILA CAROLINA
37.36	MA	MAGALHÃES DE ALMEIDA	53720.000129/1999	5	03S2209	42W1258	ARQDEF	GRUPO DE AMIGOS DE MAGALHAES DE ALMEIDA
38.52	MA	SÃO BERNARDO	53000.023664/2010	29	03S2154	42W2503	ARQDEF	ASSOCIACAO ECO DE SAO BERNARDO-ECOSAB
38.71	MA	SÃO BERNARDO	53000.045518/2011	0	03S2149	42W2508	ARQPOT	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO ABREU
38.72	PI	CAMPO LARGO DO PIAUÍ	53000.009304/2008	25	03S4853	42W3757	FLD	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DE CAMPO LARGO DO PIAUI
38.72	MA	SÃO BERNARDO	53720.000442/1999	10	03S2149	42W2509	LDE	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO ABREU
38.72	MA	SÃO BERNARDO	53900.000891/2016	10	03S2149	42W2509	ARQPOT	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO ABREU
39.00	MA	SÃO BERNARDO	53900.043421/2015	10	03S2106	42W2313	ADRREN	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO ABREU
39.04	MA	SÃO BERNARDO	53000.023116/2008	29	03S2204	42W2618	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL E AMBIENTAL DE PRESERVACAO DO RIO BURITI E AFLUENTES
39.24	MA	MAGALHÃES DE ALMEIDA	53000.058621/2012	53	03S2135	42W1122	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE MAGALHAES DE ALMEIDA - GAMA
39.41	MA	SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO	53115.012529/2023	209	03S3042	42W3639	EMA	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MIL NORTE
[illegible]	MA	SÃO BERNARDO	53680.000900/1998	4	03S2021	42W2110	ARQDEF	RADIO FM CIDADE COMUNITARIA

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209

Número do Processo: 531150125312023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
39.77	MA	SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO	53000.030725/2005	0	03S2957	42W3625	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - AFAQ
41.83	MA	MAGALHÃES DE ALMEIDA	53000.057479/2006	0	03S2023	42W1034	RAQ	APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAGALHÃES DE ALMEIDA-MA
42.43	PI	BATALHA	01250.032707/2018	94	03S5813	42W0237	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DO ASSENTAMENTO DESCOBERTA
43.47	PI	BATALHA	53900.001063/2016	79	04S0057	42W0508	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE BATALHA
43.47	PI	BATALHA	01250.019559/2020	79	04S0057	42W0508	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE BATALHA
44.41	PI	BATALHA	53000.005603/2008	0	04S0137	42W0513	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BATALHA
44.43	MA	SÃO BERNARDO	53000.014141/2010	29	03S3776	42W4208	ARQDEF	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO BERNARDO-MA(APAE)
44.53	PI	BATALHA	53000.013006/2010	29	04S0133	42W0500	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS RADIALISTAS DE BATALHA
44.60	PI	BATALHA	53760.000086/2000	0	04S0121	42W0438	RAQ	FUNDAÇÃO MÃE SINHARINHA
44.63	PI	BATALHA	53760.000750/1998	4	04S0123	42W0439	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BATALHA
44.82	PI	BATALHA	53000.036369/2005	0	04S0124	42W0430	RAQ	ASS.DE MORAD.DE M.ALEGRE, M.ALGRE II, C.DE CAMPOS, CONTEN, EXU, R.O PORCOS, M.DA AREIA,LADEIRA E ADJ.MUN BATALHA-PI
44.94	PI	BATALHA	53900.022744/2015	0	04S0158	42W0514	RAQ	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO COHEB
[illegible]	PI	BATALHA	53900.000230/2016	79	04S0158	42W0514	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO COHEB

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209

Número do Processo: 531150125312023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.97	PI	BATALHA	53760.000096/1999	4	04S0130	42W0430	ARQDEF	ASSOCIAO COMUNITRIA DE RADIODIFUSAO DE BATALHA - ACOMRADIO
44.97	PI	BATALHA	53760.000706/1998	4	04S0130	42W0430	ARQDEF	ASS. COMUN. DE COMUNICAÇÃO POPULAR E PASTORAL - ACCPP
45.25	PI	BATALHA	53000.021823/2010	29	04S0149	42W0442	ARQDEF	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES
46.01	MA	SÃO BERNARDO	53000.014451/2010	29	03S1646	42W1916	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE SAO BERNARDO
46.89	PI	NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	53760.000087/1999	4	03S5843	42W3659	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO ALTERNATIVA DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS
46.89	PI	NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	53760.000003/1999	3	03S5843	42W3659	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO ALTERNATIVA DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS
46.89	PI	NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	93760.000003/1999	4	03S5843	42W3659	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO ALTERNATIVA DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS
46.95	PI	NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	53000.040734/2011	35	03S5840	42W3704	DEC	ASSOCIACAO REMEDIENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
47.16	MA	BREJO	53900.036734/2015	0	03S4238	42W4349	ARQCDI	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CULTURAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO
47.30	PI	NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	53760.000541/1998	3	03S5846	42W3714	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA COMUNIDADE REMEDIENSE - ABENCOR
47.36	PI	MURICI DOS PORTELAS	53000.045141/2011	35	03S1931	42W0526	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E RADIO COMUNITARIA DE MURICI DOS PORTELAS - PI
48.07	PI	NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	53760.000720/1998	3	03S5909	42W3727	ARQDEF	FUNDAÇÃO MARIA IMELDES SOARES ROCHA TELES
[illegible]	PI	PORTO	53000.011264/2010	29	03S5300	42W4200	ARQDEF	COLONIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICIPIO DE PORTO

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209

Número do Processo: 531150125312023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
49.35	MA	BREJO	53000.034243/2005	24	03S4104	42W4501	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA JOAO PAULO II
49.47	MA	BREJO	53000.060440/2005	24	03S4008	42W4503	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA BRASIL 2.000 DE RADIO DIFUSAO AS
49.89	MA	BREJO	53680.000889/1998	17	03S4039	42W4518	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA BREJENSE

Nº de Linhas: *0*

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

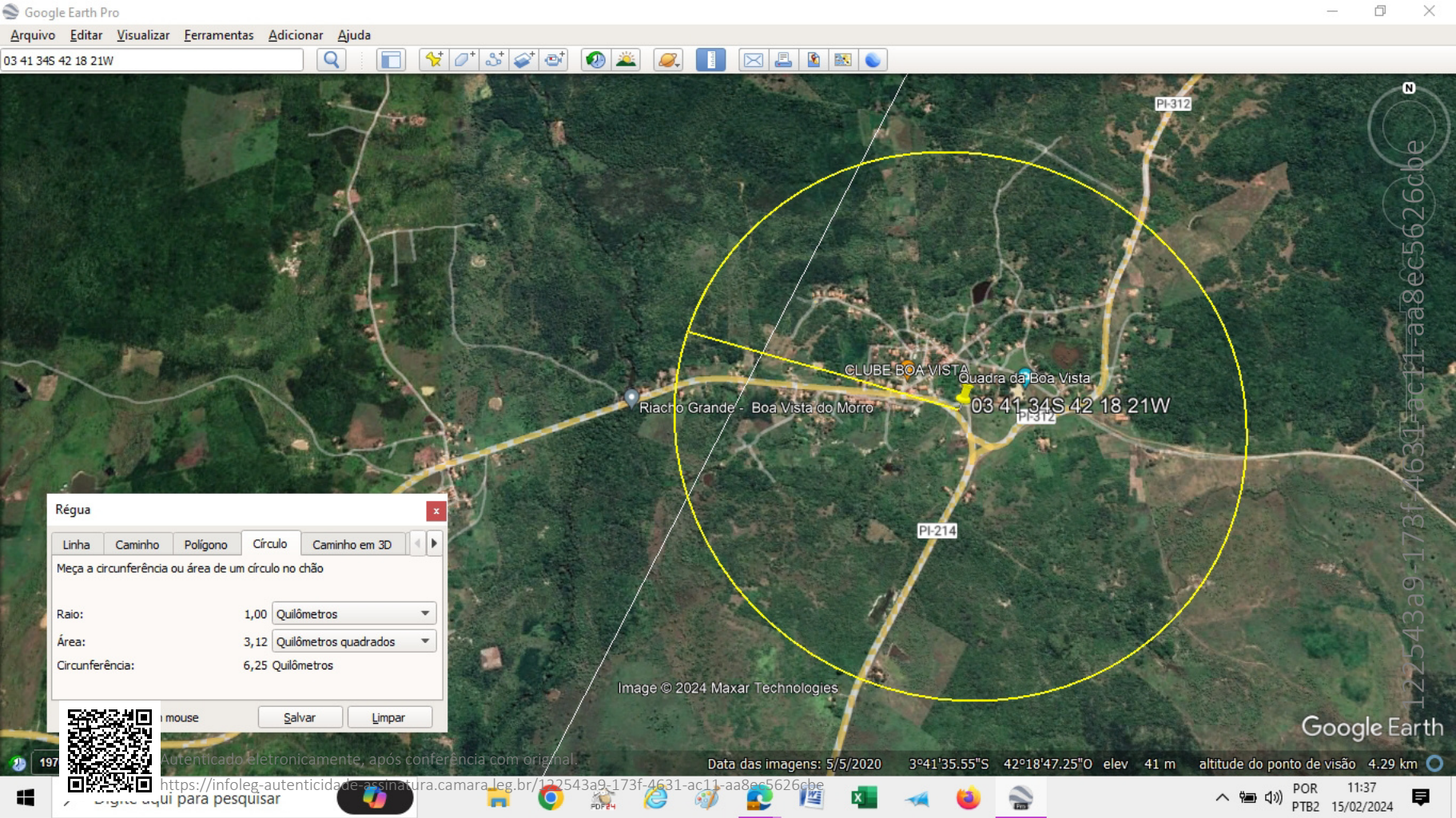
Google Earth Pro
Arquivo Editar Visualizar Ferramentas Adicionar Ajuda
03 41 34S 42 18 21W
PI-312
CLUBE BOA VISTA
Quadra da Boa Vista
Riacho Grande - Boa Vista do Morro
03 41 34S 42 18 21W
PI-312
PI-214
Régua
Linha Caminho Polígono Círculo Caminho em 3D
Meça a circunferência ou área de um círculo no chão
Raio: 1,00 Quilômetros
Área: 3,12 Quilômetros quadrados
Circunferência: 6,25 Quilômetros
mouse
Salvar
Limpar
Image © 2024 Maxar Technologies
Google Earth
Data das imagens: 5/5/2020 3°41'35.55"S 42°18'47.25"O elev 41 m altitude do ponto de visão 4.29 km
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ee5626cbe
POR PTB2
11:37 15/02/2024

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.012531/2023-19.

Interessado: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ**.

Assunto: OFÍCIO N° 34549/2023/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11228359**)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ**, localidade de **Morro do Chapéu do Piauí-PI** constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	11329489 págs. 01 a 06	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	11329489 pág. 03	X		
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11329489 pág. 03	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11329489 pág. 03			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11329489 pág. 03	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11329489 pág. 03	X		

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11329489 pág. 03	**X**		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11329489 págs. 05 e 06	**X**		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11329489 pág. 03	**X**		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo.	11372708 e 11372712	**X**		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	11372708 e 11372712			**X**

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 15 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/02/2024, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 15/02/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral**, **Engenheiro**, em 15/02/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11372547** e o código CRC **499D4920**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.322.659/0001-50

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E

Endereço: CPO LOCALIDADE BOA VISTA DOS NOGUEIRAS 00 / ZONA RURAL / MORRO DO CHAPEU DO PIAUI / PI / 64178-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/02/2024 a 13/03/2024

Certificação Número: 2024021300544637976985

Informação obtida em 19/02/2024 10:19:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

> 6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mveleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado [illegible]lo no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo razoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

1225543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1225543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a ntença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE MORRO DO CHAPEU DO PIAUI**

CPF/CNPJ: **32.322.659/0001-50**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:24:56 do dia 19/02/2024 , com validade até o dia 20/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 2wkE5yK5NJyu0NXy1ARW

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARIA DAS DORES JESUS FERREIRA**

CPF/CNPJ: **736.462.023-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:25:40 do dia 19/02/2024 , com validade até o dia 20/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 9ooXts7Fh21cczfEHkIa

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DOMINGAS RODRIGUES DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **048.929.793-50**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:26:00 do dia 19/02/2024 , com validade até o dia 20/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: KqdAyIACCox0wmpFy5rK

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FRANCINALDA CASTRO DA SILVA**

CPF/CNPJ: **928.563.303-04**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:26:19 do dia 19/02/2024 , com validade até o dia 20/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: wjCKkSWdI3sfqWnLs8sM

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARIA JANETE DE SOUSA PINTO**

CPF/CNPJ: **106.914.847-40**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:26:42 do dia 19/02/2024 , com validade até o dia 20/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 5lij9bMAtBqLYGOfKxmy

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.012531/2023-19**.

Entidade: **Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Morro do Chapéu e do Tribunal de Justiça do Piauí, domicílio dos dirigentes,não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III daPortaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária sejaFILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, daPortaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11372700); (11228102); (11378045); (11228273); (11228276).

Foram atualizadas as pesquisas n o sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data**não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada(11228106) e (11228117).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste processo) para celebrar contratos com a Administração Pública (11378056).

Brasília, 19 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 19/02/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11378061** e o código CRC **C52FE97F**.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Município/UF: **Morro do Chapéu do Piauí/PI**

Processo nº: **53115.012531/2023-19** CNPJ: **32.322.659/0001-50**

Número de concorrentes: **00**

Nome da entidade: **Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí**

Nº do edital/ano: **209/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 285 - 104,9 (11228105)

---

1. Data de postagem/SEI: 09/05/2023 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01 a 03 (10895857)
4. Estatuto Social: Fls. 01 a 11 (10895867) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01 a 04 (10895868) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01 a 04 (10895869) para o período de **25/01/2023 a 25/01/2027**
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 a 04 (11227663)
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Maria das Dores Jesus Ferreira	020062231503 07/10/1974	Francisco Martins Ferreira e Matilde Maria de Jesus Ferreira	736.462.023-00	**NÃO**
Vice-Presidente: Domingas Rodrigues dos Santos	017889761562 07/03/1971	Francisco Rodrigues dos Santos e Maria Jose dos Santos	048.929.793-50	**NÃO**
Tesoureira: Francinalda Castro da Silva	022286151520 27/06/1979	Raimundo Castro da Silva e Julia Castro da Silva	928.563.303-04	**NÃO**
Secretária-Geral: Maria Janete de Sousa Pinto	102092390370 21/12/1976	Francisco Ferreira Pinto e Maria Assunção de Sousa Pinto	106.914.847-40	**NÃO**

8. Manifestações em apoio PJ: Fls. 01 a 03 (10895871); Manifestações em apoio PF: Fls. 01 a 37 (10895872)
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 e 02 (10895870)
10. Pesquisa Anatel (11228102) e Fiscaliza (11228106) e (11228117)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11228154)
12. CNPJ: (11228098)

OBSERVAÇÕES: 22/11/2023:

- Entidade **HABILITADA**.

- Será dado prosseguimento na instrução, uma vez que a Entidade não possui concorrente e dispensa comunicação do resultado da fase de habilitação

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8, alínea "f"**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8, alínea "a"**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 10 e 12**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5 e 9**

e deveres dos associados: **Art. 8**

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 18**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 11**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 19 e 20**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 11**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11 , §1º**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 20**

2. Certidões:

2.1CNPJ: (11372700)

2.2 Certidão FGTS: (11378045)

2.3 Certidão PGFN: (11228273)

2.4 Certidão CNDT: (11228276)

2.5 Certidão CNDA: (11228102)

2.6 Consulta ao CEIS: (11378056)

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11378061)

4. Fiscaliza (11228106) e (11228117)

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: (11329489);

6. Despacho Técnico: (11372547).

OBSERVAÇÕES: 19/02/2024

-

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 19/02/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11329463** e o código CRC **759D372A**.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 2679/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.012531/2023-19.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Morro do Chapéu do Piauí/PJ** em atendimento ao Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 09/05/2023, através da plataforma de serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Maria das Dores Jesus Ferreira
Vice-Presidente: Domingas Rodrigues dos Santos
Tesoureira: Francinalda Castro da Silva
Secretária-Geral: Maria Janete de Sousa Pinto
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: CPO Localidade Boa Vista dos Nogueiras, S/N - Zona Rural Coordenadas geográficas: 03°41’34”S de latitude e 42°18’21”W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: CPO Localidade Boa Vista dos Nogueiras, S/N - Zona Rural

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, ePortaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 01 a 03 (10895857)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01 a 11 (10895867)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01 a 04 (10895868)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01 a 04 (10895869)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01 a 04 (11227663)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01 a 03 (10895871); Fls. 01 a 37 (10895872).
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01 e 02 (10895870)
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01 a 15 (11329489) e Despacho Técnico Fl. 01 (11372547).
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	Fls. 01 (11372700).
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Fls. 01 e 02 (11228102).
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fl. 01 (11378045)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Fl. 01 (11228273).
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Fl. 01 (11228276) .

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	Fls. 01 a 10 (11228106) e Despacho Fl. 01 (11228117).
15.	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	Fls. 01 a 05 (11378056) e (11378061)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG1(1372547), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11372708).

7. Após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Morro do Chapéu do Piauí e do Tribunal de Justiça do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11378061).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11378052), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 19/02/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/02/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/02/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11378100** e o código CRC **338A4EF8**.

Minutas:

- Minuta DE PORTARIA (11378210);
- Minuta DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (11378225).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 daPortaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023bem como o que consta do processo nº 53115.012531/2023-19, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí, inscrita no CNPJ sob nº 32.322.659/0001-50,cuja sede se situa no CPO Localidade Boa Vista dos Nogueiras, S/N - Zona Rural,na localidade de Morro do Chapéu do Piauí, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/02/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/03/2024, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11378210** e o código CRC **B28AFE37**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.012531/2023-19, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí, inscrita no CNPJ sob nº 32.322.659/0001-50, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Morro do Chapéu do Piauí/PI, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 2679/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga.Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/02/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/03/2024, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11378225** e o código CRC **12C3EC63**.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.012531/2023-19
Interessado: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ**
Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 2679 (11378100), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/03/2024, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11383350** e o código CRC **A5647EA3**.

Minutas e Anexos
Minuta de Portaria (11378210)
Minuta de Exposição de Motivos (11378225)

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 12440, DE 6 DE MARÇO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.012531/2023-19, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí, inscrita no CNPJ sob nº 32.322.659/0001-50, cuja sede se situa no CPO Localidade Boa Vista dos Nogueiras, S/N - Zona Rural, na localidade de Morro do Chapéu do Piauí, estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 18/03/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11406787** e o código CRC **8D79AA17**.

Referência: Processo nº 53115.012531/2023-19 Documento nº 11406787

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 6 de março de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.012531/2023-19, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí, inscrita no CNPJ sob nº 32.322.659/0001-50, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Morro do Chapéu do Piauí/PI, em conformidade com o que dispõe**caput** do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 2679/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga.Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 12440, de 6 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 18/03/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11406791** e o código CRC **E5C193D9**.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 47871/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 12440/2024(11406787) e a Exposição de Motivos nº 176/2024 (11406791)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 2679/2024 (11378100), encaminho a Portaria nº 12440/2024(11406787) e a Exposição de Motivos nº 176/2024 (11406791), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 14/03/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11406794** e o código CRC **6447DDB7**.

Referência: Processo nº 53115.012531/2023-19 Documento nº 11406794

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 18/03/2024 19:00:09
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10226536
Data prevista de publicação: 19/03/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21477048	PORTARIA MCOM NA 12427.rtf	692850669b27f84d d443297ac66e91ff	8,00	R$ 311,36
21477049	PORTARIA MCOM NA 12429.rtf	2f523a74175a6566 64fe9cd18fe787e2	8,00	R$ 311,36
21477050	PORTARIA MCOM NA 12430.rtf	8e61f21371ab84e6 d457a9da4fad4fcd	8,00	R$ 311,36
21477051	PORTARIA MCOM NA 12432.rtf	fbb19112122e295d c6fc3eb6a79a33b9	8,00	R$ 311,36
21477052	PORTARIA MCOM NA 12433.rtf	94b97f136aa24f78 7c8e31bda0691be0	8,00	R$ 311,36
21477053	PORTARIA MCOM NA 12440.rtf	341ed90a86a1b6ca e2a6fe4e752ba64f	9,00	R$ 350,28
21477054	PORTARIA MCOM NA 12441.rtf	9d437a1d707f6cbc 25085a05fa9db824	7,00	R$ 272,44
21477055	PORTARIA MCOM NA 12447.rtf	fcf777b54340fef0 f67df14fc9c79ca4	8,00	R$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			**64,00**	**R$ 2.490,88**

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/recibo.do?idof=10226536 https://mroteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/03/2024 | Edição: 54 | Seção: 1 | Página: 12

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 12.440, DE 6 DE MARÇO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.012531/2023-19, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí, inscrita no CNPJ sob nº 32.322.659/0001-50, cuja sede se situa no CPO Localidade Boa Vista dos Nogueiras, S/N - Zona Rural, na localidade de Morro do Chapéu do Piauí, estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-12.440-de-6-de-marco-de-2024-548844587
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Adauto Soares de Brito Neto
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	PI	**Distrito:**	
Município:	Morro do Chapéu do Piauí	**Sub Distrito:**	
Canal:	285	**Local Especifico:**	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE MORRO DO CHAPEU DO PIAUI	**CNPJ:**	32.322.659/0001-50
Nome Fantasia:	RADIO COMUNITARIA MORRO DO CHAPEU FM	**Bairro:**	Zona Rural
Logradouro:	CPO Localidade Boa Vista dos Nogueiras	**Número:**	s/n
Telefone:	(86) 8163-5257	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	32322659000150	Pesquisar	
Razão Social:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE MORRO DO CHAPEU DO PIAUI		
Tipo de Usuário:	Integral		

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	64178000	**Logradouro:**	CPO Localidade Boa Vista dos Nogueiras				
Número:	s/n	**Complemento:**		**Bairro:**	Zona Rural	**Estado:**	PI
Município:	Morro do Chapéu do Piauí	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	86 8163-5257					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:							
Número do CEP:		**Logradouro:**					
Número:		**Complemento:**		**Bairro:**		**Estado:**	
Município:		**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:			**Fax:**		**E-mail:**		

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		**Data Limite Instalação:**	
Número do Processo:	53115012531202319	**Fistel:**	50447704265
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	12440	Portaria	MC	06/03/2024	19/03/2024	Outorga	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 48364/2024/MCOM

Brasília, 19 de março de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11406791)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho DEPUB_MCOM (11383350), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 176/2024 (11406791), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 19/03/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11430818** e o código CRC **7D15D4A6**.

Referência: Processo nº 53115.012531/2023-19 Documento nº 11430818

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

EM nº 00226/2024 MCOM

Brasília, 22 de Março de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.012531/2023-19, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí, inscrita no CNPJ sob nº 32.322.659/0001-50, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Morro do Chapéu do Piauí/PI, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 2679/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 12440, de 6 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 19 de março de 2024.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 10464/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.012531/2023-19.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 25/03/2024, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11439362** e o código CRC **DF67C9AB**.

Referência: Processo nº 53115.012531/2023-19 Documento nº 11439362

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

ANEXO 2 - REQUERIMENTO DE OUTORGA COM AS DECLARAÇÕES NELE ELENCADAS

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

ANEXO 2

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ					
Nome Fantasia:	RÁDIO COMUNITÁRIA MORRO DO CHAPÉU FM			CNPJ:	32.322.659/0001-50	
Endereço de Sede:	LOCALIDADE BOA VISTA DOS NOGUEIRAS, S/N, ZONA RURAL					
Município:	MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ		UF:	PI	CEP:	64.178-000
Nome do representante legal:	MARIA DAS DORES JESUS FERREIRA					
Endereço eletrônico (*e-mail*):	radiomorrodochapeufm@gmail.com					

Endereço de Correspondência:	AVENIDA MANOEL LAGES REBELO, 1.182, CENTRO				
Município:	MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ	UF:	PI	CEP:	64.178-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	LOCALIDADE BOA VISTA DOS NOGUEIRAS, S/N, ZONA RURAL (Próx. a rodovia PI214 e a Torre Telefônica)				
Município:	MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ	UF:	PI	CEP:	64.178-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	03º 41‘ 34“ - S			
	Longitude:	42º 18‘ 21“ - W			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº **209**, publicado no Diário Oficial da União de **12/01/2023**, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	**MARIA DAS DORES JESUS FERREIRA**					
Cargo:	**PRESIDENTE**			Tit. Eleitor:	**0200 6223 1503**	
RG/data de nascimento:	**30.691.039-1 / 07-10-1974**	Órgão Emissor:	**SSP-PI**	CPF:	**736.462.023-00**	
Endereço:	**POVOADO BOA VISTA DOS NOGUEIRAS, S/N, ZONA RURAL**					
Município:	**MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ**		UF: **PI**	CEP:	**64.178-000**	
Assinatura:	Maria das Dores Jesus Ferreira					

Nome do dirigente:	**DOMINGAS RODRIGUES DOS SANTOS**					
Cargo:	**VICE-PRESIDENTE**			Tit. Eleitor:	**0178 8976 1562**	
RG/data de nascimento:	**2.533.224 / 07-03-1971**	Órgão Emissor:	**SSP-PI**	CPF:	**048.929.793-50**	
Endereço:	**POVOADO BOA VISTA DOS NOGUEIRAS, S/N, ZONA RURAL**					
Município:	**MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ**		UF: **PI**	CEP:	**64.178-000**	
Assinatura:	Domingas Rodrigues dos Santos					

Nome do dirigente:	**FRANCINALDA CASTRO DA SILVA**					
Cargo:	**TESOUREIRA**			Tit. Eleitor:	**0222 8615 1520**	
RG/data de nascimento:	**2.176.038 / 27-06-1979**	Órgão Emissor:	**SSP-PI**	CPF:	**928.563.303-04**	
Endereço:	**POVOADO BOA VISTA DOS NOGUEIRAS, S/N, ZONA RURAL**					
Município:	**MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ**		UF: **PI**	CEP:	**64.178-000**	
Assinatura:	Francinalda Castro da Silva					

Nome do dirigente:	**MARIA JANETE DE SOUSA PINTO**					
Cargo:	**SECRETÁRIA GERAL**			Tit. Eleitor:	**1020 9239 0370**	
RG/data de nascimento:	**10.781.015-2 / 21-12-1976**	Órgão Emissor:	**SSP-PI**	CPF:	**106.914.847-40**	
Endereço:	**POVOADO BOA VISTA DOS NOGUEIRAS, S/N, ZONA RURAL**					
Município:	**MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ**		UF: **PI**	CEP:	**64.178-000**	
Assinatura:	Maria Janete de S. Pinto					

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Polegar Direito

0520

Maria Janete de S. Pinto
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.781.015-2

DATA DE EXPEDIÇÃO 27/07/2015

NOME
MARIA JANETE DE SOUSA PINTO

FILIAÇÃO
FRANCISCO FERREIRA PINTO

MARIA ASSUNÇÃO DE SOUSA PINTO

NATURALIDADE
PIAUÍ

DATA DE NASCIMENTO
21/12/1976

DOC. ORIGEM
C. NASC LIV 04-A FLS 190 TERM 3.696
ESPERANTINA PI

CPF

001 2 Via

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAUJO
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
ID 05546885

0520

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8210-7

32596A77

Maria das Dores Jesus Ferreira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 30.691.039-1 2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO 03/07/2017

NOME

MARIA DAS DORES JESUS FERREIRA

FILIAÇÃO

FRANCISCO MARTINS FERREIRA

MATILDE MARIA DE JESUS FERREIRA

NATURALIDADE

LUZILANDIA - PI

DATA DE NASCIMENTO

07/10/1974

DOC ORIGEM

LUZILANDIA - PI LUZILANDIA CN:LV.A34 /FLS.395 /Nº000122

CPF

736462023/00

Caetano Paulo Filho

Delegado de Polícia Diretor do IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública

Nome / Name
DOMINGAS RODRIGUES DOS SANTOS

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
048.929.793-50

Sexo / Sex
F

Data de Nascimento / Date of Birth
07/03/1971

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
LUZILÂNDIA/PI

Data de Validade / Date of Expiry
23/01/2033

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

A1000015141G

Filiação / Filiation
FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS
MARIA JOSE DOS SANTOS

Órgão Expedidor / Card Issuer
SSP/PI

Local / Place of Issue
TERESINA / PI

Data de Emissão / Issue Date
23/01/2023

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOAC DE DEUS MARTINS"

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2176038

DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/06/2020

NOME: FRANCINALDA CASTRO DA SILVA

FILIAÇÃO: JULIA CASTRO DA SILVA
RAIMUNDO GALVÃO DA SILVA

NATURALIDADE: LUZILÂNDIA - PI

DATA DE NASCIMENTO: 27/06/1979

DOC ORIGEM: CERT. CASAMENTO 4251 L 14 F 124
EXP. ESPERANTINA - PI 11/12/2010

CPF: 928.563.303-04

ASSINATURA DO DIRETOR
Juarez Gonçalves de Carvalho
Perito Criminal

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Polegar Direito

0520

Maria Janete de S. Pinto
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.781.015-2

DATA DE EXPEDIÇÃO 27/07/2015

NOME
MARIA JANETE DE SOUSA PINTO

FILIAÇÃO
FRANCISCO FERREIRA PINTO

MARIA ASSUNÇÃO DE SOUSA PINTO

NATURALIDADE
PIAUÍ

DATA DE NASCIMENTO
21/12/1976

DOC. ORIGEM
C. NASC LIV 04-A FLS 190 TERM 3.696
ESPERANTINA PI

CPF

001 2 Via

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAUJO
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
ID 05546885

0520

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

- ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE ATUALIZADO

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ
- RÁDIO COMUNITÁRIA MORRO DO CHAPÉU FM -

ESTATUTO SOCIAL

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ, doravante denominada RÁDIO COMUNITÁRIA MORRO DO CHAPÉU FM, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter comunitária, cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades do município de Morro do Chapéu do Piauí, para fins não econômicos, com sede na localidade Boa Vista dos Nogueiras, Zona Rural, Morro do Chapéu do Piauí - Piauí, CEP: 64.178-000.

Art.2º - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, promover a atenção e apoio à sociedade, na orientação para o encaminhamento de documentos, papeis, procurando dar apoio para solucionar seus problemas de forma prática e objetiva, bem como:

I - Beneficiar a comunidade com vistas a:

a) Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais e culturais da comunidade;

b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura, a educação e o convívio social;

c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de sua atuação e de jornalistas e radialistas, em conformidade com a legislação profissional vigente;

e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;

e) Promover a profissionalização de cidadãos nas mais diversas áreas de desenvolvimento local.

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

PODER JUDICIÁRIO Válido somente com selo de autenticidade REGISTRO CIVIL

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Estatuto social (10893867) SEI 33113.012331/2023-19 / pg. 13

a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais, lazer e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

b) Promoção das atividades artísticas, culturais, lazer e jornalísticas na comunidade atendida;

c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado qualquer tipo de discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados de forma gratuita, toda e qualquer pessoa física ou jurídica que tenham preenchido formulário próprio, com residência ou sede neste município, desde que se comprometam a respeitar e

PODER JUDICIÁRIO Válido somente com selo de autenticidade REGISTRO CIVIL

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Estatuto Social (10893867) SEI 53115.012531/2023-19 / pg. 14

cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

Art. 6º - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ será composta por associados efetivos.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão atribuídas pela AG.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a) Garantia do direito de votarem e serem votados nas eleições para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12 e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos;

b) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG;

c) Respeitar o presente Estatuto e os Regulamentos Internos a serem elaborados;

d) Colaborar para o engrandecimento da associação;

e) Comparecer às reuniões e Assembleias;

f) O direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Parágrafo único – Será permitido o desligamento do associado da entidade por ato voluntário, não tendo mais qualquer compromisso com a associação a partir do protocolo.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10º - São órgãos da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ:

a) Assembleia Geral;

PODER JUDICIÁRIO Válido somente com selo de autenticidade REGISTRO CIVIL

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Estatuto social (10893867) SEI 33115.012531/2023-19 / pg. 15

b) Diretoria;
c) Conselho Comunitário;
d) Conselho Fiscal.

Art. 11º - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da RÁDIO COMUNITÁRIA MORRO DO CHAPÉU FM será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de março para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos para eleição da Diretoria, do Conselho Comunitário e do Conselho Fiscal e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º deste artigo.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da RÁDIO COMUNITÁRIA MORRO DO CHAPÉU FM e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12º - A Diretoria da RÁDIO COMUNITÁRIA MORRO DO CHAPÉU FM, órgão executivo e administrativo, será composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral e Tesoureiro, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de quatro anos, permitida uma reeleição / recondução, após a

PODER JUDICIÁRIO Válido somente com selo de autenticidade REGISTRO CIVIL

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§1º - A Diretoria da RÁDIO COMUNITÁRIA MORRO DO CHAPÉU FM poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do artigo 11.
§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13º - São atribuições:

I) Da Diretoria:

a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;

b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;

c) Representar a RÁDIO COMUNITÁRIA MORRO DO CHAPÉU FM em atos públicos ou internos;

d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da RÁDIO COMUNITÁRIA MORRO DO CHAPÉU FM;

e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;

f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;

g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;

h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;

i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

II) De cada dirigente:

a) Ao Presidente compete:

PODER JUDICIÁRIO Válido somente com selo de autenticidade REGISTRO CIVIL

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Estatuto social (10893867) SEI 33113.012331/2023-19 / pg. 17

1. Representar a associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores;

2. Superintender os negócios da entidade, mantendo a ordem e encaminhando as deliberações a um resultado rápido e conveniente;
3. Assinar com o tesoureiro documentos que importem em movimento de dinheiro da Associação, inclusive operações bancárias;

4. Convocar e presidir reuniões;

5. Ser o responsável pelas operações da emissora;

6. Praticar os demais atos de sua competência, previstos neste Estatuto, ou na legislação pertinente.

b) Ao Vice-presidente compete auxiliar o Presidente, no desempenho de suas funções e substituí-lo em sua falta ou impedimento.

c) Compete ao Secretário Geral:

1. A assessoria de todos os serviços administrativos;

2. Fazer atas das reuniões;

3. Expedir editais, avisos e documentos em conjunto com o Presidente;

4. Substituir o Vice-presidente e o Tesoureiro em sua falta ou impedimento.

d) Compete ao Tesoureiro:

1. Manter sob sua guarda os haveres da Associação;

2. Assinar com o Presidente todos os documentos que importem em movimentação financeira, inclusive operações bancárias;

3. Manter em dia e em ordem a escrituração da tesouraria.

Art. 14º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo

PODER JUDICIÁRIO Válido somente com selo de autenticidade REGISTRO CIVIL

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Estatuto Social (10893867) SEI 33115.012531/2023-19 / pg. 18

periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Art. 15º- O Conselho fiscal terá as seguintes atribuições:
a) - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, com mandato compatível com a Diretoria e eleitos em Assembleia Geral entre os associados, compete:

I – Fiscalizar os atos da Diretoria;

II – Verificar com exatidão os Livros de Presenças, Contábeis e Fiscais;

III - Apreciar os Atos da Diretoria, emitindo parecer fundamentando as circunstâncias para a Diretoria e Assembleia;

IV - A Deliberação do Conselho Fiscal será feita através de relatório e ao votar qualquer proposta terá que ser pela maioria de seus votos, respeitando o quorum de 03(três) membros;

V – Na falta dos titulares serão automaticamente substituídos pelos suplentes.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal se reunirá anualmente ou extraordinariamente, para dar parecer sobre os atos da Diretoria por escrito e em livro próprio.

IV - DAS ELEIÇÔES

Art. 16º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão Eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração;

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO Válido somente com selo de autenticidade REGISTRO CIVIL

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Estatuto social (10893867) SEI 33113.012331/2023-19 / pg. 19

Art. 17º - A programação da emissora de rádio deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga, havendo compromisso de cadência de transmissão nas situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18º - O Patrimônio e Receita da RÁDIO COMUNITÁRIA MORRO DO CHAPÉU FM serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, convênios, apoios culturais, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural e convênios.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado pelo exercício de sua função.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 20º - A dissolução da RÁDIO COMUNITÁRIA MORRO DO CHAPÉU FM ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

PODER JUDICIÁRIO Válido somente com selo de autenticidade REGISTRO CIVIL

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Estatuto Social (10893867) SEI 33115.012534/2023-19 / pg. 20

Art. 22º - A responsabilidade e orientação intelectual e administrativa da Entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez (10) anos.

Art. 23º - O quadro de pessoal será constituído de no mínimo, dois terços (2/3) de trabalhadores brasileiros natos, sendo que é admissível a remuneração dos trabalhadores que cumpriram horário na programação e gerenciamento da emissora, independente de sua situação societária.

Art. 24º - O presente estatuto foi aprovado na AG de 01 de dezembro de 2018 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Morro do Chapéu do Piauí - PI, 01 de dezembro de 2018.

Maria das Dores Jesus Ferreira

MARIA DAS DORES JESUS FERREIRA
Presidente

FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR
Advogado – OAB/PI 181-B

CNPJ:06.842.595/0001-09
CARTÓRIO DE DEUS C. LAGES
Praça Leônidas Melo nº 50
Centro - CEP: 64 180-000
Esperantina- Piauí

PODER JUDICIÁRIO
Válido somente com selo de autenticidade
REGISTRO CIVIL

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Estatuto Social (10893867) SEI 33113.012531/2023-19 / pg. 21

CARTÓRIO DEDEUS C. LAGES
1º OFÍCIO
CGC. 06.842.595/0001-09
Praça Leônidas Melo, 50 – Centro
Email – Cartorio1esperantina@gmail.com
Fone: 3383-1381
64.180-000 – Esperantina – Piauí

MARIA DE DEUS CARVALHO LAGES, Tabeliã Pública, Escrivão do Cível, Crime, Júri, Oficial do Registro de Imóveis, Hipotecas, Penhor, Títulos e Documentos, Protesto de Letras e demais anexos do Cartório do 1º Ofício da cidade e comarca de Esperantina, do Estado do Piauí, por título e nomeação legal, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que o ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ- RÁDIO COMUNITÁRIA MORRO DO CHAPÉU FM., fica devidamente matriculado **sob nº 370** (TREZENTOS E SETENTA), **às fls. 373, do Livro B nº 01** da Matrícula das Pessoas Jurídicas e devidamente registrado em seu inteiro teor **sob nº 139** (CENTO E TRINTA E NOVE), **às fls. 354/359**, do **Livro A nº 13** do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ambos desta comarca, nesta data.

O referido é verdade e dou fé.

Esperantina(PI), 20 de dezembro de 2018.

Kelly Coelho Silva Lages

Kelly Coelho Silva Lages
Escrevente

CNPJ:06.842.595/0001-09
CARTÓRIO DE DEUS C. LAGES
Selo de Fiscalização e Autenticidade – Poder Judiciário – Estado do Piauí – Atos de Notas, Registro e Judiciais
PADRÃO Nº AAN-20078
ARQUIVAMENTO Nº AAF-24570
CERTIDÃO Nº AAL-50689

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

- ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ.

Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às dezenove horas, na localidade Boa Vista dos Nogueiras, zona rural – Morro do Chapéu do Piauí – PI, reuniram-se moradores da localidade, com o fim de fundarem a Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí – doravante denominada Rádio Comunitária Morro do Chapéu FM. A senhora Maria das Dores Jesus Ferreira, fez a abertura da assembleia cumprimentando a todos os presentes e presidiu a assembleia geral, me nomeou Sebastião David da Conceição Araújo, para secretariar os trabalhos e lavrar a presente ata. Em seguida a Sra. presidente Maria das Dores, falou da importância da conquista de uma rádio comunitária para a localidade Boa Vista dos Nogueiras e localidade vizinhas, que será um meio de integração e formação das pessoas para o exercício da cidadania, destacou ainda que a Rádio Comunitária contribuirá em muito para o desenvolvimento da comunidade local na defesa e promoção da cidadania, da educação, da cultura, do lazer, do profissionalismo e principalmente da ética na comunicação. A Sra. Maria das Dores informou que se faz necessário a fundação de uma associação e legalizá-la em conformidade com as leis que regram as rádios comunitárias, para que se possa pleitear a concessão de uma rádio comunitária. Seguindo fez-se a leitura de proposta do estatuto social da referida associação aos presentes. Após a leitura abriu-se espaço para discussão, houve debates com esclarecimento de dúvidas, a senhora presidente da assembleia colocou em votação para aprovação ou não do referido estatuto, quando o mesmo foi aprovado por todos os presentes. Depois da aprovação do Estatuto Social, passou-se para o processo eletivo dos membros para compor a diretoria e o conselho fiscal da Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí - Rádio Comunitária Morro do Chapéu FM, foi feita dentre os presentes a indicação das pessoas para compor a chapa da diretoria, que foi apresentada e colocada em votação, quando a mesma foi eleita por unanimidade dos presentes. A chapa eleita foi constituída pelos seguintes nomes: Presidente – Maria das Dores Jesus Ferreira, CPF: 736.462.023-00, RG: 30.691.039-1; Vice-Presidente – Domingas Rodrigues dos Santos, CPF: 048.929.793-50; RG: 2.533.224, Tesoureiro: Francinalda Castro da Silva, CPF: 928.563.303-04, RG: 2.176.038; Secretário Geral: Sebastião David da Conceição Araujo, CPF: 072.034.983-44, RG: 3.911.069; Conselho Fiscal - Titulares – Francisca Martins de

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Ata de constituição (10695860) SEI 331319.012351/2023-19 / pg. 24

Sousa, CPF: 384.256.478-35, RG: 4.585.040; Francisco Geirlly Castro Carvalho, CPF: 076.622.753-70, RG: 3.564.796 e Helio Cesar Brasilino Correira, CPF: 039.257.973-19, RG: 57.391.645-7 - Suplentes – Ana Clara Morais Ribeiro, CPF: 070.150.693-85, RG: 3.847.350; Francisco da Silva Miranda, CPF: 042.461.113-92, RG: 3.056.545 e Adriana Alves de Sousa, CPF: 033.023.523-01, RG: 1.803.890. Dando sequência a Sra. presidente enfatizou que após a entidade receber a licença para funcionamento da Rádio Comunitária Morro do Chapéu FM, deverá constituir um Conselho Comunitário formado por no mínimo cinco representantes de entidades sem fins lucrativos da comunidade local, para acompanhar a programação da emissora, visando o atendimento do interesse exclusivo da comunidade como estabelece a lei 9.612/98 e as portarias 4334/2015, 1909/2018 e 1.976/2018 do MCTIC e demais regras vigentes. Logo após a presidente dos trabalhos Sra. Maria das Dores Jesus Ferreira deu posse aos eleitos, desejando bom trabalho a todos e todas, que primem em defesa da ética e da cidadania no exercício de suas atividades, parabenizou-os, agradeceu-os pela presença e solicitou que fosse lavrada a presente ata, por mim, Sebastião David da Conceição Araújo, que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes. Morro do Chapéu do Piauí – Piauí, 01 de dezembro de 2018.

Maria das Dores Jesus Ferreira Maria das Dores Jesus Ferreira

Domingas Rodrigues dos Santos Domingas Rodrigues dos Santos

Francinalda Castro da Silva Francinalda Castro da Silva

Sebastião David da Conceição Araújo Sebastião David da Conceição Araújo

Francisca Martins de Sousa Francisca Martins de Sousa

Francisco Geirlly Castro Carvalho Francisco Geirlly Castro Carvalho

Helio Cesar Brasilino Correira Helio Cesar Brasilino Correira

Ana Clara Morais Ribeiro Ana Clara Morais Ribeiro

Francisco da Silva Miranda Francisco da Silva Miranda

Adriana Alves de Sousa Adriana Alves de Sousa

Francisco Linhares de Araújo Júnior – OAB/PI 181-B

Antonio Pires de Oliveira

Deborê Aguiar Castro

Juliana Alves de Sousa

Luzimara de Jesus Ferreira.

PODER JUDICIÁRIO Válido somente com selo de autenticidade REGISTRO CIVIL

CNPJ:06.842.595/0001-09
CARTÓRIO DE DEUS C. LAGES
Praça Leônidas Melo nº 50
Centro - CEP: 64 180-000
Esperantina- Piauí

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

CARTÓRIO DEDEUS C. LAGES
1º OFÍCIO
CGC. 06.842.595/0001-09
Praça Leônidas Melo, 50 – Centro
Email – cartorio1esperantina@gmail.com
Fone: 3383-1381
64.180-000 – Esperantina – Piauí

MARIA DE DEUS CARVALHO LAGES, Tabeliã Pública, Escrivã do Cível, Crime, Júri, Oficial do Registro de Imóveis, Hipotecas, Penhor, Títulos e Documentos, Protesto de Letras e demais anexos do Cartório do 1º Ofício da cidade e comarca de Esperantina, do Estado do Piauí, por título e nomeação legal, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que, a presente **ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE MORRO DO CHAPEU DO PIAUÍ**., lavrada no livro próprio às fls. 01/01v, datada de 01 de dezembro de 2018, fica devidamente registrada em seu inteiro teor sob nº 138 (CENTO E TRINTA E OITO), às fls. 352/354, no Livro A nº 13 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, nesta data.

O referido é verdade e dou fé.

Esperantina (PI), 20 de dezembro de 2018.

Kelly Coelho Silva Lages

Kelly Coelho Silva Lages

Escrevente

CNPJ:06.842.595/0001-09
CARTÓRIO DE DEUS C. LAGES
Praça Leônidas Melo, nº 50
Centro - CEP: 64 180-000
Esperantina- Piauí

Selo de Fiscalização e Autenticidade – Poder Judiciário – Estado do Piauí – Atos de Notas, Registro e Judiciais – CERTIDÃO – Nº AAL-50688

Selo de Fiscalização e Autenticidade – Poder Judiciário – Estado do Piauí – Atos de Notas, Registro e Judiciais – ARQUIVAMENTO – Nº AAF-24571

Selo de Fiscalização e Autenticidade – Poder Judiciário – Estado do Piauí – Atos de Notas, Registro e Judiciais – PADRÃO – Nº AAN-20079

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Ata de constituição (10855860) SEI 331.19.012351/2023-19 / pg. 26

- ATA DE ELEIÇÃO DOS ATUAIS DIRIGENTES

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (25-01-2023), às dezessete horas, na localidade Boa Vista dos Nogueiras, zona rural – Morro do Chapéu do Piauí – PI, reuniram-se a diretoria e sócios da Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí – doravante denominada Rádio Comunitária Morro do Chapéu FM, inscrita no CNPJ: 32.322.659/0001-50. A presidente da entidade senhora Maria das Dores Jesus Ferreira, fez a abertura da presente assembleia cumprimentando a todos os presentes e presidiu os trabalhos, Em seguida fez-se a leitura do edital de convocação da presente assembleia, em conformidade com o estatuto social da entidade, com a seguinte pauta: Eleição e Posse da diretoria e do Conselho Fiscal e Informes. Em seguida a Sra. Presidente passou para pauta da assembleia e abriu espaço para discussão sobre a Eleição e Posse da diretoria e do Conselho Fiscal da entidade, houve debates entre os presentes que formaram uma chapa com os nomes para composição da diretoria e do conselho fiscal da Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí, que teve a seguinte composição: Presidente – Maria das Dores Jesus Ferreira, brasileira, solteira, lavradora, CPF: 736.462.023-00, RG: 30.691.039-1 SSP/SP, residente e domiciliada no Povoado Boa Vista dos Nogueiras, Zona Rural, Morro do Chapéu do Piauí; Vice-Presidente – Domingas Rodrigues dos Santos, brasileira, divorciada, lavradora, CPF: 048.929.793-50; RG: 2.533.224 SSP/PI, residente e domiciliada no Povoado Boa Vista dos Nogueiras, Zona Rural, Morro do Chapéu do Piauí; Tesoureiro: Francinalda Castro da Silva, brasileira, casada, Orientadora Social, CPF: 928.563.303-04, RG: 2.176.038 SSP/PI, residente e domiciliada no Povoado Boa Vista dos Nogueiras, Zona Rural, Morro do Chapéu do Piauí; Secretário Geral: Maria Janete de Sousa Pinto, brasileira, solteira, doméstica, CPF: 106.914.847-40, RG: 10.781.015-2 SSP/RJ, residente e domiciliada no Povoado Boa Vista dos Nogueiras, Zona Rural, Morro do Chapéu do Piauí; Conselho Fiscal - Titulares – Luzimara de Jesus Ferreira, CPF: 038.103.403-83, RG: 2.317.107; Edevaldo Lopes da Silva, CPF: 005.370.303-01, RG: 2.177.706 e Weslley da Costa Soares, CPF: 069.090.793-10, RG: 3.804.028 - Suplentes – Tiago Machado da Silva, CPF: 611.299.393-75, RG: 3.763.257; Francisco da Silva Miranda, CPF: 042.461.113-92, RG: 3.056.545 e Enoch Euládio da Silva, CPF: 104.382.972-53, RG: 62.520.713-0. Dando sequência a Sra. Presidente colocou a chapa em votação, que foi aprovada por todos os presentes. Em seguida a presidente declarou a referida chapa eleita e empossada, desejando aos eleitos um bom trabalho e sucesso à frente da diretoria e do conselho fiscal da Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí. Foi facultada a palavra aos presentes. A presidente reeleito Sra. Maria das Dores Jesus Ferreira agradeceu a todos e todas, em especial a nova diretoria e ressaltou a importância da união de todos, para trabalhar pela tão sonhada conquista da Rádio Comunitária para a região, que será um meio de integração e formação das pessoas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

para o pleno exercício da cidadania, destacou ainda que a Rádio Comunitária Morro do Chapéu FM contribuirá em muito para o desenvolvimento da comunidade local na defesa e promoção da cidadania, da educação, da cultura, do lazer, do profissionalismo e principalmente da ética na comunicação. Logo após a presidente dos trabalhos Sra. Maria das Dores Jesus Ferreira deu por encerrada a Assembleia Geral, desejando a todos um bom trabalho, agradeceu-os pela presença e solicitou que fosse lavrada a presente ata por mim, Maria Janete de Sousa Pinto, que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes. Morro do Chapéu do Piauí – Piauí, 25 de janeiro de 2023.

1º OFÍCIO Esperantina-PI

Maria das Dores Jesus Ferreira Maria das Dors Jesus Ferreira

Domingas Rodrigues dos Santos Domingas Rodrigues dos Santo

Francinalda Castro da Silva Francinalda Castro da Silva

Maria Janete de Sousa Pinto Maria Janete de S. Pinto

Luzimara de Jesus Ferreira Luzimara de Jesus Ferreira.

Edevaldo Lopes da Silva Edevaldo Lopes da Silva

Weslley da Costa Soares Weslley da Costa Soares

Tiago Machado da Silva Tiago Machado da Silva

Francisco da Silva Miranda Francisco da Silva miranda.

Enoch Euládio da Silva Enoch D. Silva.

Nathyely Ferreira de Oliveira

Antonio Pires de Oliveira

Ana Kelly Rodrigues Castelo

CARTÓRIO DEDEUS C LAGES - 1º OFICIO
MARIA DE DEUS CARVALHO LAGES - TABELIÃ
PRAÇA LEONIDAS MELO, CENTRO - Nº 50, ESPERANTINA - PIAUÍ

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE MARIA DAS DORES JESUS FERREIRA. EM TEST. _____ DA VERDADE. DOU FÉ. Esperantina/PI, 17/02/2023 10:24:03.
SELO AEM74516 - 7CPW CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra.

Kelly Coelho Silva Lages - Escrevente
Emol. R$ 4,70 TJ. R$ 0,94 MP. R$ 0,38 Selo R$ 0,26 Total: R$ 6,28

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que, a presente **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ., datada de 25 de Janeiro de 2023,** lavradas as folhas soltas, fica devidamente registrada seu inteiro teor sob nº **1001 (UM MIL E UM)**, às fls 171 a 171v no Livro A nº 06 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, e protocolado sob n° 428 no Livro Protocolo Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica n° 1, nesta data, desta comarca. Emolumentos: R$ 20,77; FERMOJUPI: R$ 4,15; Selos: R$ 0,26; MP: R$ 1,66; Total: R$ 26,84 O presente ato só terá validade com o Selo: **AEM74779 - 92SF**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra

O referido é verdade e dou fé.

Esperantina (PI), 24 de fevereiro de 2023.

Kelly Coelho Silva Lages

Escrevente

Kelly Coelho Silva Lages
ESCREVENTE
1º OFICIO

Poder Judiciário
do Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
Certidão
NORMAL
AEM74779 - 92SF
Confira o ato em :
www.tjpi.jus.br/portalextra

CNPJ: 06.842.595/0001-09
CARTÓRIO DEDEUS C. LAGES
Praça Leônidas Melo, 50
Centro - - CEP: 64.180-000
Esperantina - Piauí

CARTÓRIO DEDEUS C LAGES - 1º OFICIO
MARIA DE DEUS CARVALHO LAGES - TABELIÃ
PRAÇA LEÔNIDAS MELO, CENTRO - Nº 50, ESPERANTINA - PIAUÍ

RCPJ registrado sob o nº 1001 no Livro Pessoa Juridica nº 6 folha(s) 171 a 171V em 24/02/2023 14:56:07, Protocolado sob o nº 428 no Livro Protocolo Titulos e Documentos e Pessoa Juridica nº 1 em 24/02/2023. Selo: AEM74761 - B1JL , AEM74762 - B3JN CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Kelly Coelho Silva Lages - Escrevente
Emol. R$ 108,05 FERMOJUPI. R$ 21,36 MP R$ 8,54 Selo: R$ 0,52Total: R$

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE CADASTRAMENTO

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

©comprovante de pagamento (10859870) SEI 531.15.012531/2023-19 / pg. 31

Gerado a partir de http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples_parte2.asp **SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE**

MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	**18822-0**
	Número de Referência	**410003**
	Competência	**03/2023**
	Vencimento	**30/03/2023**
Nome do Contribuinte / Recolhedor **ASSOCIAÇÃO COM. DE RADIODIF E CULT DE MORRO D**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	**32.322.659/0001-50**
Nome da Unidade Favorecida **COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS**	UG / Gestão	**410003 / 00001**
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. **SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE**	(=) Valor do Principal	**100,00**
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN1F4AAAD6377022A3D348987C9911511C]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	**100,00**

89900000001-9 00000001010-3 95523161882-9 20491820428-9

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/03/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.24.04
2048602048

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MARIA D JESUS FERREIRA
AGENCIA: 2048-6 CONTA: 41.779-3

Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO	
Codigo de Barras	89900000001-9	00000001010-3
	95523161882-9	20491820428-9
Data do pagamento		10/03/2023
NRO de Referencia		410003
Competencia MM/AAAA		03/2023
Data de Vencimento		30/03/2023
CNPJ		32322659/0001-50
Valor Principal		100,00
Valor em Dinheiro		100,00
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		100,00

DOCUMENTO: 031001
AUTENTICACAO SISBB:
9.7EE.F28.3EC.74B.4A6

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

MANIFESTAÇÕES EM APOIO À INICIATIVA FIRMADAS POR PESSOAS JURÍDICAS

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

ANEXO 3
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Igreja Evangelica Assembleia de Deus				
Endereço:	AV. Manoel Borges Rebelo		CNPJ:	29.918.031/0001-08	
Município:	Morro do Chapéu do Piauí	UF:	PI	CEP:	64178-000
Nome do representante legal:	Carlos Santiago Pereira				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí**, CNPJ nº: **32.322.659/0001-50**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

x Carlos Santiago Pereira
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Morro do Chapéu do Piauí - PI, 08 de Março de 2023
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.918.031/0001-08 **MATRIZ**		**09/02/2018**

NOME EMPRESARIAL
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ADMC	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
322-0 - Organização Religiosa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MANOEL LAGES RABELO	**972**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.178-000	**CENTRO**	**MORRO DO CHAPEU DO PIAUI**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(86) 9943-9621

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/02/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/01/2023** às **21:29:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Lista manifestações PJ (10053871) SEI 53115.012531/2023-19 / pg. 35

MANIFESTAÇÕES EM APOIO À INICIATIVA FIRMADAS POR PESSOAS FÍSICAS

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	Bernarda Machado da Silva						
Endereço:	Rua Francisco Ferreira da Silva, S/N, São Francisco						
Município:	Morro do Chapéu do Piauí			UF:	PI	CEP:	64178-000
RG:	1821181	Órgão Emissor:	SSP-PI	CPF:	919.572.303-04		

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí**, CNPJ nº: **32.322.659/0001-50**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Bernarda machado da Silva
Assinatura do(a) apoiador(a)

Morro do Chapéu do Piauí-PI, 08 de Março de 2023
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

POLEGAR DIREITO

Bernarda machado da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1821181

DATA DE EXPEDIÇÃO 11/11/2020

NOME
BERNARDA MACHADO DA SILVA

FILIAÇÃO
ROSA MACHADO DA SILVA
FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA

NATURALIDADE
ESPERANTINA - PI

DATA DE NASCIMENTO 18/10/1976

DOC. ORIGEM
CERT. CASAMENTO 3692 L 12 F 172
EXP. ESPERANTINA - PI 21/11/2007

CPF
919.572.303-04

Juarez Gonçalves de Carvalho
Perito Criminal

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 06.840.748/0001-89 | Insc. Estadual: 19.301.383-5
Rua João Cabral, 730
Centro Sul - Teresina - PI CEP: 64.001-030

Classificação: Resid. Baixa Renda	Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V	

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	25/01/2023	24/02/2023	30	27/03/2023

BERNARDA MACHADO DA SILVA
INSTALAÇÃO: 10196137
CPF: ***.572.30*-**
AV SAO FRANCISCO , S/N , CEP: 64178-000
B-URBANO - MORRO DO CHAPEU DO PIAUI - PI

Parceiro de Negócio
9745742

Conta Contrato
10196137

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
02/2023	03/03/2023	R$ 43,56

NOTA FISCAL Nº 009231945 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 24/02/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta
chave de acesso:
22230206840748000189660000092319452037814188
Protocolo de autorização: 3222300001878150 -
24/02/2023 às 17:10:33

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

● DEBITOS: 01/2023 R$41,76 ● Períodos: Band. Tarif.: Verde : 26/01 - 24/02 ● Maltratar animais é crime! Denuncie! Em Teresina ligue (86)3230-2025 ou 99449 2387 Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente. ● BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R$ 24,12

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R$) com Tributos	Tarifa Unit.(R$)	PIS/ COFINS(R$)	ICMS (R$)	Valor(R$)
Consumo (kWh)	30	0,293000	0,229828	0,33	1,58	8,79
Consumo (kWh)	43	0,503023	0,393990	0,80	3,90	21,63
Benefício Tarifário Bruto				1,14	5,55	30,81
ITENS FINANCEIROS						
Cip-Ilum Pub Pref Munic						4,76
Benefício Tarifário Líquido						24,12-
Multa						0,83
Correção Monetária						0,30
Juros						0,56

Tributo	Base(R$)	Aliquota(%)	Valor(R$)
ICMS	61,23	18,0000	11,03
PIS	50,20	0,8069	0,40
COFINS	50,20	3,7221	1,87

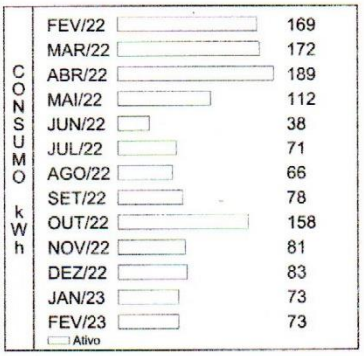

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
17041870990	Consumo	ATIVO TOTAL	648	721	1,00	73 kWh

Reservado ao Fisco
B080.117A.B201.08F2.B63E.A9FB.B055.8274

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3146/22	24/02/2023	20924621057

REAVISO DE VENCIMENTO

Até a emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) ao lado. O não pagamento até 11/03/2023 implicará na suspensão do fornecimento de energia elétrica, de acordo com a REN ANEEL 414/2010 art. 172 e lei 8.987/95, art. 6º § 3, inclusão no SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Além do(s) debito(s) citados, caso haja suspensão de energia, a religação será condicionada à quitação das outras faturas vencidas da unidade consumidora. Caso já tenha efetuado o (s) pagamento (s), favor dirigir-se a Agência de Atendimento da Equatorial Piauí mais próxima para regularizar a situação.

Débitos Anteriores: MÊS/ANO	VALOR
01/2023	41,76

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Lista manifestações PF (10093872) SEI 5514.0172331/2023-19 / pg. 39

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Vivaiana Castro de Sousa					
Endereço:	AV: manoel Lages Rebelo S/N Centro					
Município:	Morro do Chapéu do Piauí			UF:	PI	CEP: 64.178-000
RG:	3363130	Órgão Emissor:	SSP-PI	CPF:	055.495.853-83	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí**, CNPJ nº: **32.322.659/0001-50**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Vivaiana Castro de Sousa

Assinatura do(a) apoiador(a)

Morro do Chapéu do Piauí - PI, 08 de março de

Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

POLEGAR DIREITO

Daiana Castro de Sousa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

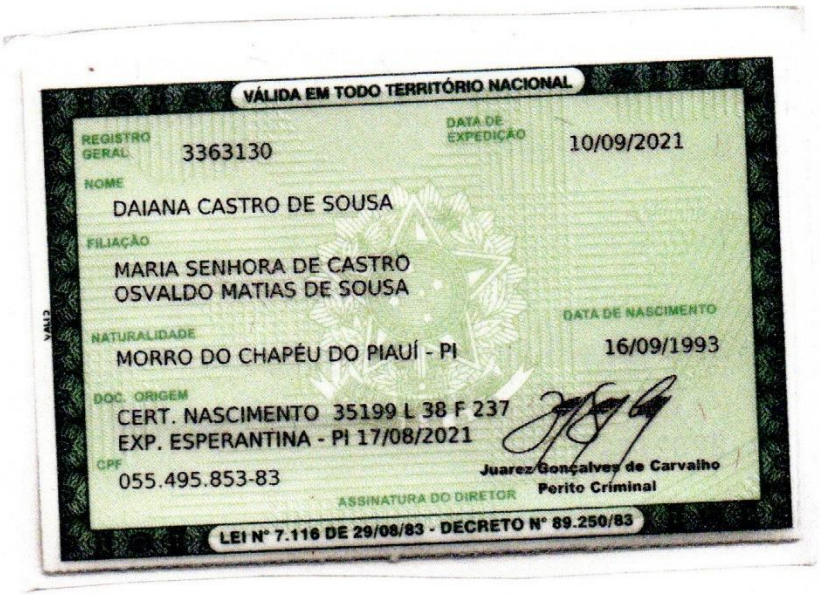

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3363130

DATA DE EXPEDIÇÃO 10/09/2021

NOME
DAIANA CASTRO DE SOUSA

FILIAÇÃO
MARIA SENHORA DE CASTRO
OSVALDO MATIAS DE SOUSA

DATA DE NASCIMENTO 16/09/1993

NATURALIDADE
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ - PI

DOC. ORIGEM
CERT. NASCIMENTO 35199 L 38 F 237
EXP. ESPERANTINA - PI 17/08/2021

CPF
055.495.853-83

Juarez Gonçalves de Carvalho
Perito Criminal

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

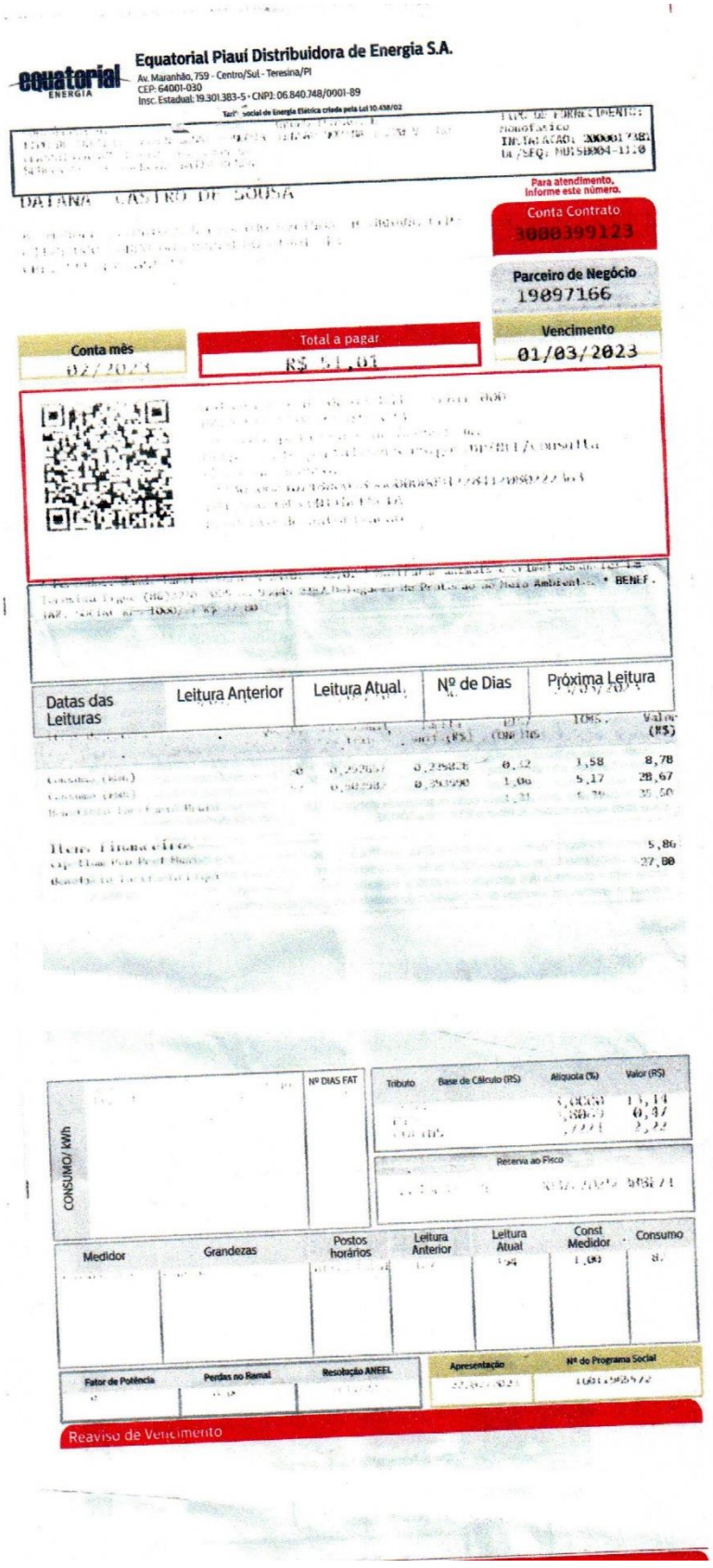

Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A.

Av. Maranhão, 759 - Centro/Sul - Teresina/PI
CEP: 64001-030
Insc. Estadual: 19.301.383-5 • CNPJ: 06.840.748/0001-89

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

DAIANA CASTRO DE SOUSA

Para atendimento, informe este número.

Conta Contrato
3008399123

Parceiro de Negócio
19097166

Vencimento
01/03/2023

Conta mês
02/2023

Total a pagar
R$ 51,01

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura

		0,258628	0,62	1,58	8,78
		0,353990	1,00	5,17	28,67
			1,21		35,50
					5,86
					27,00

CONSUMO/ kWh

Nº DIAS FAT

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
			13,14
			0,87
			2,22

Reserva ao Fisco

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo
					1,00	8.

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social

Reaviso de Vencimento

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Lista manifestações PT (10093872) SEI 5314.0012331/2023-19 / pg. 42

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Domingos Rodrigues dos Santos					
Endereço:	Boa Vista dos Nogueiras, S/N, Zona Rural					
Município:	Morro do Chapéu do Piauí			UF: PI	CEP:	64178-000
RG:	2.533.224	Órgão Emissor:	SSP-PI	CPF:	048.929.793-50	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí**, CNPJ nº: **32.322.659/0001-50**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Domingos Rodrigues dos Santos
Assinatura do(a) apoiador(a)

Morro do Chapéu do Piauí-PI, 08 de Março de 2023
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT
8210-7
32596A77
Maria das Dores Jesus Ferreira
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 30.691.039-1 2 via
DATA DE EXPEDIÇÃO 03/07/2017
NOME
MARIA DAS DORES JESUS FERREIRA
FILIAÇÃO
FRANCISCO MARTINS FERREIRA
MATILDE MARIA DE JESUS FERREIRA
NATURALIDADE
LUZILANDIA - PI
DATA DE NASCIMENTO
07/10/1974
DOC ORIGEM
LUZILANDIA - PI LUZILANDIA CN:LV.A34 /FLS.395 /Nº00122
CPF
736462023/00
Caetano Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A.
Av. Maranhão, 759 - Centro/Sul - Teresina/PI
CEP: 64001-030
Insc. Estadual: 19.301.383-5 - CNPJ: 06.840.748/0001-89

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

SUB GRUPO: B1 GRUPO TENSÃO: B
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOMIA TENSAO NOMINAL: 220 V NO
CLASSIFICACAO: Resid. Baixa Renda
SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA
TIPO DE FORNECIMENTO: Monofasico
INSTALACAO: 4573277
UL/SEQ: MU16[illegible]-780

IVANILDE SANTOS OLIVEIRA

PV BOA VISTA DOS NOGUEIRAS S/N B RURAL CEP: 64178 0
00 MORRO DO CHAPEU DO PIAUI PI
CPF: ***.021.90* **

Para atendimento, Informe este número.
Conta Contrato 4573277
Parceiro de Negócio 21798109

Conta mês	Total a pagar	Vencimento
02/2023	R$ 70,73	02/03/2023

NOTA FISCAL N. 009149871 SERIE 000
DATA EMISSAO: 23/02/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta
Chave de acesso:
22302206840/48000189660000009149871208344572 8
EMISSAO EM CONTINGENCIA
Pendente de autorizacao

* Periodos: Band. Tarif.: Verde : 25/01 - 23/02 * Maltratar animais é crime! Denuncie! Em Teresina ligue (86)3230-2025 ou 99449 2387 Delegacia de Protecao ao Meio Ambiente. * BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R$ 31,74

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	24/01/2023	24/02/2023	31	27/03/2023

Itens de Fatura	Quant.	Preço unit c/ trib.	Tarifa unit.(R$)	PIS/ COFINS	ICMS	Valor (R$)
Consumo (kWh)	30	0,293000	0,229828	0,33	1,58	8,79
Consumo (kWh)	70	0,503286	0,393990	1,32	6,34	35,23
Consumo (kWh)	8	0,755000	0,590985	0,23	1,09	6,04
Beneficio Tarifario Bruto				1,51	7,30	40,55
Itens Financeiros						
Cip-Ilum Pub Pref Munic						7,83
Beneficio Tarifario Liqui						-31,74
Multa						2,69
Correcao Monetaria						0,51
Juros						0,84

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	90,60	18,0000	16,31
PIS	74,29	0,8069	0,61
COFINS	74,29	3,7221	2,77

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Luzimara de Jesus Ferreira					
Endereço:	Boa Vista dos Nogueiras					
Município:	Morro do Chapéu do Piauí			UF:	PI	CEP: 64178-000
RG:	2317907	Órgão Emissor:	SSP-PI	CPF:	038.103.403-83	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí**, CNPJ nº: **32.322.659/0001-50**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Luzimara de Jesus Ferreira.
Assinatura do(a) apoiador(a)

Morro do Chapéu do Piauí-PI 08 de Março de 2023
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

POLEGAR DIREITO

Luzimara de Jesus Ferreira.

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2317107

DATA DE EXPEDIÇÃO 17/02/2021

NOME
LUZIMARA DE JESUS FERREIRA

FILIAÇÃO
MATILDE MARIA DE JESUS FERREIRA
FRANCISCO MARTINS FERREIRA

NATURALIDADE
LUZILÂNDIA - PI

DATA DE NASCIMENTO
09/11/1983

DOC. ORIGEM
CERT. CASAMENTO 42 L 1 F 42
EXP. LUZILÂNDIA - PI 24/10/2019

CPF
038.103.403-83

Juarez Gonçalves de Carvalho
Perito Criminal

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

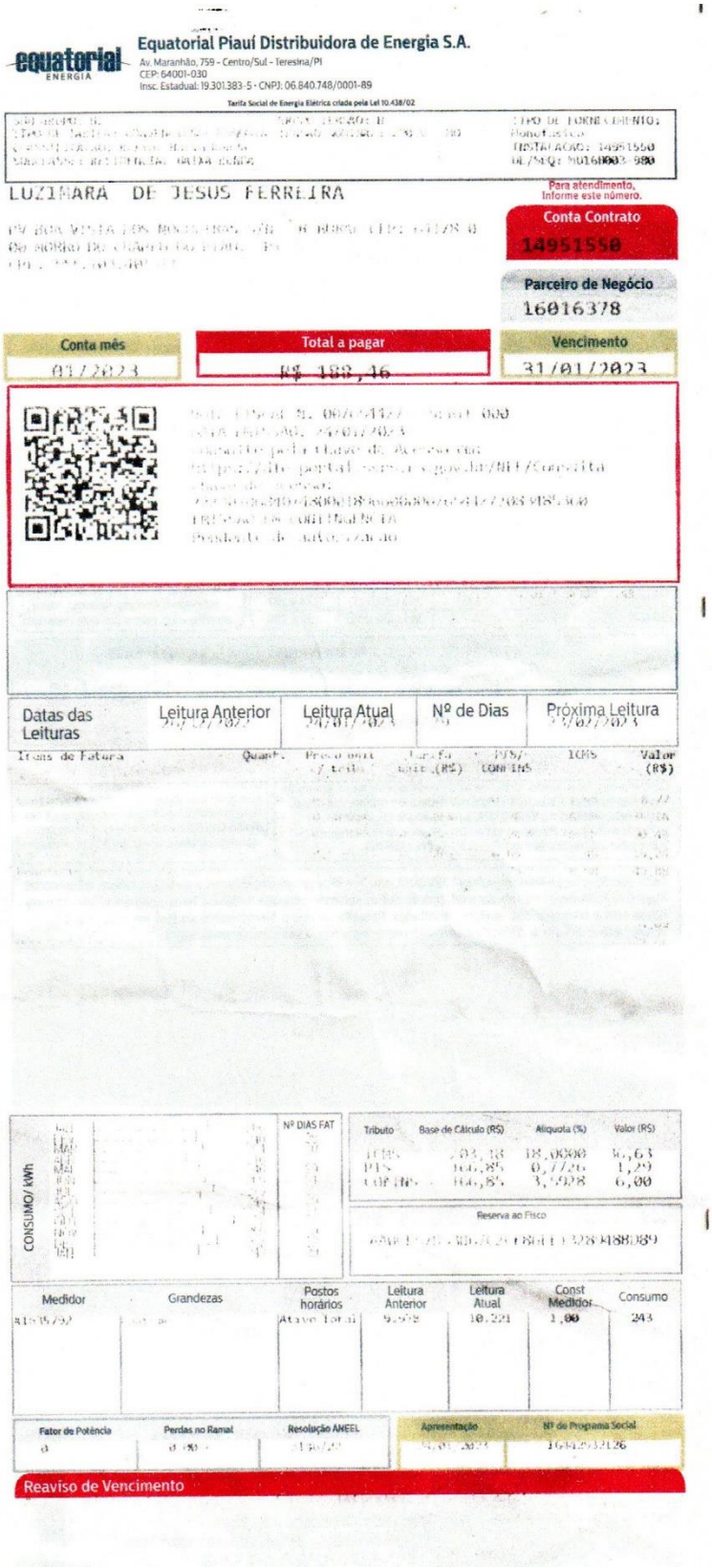

Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A.
Av. Maranhão, 759 - Centro/Sul - Teresina/PI
CEP: 64001-030
Insc. Estadual: 19.301.383-5 - CNPJ: 06.840.748/0001-89

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

LUZIMARA DE JESUS FERREIRA

Para atendimento, informe este número.

Conta Contrato: 14951550

Parceiro de Negócio: 16016378

Conta mês	Total a pagar	Vencimento
01/2023	R$ 188,16	31/01/2023

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura

Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. (R$)	Tarifa (R$)	PIS/COFINS	ICMS	Valor (R$)

CONSUMO/ kWh

Nº DIAS FAT

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	204,18	18,0000	36,63
PIS	166,85	0,7726	1,29
COFINS	166,85	3,5928	6,00

Reserva ao Fisco

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo
		Ativo Total	9.978	10.221	1,00	243

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº de Programa Social
0	0,00			16412973126

Reaviso de Vencimento

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Marcelo da silva sousa					
Endereço:	sambaiba					
Município:	monno do chapéu do Piauí			UF:	PI	CEP: 64178-000
RG:	H.1QH.087	Órgão Emissor:	SSP-PI	CPF:	077.814.773-83	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí**, CNPJ nº: **32.322.659/0001-50**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Marcelo da silva sousa
Assinatura do(a) apoiador(a)

Monno do chapéu do Piauí - PI, 07 de março de 2023
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

POLEGAR DIREITO

Marcelo da Silva Sousa
ASSINATURA DO TITULAR

0480815

CARTEIRA DE IDENTIDADE

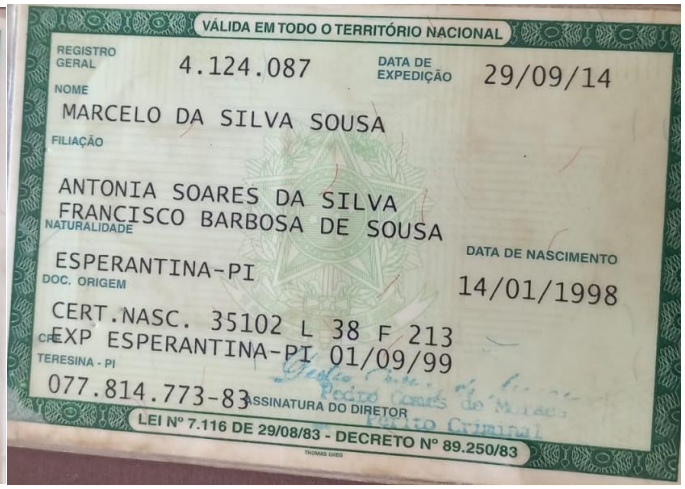
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.124.087
DATA DE EXPEDIÇÃO 29/09/14

NOME
MARCELO DA SILVA SOUSA

FILIAÇÃO
ANTONIA SOARES DA SILVA
FRANCISCO BARBOSA DE SOUSA

NATURALIDADE
ESPERANTINA-PI
DATA DE NASCIMENTO
14/01/1998

DOC. ORIGEM
CERT.NASC. 35102 L 38 F 213
EXP ESPERANTINA-PI 01/09/99

CPF
TERESINA - PI
077.814.773-83

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

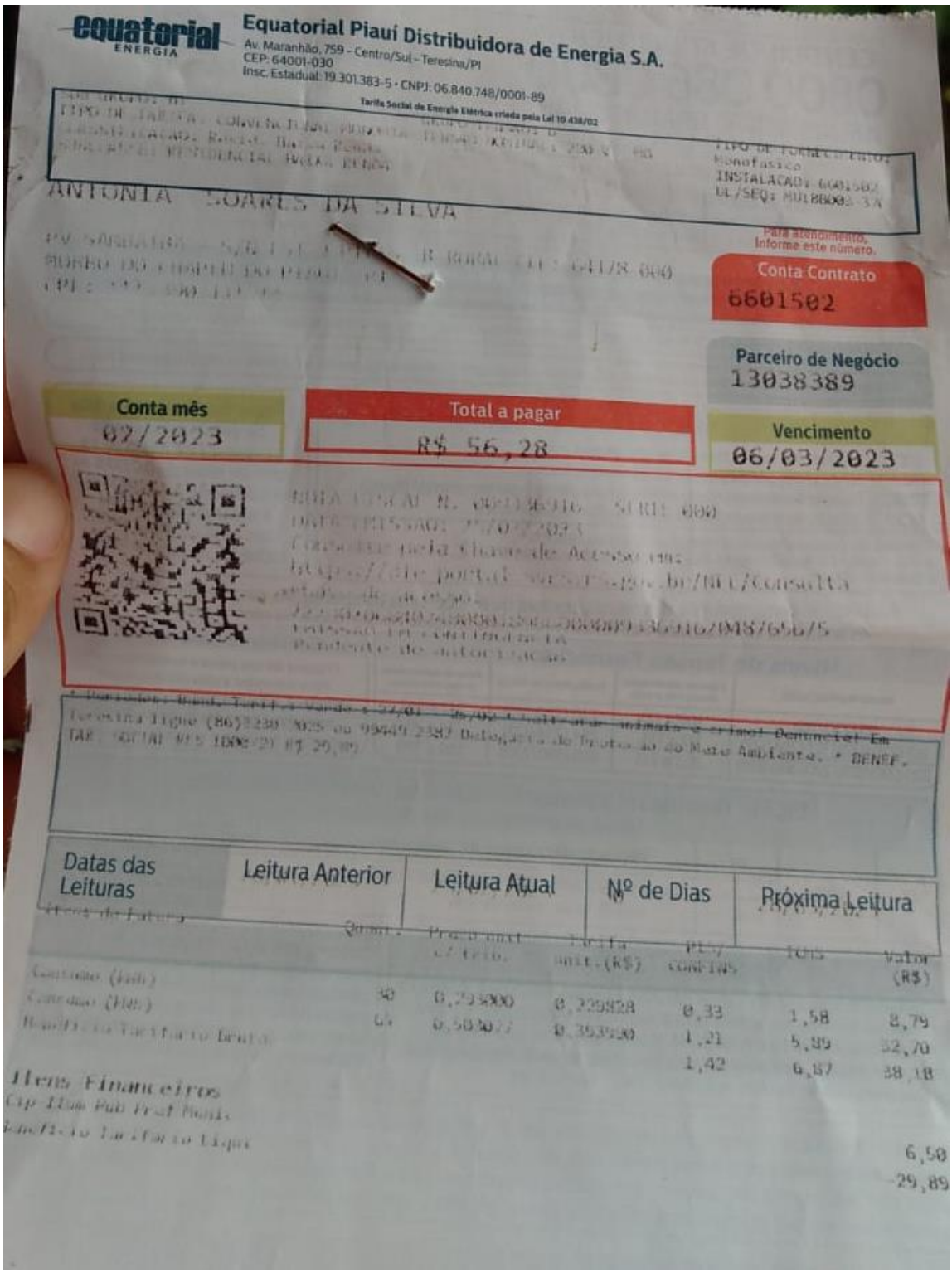
equatorial ENERGIA

Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A.
Av. Maranhão, 759 - Centro/Sul - Teresina/PI
CEP: 64001-030
Insc. Estadual: 19.301.383-5 • CNPJ: 06.840.748/0001-89

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

ANTONIA SOARES DA SILVA

Monofásico

Para atendimento, informe este número.

Conta Contrato
6601502

Parceiro de Negócio
13038389

Conta mês
02/2023

Total a pagar
R$ 56,28

Vencimento
06/03/2023

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura

Itens Financeiros

						Valor (R$)
	30	0,293000	0,293828	0,33	1,58	8,79
	64	0,503077	0,353720	1,21	5,89	32,70
				1,42	6,87	38,18

6,50
-29,89

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Maria Jamete de Sousa Pinto					
Endereço:	Boa Vista dos Nogueiras					
Município:	Morro do Chapéu do Piauí		UF:	PI	CEP:	64178-000
RG:	10.781.015-2	Órgão Emissor:	SSP-PI	CPF:	106.914.847-40	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí**, CNPJ nº: **32.322.659/0001-50**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Jamete de S. Pinto
Assinatura do(a) apoiador(a)

Morro do Chapéu do Piauí - PI 07 de março 2023
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Polegar Direito

0520

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.781.015-2

DATA DE EXPEDIÇÃO 27/07/2015

NOME
MARIA JANETE DE SOUSA PINTO

FILIAÇÃO
FRANCISCO FERREIRA PINTO

MARIA ASSUNÇÃO DE SOUSA PINTO

NATURALIDADE
PIAUÍ

DATA DE NASCIMENTO
21/12/1976

DOC. ORIGEM
C. NASC LIV 04-A FLS 190 TERM 3.696
ESPERANTINA PI

CPF

001 2 Via

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAUJO
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
ID 05548885

0520

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

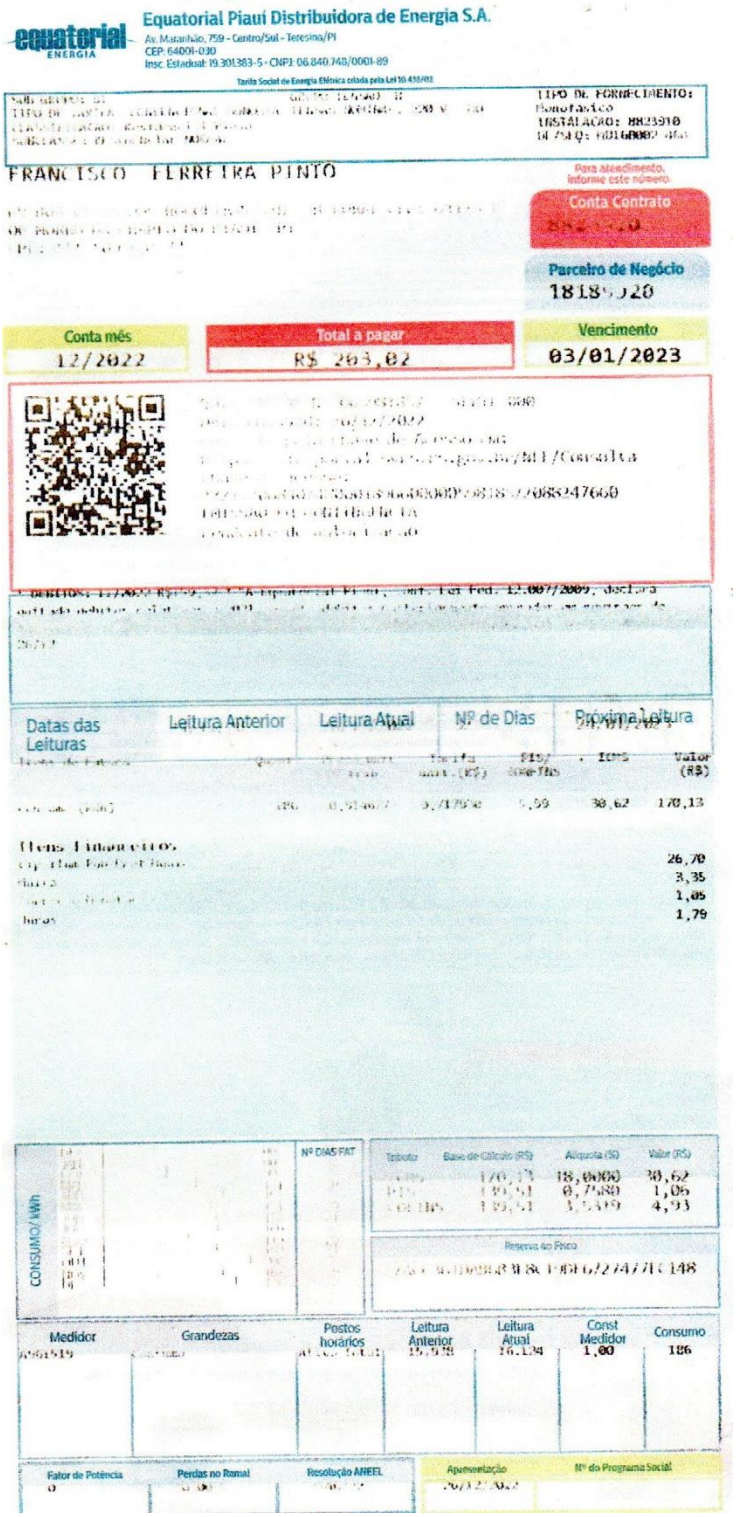

equatorial ENERGIA

Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A.

Av. Maranhão, 759 - Centro/Sul - Teresina/PI
CEP: 64001-030
Insc. Estadual: 19.301383-5 - CNPJ: 06.840.748/0001-89

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

TIPO DE FORNECIMENTO:
INSTALAÇÃO: 8823910

FRANCISCO FERREIRA PINTO

Para atendimento, informe este número:

Conta Contrato

Parceiro de Negócio
1818[illegible]20

Conta mês	Total a pagar	Vencimento
12/2022	R$ 263,82	03/01/2023

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura

	Valor (R$)
	26,70
	3,35
	1,05
	1,79

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
	170,13	18,0000	30,62
	170,13	0,7480	1,06
	170,13	2,9419	4,93

Reserva ao Fisco

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo
			15.938	16.124	1,00	186

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
0				

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Milânia Rodrigues de Sousa					
Endereço:	Rua Francisco Ferreira da Silva, S/N, São Francisco					
Município:	Morro do Chapéu do Piauí			UF:	PI	CEP: 64178-000
RG:	01797704 2001-3	Órgão Emissor:	SSP-PI	CPF:	076492383-85	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí**, CNPJ nº: **32.322.659/0001-50**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Milânia Rodrigues de Sousa
Assinatura do(a) apoiador(a)

Morro do Chapéu do Piauí-PI, 08 de Março de 2023
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Lista manifestações PF (10093872) SEI 53115.012331/2023-19 / pg. 52

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 06.840.748/0001-89 | Insc. Estadual: 19.301.383-5
Rua João Cabral, 730
Centro Sul - Teresina - PI CEP: 64.001-030

Classificação: Resid. Baixa Renda	Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V	

MILANIA RODRIGUES DE SOUSA
INSTALAÇÃO: 18342590
CPF: ***.492.38*-**
AV SAO FRANCISCO , 464 , CEP: 64178-000
B-URBANO - MORRO DO CHAPEU DO PIAUI - PI

Parceiro de Negócio	Conta Contrato
20460244	18342590

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
02/2023	03/03/2023	R$ 138,95

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	25/01/2023	24/02/2023	30	27/03/2023

NOTA FISCAL Nº 009240822 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 24/02/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta
chave de acesso:
22230206840748000189660000092408222015783246
Protocolo de autorização: 3222300001871144 -
24/02/2023 às 16:10:19

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

● DEBITOS: 11/2022 R$130,15 12/2022 R$163,48 01/2023 R$70,11 ● Ainda constam em aberto em nosso sistema contas vencidas do ano de 2022. Regularize e receba o recibo anual de quitacao de debitos. ● Períodos: Band. Tarif.: Verde : 26/01 - 24/02 ● Maltratar animais é crime! Denuncie! Em Teresina ligue (86)3230-2025 ou 99449 2387 Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente. ● BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R$ 31,88

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R$) com Tributos	Tarifa Unit.(R$)	PIS/ COFINS(R$)	ICMS (R$)	Valor(R$)
Consumo (kWh)	30	0,293000	0,229828	0,33	1,58	8,79
Consumo (kWh)	70	0,503143	0,393990	1,31	6,34	35,22
Consumo (kWh)	10	0,754000	0,590985	0,28	1,36	7,54
Benefício Tarifário Bruto				1,51	7,33	40,72
ITENS FINANCEIROS						
Cip-Ilum Pub Pref Munic						8,07
Benefício Tarifário Líquido						31,88-
Parcela (5/6)						70,49

Tributo	Base(R$)	Aliquota(%)	Valor(R$)
ICMS	92,27	18,0000	16,61
PIS	75,66	0,8069	0,61
COFINS	75,66	3,7221	2,82

CONSUMO kWh

FEV/22	34
MAR/22	37
ABR/22	49
MAI/22	85
JUN/22	123
JUL/22	112
AGO/22	100
SET/22	116
OUT/22	56
NOV/22	108
DEZ/22	140
JAN/23	108
FEV/23	110

Ativo

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
15010694849	Consumo	ATIVO TOTAL	1.544	1.654	1,00	110 kWh

Reservado ao Fisco
BD6A.22BC.1D40.6AA5.DE9F.3DBD.244D.6785

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3146/22	24/02/2023	16448706616

REAVISO DE VENCIMENTO

Até a emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) ao lado. O não pagamento até 11/03/2023 implicará na suspensão do fornecimento de energia elétrica, de acordo com a REN ANEEL 414/2010 art. 172 e lei 8.987/95, art. 6º § 3, inclusão no SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Além do(s) debito(s) citados, caso haja suspensão de energia, a religação será condicionada à quitação das outras faturas vencidas da unidade consumidora. Caso já tenha efetuado o (s) pagamento (s), favor dirigir-se a Agência de Atendimento da Equatorial Piauí mais próxima para regularizar a situação.

Débitos Anteriores:

MÊS/ANO	VALOR
01/2023	70,11

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Lista manifestações PT (10093872) SEI 5314.012331/2023-19 / pg. 53

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	TIAGO MACHADO DA SILVA					
Endereço:	RUA FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, S/N, SÃO FRANCISCO					
Município:	MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ			UF:	PI	CEP: 64.178-000
RG:	3.763.257	Órgão Emissor:	SSP-PI	CPF:	611.299.393-75	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí**, CNPJ nº: **32.322.659/0001-50**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Tiago Machado da Silva
Assinatura do(a) apoiador(a)

MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ - PI, 07 DE MARÇO DE 2023
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PI

NOME
TIAGO MACHADO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
3763257 SSP PI

CPF
611.299.393-75

DATA NASCIMENTO
24/05/1998

FILIAÇÃO
ANTONIO JOSE DA SILVA
BERNARDA MACHADO DA SILVA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
07212290442

VALIDADE
07/07/2023

1ª HABILITAÇÃO
13/02/2019

OBSERVAÇÕES

Tiago Machado da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ESPERANTINA, PI

DATA DE EMISSÃO
17/02/2020

06664998149
PI320921546

ASSINATURA DO EMISSOR

PIAUÍ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2005901765
PROIBIDO PLASTIFICAR
2005901765

equatorial ENERGIA

Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A.
Av. Maranhão, 759 - Centro/Sul - Teresina/PI
CNPJ: 06.840.748/0001-89 - IE: 19.301.383-5
Regime Especial de Impressão Autorizado pela SEFAZ 06/98
NF/Fatura de Energia Elétrica / Série B-1

Para contato conosco, informe este número.

SEU CÓDIGO
1019613-7

Nº da Nota Fiscal 80766362

A Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

Conta do Mês	Vencimento	Consumo (kWh)	Total a Pagar (R$)
AGO/2022	01/09/2022	66	35,13

BERNARDA MACHADO DA SILVA
AV SAO FRANCISCO S/N - B-URBANO
CPF: **9.572.***-**
CEP: 64.178-000 - MORRO DO CHAPEU DO PIAUI

140.006.18.03.017100

Dados da Leitura	kWh		Datas da Leitura	
Atual:	175		Atual:	24/08/2022
Anterior:	109		Anterior:	27/07/2022
Constante de Multiplicação:	1,000		Próxima Leitura:	27/09/2022
Consumo Medido:	66		Ger. Arquivo:	23/08/2022
Consumo Faturado:	66	FCAM*	Apresentação:	24/08/2022

Forma de Faturamento: NORMAL Código de Irregularidade: Dias de Consumo: 28

Dados da Unidade Consumidora

Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Fat.	Média 12 meses
RESID.BX.RENDA MONO		1704187099		1.4.1.1	153

Histórico kWh

Mês/ano consumo	
JUL/22	71
JUN/22	73
MAI/22	112
ABR/22	189
MAR/22	172
FEV/22	169
JAN/22	156
DEZ/21	176
NOV/21	162
OUT/21	169

TARIFA SEM TRIBUTOS:
0 A 30 - 0,205166
31 A 66 - 0,351714

Descrição da Conta

CONSUMO	30 A R$ 0,264991 =	7,94
	36 A R$ 0,454273 =	16,35
CONTR. ILUM. PUB. MUNICIPAL (COSIP)		3,76
DIF. P/ BASE CALCULO TRIBUTOS		25,67
SUBVENCAO BAIXA RENDA		19,87-
CORRECAO MONETARIA IP 06/22-00		0,23
MULTA POR ATRASO 06/22-00		0,71
JUROS POR ATRASO 06/22-00		0,34

REAVISO DE VENCIMENTO

NOTIFICAÇÃO DE REAVISO DE VENCIMENTO / MENSAGEM

Mes/Ano	Valor R$
07/2022	40,15

Unidade consumidora sujeita a suspensao do fornecimento de energia eletrica a partir de 08/09/2022. O nao pagamento podera ensejar tambem a inclusao do nome do consumidor na SERASA. Caso tenha efatuado o pagamento favor desconsiderar este aviso.

LIGUE 0800 086 0800 E FACA OPCAO VENCIMENTO 1 5 10 15 20 25

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Agueu Machado da Silva					
Endereço:	Rua Francisco Ferreira da Silva, S/N, São Francisco					
Município:	Morro do Chapéu do Piauí		UF:	PI	CEP:	64178-000
RG:	3.763.252	Órgão Emissor:	SSP-PI	CPF:	611.299.313-90	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí**, CNPJ nº: **32.322.659/0001-50**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Agueu machado da silva
Assinatura do(a) apoiador(a)

Morro do Chapéu do Piauí-PI, 08 de Março de 2023
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Lista manifestações PT (10093872) SEI 53115.012331/2023-19 / pg. 57

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 06.840.748/0001-89 | Insc. Estadual: 19.301.383-5
Rua João Cabral, 730
Centro Sul - Teresina - PI CEP: 64.001-030

Classificação: Resid. Baixa Renda	Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V	

MILANIA RODRIGUES DE SOUSA
INSTALAÇÃO: 18342590
CPF: ***.492.38*-**
AV SAO FRANCISCO , 464 , CEP: 64178-000
B-URBANO - MORRO DO CHAPEU DO PIAUI - PI

Parceiro de Negócio
20460244

Conta Contrato
18342590

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
02/2023	03/03/2023	R$ 138,95

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	25/01/2023	24/02/2023	30	27/03/2023

NOTA FISCAL Nº 009240822 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 24/02/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta
chave de acesso:
22230206840748000189660000092408222015783246
Protocolo de autorização: 3222300001871144 -
24/02/2023 às 16:10:19

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

● DEBITOS: 11/2022 R$130,15 12/2022 R$163,48 01/2023 R$70,11 ● Ainda constam em aberto em nosso sistema contas vencidas do ano de 2022. Regularize e receba o recibo anual de quitacao de debitos. ● Períodos: Band. Tarif.: Verde : 26/01 - 24/02 ● Maltratar animais é crime! Denuncie! Em Teresina ligue (86)3230-2025 ou 99449 2387 Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente. ● BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R$ 31,88

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R$) com Tributos	Tarifa Unit.(R$)	PIS/ COFINS(R$)	ICMS (R$)	Valor(R$)
Consumo (kWh)	30	0,293000	0,229828	0,33	1,58	8,79
Consumo (kWh)	70	0,503143	0,393990	1,31	6,34	35,22
Consumo (kWh)	10	0,754000	0,590985	0,28	1,36	7,54
Benefício Tarifário Bruto				1,51	7,33	40,72
ITENS FINANCEIROS						
Cip-Ilum Pub Pref Munic						8,07
Benefício Tarifário Líquido						31,88-
Parcela (5/6)						70,49

Tributo	Base(R$)	Aliquota(%)	Valor(R$)
ICMS	92,27	18,0000	16,61
PIS	75,66	0,8069	0,61
COFINS	75,66	3,7221	2,82

CONSUMO kWh

FEV/22	34
MAR/22	37
ABR/22	49
MAI/22	85
JUN/22	123
JUL/22	112
AGO/22	100
SET/22	116
OUT/22	56
NOV/22	108
DEZ/22	140
JAN/23	108
FEV/23	110

Ativo

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
15010694849	Consumo	ATIVO TOTAL	1.544	1.654	1,00	110 kWh

Reservado ao Fisco

BD6A.22BC.1D40.6AA5.DE9F.3DBD.244D.6785

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3146/22	24/02/2023	16448706616

REAVISO DE VENCIMENTO

Até a emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) ao lado. O não pagamento até 11/03/2023 implicará na suspensão do fornecimento de energia elétrica, de acordo com a REN ANEEL 414/2010 art. 172 e lei 8.987/95, art. 6º § 3, inclusão no SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Além do(s) debito(s) citados, caso haja suspensão de energia, a religação será condicionada à quitação das outras faturas vencidas da unidade consumidora. Caso já tenha efetuado o (s) pagamento (s), favor dirigir-se a Agência de Atendimento da Equatorial Piauí mais próxima para regularizar a situação.

Débitos Anteriores:

MÊS/ANO	VALOR
01/2023	70,11

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Lista manifestações PF (10893872) SEI 5514.0012331/2023-19 / pg. 58

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	Antonio José da Silva						
Endereço:	Rua Francisco Ferreira da Silva, S/N, São Francisco						
Município:	Morro do Chapéu do Piauí			UF:	PI	CEP:	64178-000
RG:	1130965	Órgão Emissor:	SSP-PI	CPF:	520.669.833-49		

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí**, CNPJ nº: **32.322.659/0001-50**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

x Antonio José da Silva
Assinatura do(a) apoiador(a)

Morro do Chapéu do Piauí-PI, 08 de Março de 2023
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

POLEGAR DIREITO

* Antonio José da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1130965

DATA DE EXPEDIÇÃO 11/11/2020

NOME
ANTONIO JOSÉ DA SILVA

FILIAÇÃO
JOANA MARIA DAS FLORES
FRANCISCO PEDRO DA SILVA

NATURALIDADE
ESPERANTINA - PI

DATA DE NASCIMENTO 15/02/1971

DOC. ORIGEM
CERT. CASAMENTO 3692 L 12 F 172
EXP. ESPERANTINA - PI 21/11/2007

CPF
520.669.833-49

Juarez Gonçalves de Carvalho
Perito Criminal
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 06.840.748/0001-89 | Insc. Estadual: 19.301.383-5
Rua João Cabral, 730
Centro Sul - Teresina - PI CEP: 64.001-030

Classificação: Resid. Baixa Renda	Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V	

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	25/01/2023	24/02/2023	30	27/03/2023

BERNARDA MACHADO DA SILVA
INSTALAÇÃO: 10196137
CPF: ***.572.30*-**
AV SAO FRANCISCO , S/N , CEP: 64178-000
B-URBANO - MORRO DO CHAPEU DO PIAUI - PI

Parceiro de Negócio
9745742

Conta Contrato
10196137

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
02/2023	03/03/2023	R$ 43,56

NOTA FISCAL Nº 009231945 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 24/02/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta
chave de acesso:
22230206840748000189660000092319452037814188
Protocolo de autorização: 3222300001878150 -
24/02/2023 às 17:10:33

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

● DEBITOS: 01/2023 R$41,76 ● Períodos: Band. Tarif.: Verde : 26/01 - 24/02 ● Maltratar animais é crime! Denuncie! Em Teresina ligue (86)3230-2025 ou 99449 2387 Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente. ● BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R$ 24,12

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R$) com Tributos	Tarifa Unit.(R$)	PIS/ COFINS(R$)	ICMS (R$)	Valor(R$)
Consumo (kWh)	30	0,293000	0,229828	0,33	1,58	8,79
Consumo (kWh)	43	0,503023	0,393990	0,80	3,90	21,63
Benefício Tarifário Bruto				1,14	5,55	30,81
ITENS FINANCEIROS						
Cip-Ilum Pub Pref Munic						4,76
Benefício Tarifário Líquido						24,12-
Multa						0,83
Correção Monetária						0,30
Juros						0,56

Tributo	Base(R$)	Aliquota(%)	Valor(R$)
ICMS	61,23	18,0000	11,03
PIS	50,20	0,8069	0,40
COFINS	50,20	3,7221	1,87

CONSUMO kWh

FEV/22	169
MAR/22	172
ABR/22	189
MAI/22	112
JUN/22	38
JUL/22	71
AGO/22	66
SET/22	78
OUT/22	158
NOV/22	81
DEZ/22	83
JAN/23	73
FEV/23	73

Ativo

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
17041870990	Consumo	ATIVO TOTAL	648	721	1,00	73 kWh

Reservado ao Fisco
B080.117A.B201.08E2.B63E.A9FB.B055.8274

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3146/22	24/02/2023	**20924621057**

REAVISO DE VENCIMENTO

Até a emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) ao lado. O não pagamento até 11/03/2023 implicará na suspensão do fornecimento de energia elétrica, de acordo com a REN ANEEL 414/2010 art. 172 e lei 8.987/95, art. 6º § 3, inclusão no SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Além do(s) debito(s) citados, caso haja suspensão de energia, a religação será condicionada à quitação das outras faturas vencidas da unidade consumidora. Caso já tenha efetuado o (s) pagamento (s), favor dirigir-se a Agência de Atendimento da Equatorial Piauí mais próxima para regularizar a situação.

Débitos Anteriores: MÊS/ANO	VALOR
01/2023	41,76

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Lista manifestações PT (10093872) SEI 5314.012331/2023-19 / pg. 61

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Dejaci Aguiar Castro					
Endereço:	AV. Manoel Lages Rebelo N. 1182					
Município:	Morro do Chapéu do Piauí		UF:	PI	CEP:	64178-000
RG:	1.472.662	Órgão Emissor:	SSP-PI	CPF:	818.245.723-87	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí**, CNPJ nº: **32.322.659/0001-50**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Dejaci aguiar castro
Assinatura do(a) apoiador(a)

Morro do Chapéu do Piauí-PI, 08 de Março de 2023
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

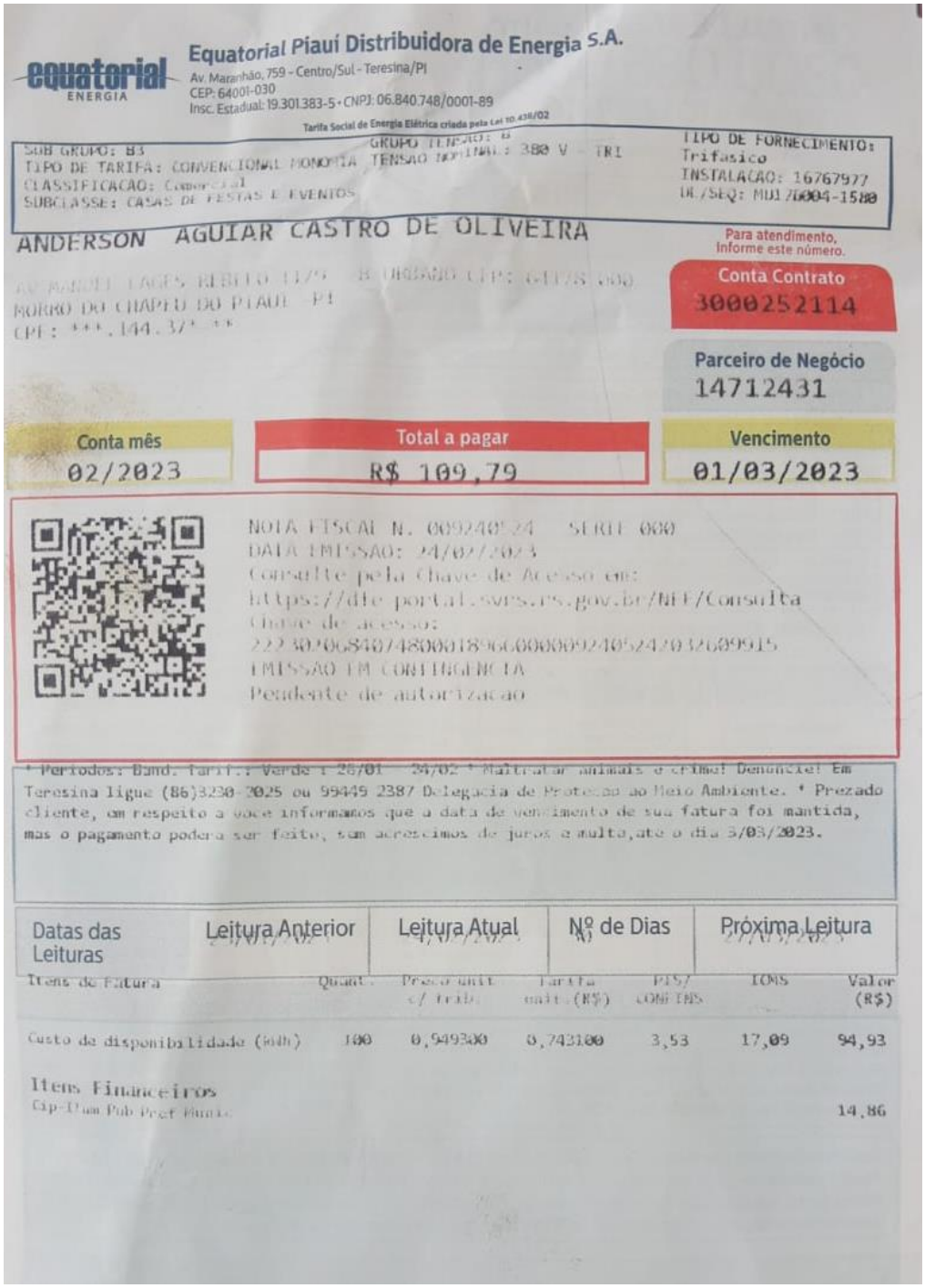

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	Francisco da Silva miranda						
Endereço:	Boa Vista dos Noguiras						
Município:	Morro do chapéu do Piauí			UF:	PI	CEP:	64178-000
RG:	3.056.545	Órgão Emissor:	SSP-PI	CPF:	042.461.113-92		

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí**, CNPJ nº: **32.322.659/0001-50**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Francisco da Silva miranda.
Assinatura do(a) apoiador(a)

Morro do chapéu do Piauí - PI, 08 de março de 2023
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

POLEGAR DIREITO

Francisco da Silva Miranda

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.056.545

DATA DE EXPEDIÇÃO 03/08/07

NOME

FRANCISCO DA SILVA MIRANDA

FILIAÇÃO

MARIA FERREIRA DA SILVA

ANTONIO HONORATO MIRANDA

NATURALIDADE

ESPERANTINA-PI

DATA DE NASCIMENTO

10/12/1986

DOC. ORIGEM

CERT.NASC. 33467 L 37A F 105

CPF EXP ESPERANTINA-PI 18/12/97

TERESINA - PI

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Lista manifestações PT (10693572) SEI 331.0.012331/2023-19 / pg. 65

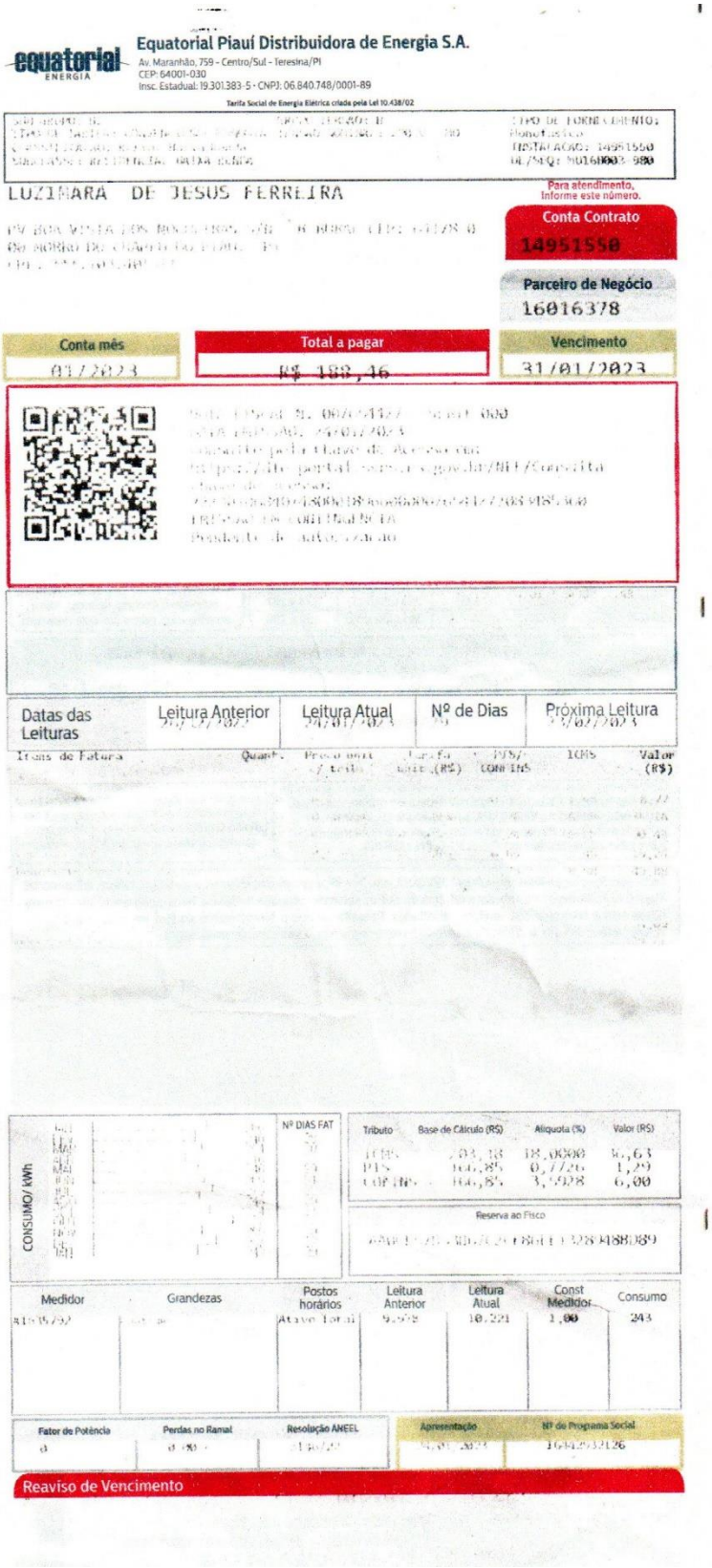

Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A.

Av. Maranhão, 759 - Centro/Sul - Teresina/PI
CEP: 64001-030
Insc. Estadual: 19.301.383-5 - CNPJ: 06.840.748/0001-89

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

TIPO DE FORNECIMENTO: Monofásico
INSTALAÇÃO: 14951550

LUZIMARA DE JESUS FERREIRA

Para atendimento, informe este número.

Conta Contrato	Parceiro de Negócio
14951550	16016378

Conta mês	Total a pagar	Vencimento
01/2023	R$ 188,16	31/01/2023

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura

Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. com tributos (R$)	Tarifa unit. (R$)	PIS/COFINS	ICMS	Valor (R$)

CONSUMO/ kWh

Nº DIAS FAT

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	204,38	18,0000	36,63
PIS	166,85	0,7726	1,29
COFINS	166,85	3,5928	6,00

Reserva ao Fisco

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo
		Ativo Total	9.978	10.221	1,00	243

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº de Programa Social
0	0,00			16412973126

Reaviso de Vencimento

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Nathyely Ferreira de Oliveira					
Endereço:	Rua Francisco Ferreira da Silva, S/N, São Francisco					
Município:	Morro do Chapéu do Piauí		UF:	PI	CEP:	64.178-000
RG:	4.216.982	Órgão Emissor:	SSP-PI	CPF:	621.598.163-02	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí**, CNPJ nº: **32.322.659/0001-50**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Nathyely Ferreira de Oliveira
Assinatura do(a) apoiador(a)

Morro do Chapéu do Piauí-PI, 08 de Março de 2023
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

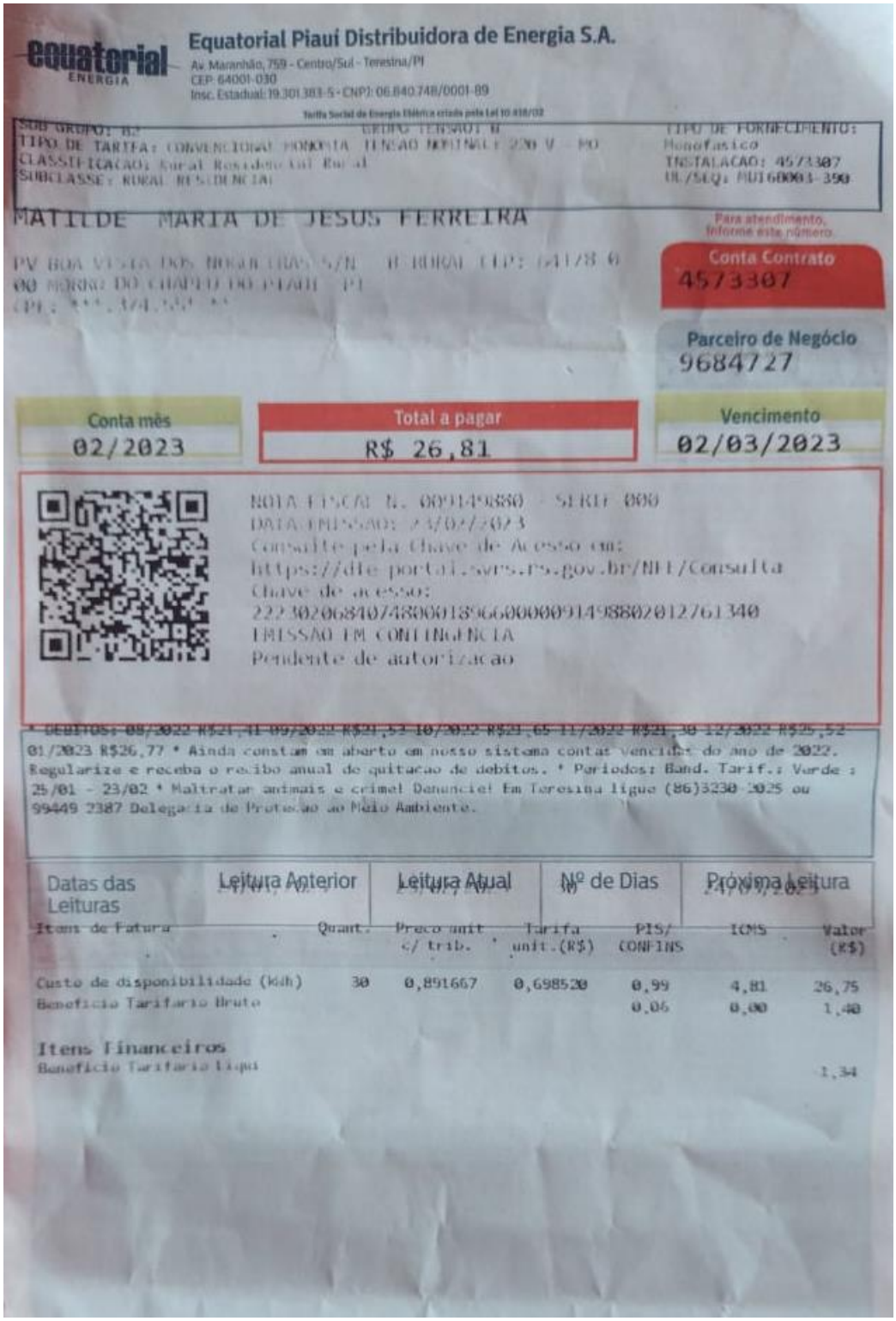

Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A.

Av. Maranhão, 759 - Centro/Sul - Teresina/PI
CEP: 64001-030
Insc. Estadual: 19.301.383-5 - CNPJ: 06.840.748/0001-89

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

SUB GRUPO: B2 — GRUPO TENSÃO: B — TIPO DE FORNECIMENTO: Monofásico
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOMIA LIGAÇÃO MONOFÁSICA 220 V - MO — INSTALAÇÃO: 4573307
CLASSIFICAÇÃO: Rural Residencial Rural — RL/SEQ: MUI60003-390
SUBCLASSE: RURAL RESIDENCIAL

MATILDE MARIA DE JESUS FERREIRA

PV BOA VISTA DOS BOCAIUVAS S/N R RURAL CEP: 64178-0
00 MORRO DO CHAPEU DO PIAUI - PI
CPF: ***.174.***-**

Para atendimento, informe este número
Conta Contrato 4573307

Parceiro de Negócio 9684727

Conta mês	Total a pagar	Vencimento
02/2023	R$ 26,81	02/03/2023

NOTA FISCAL N. 009148880 - SERIE 000
DATA EMISSAO: 23/02/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta
Chave de acesso:
22230206840748000138660000009148880201261340
EMISSAO EM CONTINGENCIA
Pendente de autorizacao

* DEBITOS: 08/2022 R$21,41 09/2022 R$21,53 10/2022 R$21,65 11/2022 R$21,38 12/2022 R$25,52 01/2023 R$26,77 * Ainda constam em aberto em nosso sistema contas vencidas do ano de 2022. Regularize e receba o recibo anual de quitacao de debitos. * Periodos: Band. Tarif.: Verde : 25/01 - 23/02 * Maltratar animais e crime! Denuncie! Em Teresina ligue (86)3230 3025 ou 99449 2387 Delegacia de Protecao ao Meio Ambiente.

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	24/03/2023

Item de Fatura	Quant.	Preço unit c/ trib.	Tarifa unit.(R$)	PIS/ COFINS	ICMS	Valor (R$)
Custo de disponibilidade (Kwh)	30	0,891667	0,698520	0,99	4,81	26,75
Beneficio Tarifario Bruto				0,06	0,00	1,40
Itens Financeiros						
Beneficio Tarifario Liqui						1,34

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Lista manifestações PT (10033872) SEI 531.0.0012331/2023-19 / pg. 69

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Osvaldo Matias de Sousa					
Endereço:	AV: Manoel Lages Rebelo S/N Centro					
Município:	Morro do Chapéu do Piauí		UF:	PI	CEP:	64.178-000
RG:	4426 32	Órgão Emissor:	SSP-PI	CPF:	694.729.713-34	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí**, CNPJ nº: **32.322.659/0001-50**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

OSVALDO MATIAS DE SOUSA

Assinatura do(a) apoiador(a)

Morro do Chapéu do Piauí - PI, 08 de março de 2023

Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Lista manifestações PF (10093872) SEI 53115.012331/2023-19 / pg. 70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Lista de Anexos (1062387) - SEI 53415.012381/2023-19 / pg. 71
122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

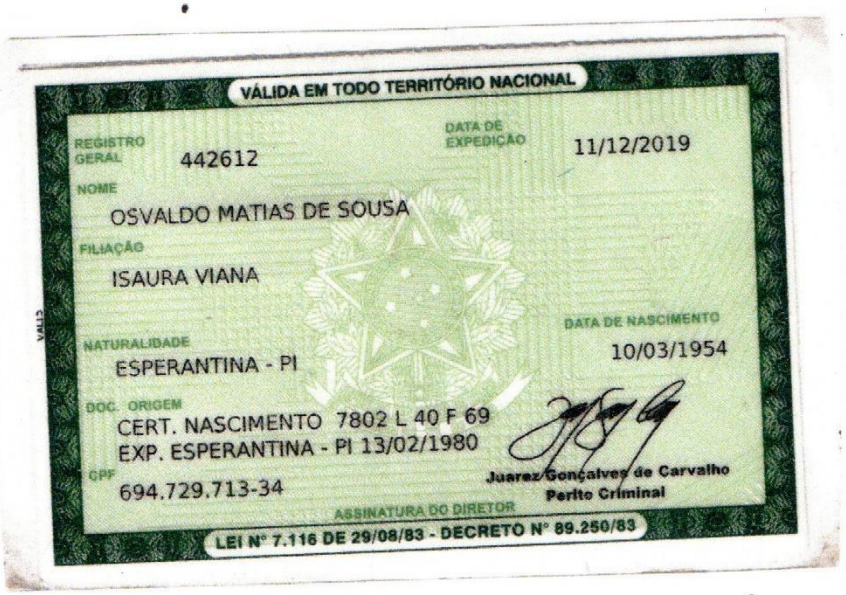

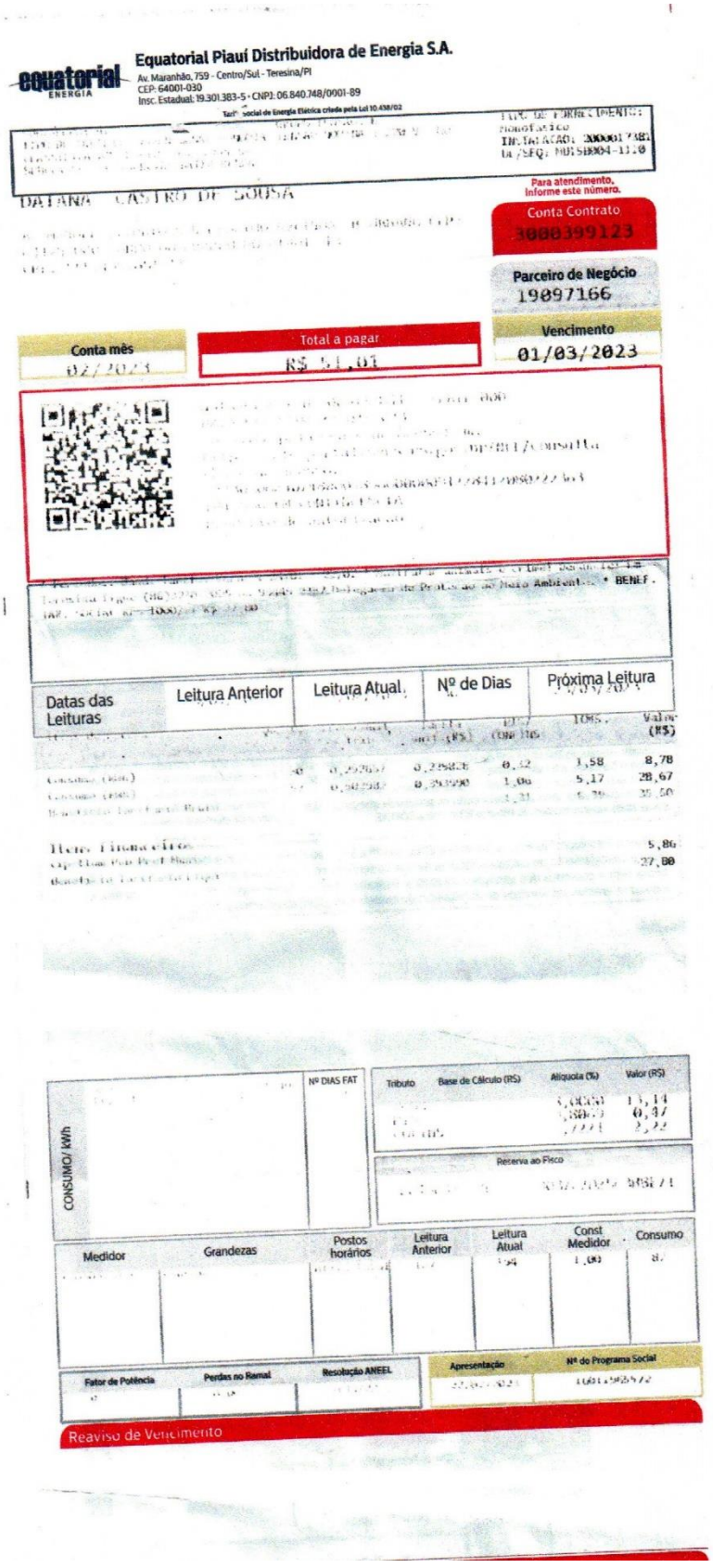

Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A.

Av. Maranhão, 759 - Centro/Sul - Teresina/PI
CEP: 64001-030
Insc. Estadual: 19.301.383-5 • CNPJ: 06.840.748/0001-89

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

DAIANA CASTRO DE SOUSA

Para atendimento, informe este número.

Conta Contrato
3000399123

Parceiro de Negócio
19097166

Vencimento
01/03/2023

Conta mês
02/2023

Total a pagar
R$ 51,01

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura

					1,58	8,78
					5,17	28,67
						5,86
						27,80

CONSUMO/ kWh	Nº DIAS FAT

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)

Reserva ao Fisco

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social

Reaviso de Vencimento

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Lista manifestações PT (10893872) SEI 5314.0012331/2023-19 / pg. 72

Processo nº: **53115.012531/2023-19.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ.**

Aviso: **209/2023**

DOCUMENTOS HABILITANTES:

I - requerimento de outorga : 10895857

II - estatuto social da entidade atualizado: 10895867

III - ata de constituição da entidade: 10895868

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes: 10895869

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos: 10895859, 10895861, 10895863, 10895866

VI - comprovação de maioridade de todos os diretores: 10895858, 10895860, 10895862, 10895865

VII - manifestações em apoio: 10895871, 10895872

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento: 10895870

**Caso falte qualquer dos documentos citados acima, o processo será encaminhado à COSID para verificar a possibilidade de o documento ter sido represado pelo sistema, para que seja anexado se for o caso.*

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 04/08/2023, às 16:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11046928** e o código CRC **86E4C122**.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Checklist 11046928 SEI 53115.012531/2023-19 / pg. 73

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 24277/2023/MCOM

Brasília, 21 de agosto de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
MARIA DAS DORES JESUS FERREIRA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ** (CNPJ nº 32.322.659/0001-50)
AVENIDA MANOEL LAGES REBELO, 1.182 - CENTRO
64.178-000 - MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ/PI

Assunto: Edital de Seleção Pública n° 209/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao(s) requerimento(s) protocolado(s) neste Ministério, por meio do Portal de Serviços Gov.br**,** Manifestação(ões) nº **264359.0037226/2023**, por meio da qual essa entidade apresentou documentação em atendimento ao Edital de Seleção Publica n° 209/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ/PI**, para informar que sua petição recebeu o seguinte número de processo: nº **53115.012531/2023-19**, através do qual irá tramitar no sistema **SUPER/SEI.**

2. Importante chamar a atenção da requerente para o fato de que, a partir do momento de início do cadastro no referido edital, a entidade concordou com o Termo de Ciência e Veracidade, e se comprometeu a receber as notificações por meio eletrônico, utilizando o e-mail que foi cadastrado na plataforma no ato da inscrição:

> *"DECLARO a conformidade entre os dados informados e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos necessários e que responderei civil e criminalmente, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro se constatada falsidade ideológica ou documental.*
>
> *ACEITO receber as comunicações e notificações relacionadas a este requerimento como resultado de análise, correção de pendências e decisões de modo suficiente pelos canais disponíveis na ferramenta, sendo de minha inteira responsabilidade consultar periodicamente o e-mail cadastrado e a aba "Minhas solicitações" do portal gov.br.*
>
> *Concordo com o termo*"*

3. Em razão disso, a entidade deverá se atentar para as correspondências recebidas, pois o Portal de Serviços GOV.BR, enviará mensagem informando que sua solicitação teve andamento, no entanto para visualizar o andamento, a entidade deverá clicar no link que o portal envia para o cidadão, ante ao formato abaixo:

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

"Informamos que sua solicitação no serviço público se encontra na fase de atendimento Análise.
Nome do Serviço: MCOM - Participar de edital de RADCOM
Protocolo: **264359.0037226/2023**
Clique aqui para mais informações de sua solicitação

4. Assim, uma vez notificada, o não saneamento das irregularidades dentro do prazo estabelecido acarretará na inabilitação da entidade, ou mesmo no arquivamento do processo.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/08/2023, às 11:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11070067** e o código CRC **103DDBB8**.

Referência: Processo nº 53115.012531/2023-19 Documento nº 11070067

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Ofício 24277 (11070067) SEI 53115.012531/2023-19 / pg. 75

Data de Envio:
21/08/2023 16:13:24

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
radiomorrodochapeufm@gmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.012531/2023-19

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11070067.html

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

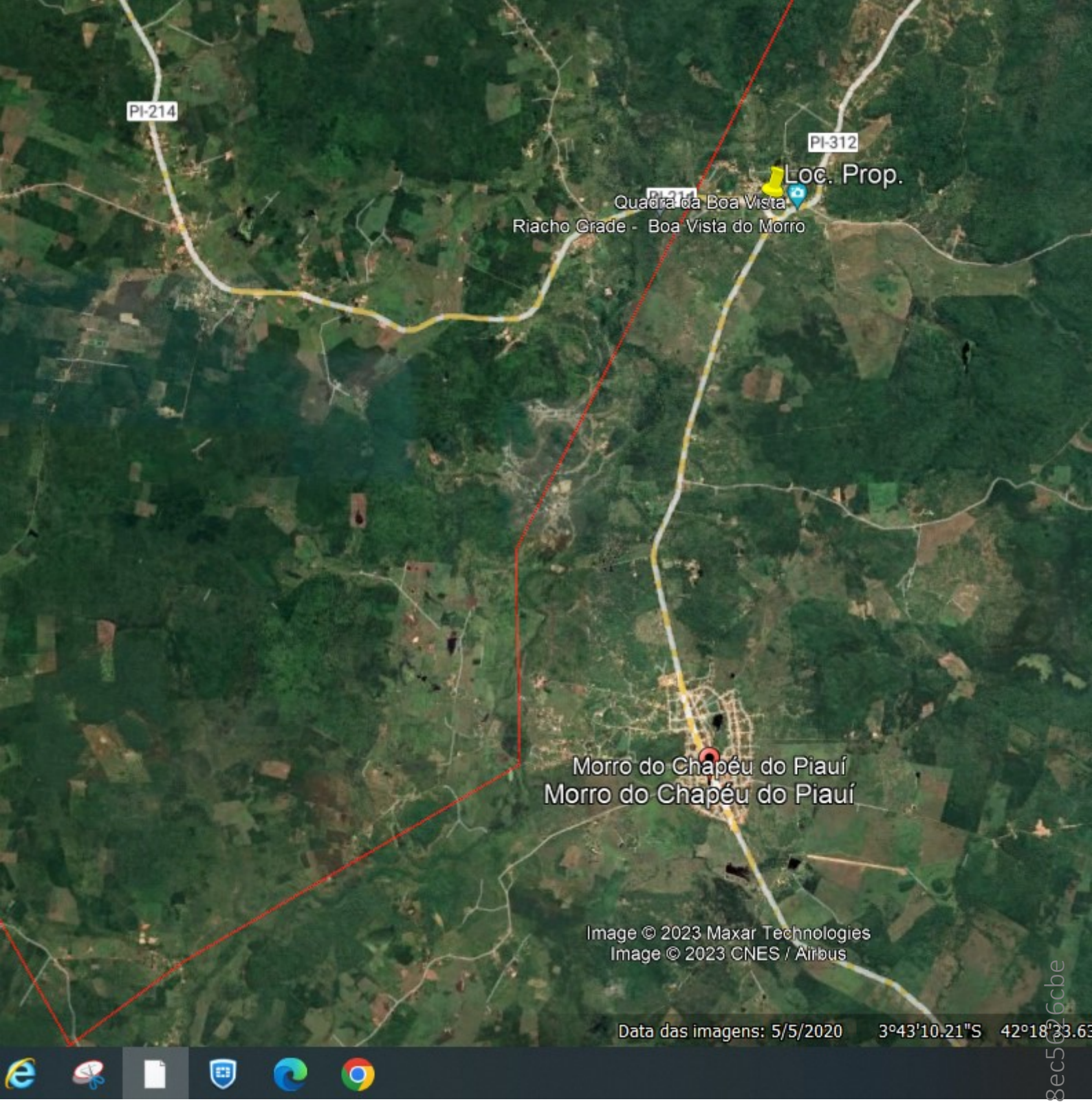

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

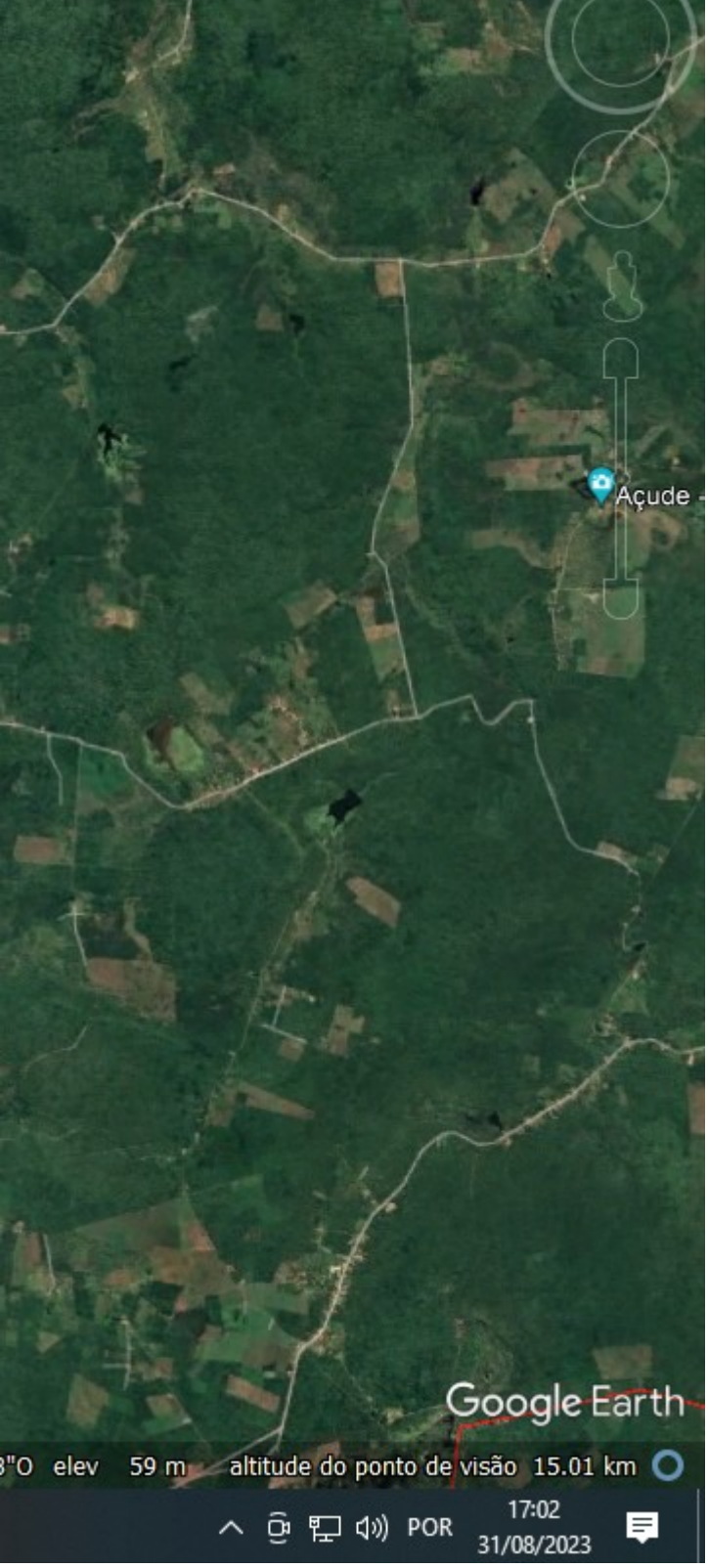

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

8/31/23 5:26 PM

Aviso de Inscrição: 209

Número do Processo: 531150125312023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PI	MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ	53115.012531/2023	209	03S4134	42W1821	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE MORRO DO CHAPEU DO PIAUI
0.18	PI	MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ	01250.078321/2018	0	03S4131	42W1816	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE MORRO DO CHAPEU DO PIAUI
4.91	PI	MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ	53760.000102/1999	4	03S4410	42W1851	ARQDEF	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MORRO DO CHAPEU DO PIAUI
5.69	PI	MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ	53760.000614/1998	4	03S4436	42W1849	LDE	ASSOC DE DESENV COMUN DO MORRO DO CHAPEU
5.69	PI	MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ	53000.015603/2013	4	03S4436	42W1849	RENDEF	ASSOC DE DESENV COMUN DO MORRO DO CHAPEU
6.91	MA	CHAPADINHA	53000.030215/2009	28	03S4435	42W2033	ARQDEF	FUNDACAO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE CHAPADINHA
9.06	PI	MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ	53115.006177/2023	209	03S4626	42W1753	EMA	ADAF ASSOCIACAO DESPORTIVA AVENIDA DE FUTEBOL
20.09	PI	SÃO JOÃO DO ARRAIAL	53760.000715/1998	4	03S4908	42W2608	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
20.47	PI	SÃO JOÃO DO ARRAIAL	53000.062932/2010	30	03S4841	42W2648	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DOS COCAIS
20.67	PI	SÃO JOÃO DO ARRAIAL	53000.063058/2010	30	03S4843	42W2655	ARQDEF	ASSOCIACAO PARA EXPLORACAO DO SERVICO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PARA A COMUNIDADE SAO JOAO DO ARRAIAL PI
21.70	PI	SÃO JOÃO DO ARRAIAL	53000.061314/2011	30	03S4814	42W2759	ARQDEF	ASSOCIACAO PARA EXPLORACAO DO SERVICO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PARA A COMUNIDADE SAO JOAO DO ARRAIAL PI
21.91	PI	SÃO JOÃO DO ARRAIAL	53760.000583/1998	4	03S4912	42W2723	ARQDEF	ASS COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DE SAO JOAO DO ARRAIAL
[illegible]	PI	ESPERANTINA	53000.060007/2007	0	03S5306	42W1416	RAQ	ASSOCIACAO FOLCLORICA RETIRO DOS CIGANOS - ESPERANTINA - PI

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.012531/2023-19.
Interessado: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ**.
Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ**, na localidade de **MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ/PI**, em razão do Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 03° S 41' 34" / 42° W 18' 21", indicadas pela interessada:

a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 1/2023, pois estão situadas no município de **MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ/PI** (evento SEI nº 11091843) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 10895857); e

b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 1/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11091844).

c) A entidade não tem concorrente.

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 31 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 12/09/2023, às 18:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 13/09/2023, às 09:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 13/09/2023, às 09:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11091850** e o código CRC **7DE1026A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Despacho 11091850 SEI 53115.012531/2023-19 / pg. 81

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.322.659/0001-50 **MATRIZ**		**20/12/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE MORRO DO CHAPEU DO PIAUI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO COMUNITARIA MORRO DO CHAPEU FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
CPO LOCALIDADE BOA VISTA DOS NOGUEIRAS	**00**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.178-000	**ZONA RURAL**	**MORRO DO CHAPEU DO PIAUI**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RADIOMORRODOCHAPEUFM@GMAIL.COM	**(86) 8163-5257**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/07/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/11/2023** às **10:44:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

CNPJ ATIVA (14228698) SEI 53115.011231/2023-19 / pg. 82

CNPJ: **32.322.659/0001-50**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:46:21 do dia 22/11/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Anexo ANATEL (11228102) SEI 53115.012531/2023-19 / pg. 83

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Anexo ANATEL (11228102) SEI 53115.012531/2023-19 / pg. 84

Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: ANTONIO MARTINS ROCHA NETO **Data/Hora:** 22/11/2023 10:47:17

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	PI	Município:	Morro do Chapéu do Piauí

Município	Canal	Freqüência
Morro do Chapéu do Piauí	285	104,9

Usuário: 98160052120 - ANTONIO MARTINS ROCHA NETO **Data:** 22/11/2023 **Hora:** 10:47:17

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- s de eventos s

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Associação Comunitária de Radiodifi	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- s de eventos s

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Maria das Dores Jesus Ferreira	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor

s de eventos
s

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Domingas Rodrigues dos Santos	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Anexo I ISCALIZA (11228106) SEI 53115.012531/2023-19 / pg. 88

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- s de eventos

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Francinalda Castro da Silva	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Anexo I FISCALIZA (11228106) SEI 53115.012531/2023-19 / pg. 89
122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- ; de eventos
- s

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Maria Janete de Sousa Pinto	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- de eventos

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	32.322.659/0001-50	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Anexo FISCALIZA (11228106) SEI 53115.012531/2023-19 / pg. 91
122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- ...s de eventos
- ...s

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	736.462.023-00	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Anexo FISCALIZA (11228106) SEI 53115.012531/2023-19 / pg. 92
122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- s de eventos
- s

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	048.929.793-50	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar ↻ Limpar 💾 Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- : de eventos

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	928.563.303-04	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11aa8ec5626cbe
122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Anexo FISCALIZA (11228106) SEI 53115.012531/2023-19 / pg. 94

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- s de eventos
- s

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	106.914.847-40	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar | Limpar | Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Anexo I FISCALIZA (11228106) SEI 53115.012531/2023-19 / pg. 95
122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.012531/2023-19**

Entidade: **Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº **53115.012531/2023-19,** de interesse da **Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí,** na localidade de **Morro do Chapéu do Piauí/PI,** informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 22 de novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 22/11/2023, às 11:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11228117** e o código CRC **7BDA4E87**.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Despacho 11228117 SEI 53115.012531/2023-19 / pg. 96

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.012531/2023-19**

Entidade: **Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Morro do Chapéu e do Tribunal de Justiça do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 22 de novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 22/11/2023, às 11:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11228154** e o código CRC **1E026FEE**.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Despacho 11228154 SEI 53115.012531/2023-19 / pg. 97

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.322.659/0001-50

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E

Endereço: CPO LOCALIDADE BOA VISTA DOS NOGUEIRAS 00 / ZONA RURAL / MORRO DO CHAPEU DO PIAUI / PI / 64178-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/11/2023 a 09/12/2023

Certificação Número: 2023111018393310918794

Informação obtida em 22/11/2023 11:17:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Certidão FGTS (11228274) SEI 53115.012337/2023-19 / pg. 98

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE MORRO DO CHAPEU DO PIAUI
CNPJ: 32.322.659/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:18:31 do dia 22/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/05/2024.
Código de controle da certidão: **5BB4.D8AC.3494.BC1E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Certidão PGFN (11228273) SEI 35115.012537/2023-19 / pg. 99

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE MORRO DO CHAPEU DO PIAUI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.322.659/0001-50
Certidão nº: 66243677/2023
Expedição: 22/11/2023, às 11:18:51
Validade: 20/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE MORRO DO CHAPEU DO PIAUI (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.322.659/0001-50, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Certidão CNDT (11226276) SEI 533115.012531/2023-19 / pg. 100

ANEXO XLIV
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

☐ **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Anexo XLIV (11228836) SEI 53115.012531/2023-19 / pg. 101

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

| | | |

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + _____- 20 log _____ = _____ dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Anexo XLIV (11228836) SEI 53115.012531/2023-19 / pg. 103

CIDADE
UF

CEP - TELEFONE FAX

E-MAIL

LOCAL DATA / /

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

LOCAL DATA / /

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Município/UF: **Morro do Chapéu do Piauí/PI**

Processo nº: **53115.012531/2023-19** CNPJ: **32.322.659/0001-50**

Número de concorrentes: **00**

Nome da entidade: **Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí**

Nº do edital/ano: **209/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 285 - 104,9 (11228105)

---

1. Data de postagem/SEI: 09/05/2023 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01 a 03 (10895857)
4. Estatuto Social: Fls. 01 a 11 (10895867) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01 a 04 (10895868) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01 a 04 (10895869) para o período de **25/01/2023 a 25/01/2027**
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 a 04 (11227663)
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Maria das Dores Jesus Ferreira	020062231503 07/10/1974	Francisco Martins Ferreira e Matilde Maria de Jesus Ferreira	736.462.023-00	**NÃO**
Vice-Presidente: Domingas Rodrigues dos Santos	017889761562 07/03/1971	Francisco Rodrigues dos Santos e Maria Jose dos Santos	048.929.793-50	**NÃO**
Tesoureira: Francinalda Castro da Silva	022286151520 27/06/1979	Raimundo Castro da Silva e Julia Castro da Silva	928.563.303-04	**NÃO**
Secretária-Geral: Maria Janete de Sousa Pinto	102092390370 21/12/1976	Francisco Ferreira Pinto e Maria Assunção de Sousa Pinto	106.914.847-40	**NÃO**

8. Manifestações em apoio PJ: Fls. 01 a 03 (10895871); Manifestações em apoio PF: Fls. 01 a 37 (10895872)

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 e 02 (10895870)

10. Pesquisa Anatel (11228102) e Fiscaliza (11228106) e (11228117)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11228154)

12. CNPJ: (11228098)

OBSERVAÇÕES: 22/11/2023:

- Entidade **HABILITADA**.

- Será dado prosseguimento na instrução, uma vez que a Entidade não possui concorrente e dispensa comunicação do resultado da fase de habilitação

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8, alínea "f"**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8, alínea "a"**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 10 e 12**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5 e 9**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 18**

de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 11**

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 19 e 20**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 11**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11 , §1º**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 20**

2. Certidões:

2.1CNPJ: (11228098)

2.2 Certidão FGTS: (11228271)

2.3 Certidão PGFN: (11228273)

2.4 Certidão CNDT: (11228276)

2.5 Certidão CNDA: (11228102) e Fiscaliza (11228106) e (11228117)

2.6 Consulta ao CEIS:

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11228154)

4. Fiscaliza (11228106) e (11228117)

5. Formulário de Dados Técnicos/ART:

6. Despacho Técnico:

OBSERVAÇÕES: 22/11/2023

- **Encaminhar Anexo XLIV**;

- A entidade possui como atividade principal **"Rádio".**

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 22/11/2023, às 11:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11227681** e o código CRC **3313B7A0**.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Checklist 11227681 SEI 53115.012531/2023-19 / pg. 106

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 34549/2023/MCOM

Brasília, 22 de novembro de 2023.

À Senhora
Maria das Dores Jesus Ferreira
Representante Legal da Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí
(CNPJ nº 32.322.659/0001-50)
Avenida Manoel Lages Rebelo, 1.182 - Centro
64.178-000 - Morro do Chapéu do Piauí-PI

Assunto: PROCESSO nº 53115.012531/2023-19. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhora Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Morro do Chapéu do Piauí/PI,** em razão do Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 está **habilitada**.

5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11228356)**.**

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

5.2. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-la:

5.2.1. CNPJ válido e atual: em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil (11228098), verificou-se que a Entidade possui como atividade principal "atividades de rádio", o que está incorreto, uma vez que tal código é exclusivo para as emissoras de caráter comercial. A entidade deve promover a alteração, fazendo constar os códigos 94.30-8-00 - atividades de associações de defesa de direitos sociais e/ou 94.93-6-00 - atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e 94.99-5-00 - atividades associativas não especificadas anteriormente.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidão abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput,* da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

> Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**
>
> § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.
>
> § 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho:https://www.gov.br/mcom/>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é rio ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Ofício 34349 (11228098) SEI 53115.012351/2023-19 / pg. 108

endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 23/11/2023, às 18:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11228359** e o código CRC **7871A73D**.

Anexos:

- Anexo XLIV (11228356);
- CNPJ ATIVA (11228098).

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Ofício 54549 (11228359) SEI 53115.012531/2023-19 / pg. 109

Data de Envio:
24/11/2023 14:49:20

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
radiomorrodochapeufm@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.012531/2023-19

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
ANEXO_XLIV_tecnico (4).pdf
CNPJ (2).pdf
Oficio_11228359.html

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.322.659/0001-50 **MATRIZ**		**20/12/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE MORRO DO CHAPEU DO PIAUI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO COMUNITARIA MORRO DO CHAPEU FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
CPO LOCALIDADE BOA VISTA DOS NOGUEIRAS	**00**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.178-000	**ZONA RURAL**	**MORRO DO CHAPEU DO PIAUI**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RADIOMORRODOCHAPEUFM@GMAIL.COM	**(86) 8163-5257**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/07/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/01/2024** às **10:37:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

CNPJ ATIVA (11529493) SEI 53115.012351/2023-19 / pg. 111

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.322.659/0001-50

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E

Endereço: CPO LOCALIDADE BOA VISTA DOS NOGUEIRAS 00 / ZONA RURAL / MORRO DO CHAPEU DO PIAUI / PI / 64178-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/01/2024 a 04/02/2024

Certificação Número: 2024010601022275240720

Informação obtida em 24/01/2024 10:38:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Certidão FGTS (11329496) SEI 53115.012531/2023-19 / pg. 112

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

[X] **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

[ ] **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIFU-
SÃO E CULTURA DE MORRO DO CHAPEU
RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ
DO PIAUÍ 32.322.659/0001-50

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO
CPO LOCALIDADE BOA VISTA DOS NOGUE
IRAS, S/N BAIRRO ZONA RURAL

CIDADE CEP
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ 64178-000
UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)
PI 03°41'34"S 42°18'21"W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO
CPO LOCALIDADE BOA VISTA DOS NOGUE
IRAS, S/N BAIRRO ZONA RURAL

CIDADE CEP
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ 64178-000
UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)
PI 03°41'34"S 42°18'21"W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO
CPO LOCALIDADE BOA VISTA DOS NOGUE
IRAS, S/N BAIRRO ZONA RURAL

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

CIDADE: MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ | CEP: 64178-000

UF: PI | COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul): 03°41'34"S 42°18'21"W

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE: AUAD CORREIA EQUIP. ELETRON. LTDA.

MODELO: SP5025 | POTÊNCIA: 25,0 W | Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO: 00680030052 8

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA: IDEAL IND E COMER. DE ANTENAS LTDA.

MODELO: PLANO TERRA DE FM 5/8Y | POLARIZAÇÃO: V [X] C [ ] E [ ] H [ ]

TIPO: PLANO TERRA

GANHO max (Gt)	ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO	ALTURA DA TORRE	ALTITUDE DO LOCAL
0,00 dBd	30,0 m	30,0 m	99,0,0 m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE: RADIO FREQUENCY SIST. | MODELO: LCF12-50J

COMPRIMENTO (L)	ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)	PERDAS NA LINHA (PL)	EFICIÊNCIA DA LINHA (η)
35,0 m	2,21 dB	0,77 dB	1,193

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \times AL}{100}$ Eficiência da linha (η) = $10^{\frac{-PL}{10}}$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP(dBk) = 10 log (Pt. Ght. Gvt . η) = 10 log (_0,025_x_1_x_1_x_1,193_) = _- 15,25 dBk

Pt = Potência do transmissor, em kW.
Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
η = Eficiência da linha de transmissão.
*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + (-16,67) - 20 log 1 = 91,75 dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	X	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
X		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	X	O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	0:00	23:59
Segunda-feira	0:00	23:59
Terça-feira	0:00	23:59
Quarta-feira	0:00	23:59
Quinta-feira	0:00	23:59
Sexta-feira	0:00	23:59
Sábado	0:00	23:59

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO: JOSEF VASTAG

REG.CREA: 0682366879

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO CASSIANO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO): DE BRITO Nº 3321

BAIRRO: TRÊS ANDARES

CIDADE: TERESINA

UF: PI

CEP: 64016-752

TELEFONE: 34-93306847

FAX:

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

E-MAIL

J	V	A	S	T	A	G	K	I	S	@	H	O	T	M	A	I	L	.	C	O	M									

LOCAL

T	E	R	E	S	I	N	A	-	P	I																					

DATA

3	1	/	0	8	/	2	0	2	2

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

M	A	R	I	A		D	A	S		D	O	R	E	S		J	E	S	U	S		F	E	R	R	E	I	R	A			

LOCAL

M	O	R	R	O		D	O		C	H	A	P	E	U		D	O		P	I											

DATA

1	9	/	1	2	/	2	0	2	3

ASSINATURA

Maria das Dores Jesus Ferreira

Endereço de Correspondência:	Avenida Manoel Lages Rebelo, n° 1182 – Bairro Centro				
Município:	Morro do Chapeú do Piauí	UF:	PI	CEP:	64178-000

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PI

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

ART de Obra ou Serviço
1920230085574

1. Responsável Técnico

JOSEF VASTAG
Título profissional: **Engenheiro Eletricista**
RNP: **2603935917**
Registro: **0682366879**

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOC. COMUN. DE RADIOD. E CULTURA DE MORRO DO CHAPEU DO** CPF/CNPJ: **32322659000150**
Logradouro: **ZONA RURAL CPO LOCALIDADE BOA VISTA DOS NOGUEIRAS** **Nº: S/N**
Complemento: **Bairro: ZONA RURAL**
Cidade: **MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ** **UF: PI** **CEP: 64178-000**
Contrato: **Sem número** celebrado em **19/12/2023** Vinculado à ART:
Valor: R$ **700,00** Tipo de Contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **ZONA RURAL CPO LOCALIDADE BOA VISTA DOS NOGUEIRAS** **Nº: S/N**
Complemento: **Bairro: ZONA RURAL**
Cidade: **MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ** **UF: PI** **CEP: 64178-000**
Data de Início: **19/12/2023** Previsão de Término: **19/12/2023** Coordenadas Geográficas: **-3.413400, -42.182100**
Finalidade: **CULTURAL** Código:
Proprietário **ASSOC. COMUN. DE RADIOD. E CULTURA DE MORRO DO CHAPEU DO PI** CPF/CNPJ: **32322659000150**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
ELABORAÇÃO		
PROJETO DE RADIODIFUSÃO	10.0000	watt

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO DE RADIODIFUSÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE MORRO DO CHAPEU DO PIAUÍ.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

ASSOC. PROFIS. DOS ENG.ELET.DO PI-APEEPI

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

TERESINA (Local) 19 de DEZEMBRO DE 2023. (data)

JOSEF VASTAG - CPF: 09287708851

Maria das Dores Jesus Ferreira
ASSOC. COMUN. DE RADIOD. E CULTURA DE MORRO DO CHAPEU DO PI - CPF/CNPJ:

9. Informações

- A ART é valida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-PI.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pi.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-pi.org.br art@crea-pi.org.br
tel: (86)2107-9292

CREA-PI
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

Valor ART: R$ **96,62** Registrada em **19/12/2023** Valor Pago: **96,62** Nosso Número: **8201477238** Baixada em:

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Recomendamos a impressão desse Comprovante
Para tanto, utilize a opção da impressão de seu browser

bradesco

Comprovante Pix

Data e hora: **19/12/2023 - 16:42:07**
Número de Controle: **E60746948202312191941A5798ajJaT4**

Dados de quem pagou

Nome: **MAURICIO COSTA**
CPF/CNPJ: *****.800.666-****
Instituição: **Banco Bradesco S.A.**

Dados da transação

Valor: **R$ 96,62**
Descrição: **Pagamento referente ao Boleto**
Identificador: **BOLETO28106278201477238DATA19122023**
Data e hora: **19/12/2023 - 16:42:07**
Debitado da: **Corrente**

Dados de quem recebeu

Nome: **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUI**
CPF/CPNJ: **06.687.545/0001-02**
Instituição: **BCO DO BRASIL S.A.**
Chave vinculada: **d1073383-8f3f-4107-afb0-b57fe772a61c**

Transação concluída pelo Bradesco Celular

AUTENTICAÇÃO

ff@*gm*z 7GfaTpt5 hqJbto*8 lDDG@jhJ sn#pYKBJ W?cm#glW GVUXRjvy KeP*U4h6 cvu6kvQR KsogXyd5 Pzz7GPUe X*@KPe6u 5T@8qfZC ws@O*?C* Boa3QDU? q@DSpo8b NkBebljH mVZlpRp4 #XJUEU49 42SMo#K4 Ovl99g#F Ji?KYASU 77 87982 44129662

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

República Federativa do Brasil
Agência Nacional de Telecomunicações

ANATEL

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº **00680-03-00528**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **20/09/2021**

Fabricante:
CNPJ:01.377.889/0001-93
AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº TEL II - 183, emitido pelo **ACTA - SUPERVISÃO TÉCNICA INDEPENDENTE**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:
Transmissor de Radiodifusão Comunitária - III

Modelo - Nome Comercial (s):
SP5025

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
76,0 a 108,0	25,0	180KF3EGN/256KF8EHF

Potência de saída redutível até 8 W.

Observações

Na sua utilização o produto deve estar ajustado na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente.

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 02/01/2019

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Davison Gonzaga da Silva
Gerente de Certificação e Numeração

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Formulário de Dados Técnicos/ANATEL (#13259489) SEI 53115.012531/2023-19 / pg. 119

IDEAL
Antenas Profissionais

Plano Terra de FM
5/8 λ

Empresa Certificada ISO 9001:2015

Antena para transmissão de FM, com polarização Vertical (Monopolo). Confeccionada com conexão de entrada em UHF-Fêmea.

Ideal para transmissão em baixa potência.

Ideal para instalação em topo de torre.

Antena de fácil instalação e baixa carga de vento.

É produzida, sendo sua estrutura em alumínio e isoladores em teflon.

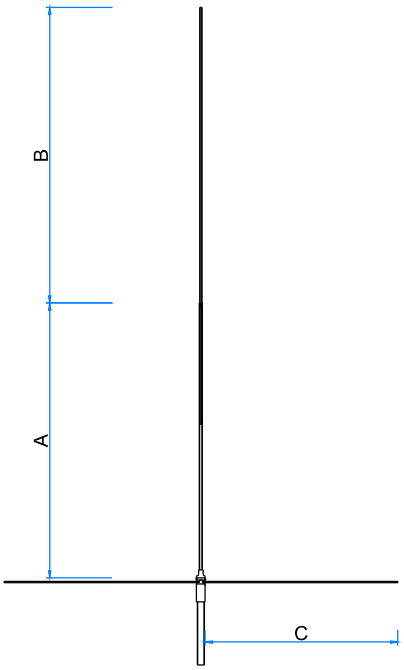

Características Mecânicas

Faixa de Frequência	A	B	C	Área Exposta (m²)	Carga ao Vento (kgf)	Peso (kg)
88,1 MHz	1160	1350	850	0,14	14	3,0
98,1 MHz	1160	1050	850	0,13	13	3,0
108,1 MHz	1160	850	850	0,12	12	3,0

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Faixa de Frequência	87,5 a 108,1 MHz
Largura de Banda	500 kHz
Polarização	Vertical
Impedância	50 ohms
Ganho	0 dBd (1 x)
Máxima potência por elemento	250 Watts (UHF-Fêmea)
Ângulo de ½ pot. horizontal	360°
Ângulo de ½ pot. vertical	59°
VSWR	<1.05:1
Dimensões	Vide tabela
Área exposta	Vide tabela
Carga ao Vento	Vide tabela
Peso	Vide tabela
Conexão de entrada do sistema	UHF-Fêmea
Resistência a ventos	120 km/h
Proteção elétrica	Por intermédio da estrutura da antena

MODELO

PT — Plano Terra, Conector UHF-Fêmea

5/8 — 5/8 de Onda

XXX — Canal

12543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://[illegible] pg. 120

Rua [illegible] Ferreira da Silva, Bairro Santa Cecília - Pouso Alegre - MG - 37550-000 - Tel.: +55 35 3449 9688 - www.idealantenas.com.br

Plano Terra 5/8 λ

IDEAL
Antenas Profissionais

Diagrama de Azimute

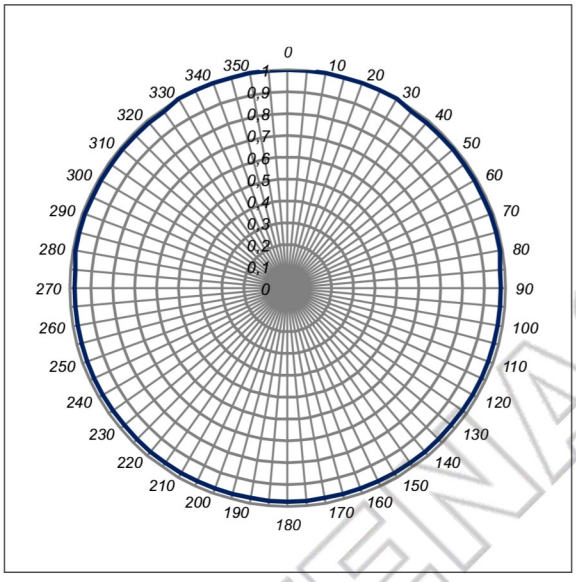

GRAUS	dB	E/Emax	GRAUS	dB	E/Emax	GRAUS	dB	E/Emax	GRAUS	dB	E/Emax	GRAUS	dB	E/Emax	GRAUS	dB	E/Emax
0	0,00	1,000	60	-0,10	0,989	120	-0,20	0,977	180	-0,20	0,977	240	-0,20	0,977	300	-0,10	0,989
1	0,00	1,000	61	-0,10	0,989	121	-0,20	0,977	181	-0,20	0,977	241	-0,20	0,977	301	-0,10	0,989
2	0,00	1,000	62	-0,10	0,989	122	-0,20	0,977	182	-0,20	0,977	242	-0,20	0,977	302	-0,10	0,989
3	0,00	1,000	63	-0,10	0,989	123	-0,20	0,977	183	-0,20	0,977	243	-0,20	0,977	303	-0,10	0,989
4	0,00	1,000	64	-0,10	0,989	124	-0,20	0,977	184	-0,20	0,977	244	-0,20	0,977	304	-0,10	0,989
5	0,00	1,000	65	-0,10	0,989	125	-0,20	0,977	185	-0,20	0,977	245	-0,20	0,977	305	-0,10	0,989
6	0,00	1,000	66	-0,10	0,989	126	-0,20	0,977	186	-0,20	0,977	246	-0,20	0,977	306	-0,10	0,989
7	0,00	1,000	67	-0,10	0,989	127	-0,20	0,977	187	-0,20	0,977	247	-0,20	0,977	307	-0,10	0,989
8	0,00	1,000	68	-0,10	0,989	128	-0,20	0,977	188	-0,20	0,977	248	-0,20	0,977	308	-0,10	0,989
9	0,00	1,000	69	-0,10	0,989	129	-0,20	0,977	189	-0,20	0,977	249	-0,20	0,977	309	-0,10	0,989
10	0,00	1,000	70	-0,10	0,989	130	-0,20	0,977	190	-0,20	0,977	250	-0,20	0,977	310	-0,10	0,989
11	0,00	1,000	71	-0,10	0,989	131	-0,20	0,977	191	-0,20	0,977	251	-0,20	0,977	311	-0,10	0,989
12	0,00	1,000	72	-0,10	0,989	132	-0,20	0,977	192	-0,20	0,977	252	-0,20	0,977	312	-0,10	0,989
13	0,00	1,000	73	-0,10	0,989	133	-0,20	0,977	193	-0,20	0,977	253	-0,20	0,977	313	-0,10	0,989
14	0,00	1,000	74	-0,10	0,989	134	-0,20	0,977	194	-0,20	0,977	254	-0,20	0,977	314	-0,10	0,989
15	0,00	1,000	75	-0,10	0,989	135	-0,20	0,977	195	-0,20	0,977	255	-0,20	0,977	315	-0,10	0,989
16	0,00	1,000	76	-0,10	0,989	136	-0,20	0,977	196	-0,20	0,977	256	-0,20	0,977	316	-0,10	0,989
17	0,00	1,000	77	-0,10	0,989	137	-0,20	0,977	197	-0,20	0,977	257	-0,20	0,977	317	-0,10	0,989
18	0,00	1,000	78	-0,10	0,989	138	-0,20	0,977	198	-0,20	0,977	258	-0,20	0,977	318	-0,10	0,989
19	0,00	1,000	79	-0,10	0,989	139	-0,20	0,977	199	-0,20	0,977	259	-0,20	0,977	319	-0,10	0,989
20	0,00	1,000	80	-0,10	0,989	140	-0,20	0,977	200	-0,20	0,977	260	-0,20	0,977	320	-0,10	0,989
21	0,00	1,000	81	-0,13	0,986	141	-0,20	0,977	201	-0,20	0,977	261	-0,20	0,977	321	-0,10	0,989
22	0,00	1,000	82	-0,15	0,983	142	-0,20	0,977	202	-0,20	0,977	262	-0,20	0,977	322	-0,10	0,989
23	0,00	1,000	83	-0,15	0,983	143	-0,20	0,977	203	-0,20	0,977	263	-0,20	0,977	323	-0,10	0,989
24	0,00	1,000	84	-0,18	0,980	144	-0,20	0,977	204	-0,20	0,977	264	-0,20	0,977	324	-0,10	0,989
25	0,00	1,000	85	-0,20	0,977	145	-0,20	0,977	205	-0,20	0,977	265	-0,20	0,977	325	-0,10	0,989
26	0,00	1,000	86	-0,20	0,977	146	-0,20	0,977	206	-0,20	0,977	266	-0,20	0,977	326	-0,08	0,991
27	0,00	1,000	87	-0,20	0,977	147	-0,20	0,977	207	-0,20	0,977	267	-0,20	0,977	327	-0,05	0,994
28	0,00	1,000	88	-0,20	0,977	148	-0,20	0,977	208	-0,20	0,977	268	-0,20	0,977	328	-0,05	0,994
29	0,00	1,000	89	-0,20	0,977	149	-0,20	0,977	209	-0,20	0,977	269	-0,20	0,977	329	-0,03	0,997
30	0,00	1,000	90	-0,20	0,977	150	-0,20	0,977	210	-0,20	0,977	270	-0,20	0,977	330	0,00	1,000
31	-0,03	0,997	91	-0,20	0,977	151	-0,20	0,977	211	-0,20	0,977	271	-0,20	0,977	331	0,00	1,000
32	-0,05	0,994	92	-0,20	0,977	152	-0,20	0,977	212	-0,20	0,977	272	-0,20	0,977	332	0,00	1,000
33	-0,05	0,994	93	-0,20	0,977	153	-0,20	0,977	213	-0,20	0,977	273	-0,20	0,977	333	0,00	1,000
34	-0,08	0,991	94	-0,20	0,977	154	-0,20	0,977	214	-0,20	0,977	274	-0,20	0,977	334	0,00	1,000
35	-0,10	0,989	95	-0,20	0,977	155	-0,20	0,977	215	-0,20	0,977	275	-0,20	0,977	335	0,00	1,000
36	-0,10	0,989	96	-0,20	0,977	156	-0,20	0,977	216	-0,20	0,977	276	-0,18	0,980	336	0,00	1,000
37	-0,10	0,989	97	-0,20	0,977	157	-0,20	0,977	217	-0,20	0,977	277	-0,15	0,983	337	0,00	1,000
38	-0,10	0,989	98	-0,20	0,977	158	-0,20	0,977	218	-0,20	0,977	278	-0,15	0,983	338	0,00	1,000
39	-0,10	0,989	99	-0,20	0,977	159	-0,20	0,977	219	-0,20	0,977	279	-0,13	0,986	339	0,00	1,000
40	-0,10	0,989	100	-0,20	0,977	160	-0,20	0,977	220	-0,20	0,977	280	-0,10	0,989	340	0,00	1,000
41	-0,10	0,989	101	-0,20	0,977	161	-0,20	0,977	221	-0,20	0,977	281	-0,10	0,989	341	0,00	1,000
42	-0,10	0,989	102	-0,20	0,977	162	-0,20	0,977	222	-0,20	0,977	282	-0,10	0,989	342	0,00	1,000
43	-0,10	0,989	103	-0,20	0,977	163	-0,20	0,977	223	-0,20	0,977	283	-0,10	0,989	343	0,00	1,000
44	-0,10	0,989	104	-0,20	0,977	164	-0,20	0,977	224	-0,20	0,977	284	-0,10	0,989	344	0,00	1,000
45	-0,10	0,989	105	-0,20	0,977	165	-0,20	0,977	225	-0,20	0,977	285	-0,10	0,989	345	0,00	1,000
46	-0,10	0,989	106	-0,20	0,977	166	-0,20	0,977	226	-0,20	0,977	286	-0,10	0,989	346	0,00	1,000
47	-0,10	0,989	107	-0,20	0,977	167	-0,20	0,977	227	-0,20	0,977	287	-0,10	0,989	347	0,00	1,000
48	-0,10	0,989	108	-0,20	0,977	168	-0,20	0,977	228	-0,20	0,977	288	-0,10	0,989	348	0,00	1,000
49	-0,10	0,989	109	-0,20	0,977	169	-0,20	0,977	229	-0,20	0,977	289	-0,10	0,989	349	0,00	1,000
50	-0,10	0,989	110	-0,20	0,977	170	-0,20	0,977	230	-0,20	0,977	290	-0,10	0,989	350	0,00	1,000
51	-0,10	0,989	111	-0,20	0,977	171	-0,20	0,977	231	-0,20	0,977	291	-0,10	0,989	351	0,00	1,000
52	-0,10	0,989	112	-0,20	0,977	172	-0,20	0,977	232	-0,20	0,977	292	-0,10	0,989	352	0,00	1,000
53	-0,10	0,989	113	-0,20	0,977	173	-0,20	0,977	233	-0,20	0,977	293	-0,10	0,989	353	0,00	1,000
54	-0,10	0,989	114	-0,20	0,977	174	-0,20	0,977	234	-0,20	0,977	294	-0,10	0,989	354	0,00	1,000
55	-0,10	0,989	115	-0,20	0,977	175	-0,20	0,977	235	-0,20	0,977	295	-0,10	0,989	355	0,00	1,000
56	-0,10	0,989	116	-0,20	0,977	176	-0,20	0,977	236	-0,20	0,977	296	-0,10	0,989	356	0,00	1,000
57	-0,10	0,989	117	-0,20	0,977	177	-0,20	0,977	237	-0,20	0,977	297	-0,10	0,989	357	0,00	1,000
58	-0,10	0,989	118	-0,20	0,977	178	-0,20	0,977	238	-0,20	0,977	298	-0,10	0,989	358	0,00	1,000
59	-0,10	0,989	119	-0,20	0,977	179	-0,20	0,977	239	-0,20	0,977	299	-0,10	0,989	359	0,00	1,000

IDEAL ANTENAS PROFISSIONAIS

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://[illegible] 0125[illegible]/2023 pg. 121

Diagrama de Elevação

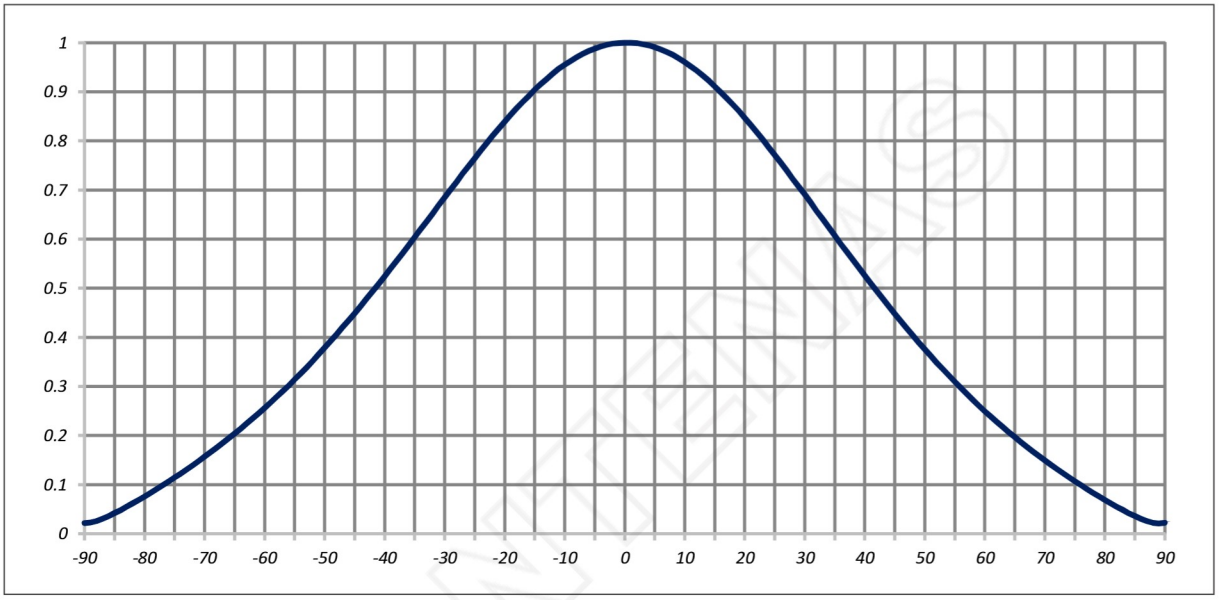

GRAUS	dB	E/Emax
-90	-33,35	0,022
-89	-32,93	0,023
-88	-31,81	0,026
-87	-30,40	0,030
-86	-28,97	0,036
-85	-27,62	0,042
-84	-26,38	0,048
-83	-25,25	0,055
-82	-24,22	0,062
-81	-23,27	0,069
-80	-22,40	0,076
-79	-21,60	0,083
-78	-20,84	0,091
-77	-20,14	0,098
-76	-19,48	0,106
-75	-18,85	0,114
-74	-18,25	0,122
-73	-17,68	0,131
-72	-17,14	0,139
-71	-16,61	0,148
-70	-16,11	0,156
-69	-15,63	0,165
-68	-15,16	0,175
-67	-14,70	0,184
-66	-14,26	0,194
-65	-13,83	0,203
-64	-13,42	0,213
-63	-13,01	0,224
-62	-12,61	0,234
-61	-12,23	0,245

GRAUS	dB	E/Emax
-60	-11,85	0,256
-59	-11,48	0,267
-58	-11,11	0,278
-57	-10,76	0,290
-56	-10,41	0,302
-55	-10,07	0,314
-54	-9,73	0,326
-53	-9,40	0,339
-52	-9,08	0,352
-51	-8,76	0,365
-50	-8,45	0,378
-49	-8,14	0,392
-48	-7,84	0,406
-47	-7,54	0,420
-46	-7,25	0,434
-45	-6,97	0,448
-44	-6,69	0,463
-43	-6,41	0,478
-42	-6,14	0,493
-41	-5,88	0,508
-40	-5,62	0,524
-39	-5,36	0,540
-38	-5,11	0,555
-37	-4,87	0,571
-36	-4,63	0,587
-35	-4,39	0,603
-34	-4,16	0,619
-33	-3,94	0,635
-32	-3,72	0,652
-31	-3,50	0,668

GRAUS	dB	E/Emax
-30	-3,30	0,684
-29	-3,09	0,701
-28	-2,90	0,716
-27	-2,70	0,733
-26	-2,52	0,748
-25	-2,34	0,764
-24	-2,16	0,780
-23	-2,00	0,794
-22	-1,83	0,810
-21	-1,68	0,824
-20	-1,53	0,838
-19	-1,39	0,852
-18	-1,25	0,866
-17	-1,12	0,879
-16	-1,00	0,891
-15	-0,88	0,904
-14	-0,77	0,915
-13	-0,67	0,926
-12	-0,57	0,936
-11	-0,48	0,946
-10	-0,40	0,955
-9	-0,33	0,963
-8	-0,26	0,971
-7	-0,20	0,977
-6	-0,15	0,983
-5	-0,11	0,987
-4	-0,07	0,992
-3	-0,04	0,995
-2	-0,02	0,998
-1	-0,01	0,999

GRAUS	dB	E/Emax
0	0,00	1,000
1	0,00	1,000
2	-0,01	0,999
3	-0,03	0,997
4	-0,05	0,994
5	-0,08	0,991
6	-0,12	0,986
7	-0,17	0,981
8	-0,22	0,975
9	-0,28	0,968
10	-0,35	0,961
11	-0,43	0,952
12	-0,51	0,943
13	-0,60	0,933
14	-0,70	0,923
15	-0,81	0,911
16	-0,92	0,899
17	-1,04	0,887
18	-1,17	0,874
19	-1,30	0,861
20	-1,44	0,847
21	-1,59	0,833
22	-1,75	0,818
23	-1,91	0,803
24	-2,08	0,787
25	-2,25	0,772
26	-2,43	0,756
27	-2,62	0,740
28	-2,81	0,724
29	-3,01	0,707

GRAUS	dB	E/Emax
30	-3,21	0,691
31	-3,42	0,675
32	-3,64	0,658
33	-3,86	0,641
34	-4,09	0,624
35	-4,33	0,607
36	-4,57	0,591
37	-4,81	0,575
38	-5,06	0,558
39	-5,32	0,542
40	-5,58	0,526
41	-5,85	0,510
42	-6,12	0,494
43	-6,40	0,479
44	-6,68	0,463
45	-6,97	0,448
46	-7,27	0,433
47	-7,57	0,418
48	-7,87	0,404
49	-8,19	0,389
50	-8,50	0,376
51	-8,83	0,362
52	-9,16	0,348
53	-9,49	0,335
54	-9,84	0,322
55	-10,19	0,309
56	-10,54	0,297
57	-10,91	0,285
58	-11,28	0,273
59	-11,66	0,261

GRAUS	dB	E/Emax
60	-12,04	0,250
61	-12,44	0,239
62	-12,85	0,228
63	-13,26	0,217
64	-13,69	0,207
65	-14,12	0,197
66	-14,57	0,187
67	-15,04	0,177
68	-15,51	0,168
69	-16,01	0,158
70	-16,52	0,149
71	-17,05	0,140
72	-17,60	0,132
73	-18,18	0,123
74	-18,78	0,115
75	-19,42	0,107
76	-20,09	0,099
77	-20,80	0,091
78	-21,56	0,084
79	-22,37	0,076
80	-23,24	0,069
81	-24,19	0,062
82	-25,22	0,055
83	-26,35	0,048
84	-27,59	0,042
85	-28,94	0,036
86	-30,38	0,030
87	-31,82	0,026
88	-33,00	0,022
89	-33,54	0,021

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://fabeau.digitidade.com.br/ART/2023/29489/?id=acd15ef5-5644-5012-5e1/2023/29489 / pg. 122

do Ferreira da Silva, Bairro Santa Cecília - Pouso Alegre - MG - 37550-000 - Tel.: +55 3449 9688 - www.idealantenas.com.br

Data Sheet Produto **LCF12-50J**

1/2" CELLFLEX ® Premium - Atenuação de baixa perda - Cabo Coaxial - PE Expanso

Descrição do produto

CELLFLEX® 1/2" cabo flexível de baixa perda.

Aplicação: OEM jumpers, transições de alimentação principal para equipamentos, linhas de GPS.

1/2" CELLFLEX® - Atenuação de baixa perda
Cabo Coaxial

Características/ Benefícios

•Baixa Atenuação
A baixa atenuação dos cabos coaxiais CELLFLEX® resulta em uma transferência de sinal altamente eficiente.

•**Blindagem completa**
O condutor externo solido do cabo coaxial CELLFLEX® cria uma blindagem RFI/EMI que minimiza interferências no sistema.

•**Baixo VSWR**
Versões especiais de baixo VSWR dos cabos CELLFLEX® contribuem para um baixo ruído no sistema.

•**Excelente desempenho de intermodulação**
Condutores internos e externos sólidos do cabo CELLFLEX® eliminam "intermods".
O desempenho de intermodulação é igualmente confirmado com equipamentos de ponta na fábrica da RFS.

•**Avaliação de alta potência**
Devido sua baixa atenuação, o cabo CELLFLEX® oferece excelentes propriedades de transferência de calor, fornece vida operacional segura a longo prazo em altos níveis de potência de transmissão.

•**Ampla gama de aplicação**
As áreas típicas de aplicação são: linhas de transmissão terrestre e broadcast, antenas de micro-ondas, redes sem fio, PCS, estações de rádio base e ligação entre equipamentos de radio.

Características Técnicas

Estrutura

Condutor Interno:	Alumínio Cobreado	[mm (in)]	4.8 (0.19)
Dielétrico:	Polietileno Expandido	[mm (in)]	11.3 (0.44)
Condutor externo:	Cobre Corrugado Anelar	[mm (in)]	13.8 (0.54)
Capa:	Polietileno, PE	[mm (in)]	15.8 (0.62)

Propriedades Mecânicas

Peso aproximado:	[kg/m (lb/ft)]	0.21 (0.142)
Raio mínimo de curvatura, único dobramento:	[mm (in)]	70 (3)
Raio mínimo de curvatura, mais de um dobramento:	[mm (in)]	125 (5)
Momento de flexão:	[Nm (lb-ft)]	6.5 (4.79)
Força Máxima de tensão:	[N (lb)]	100 (247)
Recomendado/ Espaçamento máximo abraçadeira:	[m (ft)]	0.6 / 1.0 (2.0 / 3.25)

Propriedades Elétricas

Impedância Característica	[Ω]	50 +/- 1
Velocidade de Propagação Relativa	[%]	88
Capacidade	[pF/m (pF/ft)]	76.0 (23.2)
Indutância	[µH/m (µH/ft)]	0.190 (0.058)
Frequência máxima de operação	[GHz]	8.8
Teste RMS	[V]	8000
Pico de potência	[kW]	38
RF Tensão de pico	[V]	1950
DC - Resistência do condutor interno	[Ω/km (Ω/1000ft)]	1.57 (0.48)
DC - Resistência do condutor externo	[Ω/km (Ω/1000ft)]	2.60 (0.79)

Faixa de Temperatura Recomendada

Temperatura de armazenamento:	[°C (°F)]	-70 to +85 (-94 to +185)
Temperatura de instalação:	[°C (°F)]	-40 to +60 (-40 to +140)
Temperatura de operação:	[°C (°F)]	-50 to +85 (-58 to +185)

Frequência	Atenuação		Power
[MHz]	[dB/100m]	[dB/100ft]	[kW]
0.5	0.149	0.0454	38.0
1.0	0.211	0.0643	38.0
1.5	0.258	0.0788	32.9
2.0	0.298	0.0910	28.5
10	0.671	0.204	12.7
20	0.951	0.290	8.93
30	1.17	0.356	7.26
50	1.51	0.462	5.63
88	2.02	0.616	4.21
100	2.16	0.658	3.93
108	2.24	0.684	3.79
150	2.66	0.810	3.19
174	2.87	0.875	2.96
200	3.08	0.940	2.76
300	3.81	1.16	2.23
400	4.43	1.35	1.92
450	4.71	1.44	1.80
500	4.98	1.52	1.71
512	5.04	1.54	1.69
600	5.48	1.67	1.55
700	5.95	1.81	1.43
750	6.17	1.88	1.38
800	6.39	1.95	1.33
824	6.49	1.98	1.31
894	6.78	2.07	1.25
900	6.80	2.07	1.25
925	6.90	2.10	1.23
960	7.04	2.15	1.21
1000	7.20	2.19	1.18
1250	8.12	2.48	1.05
1400	8.64	2.63	0.983
1500	8.97	2.73	0.947
1700	9.61	2.93	0.884
1800	9.91	3.02	0.857
2000	10.5	3.20	0.809
2100	10.8	3.29	0.787
2200	11.1	3.38	0.765
2400	11.6	3.54	0.732
2500	11.9	3.62	0.714
2600	12.2	3.70	0.696
2700	12.4	3.78	0.685
3000	13.2	4.01	0.644
3500	14.4	4.38	0.590
4000	15.5	4.72	0.548
5000	17.6	5.37	0.483
6000	19.6	5.97	0.433
7000	21.4	6.54	0.397
8000	23.2	7.07	0.366
8800	24.6	7.49	0.345

Atenuação sob 20°C (68°F) temperatura do cabo.
A média de potência em temperatura ambiente 40°C (104°F).

Desempenho VSWR: Standard [dB(VSWR)]

Outros: Todas as informações contidas na ficha estão sujeitas a confirmação no momento do pedido.

Todas as informações contidas nesta ficha técnica devem ser confirmadas no momento do pedido.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Formulário de Dados Técnicos/ANT (#1329489) SEI 53115.012531/2023-19 / pg. 123

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações que a emissora de Radio da Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapeu do Piauí, localizada em Boa Vista dos Nogueiras, S/N, Zona Rural, na cidade de Morro do Chapeu do Piauí – PI, obedece aos parâmetros indicados na Portaria num 256/GCS de 13 de Maio de 2011 do Ministério da Defesa-Comando Aeronáutico correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.

Teresina, 19 de Dezembro de 2023.

Eng. Josef Vastag

CREA Nacional: 0682366879

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações que nenhuma cota do terreno no raio de 01(um) Km em torno do local onde está previsto a instalação do sistema irradiante da Radio da Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapeu do Piauí, localizada em Boa Vista dos Nogueiras, S/N, Zona Rural, na cidade de Morro do Chapeu do Piauí – PI, que seja habitado ou possível de habitação, tenha desnível maior que trinta metros.

Teresina, 19 de Dezembro de 2023.

Eng. Josef Vastag

CREA Nacional: 0682366879

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Formulário de Dados Técnicos/ANT (#13259489) SEI 53115.012531/2023-19 / pg. 125

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações que a estação transmissora da Radio da Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapeu do Piauí, localizada em Boa Vista dos Nogueiras, S/N, Zona Rural, na cidade de Morro do Chapeu do Piauí – PI, atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação a exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequência entre 9Khz e 300Ghz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

Teresina, 19 de Dezembro de 2023.

Eng. Josef Vastag

CREA Nacional: 0682366879

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Formulário de Dados Técnicos/ANTT (#13294389) SEI 53115.012531/2023-19 / pg. 126

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações que o contorno de 91 dBu da emissora de Radio da Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapeu do Piauí, localizada em Boa Vista dos Nogueiras, S/N, Zona Rural, na cidade de Morro do Chapeu do Piauí – PI, não fica situado a mais de um quilometro de distancia da antena transmissora em nenhuma direção.

Teresina, 19 de Dezembro de 2023.

Eng. Josef Vastag

CREA Nacional: 0682366879

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Formulário de Dados Técnicos/ARPT (#13529489) SEI 53115.012531/2023-19 / pg. 127

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.322.659/0001-50 MATRIZ		20/12/2018

NOME EMPRESARIAL	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE MORRO DO CHAPEU DO PIAUI
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	RADIO COMUNITARIA MORRO DO CHAPEU FM
PORTE	DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	60.10-1-00 - Atividades de rádio 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	399-9 - Associação Privada
LOGRADOURO	CPO LOCALIDADE BOA VISTA DOS NOGUEIRAS
NÚMERO	00
COMPLEMENTO	********
CEP	64.178-000
BAIRRO/DISTRITO	ZONA RURAL
MUNICÍPIO	MORRO DO CHAPEU DO PIAUI
UF	PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO	RADIOMORRODOCHAPEUFM@GMAIL.COM
TELEFONE	(86) 8163-5257
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	03/07/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/02/2024** às **11:21:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Anexo CNPJ (1153726/00) SEI 53115.012351/2023-19 / pg. 128

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
32.322.659/0001-50
NOME EMPRESARIAL:
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE MORRO DO CHAPEU DO PIAUI
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
MARIA DAS DORES JESUS FERREIRA
Qualificação:
16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **15/02/2024** às **11:22** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Anexo QSA (11572764) SEI 53115.012531/2023-19 / pg. 130

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Anexo QSA (11572764) SEI 53115.012531/2023-19 / pg. 131

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

2/15/24 1:06 PM

Aviso de Inscrição: 209

Número do Processo: 531150125312023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PI	MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ	53115.012531/2023	209	03S4134	42W1821	ADR	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE MORRO DO CHAPEU DO PIAUI
0.18	PI	MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ	01250.078321/2018	0	03S4131	42W1816	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE MORRO DO CHAPEU DO PIAUI
4.91	PI	MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ	53760.000102/1999	4	03S4410	42W1851	ARQDEF	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MORRO DO CHAPEU DO PIAUI
5.69	PI	MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ	53760.000614/1998	4	03S4436	42W1849	LDE	ASSOC DE DESENV COMUN DO MORRO DO CHAPEU
5.69	PI	MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ	53000.015603/2013	4	03S4436	42W1849	RENDEF	ASSOC DE DESENV COMUN DO MORRO DO CHAPEU
6.91	MA	CHAPADINHA	53000.030215/2009	28	03S4435	42W2033	ARQDEF	FUNDACAO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE CHAPADINHA
9.35	PI	MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ	53115.006177/2023	209	03S4631	42W1723	EXINST	ADAF ASSOCIACAO DESPORTIVA AVENIDA DE FUTEBOL
20.09	PI	SÃO JOÃO DO ARRAIAL	53760.000715/1998	4	03S4908	42W2608	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
20.47	PI	SÃO JOÃO DO ARRAIAL	53000.062932/2010	30	03S4841	42W2648	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DOS COCAIS
20.67	PI	SÃO JOÃO DO ARRAIAL	53000.063058/2010	30	03S4843	42W2655	ARQDEF	ASSOCIACAO PARA EXPLORACAO DO SERVICO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PARA A COMUNIDADE SAO JOAO DO ARRAIAL PI
21.70	PI	SÃO JOÃO DO ARRAIAL	53000.061314/2011	30	03S4814	42W2759	ARQDEF	ASSOCIACAO PARA EXPLORACAO DO SERVICO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PARA A COMUNIDADE SAO JOAO DO ARRAIAL PI
21.91	PI	SÃO JOÃO DO ARRAIAL	53760.000583/1998	4	03S4912	42W2723	ARQDEF	ASS COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DE SAO JOAO DO ARRAIAL
[illegible]	PI	ESPERANTINA	53000.060007/2007	0	03S5306	42W1416	RAQ	ASSOCIACAO FOLCLORICA RETIRO DOS CIGANOS - ESPERANTINA - PI

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209

Número do Processo: 531150125312023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
23.06	PI	ESPERANTINA	53760.000189/1999	5	03S3051	42W1162	ARQDEF	CENTRO BENEFICENTE DE COMBATE A TUBERCULOSE E MALARIA E DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ESPERANTINA
23.52	PI	ESPERANTINA	53000.043905/2003	0	03S5356	42W1533	RAQ	IGREJA EVANGELICA MISSAO PENTECOSTAL
23.61	PI	ESPERANTINA	53760.000050/1999	4	03S5327	42W1347	LDE	CENTRO BENEFICENTE DE COMBATE A TUBERCULOSE E MALARIA E DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ESPERANTINA
23.61	PI	ESPERANTINA	53115.005808/2020	4	03S5327	42W1347	ARQPOT	CENTRO BENEFICENTE DE COMBATE A TUBERCULOSE E MALARIA E DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ESPERANTINA
23.61	PI	ESPERANTINA	53000.006814/2013	4	03S5327	42W1347	EXIREN	CENTRO BENEFICENTE DE COMBATE A TUBERCULOSE E MALARIA E DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ESPERANTINA
23.66	PI	ESPERANTINA	53000.032929/2004	0	03S5334	42W1401	PAN	ASSOCICAO COMUNITARIA DE RADIO DE ESPERANTINA -PI.
23.74	PI	ESPERANTINA	53760.000054/2001	0	03S5334	42W1353	RAQ	ASSOCICAO COMUNITARIA DE RADIO DE ESPERANTINA -PI.
23.83	PI	JOAQUIM PIRES	53000.005794/2004	0	03S3020	42W1206	RAQ	ASSOCIACAO COMUNIDADE ATIVA LAGOA DO CAJUEIRO
23.83	PI	JOAQUIM PIRES	53000.014540/2010	29	03S3036	42W1139	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE JOAQUIM PIRES
23.83	PI	JOAQUIM PIRES	53115.004478/2020	29	03S3036	42W1139	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE JOAQUIM PIRES
23.89	PI	ESPERANTINA	53760.000597/1998	4	03S5346	42W1413	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE ESPERANTINA
23.96	PI	JOAQUIM PIRES	53760.000053/1999	5	03S3032	42W1137	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE JOAQUIM PIRES
[illegible]	PI	ESPERANTINA	53760.000749/1998	4	03S5340	42W1347	ARQDEF	FUNDACAO VALE DO LONGA

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Anexo RELATÓRIO DE PROCESSOS VIZINHOS (11372708) SEI 53115.012531/2023-19 / pg. 133

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209

Número do Processo: 531150125312023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
24.27	PI	JOAQUIM PIRES	53760.000051/1999	5	03S3026	42W1128	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA COMUNIDADE DE JOAQUIMPIRENSE
24.48	PI	JOAQUIM PIRES	53115.003856/2020	29	03S3021	42W1123	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE JOAQUIM PIRES
24.52	PI	ESPERANTINA	53000.053236/2005	0	03S5405	42W1405	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO CRISTO REDENTOR
24.59	PI	ESPERANTINA	53760.000555/1998	4	03S5406	42W1401	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO FM BETEL DE ESPERANTINA ESTADO DO PIAUI
24.59	PI	ESPERANTINA	53760.000398/1998	4	03S5406	42W1401	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICENTE DA COMUNIDADE ESPERANTINENSE
24.76	PI	ESPERANTINA	53650.000888/2001	28	03S5408	42W1350	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO E JORNALISMO INVESTIGATIVO DE ESPERANTINA-PI
24.80	PI	ESPERANTINA	01250.004863/2020	0	03S5449	42W2008	RAQ	ASSOCIACAO DE APOIO A CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO POVOADO CHAPADINHA
24.91	PI	LUZILÂNDIA	53760.000702/1998	4	03S2835	42W2147	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICIENTE DA COMUNIDADE LUZILANDENSE
24.97	PI	LUZILÂNDIA	01250.045347/2018	112	03S2833	42W2148	EFL	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE LUZILANDIA
25.90	PI	JOCA MARQUES	01250.041941/2019	82	03S2948	42W2553	AUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE JOCA MARQUES
25.90	PI	JOCA MARQUES	01250.047848/2017	0	03S2948	42W2553	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE JOCA MARQUES
26.05	PI	JOCA MARQUES	53000.026834/2009	28	03S2946	42W2559	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICENTE DA COMUNIDADE JOCAMARQUENSE
[illegible]	PI	LUZILÂNDIA	53000.027580/2003	0	03S2759	42W2218	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL, FOLCLORICA DE LUZILANDIA - DIGITAL FM

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209

Número do Processo: 531150125312023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
26.34	PI	LUZILÂNDIA	53000.069702/2006	0	03S2755	42W2217	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA E DE RADIODIFUSAO DE LUZILANDIA-ARALUZ
26.34	PI	LUZILÂNDIA	53000.051544/2006	0	03S2748	42W2150	RAQ	ASSOCIACAO PROFAMILIA
26.40	PI	BATALHA	01250.017556/2019	79	03S5500	42W1338	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DO POVOADO BELA VISTA
26.40	PI	BATALHA	53115.016596/2020	79	03S5500	42W1338	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DO POVOADO BELA VISTA
26.59	PI	LUZILÂNDIA	53000.014829/2010	29	03S2749	42W2225	ARQDEF	ASSOCIACAO DO DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE LUZILANDENSE
26.70	PI	LUZILÂNDIA	53760.000035/1999	6	03S2742	42W2213	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO MUNICIPIO DE LUZILANDIA
26.70	PI	LUZILÂNDIA	53760.000011/2000	6	03S2742	42W2213	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS AMIGOS DO RIO PARNAÍBA
26.85	PI	LUZILÂNDIA	01250.057418/2018	112	03S2738	42W2217	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL DE LUZILANDIA - GIRASSOL CULTURA
26.91	PI	LUZILÂNDIA	53900.047711/2015	0	03S2738	42W2224	RAQ	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL DE LUZILANDIA - GIRASSOL CULTURA
27.03	PI	MATIAS OLÍMPIO	01250.028567/2018	28	03S4259	42W3253	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA REGIAO DOS COCAIS DO PIAUI
27.03	PI	MATIAS OLÍMPIO	53000.027817/2009	28	03S4259	42W3253	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA REGIAO DOS COCAIS DO PIAUI
27.44	PI	LUZILÂNDIA	53760.000008/1999	0	03S2716	42W2209	RAQ	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA COMUNIDADE DO BAIRRO COROA
[illegible]	PI	BATALHA	53000.023957/2010	29	03S5522	42W1248	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA BATALHENSE DE RADIODIFUSAO

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209

Número do Processo: 531150125312023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
27.68	PI	LUZILÂNDIA	53000.048159/2008	29	03S2706	42W2202	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL, FOLCLORICA DE LUZILANDIA - DIGITAL FM
27.74	PI	BATALHA	53900.001090/2016	79	03S5539	42W1318	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DO POVOADO BELA VISTA
27.74	PI	BATALHA	53500.056073/2019	79	03S5539	42W1318	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DO POVOADO BELA VISTA
27.74	PI	BATALHA	53115.014080/2021	79	03S5539	42W1318	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DO POVOADO BELA VISTA
27.75	PI	MATIAS OLÍMPIO	53760.000097/1999	4	03S4256	42W3317	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE MATIAS OLÍMPIO
27.85	PI	MATIAS OLÍMPIO	53760.000629/1998	4	03S4257	42W3320	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO BAIRRO PICARRA DE MATIAS OLIMPIO-PIAUI
27.85	PI	MATIAS OLÍMPIO	53760.000717/1998	0	03S4257	42W3320	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE MATIAS OLIMPIO
27.98	PI	LUZILÂNDIA	53000.012651/2010	29	03S2700	42W2217	ARQDEF	ASSOCIACAO SOL NASCENTE -ASN
28.08	PI	MATIAS OLÍMPIO	53900.001604/2016	0	03S4350	42W3321	ARQCDI	ASSOC COM DOS MOR DAS LOC CASINHA CAIC BEZ SAC DO PEQUI
28.61	PI	MATIAS OLÍMPIO	53115.029229/2021	28	03S4412	42W3335	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA REGIAO DOS COCAIS DO PIAUI
31.12	PI	ESPERANTINA	53000.039418/2004	0	03S5807	42W2108	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO FM MARANATA DE ESPERANTINA
31.71	PI	MADEIRO	53000.046452/2011	35	03S2857	42W2955	ARQDEF	FUNDACAO BENEDITO MANOEL SOARES PARA COMUNICACAO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO DE MADEIRO -PI
[illegible]	PI	MADEIRO	53760.000036/2000	0	03S2914	42W3026	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO MADEIRO

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

2/15/24 1:06 PM

Aviso de Inscrição: 209

Número do Processo: 531150125312023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
32.02	PI	MADEIRO	53760.000046/1999	0	03S2900	42W3013	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO ECONOMICO E SOCIAL MADEIRO
32.13	PI	MADEIRO	53000.011164/2004	19	03S2858	42W3016	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DES COMUN DA REGIAO DO MADEIRO
32.76	PI	BATALHA	01250.032573/2018	94	03S4407	42W0050	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DO BAIXO LONGA
32.76	PI	BATALHA	53900.001087/2016	79	03S4407	42W0050	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DO BAIXO LONGA
32.76	PI	BATALHA	01250.082951/2017	0	03S4407	42W0050	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DO BAIXO LONGA
33.17	MA	SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO	53115.006487/2023	209	03S3059	42W3248	EMA	ASSOCIACAO RADIO VOZ QUITERIENSE
33.23	MA	SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO	53720.000070/2002	0	03S3056	42W3248	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ESPORTE E LAZER QUITERIENSE
34.74	MA	MAGALHÃES DE ALMEIDA	53000.007361/2002	18	03S2351	42W1215	LDE	SOCIEDADE DOS AMIGOS DE MAGALHAES DE ALMEIDA - SOAMA
34.74	MA	MAGALHÃES DE ALMEIDA	53900.006983/2016	18	03S2351	42W1215	ARQPOT	SOCIEDADE DOS AMIGOS DE MAGALHAES DE ALMEIDA - SOAMA
34.76	MA	MAGALHÃES DE ALMEIDA	53900.047686/2015	18	03S2351	42W1213	ADRREN	SOCIEDADE DOS AMIGOS DE MAGALHAES DE ALMEIDA - SOAMA
35.63	MA	SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO	53900.050450/2016	4	03S3005	42W3347	PER	ASSOCIACAO PROT E ASSIST A MAT E A INF DR JOAO MOREIRA
35.63	MA	SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO	53680.000520/1998	4	03S3005	42W3347	LDD	ASSOCIACAO PROT E ASSIST A MAT E A INF DR JOAO MOREIRA
[illegible]	MA	SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO	01250.023719/2018	0	03S2754	42W3239	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO COMUNITARIA ALVORADA FM

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Anexo RELATÓRIO DE PROCESSOS VIZINHOS (11372708) SEI 53115.012531/2023-19 / pg. 137

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209

Número do Processo: 531150125312023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
36.64	MA	SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO	53900.003785/2014	0	03S2754	42W3239	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO COMUNITARIA ALVORADA FM
37.21	PI	CAMPO LARGO DO PIAUÍ	53115.028911/2023	0	03S4521	42W3806	ARQCDI	ASSOC DE DES COM PEQ PROD RURAIS DA COMUN VILA CAROLINA
37.36	MA	MAGALHÃES DE ALMEIDA	53720.000129/1999	5	03S2209	42W1258	ARQDEF	GRUPO DE AMIGOS DE MAGALHAES DE ALMEIDA
38.52	MA	SÃO BERNARDO	53000.023664/2010	29	03S2154	42W2503	ARQDEF	ASSOCIACAO ECO DE SAO BERNARDO-ECOSAB
38.71	MA	SÃO BERNARDO	53000.045518/2011	0	03S2149	42W2508	ARQPOT	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO ABREU
38.72	PI	CAMPO LARGO DO PIAUÍ	53000.009304/2008	25	03S4853	42W3757	FLD	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DE CAMPO LARGO DO PIAUI
38.72	MA	SÃO BERNARDO	53720.000442/1999	10	03S2149	42W2509	LDE	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO ABREU
38.72	MA	SÃO BERNARDO	53900.000891/2016	10	03S2149	42W2509	ARQPOT	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO ABREU
39.00	MA	SÃO BERNARDO	53900.043421/2015	10	03S2106	42W2313	ADRREN	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO ABREU
39.04	MA	SÃO BERNARDO	53000.023116/2008	29	03S2204	42W2618	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL E AMBIENTAL DE PRESERVACAO DO RIO BURITI E AFLUENTES
39.24	MA	MAGALHÃES DE ALMEIDA	53000.058621/2012	53	03S2135	42W1122	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE MAGALHAES DE ALMEIDA - GAMA
39.41	MA	SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO	53115.012529/2023	209	03S3042	42W3639	EMA	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MIL NORTE
[illegible]	MA	SÃO BERNARDO	53680.000900/1998	4	03S2021	42W2110	ARQDEF	RADIO FM CIDADE COMUNITARIA

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209

Número do Processo: 531150125312023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
39.77	MA	SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO	53000.030725/2005	0	03S2957	42W3625	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - AFAQ
41.83	MA	MAGALHÃES DE ALMEIDA	53000.057479/2006	0	03S2023	42W1034	RAQ	APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAGALHÃES DE ALMEIDA-MA
42.43	PI	BATALHA	01250.032707/2018	94	03S5813	42W0237	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DO ASSENTAMENTO DESCOBERTA
43.47	PI	BATALHA	53900.001063/2016	79	04S0057	42W0508	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE BATALHA
43.47	PI	BATALHA	01250.019559/2020	79	04S0057	42W0508	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE BATALHA
44.41	PI	BATALHA	53000.005603/2008	0	04S0137	42W0513	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BATALHA
44.43	MA	SÃO BERNARDO	53000.014141/2010	29	03S3776	42W4208	ARQDEF	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO BERNARDO-MA(APAE)
44.53	PI	BATALHA	53000.013006/2010	29	04S0133	42W0500	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS RADIALISTAS DE BATALHA
44.60	PI	BATALHA	53760.000086/2000	0	04S0121	42W0438	RAQ	FUNDAÇÃO MÃE SINHARINHA
44.63	PI	BATALHA	53760.000750/1998	4	04S0123	42W0439	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BATALHA
44.82	PI	BATALHA	53000.036369/2005	0	04S0124	42W0430	RAQ	ASS.DE MORAD.DE M.ALEGRE, M.ALGRE II, C.DE CAMPOS, CONTEN, EXU, R.O PORCOS, M.DA AREIA,LADEIRA E ADJ.MUN BATALHA-PI
44.94	PI	BATALHA	53900.022744/2015	0	04S0158	42W0514	RAQ	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO COHEB
[illegible]	PI	BATALHA	53900.000230/2016	79	04S0158	42W0514	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO COHEB

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209

Número do Processo: 531150125312023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.97	PI	BATALHA	53760.000096/1999	4	04S0130	42W0430	ARQDEF	ASSOCIAO COMUNITRIA DE RADIODIFUSAO DE BATALHA - ACOMRADIO
44.97	PI	BATALHA	53760.000706/1998	4	04S0130	42W0430	ARQDEF	ASS. COMUN. DE COMUNICAÇÃO POPULAR E PASTORAL - ACCPP
45.25	PI	BATALHA	53000.021823/2010	29	04S0149	42W0442	ARQDEF	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES
46.01	MA	SÃO BERNARDO	53000.014451/2010	29	03S1646	42W1916	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE SAO BERNARDO
46.89	PI	NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	53760.000087/1999	4	03S5843	42W3659	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO ALTERNATIVA DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS
46.89	PI	NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	53760.000003/1999	3	03S5843	42W3659	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO ALTERNATIVA DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS
46.89	PI	NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	93760.000003/1999	4	03S5843	42W3659	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO ALTERNATIVA DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS
46.95	PI	NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	53000.040734/2011	35	03S5840	42W3704	DEC	ASSOCIACAO REMEDIENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
47.16	MA	BREJO	53900.036734/2015	0	03S4238	42W4349	ARQCDI	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CULTURAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO
47.30	PI	NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	53760.000541/1998	3	03S5846	42W3714	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA COMUNIDADE REMEDIENSE - ABENCOR
47.36	PI	MURICI DOS PORTELAS	53000.045141/2011	35	03S1931	42W0526	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E RADIO COMUNITARIA DE MURICI DOS PORTELAS - PI
48.07	PI	NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	53760.000720/1998	3	03S5909	42W3727	ARQDEF	FUNDAÇÃO MARIA IMELDES SOARES ROCHA TELES
[illegible]	PI	PORTO	53000.011264/2010	29	03S5300	42W4200	ARQDEF	COLONIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICIPIO DE PORTO

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209

Número do Processo: 531150125312023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
49.35	MA	BREJO	53000.034243/2005	24	03S4104	42W4501	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA JOAO PAULO II
49.47	MA	BREJO	53000.060440/2005	24	03S4008	42W4503	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA BRASIL 2.000 DE RADIO DIFUSAO AS
49.89	MA	BREJO	53680.000889/1998	17	03S4039	42W4518	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA BREJENSE

Nº de Linhas: *0*

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

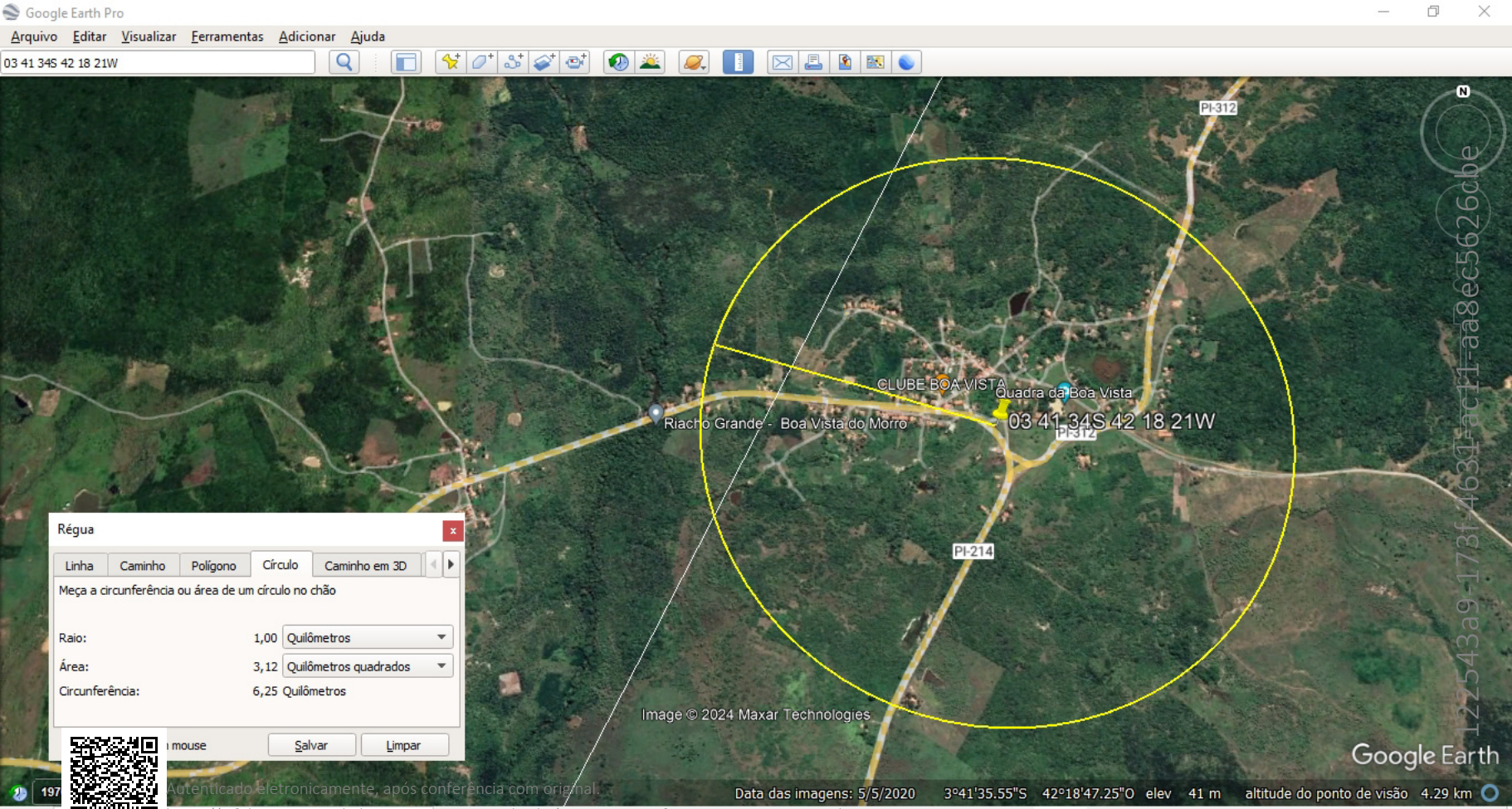

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ee5626cbe

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.012531/2023-19.

Interessado: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ**.

Assunto: OFÍCIO N° 34549/2023/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11228359**)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ**, na localidade de **Morro do Chapéu do Piauí-PI**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	11329489 págs. 01 a 06	**X**		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não a conta do terreno no mesmo processo.*	11329489 pág. 03	**X**		

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Despacho 11372547 SEI 53115.012531/2023-19 / pg. 143

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11329489 pág. 03	**X**		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11329489 pág. 03			**X**
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11329489 pág. 03	**X**		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11329489 pág. 03	**X**		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11329489 pág. 03	**X**		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11329489 págs. 05 e 06	**X**		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11329489 pág. 03	**X**		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo.	11372708 e 11372712	**X**		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	11372708 e 11372712			**X**

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Despacho 11372547 SEI 53115.012531/2023-19 / pg. 144

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 15 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/02/2024, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 15/02/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral**, **Engenheiro**, em 15/02/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11372547** e o código CRC **499D4920**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Despacho 11372547 SEI 53115.012531/2023-19 / pg. 145

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.322.659/0001-50

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E

Endereço: CPO LOCALIDADE BOA VISTA DOS NOGUEIRAS 00 / ZONA RURAL / MORRO DO CHAPEU DO PIAUI / PI / 64178-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/02/2024 a 13/03/2024

Certificação Número: 2024021300544637976985

Informação obtida em 19/02/2024 10:19:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Certidão FGTS (11376045) SEI 53115.012531/2023-19 / pg. 146

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
Anexo 4 - Parecer Referencial 00005/2023 (11376032) SEI 53115.012531/2023-19 / pg. 147

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Anexo 4 - Parecer Referencial 00005/2023 (11378032) SEI 53115.012531/2023-19 / pg. 148

> 6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
Anexo 4 - Parecer Referencial 00005/2023 (11376032) SEI 53115.012531/2023-19 / pg. 149

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Anexo 4 - Parecer Referencial 00005/2023 (1153760 52) SEI 53115.012531/2023-19 / pg. 150

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
Anexo 4 - Parecer Referencial 00005/2023 (11376032) SEI 53115.012531/2023-19 / pg. 151
122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado [illegible]lo no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
Anexo 4 - Parecer Referencial 00005/2023 (1153760352) SEI 53115.012531/2023-19 / pg. 152
122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo [illegible] de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
Anexo 4 - Parecer Referencial 00005/2023 (11376032) SEI 53115.012531/2023-19 / pg. 153

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Anexo 4 - Parecer Referencial 00005/2023 (1153760352) SEI 53115.012531/2023-19 / pg. 154

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Anexo 4 - Parecer Referencial 00005/2023 (11378032) SEI 53115.012531/2023-19 / pg. 155

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
Anexo 4 - Parecer Referencial 00005/2023 (1153760352) SEI 53115.012531/2023-19 / pg. 156

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Anexo 4 - Parecer Referencial 00005/2023 (1413760352) SEI 53115.012531/2023-19 / pg. 157

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Anexo 4 - Parecer Referencial 00005/2023 (11376032) SEI 53115.012531/2023-19 / pg. 158

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
1225543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Anexo 4 - Parecer Referencial 00005/2023 (11376032) SEI 53115.012531/2023-19 / pg. 159

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 https://apiens-autenticidade-assinatura.agu.gov.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Anexo 4 - Parecer Referencial 00005/2023 (1413760v2) SEI 53115.012531/2023-19 / pg. 160

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
Anexo 4 - Parecer Referencial 00005/2023 (11376032) SEI 53115.012531/2023-19 / pg. 161

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Anexo 4 - Parecer Referencial 00005/2023 (1153760352) SEI 53115.012531/2023-19 / pg. 162

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a ntença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
Anexo 4 - Parecer Referencial 00005/2023 (1153780352) SEI 53115.012531/2023-19 / pg. 163
122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Anexo 4 - Parecer Referencial 00005/2023 (11378032) SEI 53115.012531/2023-19 / pg. 164

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757 122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE MORRO DO CHAPEU DO PIAUI**

CPF/CNPJ: **32.322.659/0001-50**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:24:56 do dia 19/02/2024 , com validade até o dia 20/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 2wkE5yK5NJyu0NXy1ARW

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Anexo 0215 CGU (1419780) SEI 53115.012331/2023-19 / pg. 168

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARIA DAS DORES JESUS FERREIRA**

CPF/CNPJ: **736.462.023-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:25:40 do dia 19/02/2024 , com validade até o dia 20/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 9ooXts7Fh21cczfEHkIa

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Anexo SEIS-CGU (1419780) SEI 53115.012331/2023-19 / pg. 169

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DOMINGAS RODRIGUES DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **048.929.793-50**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:26:00 do dia 19/02/2024 , com validade até o dia 20/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: KqdAyIACCox0wmpFy5rK

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Anexo SEIS-CGU (1139/8056) SEI 53115.012531/2023-19 / pg. 170

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FRANCINALDA CASTRO DA SILVA**

CPF/CNPJ: **928.563.303-04**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:26:19 do dia 19/02/2024 , com validade até o dia 20/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: wjCKkSWdI3sfqWnLs8sM

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Anexo SEIS-CGU (1139/8056) SEI 53115.012531/2023-19 / pg. 171

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARIA JANETE DE SOUSA PINTO**

CPF/CNPJ: **106.914.847-40**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:26:42 do dia 19/02/2024 , com validade até o dia 20/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 5lij9bMAtBqLYGOfKxmy

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Anexo SEIS-CGU (1139/8056) SEI 53115.012531/2023-19 / pg. 172

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.012531/2023-19**.

Entidade: **Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Morro do Chapéu e do Tribunal de Justiça do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III daPortaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11372700); (11228102); (11378045); (11228273); (11228276).

Foram atualizadas as pesquisas n o sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11228106) e (11228117).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, [illegible]o da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste [illegible]o) para celebrar contratos com a Administração Pública (11378056).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Despacho 11378051 SEI 53115.012531/2023-19 / pg. 173
122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Brasília, 19 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 19/02/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11378061** e o código CRC **C52FE97F**.

Referência: Processo nº 53115.012531/2023-19 Documento nº 11378061

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Despacho 11378061 SEI 53115.012531/2023-19 / pg. 174

Município/UF: **Morro do Chapéu do Piauí/PI**

Processo nº: **53115.012531/2023-19** CNPJ: **32.322.659/0001-50**

Número de concorrentes: **00**

Nome da entidade: **Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí**

Nº do edital/ano: **209/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 285 - 104,9 (11228105)

---

1. Data de postagem/SEI: 09/05/2023 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01 a 03 (10895857)
4. Estatuto Social: Fls. 01 a 11 (10895867) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01 a 04 (10895868) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01 a 04 (10895869) para o período de **25/01/2023 a 25/01/2027**
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 a 04 (11227663)
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Maria das Dores Jesus Ferreira	020062231503 07/10/1974	Francisco Martins Ferreira e Matilde Maria de Jesus Ferreira	736.462.023-00	**NÃO**
Vice-Presidente: Domingas Rodrigues dos Santos	017889761562 07/03/1971	Francisco Rodrigues dos Santos e Maria Jose dos Santos	048.929.793-50	**NÃO**
Tesoureira: Francinalda Castro da Silva	022286151520 27/06/1979	Raimundo Castro da Silva e Julia Castro da Silva	928.563.303-04	**NÃO**
Secretária-Geral: Maria Janete de Sousa Pinto	102092390370 21/12/1976	Francisco Ferreira Pinto e Maria Assunção de Sousa Pinto	106.914.847-40	**NÃO**

8. Manifestações em apoio PJ: Fls. 01 a 03 (10895871); Manifestações em apoio PF: Fls. 01 a 37 (10895872)
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 e 02 (10895870)
10. Pesquisa Anatel (11228102) e Fiscaliza (11228106) e (11228117)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11228154)
12. CNPJ: (11228098)

OBSERVAÇÕES: 22/11/2023:

- Entidade **HABILITADA**.

- Será dado prosseguimento na instrução, uma vez que a Entidade não possui concorrente e dispensa comunicação do resultado da fase de habilitação

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8, alínea "f"**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8, alínea "a"**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 10 e 12**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5 e 9**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 18**

de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 11**

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 19 e 20**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 11**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11 , §1º**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 20**

2. Certidões:

2.1CNPJ: (11372700)

2.2 Certidão FGTS: (11378045)

2.3 Certidão PGFN: (11228273)

2.4 Certidão CNDT: (11228276)

2.5 Certidão CNDA: (11228102)

2.6 Consulta ao CEIS: (11378056)

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11378061)

4. Fiscaliza (11228106) e (11228117)

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: (11329489);

6. Despacho Técnico: (11372547).

OBSERVAÇÕES: 19/02/2024

-

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 19/02/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11329463** e o código CRC **759D372A**.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Checklist 11329463 SEI 53115.012531/2023-19 / pg. 176

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 2679/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.012531/2023-19.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA .**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Morro do Chapéu do Piauí/PI**, em atendimento ao Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 09/05/2023, através da plataforma de serviços GOV.BR , subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Maria das Dores Jesus Ferreira
Vice-Presidente: Domingas Rodrigues dos Santos
Tesoureira: Francinalda Castro da Silva
Secretária-Geral: Maria Janete de Sousa Pinto
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: CPO Localidade Boa Vista dos Nogueiras, S/N - Zona Rural
Coordenadas geográficas: 03°41’34”S de latitude e 42°18’21”W de longitude

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: CPO Localidade Boa Vista dos Nogueiras, S/N - Zona Rural

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 01 a 03 (10895857)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01 a 11 (10895867)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01 a 04 (10895868)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01 a 04 (10895869)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01 a 04 (11227663)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01 a 03 (10895871); Fls. 01 a 37 (10895872).
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01 e 02 (10895870)

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01 a 15 (11329489) e Despacho Técnico Fl. 01 (11372547).
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	Fls. 01 (11372700).
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Fls. 01 e 02 (11228102).
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fl. 01 (11378045)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Fl. 01 (11228273).
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Fl. 01 (11228276) .
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	Fls. 01 a 10 (11228106) e Despacho Fl. 01 (11228117).
15.	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	Fls. 01 a 05 (11378056) e (11378061)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (11372547), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11372708).

7. Após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Morro do Chapéu do Piauí e do Tribunal de Justiça do Piauí, domicílio dos tes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11378061).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11378052), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 19/02/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/02/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 20/02/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11378100** e o código CRC **338A4EF8**.

Minutas:

- Minuta DE PORTARIA (11378210);
- Minuta DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (11378225).

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Nota Técnica 2679 (11378100) SEI 53115.012531/2023-19 / pg. 180

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.012531/2023-19, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí, inscrita no CNPJ sob nº 32.322.659/0001-50, cuja sede se situa no CPO Localidade Boa Vista dos Nogueiras, S/N - Zona Rural, na localidade de Morro do Chapéu do Piauí, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos , sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 20/02/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/03/2024, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11378210** e o código CRC **B28AFE37**.

Referência: Processo nº 53115.012531/2023-19 Documento nº 11378210

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.012531/2023-19, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí, inscrita no CNPJ sob nº 32.322.659/0001-50, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Morro do Chapéu do Piauí/PI, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 2679/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 20/02/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/03/2024, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11378225** e o código CRC **12C3EC63**.

Referência: Processo nº 53115.012531/2023-19 Documento nº 11378225

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.012531/2023-19
Interessado: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ**
Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 2679 (11378100), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/03/2024, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11383350** e o código CRC **A5647EA3**.

Minutas e Anexos
Minuta de Portaria (11378210)
Minuta de Exposição de Motivos (11378225)

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Despacho DEP CB (11383350) SEI 53115.012531/2023-19 / pg. 185

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 12440, DE 6 DE MARÇO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.012531/2023-19, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí, inscrita no CNPJ sob nº 32.322.659/0001-50, cuja sede se situa no CPO Localidade Boa Vista dos Nogueiras, S/N - Zona Rural, na localidade de Morro do Chapéu do Piauí, estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos , sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 18/03/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11406787** e o código CRC **8D79AA17**.

Referência: Processo nº 53115.012531/2023-19 Documento nº 11406787

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Portaria 12440 Outorga RadCom (11406787) SEI 53115.012531/2023-19 / pg. 186

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 6 de março de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.012531/2023-19, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí, inscrita no CNPJ sob nº 32.322.659/0001-50, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Morro do Chapéu do Piauí/PI, em conformidade com o que dispõe **caput** do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 2679/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 12440, de 6 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 18/03/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11406791** e o código CRC **E5C193D9**.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 47871/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 12440/2024(11406787) e a Exposição de Motivos nº 176/2024 (11406791)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 2679/2024 (11378100), encaminho a Portaria nº 12440/2024(11406787) e a Exposição de Motivos nº 176/2024 (11406791), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 14/03/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11406794** e o código CRC **6447DDB7**.

Referência: Processo nº 53115.012531/2023-19 Documento nº 11406794

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 18/03/2024 19:00:09
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10226536
Data prevista de publicação: 19/03/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21477048	PORTARIA MCOM NA 12427.rtf	692850669b27f84d d443297ac66e91ff	8,00	R$ 311,36
21477049	PORTARIA MCOM NA 12429.rtf	2f523a74175a6566 64fe9cd18fe787e2	8,00	R$ 311,36
21477050	PORTARIA MCOM NA 12430.rtf	8e61f21371ab84e6 d457a9da4fad4fcd	8,00	R$ 311,36
21477051	PORTARIA MCOM NA 12432.rtf	fbb19112122e295d c6fc3eb6a79a33b9	8,00	R$ 311,36
21477052	PORTARIA MCOM NA 12433.rtf	94b97f136aa24f78 7c8e31bda0691be0	8,00	R$ 311,36
21477053	PORTARIA MCOM NA 12440.rtf	341ed90a86a1b6ca e2a6fe4e752ba64f	9,00	R$ 350,28
21477054	PORTARIA MCOM NA 12441.rtf	9d437a1d707f6cbc 25085a05fa9db824	7,00	R$ 272,44
21477055	PORTARIA MCOM NA 12447.rtf	fcf777b54340fef0 f67df14fc9c79ca4	8,00	R$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			**64,00**	**R$ 2.490,88**

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.imprensanacional.gov.br/recibo.do?idof=10226536
https://www.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Comprovante Portaria nº 12440 (11429004) SEI 53115.012531/2023-19 / pg. 190

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/03/2024 | Edição: 54 | Seção: 1 | Página: 12

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 12.440, DE 6 DE MARÇO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.012531/2023-19, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí, inscrita no CNPJ sob nº 32.322.659/0001-50, cuja sede se situa no CPO Localidade Boa Vista dos Nogueiras, S/N - Zona Rural, na localidade de Morro do Chapéu do Piauí, estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-12.440-de-6-de-marco-de-2024-548844587
https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Adauto Soares de Brito Neto
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	PI	**Distrito:**	
Município:	Morro do Chapéu do Piauí	**Sub Distrito:**	
Canal:	285	**Local Especifico:**	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE MORRO DO CHAPEU DO PIAUI	**CNPJ:**	32.322.659/0001-50
Nome Fantasia:	RADIO COMUNITARIA MORRO DO CHAPEU FM	**Bairro:**	Zona Rural
Logradouro:	CPO Localidade Boa Vista dos Nogueiras	**Número:**	s/n
Telefone:	(86) 8163-5257	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	32322659000150	Pesquisar	
Razão Social:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE MORRO DO CHAPEU DO PIAUI		
Tipo de Usuário:	Integral		

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	64178000	**Logradouro:**	CPO Localidade Boa Vista dos Nogueiras				
Número:	s/n	**Complemento:**		**Bairro:**	Zona Rural	**Estado:**	PI
Município:	Morro do Chapéu do Piauí	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	86 8163-5257					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:							
Número do CEP:		**Logradouro:**					
Número:		**Complemento:**		**Bairro:**		**Estado:**	
Município:		**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:			**Fax:**			**E-mail:**	

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		**Data Limite Instalação:**	
Número do Processo:	53115012531202319	**Fistel:**	50447704265
Caixa:		**Sequência:**	

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	12440	Portaria	MC	06/03/2024	19/03/2024	Outorga	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Signatário (a): Ministério da Fazenda - SEI (122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe)
SEI 53115.012531/2023-19 / pg. 192

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 48364/2024/MCOM

Brasília, 19 de março de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11406791)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho DEPUB_MCOM (11383350), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 176/2024 (11406791), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 19/03/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11430818** e o código CRC **7D15D4A6**.

Referência: Processo nº 53115.012531/2023-19 Documento nº 11430818

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Ofício Interno 48364 (11430818) SEI 53115.012531/2023-19 / pg. 193

EM nº 00226/2024 MCOM

Brasília, 22 de Março de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.012531/2023-19, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí, inscrita no CNPJ sob nº 32.322.659/0001-50, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Morro do Chapéu do Piauí/PI, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 2679/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 12440, de 6 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 19 de março de 2024.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 10464/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.012531/2023-19.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 25/03/2024, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11439362** e o código CRC **DF67C9AB**.

Referência: Processo nº 53115.012531/2023-19 Documento nº 11439362

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Ofício 10464 (11439362) SEI 53115.012531/2023-19 / pg. 196

EM nº 00226/2024 MCOM

Brasília, 22 de Março de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.012531/2023-19, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí, inscrita no CNPJ sob nº 32.322.659/0001-50, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Morro do Chapéu do Piauí/PI, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 2679/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 12440, de 6 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 19 de março de 2024.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

serviço de radiodifusão comunitária.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

> 6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://lnfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço".* Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990".* Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza".* Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://assinador-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologautenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://in.oleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://assinador-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

[redacted]

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.legautenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://in-oleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/03/2024 | Edição: 54 | Seção: 1 | Página: 12

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 12.440, DE 6 DE MARÇO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.012531/2023-19, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí, inscrita no CNPJ sob nº 32.322.659/0001-50, cuja sede se situa no CPO Localidade Boa Vista dos Nogueiras, S/N - Zona Rural, na localidade de Morro do Chapéu do Piauí, estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-12.440-de-6-de-marco-de-2024-548844587
https://inforeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 2679/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.012531/2023-19.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA .**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Morro do Chapéu do Piauí/PI**, em atendimento ao Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 09/05/2023, através da plataforma de serviços GOV.BR , subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Maria das Dores Jesus Ferreira
Vice-Presidente: Domingas Rodrigues dos Santos
Tesoureira: Francinalda Castro da Silva
Secretária-Geral: Maria Janete de Sousa Pinto
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: CPO Localidade Boa Vista dos Nogueiras, S/N - Zona Rural
Coordenadas geográficas: 03°41’34”S de latitude e 42°18’21”W de longitude

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: CPO Localidade Boa Vista dos Nogueiras, S/N - Zona Rural

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 01 a 03 (10895857)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01 a 11 (10895867)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01 a 04 (10895868)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01 a 04 (10895869)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01 a 04 (11227663)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01 a 03 (10895871); Fls. 01 a 37 (10895872).
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01 e 02 (10895870)

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01 a 15 (11329489) e Despacho Técnico Fl. 01 (11372547).
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	Fls. 01 (11372700).
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Fls. 01 e 02 (11228102).
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fl. 01 (11378045)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Fl. 01 (11228273).
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Fl. 01 (11228276) .
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	Fls. 01 a 10 (11228106) e Despacho Fl. 01 (11228117).
15.	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	Fls. 01 a 05 (11378056) e (11378061)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (11372547), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11372708).

7. Após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Morro do Chapéu do Piauí e do Tribunal de Justiça do Piauí, domicílio dos tes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11378061).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11378052), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 19/02/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/02/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 20/02/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11378100** e o código CRC **338A4EF8**.

Minutas:

- Minuta DE PORTARIA (11378210);
- Minuta DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (11378225).

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 27 de março de 2024.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí, inscrita no CNPJ sob nº 32.322.659/0001-50, na localidade de Morro do Chapéu do Piauí, estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 226 2024 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 27/03/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5066712** e o código CRC **D0A28229** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Presidência da República
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos 226 2024 MCOM (5066684)

Assunto: Encaminhamento de Exposição de Motivos.

Trâmites do Processo:

Arquivar o presente processo na SE/CC/PR temporariamente, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PR – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional mediante expediente do Ministro de Estado da Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna

Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple**, **Subsecretário(a)**, em 27/03/2024, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5067104** e o código CRC **33EF8325** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.012531/2023-19

Nota SAJ - Radiodifusão nº 511 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	53115.012531/2023-19

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53115.012531/2023-19, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 12.440/2024** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CULTURA DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ**, CNPJ nº 32.322.659/0001-50, na localidade de **Morro do Chapéu do Piauí/PI**.

2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de ***radiodifusão comunitária*** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).

4. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.

5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.

6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.

7. É o relatório.

II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [2], expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, n: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioridade dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[3] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[4]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [5]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.012531/2023-19, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

MARIA HELENA ROCHA MARTINS

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em fevereiro/2025 o Brasil tinha 11.179 outorgas de rádio, sendo 5.209 de Rádio Comunitária (RadCom), que abrangem 4.136 municípios.

Fonte: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNjQwOTAzYTItNWM1My00NDA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgyIiwidCI6ImExMTIwMGVkLTNhYTctNDFhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWMxYSJ9

[3] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Rocha Martins**, **Estagiário(a)**, em 26/06/2025, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 26/06/2025, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 26/06/2025, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 26/06/2025, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6786114** e o código CRC **5E73E3BF** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 753/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53115.012531/2023-19.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00226/2024 MCOM, de 22 de Março de 2024, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Morro do Chapéu do Piauí/PI.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00226/2024 MCOM (5066385), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.012531/2023-19, acompanhado da Portaria MCOM nº 12.440, de 6 de março de 2024, que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Morro do Chapéu do Piauí, Piauí, FISTEL nº 50447704265, sem direito à exclusividade, para a Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 32.322.659/0001-50, de acordo com disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[1].

2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária Menciona-se, ainda, que a autorização ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU[2], de 09/10/2023 (5066370), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
- Nota Técnica nº 2679/2024/SEI-MCOM, de 20/02/2024 (5066711), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.

4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD[3], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (5066383).

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	32.322.659/0001-50
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE MORRO DO CHAPEU DO PIAUI
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARIA DAS DORES JESUS FERREIRA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **11/09/2025** às **09:14** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[4].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

LEANDRO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

---

[1] Aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[3] O Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[4] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 15/10/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro de Oliveira Albuquerque**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 15/10/2025, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 15/10/2025, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6984052** e o código CRC **09B1371B** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. –– Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretaria Adjunta de Infraestrutura
Coordenação-Geral de Infraestrutura

Brasília, 06 de outubro de 2025.

Nestes termos, **APROVO** o teor da **Nota SAJ-Radiodifusão nº 0511/2025/CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR** (doc. SEI nº 6786114).

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos para adoção das medidas de sua alçada.

DE ACORDO.

MILTON CARVALHO GOMES

Secretário Adjunto de Infraestrutura

APROVO

MARCELO WEICK POGLIESE
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Milton Carvalho Gomes**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 08/10/2025, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Weick Pogliese**, **Secretário(a) Especial**, em 09/10/2025, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7045843** e o código CRC **106311E8** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 12.440, de 6 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 19 de março de 2024, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Morro do Chapéu do Piauí, Estado do Piauí.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/10/2025 | Edição: 198 | Seção: 1 | Página: 8

Órgão: Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 1.503, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 12.566, de 15 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2024, que outorga autorização à Associação Comunitária Itanagé FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia.

Nº 1.504, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 12.440, de 6 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 19 de março de 2024, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Morro do Chapéu do Piauí, Estado do Piauí.

Nº 1.505, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 12.343, de 27 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18 de março de 2024, que outorga autorização à Associação Amigos de Corumbataí - AMICO, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Corumbataí, Estado de São Paulo.

Nº 1.506, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 12.001, de 17 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 8 de fevereiro de 2024, que outorga autorização à Associação dos Moradores da Comunidade de Centrinho, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Curuá, Estado do Pará.

Nº 1.507, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 11.942, de 12 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 8 de fevereiro de 2024, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Fernandópolis, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

Nº 1.508, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 11.943, de 12 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 29 de janeiro de 2024, que outorga autorização à Associação Comunitária União Potengi, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte.

Nº 1.509, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 11.637, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de janeiro de 2024, que outorga autorização à Associação dos Moradores do Angelim - AMA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Sousa, Estado da Paraíba.

Nº 1.510, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 11.455, de 6 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2023, que outorga autorização à Associação Cultural de Missão Velha, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Missão Velha, Estado do Ceará.

Nº 1.511, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 6.122, de 6 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 15 de

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

agosto de 2022, que outorga autorização à Associação Cultural Primavera, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

Nº 1.512, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 11.016, de 10 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2023, que outorga autorização ao Clube da Cultura, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná.

Nº 1.513, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.120, de 24 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 28 de fevereiro de 2022, a autorização outorgada à Fundação Fronteiras, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Fronteiras, Estado do Piauí.

Nº 1.514, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.118, de 24 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 3 de dezembro de 2021, a autorização outorgada ao Centro Assistencial e Comunitário da Bela Vista, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Boqueirão, Estado da Paraíba.

Nº 1.515, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.817, de 7 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 12 de setembro de 2021, a autorização outorgada à Associação Comunitária Oliveirense de Radiodifusão, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Oliveira, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.516, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.218, de 30 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 22 de agosto de 2025, que renova, a partir de 17 de julho de 2019, a outorga anteriormente conferida à Rádio Cruzeiro FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Casca, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.517, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.009, de 17 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 5 de novembro de 2024, a outorga anteriormente conferida à Rádio Independência de Cordeirópolis Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.

Nº 1.518, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.015, de 17 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 31 de dezembro de 2023, a outorga anteriormente conferida à Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Gurupi, Estado do Tocantins.

Nº 1.519, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.824, de 7 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 6 de maio de 2022, a outorga anteriormente conferida à Rádio Mantiqueira Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Niquelândia, Estado de Goiás.

Nº 1.520, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.863, de 9 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 1º de novembro de 2023, a outorga anteriormente conferida à Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

sonora em frequência modulada, no Município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.521, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.986, de 16 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 1º de novembro de 2023, a outorga anteriormente conferida à Rádio Difusora do Amazonas Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Manaus, Estado do Amazonas.

Nº 1.522, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.955, de 15 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a outorga anteriormente conferida à Rádio Brotas Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Piraí do Sul, Estado do Paraná.

Nº 1.523, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.956, de 15 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a outorga anteriormente conferida à Rádio Jaraguá Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

Nº 1.524, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.979, de 16 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 22 de fevereiro de 2018, a outorga anteriormente conferida à Rádio Jornal de Barretos OM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Barretos, Estado de São Paulo.

Nº 1.525, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.957, de 15 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 28 de outubro de 2023, a outorga anteriormente conferida à Rádio Blau Nunes Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.526, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.822, de 7 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 6 de fevereiro de 2025, a outorga anteriormente conferida à Rádio Paulista de Tupã Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Tupã, Estado de São Paulo.

Nº 1.527, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.839, de 8 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 1º de julho de 2020, a outorga anteriormente conferida à Rádio Cidade das Águas Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Garuva, Estado de Santa Catarina.

Nº 1.528, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.014, de 17 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 25 de novembro de 2023, a outorga anteriormente conferida à Rádio Tempo FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Nº 1.529, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.820, de 7 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 8 de abril de 2017, a outorga anteriormente conferida à Rádio Comunidade Princesa dos Vales FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Veranópolis,

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.530, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.821, de 7 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 6 de fevereiro de 2024, a outorga anteriormente conferida à SM Comunicações Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo.

Nº 1.531, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.823, de 7 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 11 de julho de 2023, a outorga anteriormente conferida à Rádio Pantanal de Coxim Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

MENSAGEM Nº 1.504

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 12.440, de 6 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 19 de março de 2024, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Morro do Chapéu do Piauí, Estado do Piauí.

Brasília, 15 de outubro de 2025.

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (7072733) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues**, **Supervisor(a)**, em 16/10/2025, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7074295** e o código CRC **678BAA00** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1772/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 12.440, de 6 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 19 de março de 2024, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Morro do Chapéu do Piauí, Estado do Piauí.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 16/10/2025, às 20:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7073253** e o código CRC **20FA0491** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/122543a9-173f-4631-ac11-aa8ec5626cbe